



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LI EDIÇÃO Nº 138

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2022

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....			63
Poder Executivo.....	1		63
Vice Governadoria.....		35	
Casa Civil.....	3	35	
Secretaria de Estado de Governo.....	4	35	
Secretaria de Estado de Economia.....	4	36	63
Secretaria de Estado de Saúde.....	8	39	67
Secretaria de Estado de Educação.....	9	49	71
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	14	50	71
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		57	77
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	15	57	77
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	15	57	78
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		58	78
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			79
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	15	58	
Secretaria de Estado de Atendimento a Comunidade.....		58	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			80
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		58	80
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			84
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		60	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	15	60	85
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		60	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	21	60	88
Secretaria de Estado de Turismo.....		61	
Secretaria de Estado de Trabalho.....			91
Controladoria Geral.....	24		
Defensoria Pública.....		62	
Procuradoria-Geral.....		62	
Tribunal de Contas.....	25		
Ineditorial.....			92

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.013, DE 21 DE JULHO DE 2022 (*)

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que reorganiza e unifica o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal – RPPS/DF e dá outras providências, com fundamento no art. 52 da Lei Complementar nº 932, de 3 de outubro de 2017, e altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – (VETADO)

II – o art. 63, parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O repasse das contribuições deste artigo deve ocorrer em até 5 dias, contados da data de pagamento de cada grupo que compõe as folhas de pagamento referentes aos subsídios, à remuneração, à gratificação natalícia e à decisão judicial ou administrativa.

III – o art. 73, § 1º, I, e § 2º, I, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º (...)

I – destinado ao pagamento de benefícios previdenciários aos segurados que tenham ingressado no serviço público até 28 de fevereiro de 2019, bem como aos que já recebiam benefícios nessa data e aos respectivos dependentes;

(...)

§ 2º (...)

I – destinado ao pagamento de benefícios previdenciários aos segurados, bem como a seus dependentes, que:

a) tenham ingressado no serviço público a partir de 1º de março de 2019;

b) tenham optado pelo regime de previdência da Lei Complementar nº 932, de 3 de outubro de 2017;

IV – o art. 73-A, § 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º É facultada ao Iprev/DF a utilização dos bens relacionados no Anexo II para fins de integralização de capital social de fundos de investimentos imobiliários e sociedade de propósito específico, para a rentabilização ou monetização de seus ativos, mediante credenciamento regulado pelo Comitê de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal.

V – são acrescidos ao art. 73-A os seguintes §§ 7º a 10º:

§ 7º Fica autorizada a alienação ou oneração dos bens relacionados no Anexo II, devendo o produto obtido ser integralmente revertido para o Fundo Solidário Garantidor.

§ 8º Cabe ao Iprev/DF promover a reavaliação periódica dos ativos pertencentes ao Fundo Solidário Garantidor, não devendo o lapso temporal ser superior a 3 anos, no caso dos imóveis, e a 4 anos, para os demais bens.

§ 9º Nas hipóteses em que haja interesse do Distrito Federal e de seus órgãos e entidades na utilização de bens imóveis pertencentes ao Fundo Solidário Garantidor, fica dispensada a licitação para locação dos referidos imóveis, desde que o preço dos aluguéis e/ou das taxas de ocupação seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação mercadológica prévia.

§ 10. Os instrumentos a serem utilizados para exploração dos imóveis incorporados ao patrimônio do Fundo Solidário Garantidor devem ser objeto de regulamento aprovado por ato do chefe do Poder Executivo.

VI – o art. 88, I a VII, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – 2 representantes da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

II – 1 representante da Casa Civil do Distrito Federal;

III – 1 representante do Iprev/DF;

IV – 1 representante da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

V – 1 representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

VI – 1 representante do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

VII – 7 representantes dos segurados, participantes ou beneficiários, indicados pelas entidades representativas dos servidores ativos, inativos ou pensionistas do Distrito Federal, assegurada pelo menos 1 indicação a entidades representativas dos servidores do Poder Legislativo.

VII – (VETADO)

VIII – (VETADO)

IX – o art. 93, caput, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 93. A Diretoria-Executiva do Iprev/DF é composta por 6 Diretores, nomeados pelo Governador do Distrito Federal, com mandato de 4 anos, permitida a recondução, sendo 1 Diretor-Presidente com remuneração (CNP-3), equiparado, para todos os efeitos, a Secretário de Estado, com todas as suas prerrogativas, direitos e vantagens; 1 Diretor de Governança, Projetos e Compliance (CNE-2); 1 Diretor de Previdência (CNE-2); 1 Diretor Jurídico (CNE-2); 1 Diretor de Investimentos (CNE-2); e 1 Diretor de Administração e Finanças (CNE-2).

X – o art. 93 passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 6º a 9º:

§ 6º Os dirigentes da unidade gestora do regime próprio de previdência social do Distrito Federal devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;

II – possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

III – ter formação superior.

§ 7º Os requisitos a que se referem o § 6º, I e II, aplicam-se aos membros dos conselhos de administração e fiscal e ao comitê de investimentos da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal.

§ 8º Os parâmetros, prazos e especificações para cumprimento dos requisitos exigidos nos §§ 6º e 7º devem ser regulamentados por ato do Poder Executivo.

§ 9º (VETADO)

Art. 2º A Seção IX do Capítulo III do Título IV da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – a denominação da seção passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção IX

Da Licença-Maternidade e da Licença-Paternidade

II – são acrescidos os seguintes arts. 149-A e 149-B:

Art. 149-A. A servidora gestante ocupante de cargo efetivo faz jus a licença-maternidade pelo prazo de 180 dias, sem prejuízo da remuneração, a contar do dia do parto.

§ 1º A licença de que trata o caput pode ser antecipada em até 28 dias, considerando-se a data prevista para o parto, mediante prescrição médica.

§ 2º Em caso de natimorto ou de nascimento com vida seguido de óbito, a servidora reassumirá suas funções após 30 dias da data do evento, caso seja considerada apta.

§ 3º A servidora tem direito a 30 dias da licença de que trata este artigo, no caso de aborto atestado por médico oficial.

§ 4º A servidora comissionada, sem vínculo efetivo com a administração, faz jus a licença-maternidade, sendo que as despesas relativas aos últimos 60 dias correm às expensas do Distrito Federal.

§ 5º Se o período da licença-maternidade coincidir com o da fruição de férias ou de licença-prêmio, estas devem ser automaticamente alteradas pela administração para a data imediatamente posterior ao término daquela, se outra data não houver sido requerida pela servidora.

Art. 149-B. Aplica-se o disposto no art. 149-A, no que couber, à servidora que adotar ou obtiver guarda judicial.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo é deferida somente mediante apresentação de termo judicial de guarda à adotante ou à guardiã.

Art. 3º Ficam revogados o art. 17, I, h e i, e II, b, e os arts. 25, 26, 26-A, 27, 28 e 34 da Lei Complementar nº 769, de 2008, bem como o art. 130, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de julho de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

(*) Republicado por omissão do anexo II, publicado no DODF nº 137, de 22 de julho de 2022, páginas 2 e 3.

ANEXO II

ITEM	IMÓVEL	ÁREA (M²)	MATRÍCULA IMÓVEIS	REG.
1	SMAS Trecho 3, lote 9-B - ASA SUL	46772,59	160325	1ºOF
2	SHRF II quadra central 01 AE 1, lote 1 - RIACHO FUNDO II	25715,11	81324	4ºOF
3	SAMAMBAIA QS 401 AE 01	12000	131758	3ºOF
4	SIA TRECHO 4, LOTE 1000	1500	067.475-3	
5	SIA TRECHO 4, LOTE 1010	1500	067.475-5	
6	SIA TRECHO 4, LOTE 1020	1500	067.476-1	
7	SIA TRECHO 4, LOTE 1030	1500	022.015-9	
8	SIA TRECHO 4, LOTE 1040	1500	110.233-8	
9	SIA TRECHO 4, LOTE 1050	1500	110.234-6	
10	SIA TRECHO 4, LOTE 1060	1500	110.235-4	

11	SIA TRECHO 1 LOTES 460,470,480 e 490	8000	29.450	1ºOF
12	QD 14, CONJUNTO A-9 LOTE 12, SOBRADINHO	360	2.350	3ºOF
13	SQS 203 BLOCO A APTO 301	301,95	147.107	1ºOF
14	SQS 203 BLOCO A APTO 303	301,95	147.109	1ºOF
15	SQS 203 BLOCO A APTO 501	301,95	147.115	1ºOF
16	SQS 203 BLOCO A APTO 503	301,95	147.117	1ºOF
17	SQS 203 BLOCO A APTO 603	301,95	147.121	1ºOF
18	SQS 215 BLOCO E APTO 202	146,65	142.831	1ºOF
19	SQS 215 BLOCO E APTO 403	146,65	142.837	1ºOF
20	SQS 215 BLOCO E APTO 107	146,65	121.388	1ºOF
21	SQS 315 BLOCO G APTO 601/602	242,52	9.391	1ºOF
22	SQS 315 BLOCO G APTO 607/608	242,52	9.391	1ºOF
23	SHIS QL 10, CONJ 8 CASA 5*	800	44.640	1ºOF
24	Polo JK Gleba 4 - Faz. Saia Velha - Sta. Maria	155ha	42890	5º CRI - DF
25	Polo JK Gleba 11 - Faz. Saia Velha - Sta. Maria	122ha	42897	5º CRI - DF
26	SAI Gleba 1 - Jôquei Clube	400ha	42906	
27	Rua Babaçu, lote 1 - Águas Claras	4724,77	141123	
28	CLNW 06/07, lote H - Noroeste	900	131363	
29	CLNW 06/07, lote I - Noroeste	900	131364	
30	CLNW 06/07, lote J - Noroeste	900	131365	
31	CLNW 06/07, lote K - Noroeste	750	131366	

DECRETO Nº 43.582, DE 22 DE JULHO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 890.800,00 (oitocentos e noventa mil e oitocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00110-00002074/2022-11, 00110-00002035/2022-13 e 04019-00003011/2022-62, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 890.800,00 (oitocentos e noventa mil e oitocentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de julho de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R\$ 1.00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
240204/24204 20204 JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL						100.000
04.122.8207.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 020388 0146 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - LICIS- DISTRITO FEDERAL						

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	220	100.000	100.000
15.451.6209.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						790.800
Ref. 018754 0073 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BERNARDO SAYÃO- REGIÃO CENTRAL - ADJACENTE II						649.898
15.451.6209.3058 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA	82	44.90.51	0	100	649.898	649.898
Ref. 018765 0002 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-MESTRE D'ARMAS- PLANALTIMA						59.646
15.782.6216.3054 CONSTRUÇÃO DE TÚNEL	6	44.90.51	3	100	59.646	59.646
Ref. 007953 0002 (***) CONSTRUÇÃO DE TÚNEL-RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL-TAGUATINGA						81.256
	3	44.90.51	3	100	81.256	81.256
2022AC00276	TOTAL					890.800

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
240204/24204 20204 JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL						100.000
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						100.000
Ref. 020386 0034 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.91	0	220	100.000	100.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						790.800
15.451.6209.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						709.544
Ref. 018761 0077 (***) PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL- VICENTE PIRES						59.646
	30	33.90.39	0	100	59.646	59.646
	30	44.90.92	0	100	649.898	649.898
15.782.6216.3054 CONSTRUÇÃO DE TÚNEL						81.256
Ref. 007953 0002 (***) CONSTRUÇÃO DE TÚNEL-RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL-TAGUATINGA						81.256
	3	33.90.39	0	100	81.256	81.256
2022AC00276	TOTAL					890.800

DECRETO Nº 43.583, DE 22 DE JULHO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 8.867.391,00 (oito milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, "d", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00060-00201550/2022-44, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 8.867.391,00 (oito milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da fonte de recursos 161 - recursos de dividendos.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de julho de 2022
133ª da República e 63ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL		
DISTRITO FEDERAL	1322.01.01	161	8.867.391		8.867.391		
2022AC00270	TOTAL					8.867.391	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						8.867.391	
10.122.6202.4044 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19						8.867.391	
Ref. 021631 0001 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - SES - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	161	8.867.391	8.867.391	
2022AC00270	TOTAL					8.867.391	

CASA CIVIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 22 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, E O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2022, o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016 e Instrução Normativa 01, de 22 de dezembro de 2005, da Controladoria Geral do Distrito Federal, os quais dispõem sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar créditos orçamentários, na forma a seguir especificada:
De: UO – 09.101 - Casa Civil do Distrito Federal
UG – 090.101 – Casa Civil do Distrito Federal
Para: UO – 22.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
UG – 190.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

I - OBJETO: Atender ao Convênio 02/2020-CACI (Doc. SEI-GDF nº 39314223), Termo Aditivo nº 02 (Doc. SEI-GDF nº 91001575), referente aos serviços de elaboração de Projeto Técnico, orçamento, licitação e contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia relativos à manutenção predial preventiva, corretiva, preditiva e eventual nos sistemas, equipamentos e instalações mecânicas dos sistemas de climatização e ventilação mecânica, compreendendo: o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos necessários e adequados à perfeita execução dos serviços nas dependências do Palácio do Burity, incluindo o edifício Anexo e Diretoria de Frotas, e da Residência Oficial em Águas Claras e Residência Oficial do Vice Governador, para atender as demandas da Casa Civil e Casa Militar do Distrito Federal.

II - VIGÊNCIA: 11/07/2022 a 31/12/2022
III - PT: 04.122.8203.8517.9699 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Distrito Federal. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 100 Valor R\$ 228.679,28

IV - INTERVENIENTE: Casa Militar do Distrito Federal
Art. 2º A execução da dotação orçamentária deve ocorrer conforme Plano de Trabalho - NOVACAP/PRES/DE/DETEC (Doc. SEI-GDF nº 86598699), atender às metas a serem atingidas, e às atividades a serem desenvolvidas para a consecução do objeto, do Cronograma de Execução, do Cronograma de Desembolso, do Plano de Aplicação de Recursos, e demais documentos anexos aos autos dos processos SEI nºs 00428-00002765/2018-46.

Parágrafo único: O repasse dos recursos orçamentários referem-se às parcelas nºs 24 a 27 do Plano de Trabalho - NOVACAP/PRES/DE/DETEC (Doc. SEI-GDF nº 86598699).

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO LOPES DA CUNHA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal - Substituto

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE – Cel. QOPM
Chefe da Casa Militar do Distrito Federal
(Interveniente)

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP
(U.O Executante)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 20 DE JULHO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do regimento interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com a Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 24/07/2022, a Ordem de Serviço nº 50, de 18/05/2022, publicada no DODF nº 97, de 25/05/2022 (87234554), da Comissão de Tomada de Contas Especial para realizar os recálculos da Tomada de Contas Especial, instaurada pela Ordem de Serviço nº 104, de 25 de Outubro de 2017 instaurada para ao processo nº 131.000.396/2017, conforme a determinação do Tribunal de Contas DF nas Decisões de nº 26.941/2021 e nº 4.502/2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 20 DE JULHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Convocar a empresa LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ: 30.701.265.0001-88, a comparecer na Administração Regional de Planaltina-DF no Núcleo de Material e Patrimônio, assegurando-a ao contraditório e ampla defesa conforme certame regido pela Lei nº 8.666/1993 e regulamentado pelo Decreto nº 26.851/2006.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 20 DE JULHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e alterações posteriores; e com base no Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, no Parecer Jurídico nº 672/2020 - PGDF/PGCONS/CHEFIA, na Circular nº 07/2021 - SEEC/SEGEA/SUGEP e na Nota Técnica Nº 1/2022 - RA-LN/GAB/ASTEC; e pelo que consta no processo nº 00410-00001632/2018-13, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão instituída por meio da Ordem de Serviço nº 13, de 10 de maio de 2022; publicada no DODF nº 88, de 12 de maio de 2022.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON CARLOS ALVES TOLÊDO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR
DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 15 DE JULHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 1º da Lei nº 4.821, de 27 de abril de 2012, que dispõe sobre as manifestações artísticas e culturais nas ruas, avenidas e praças públicas do Distrito Federal e dá outras providências, inciso IX do art. 19 da Lei Complementar nº 783/2008, com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e pelo que consta no processo nº 00306-00000623/2022-06 resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação de área pública, referente ao espaço localizado na Praça Central da Cidade Estrutural, no dia 10 de julho 2022, no horário de 15h às 23h30h para realização do evento Baile da Smurthies, manifestação social de forma gratuita à comunidade.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALCEU PRESTES DE MATTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 18 DE JULHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 1º da Lei nº 4.821, de 27 de abril de 2012, que dispõe sobre as manifestações artísticas e culturais nas ruas, avenidas e praças públicas do Distrito Federal e dá outras providências, inciso IX do art. 19 da Lei Complementar nº 783/2008, com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e pelo que consta no processo nº 00306-00000660/2022-14 resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação de equipamento público, referente ao espaço da Praça Central da Cidade Estrutural localizado em frente a Administração Regional, nos dias 16 e 17 de julho de 2022, no horário de 9h às 18h para realização do evento Cine Teatro Itinerante, manifestação de caráter social sem fins lucrativos e de conveniência comunitária.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALCEU PRESTES DE MATTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 21 DE JULHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, que lhe confere o inciso XXV, Art. 42, do Decreto nº 38.094/2017 com fundamento ao que dispõe a legislação vigente, resolve:

Art. 1º Reconduz os trabalhos da Comissão Especial de Sindicância, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 18, de 03 de junho de 2022, publicada no DODF nº 108, de 09 de junho de 2022, designada a apurar os fatos narrados no processo nº 00304.00000668/2022-29, por não concluir seus trabalhos no prazo legal pelas razões invocadas no Memorando nº 1/2022 - RA-SOBRIL/GAB/CES2 (91133865) acostados aos autos, com a finalidade de dar continuidade à apuração dos fatos narrados no processo nº 00304-00000657/2022-49, objeto do processo de sindicância nº 00304-00000668/2022-00, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração do processo.

Art. 2º Fica o prazo dos trabalhos renovado por mais 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mantidos os membros ora designados.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir do dia 09 de julho de 2022.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR DA SILVA FELÍCIO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 237, DE 21 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e o que consta dos processos nºs 00370-00003426/2022-49, 00060-00340771/2022-37, 00147-00000497/2022-05 e 00112-00001103/2022-71, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 43.073, de 10 de março de 2022, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

ANEXO	I	DESPESA	RS 1.00			
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL			
		REDUÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190121/00001 09121 ADM. REG. DA CANDANGOLÂNDIA						20.426
15.451.6209.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 022295 0004 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- CANDANGOLÂNDIA	19	44.90.51	0	100	20.426	
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL						465.959
22.661.6207.5021 MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF - PROCIDADES						
Ref. 001722 0001 MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF - PROCIDADES-SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DF ENTORNO	95	44.90.51	0	336	465.959	
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL						7.200.000
15.451.6209.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 018781 8111 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	161	7.200.000	
2022AC00278					TOTAL	7.686.385

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1.00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL						
		REDUÇÃO						
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
170901/17901 23901						569.060		
10.301.6202.4208								
Ref. 010842 5612								
ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.71.70	0	138	317.309			
10.302.6202.4009						317.309		
Ref. 019402 0002								
UNIDADE ADQUIRIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	100	134.529			
	99	33.71.70	0	138	117.222			
						251.751		
2022AC00278						TOTAL	569.060	

ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0								
99	33.90.30	0	138			317.309		
							317.309	
99	33.71.70	0	100			134.529		
99	33.71.70	0	138			117.222		
						251.751		
2022AC00278						TOTAL	569.060	

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 288, de 1º de julho de 2022, publicada no DODF nº 123, de 04 de julho de 2022, página 2, ONDE SE LÊ: "...Art. 3º Atribuir ao Coordenador da Coordenação de Gestão de Contratos de Segurança Patrimonial e Serviços Gerais a Presidência da presente Comissão e em suas substituições oficiais, o Diretor da Diretoria de Controle e Fiscalização da Coordenação de Gestão de Contratos de Segurança Patrimonial e Serviços Gerais da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos...", LEIA-SE: "...Art. 3º Atribuir ao Coordenador da Coordenação de Gestão de Contratos de Segurança Patrimonial e Serviços Gerais a Presidência da presente Comissão e em suas substituições oficiais, o Diretor da Diretoria de Controle e Acompanhamento de Conta Vinculada da Coordenação de Gestão de Contratos de Segurança Patrimonial e Serviços Gerais da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos...".

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 126, DE 22 DE JULHO DE 2022

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista. O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018 e O.S. GEESP nº 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20220329-68665, Osvaldo de Assis Aquino, ***.867.701-**, 20220606-119100, Maria Cleonice Lopes da Silva, ***.547.401-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 127, DE 22 DE JULHO DE 2022

Isenção de ICMS – Táxi. O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018 e O.S. GEESP nº 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no item 93 do caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22/12/1997, e no Convênio ICMS nº 38/2001, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20220512-100297, Claudia Barbosa de Oliveira da Silva, ***.609.241-**. O(s)

ANEXO III		DESPESA					R\$ 1.00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL						
		ACRÉSCIMO						
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
190121/00001 09121						20.426		
15.451.6209.1110								
Ref. 022295 0004								
	19	44.90.92	0	100	20.426			
240101/00001 20101						20.426		
22.661.6207.5021						465.959		
Ref. 001722 0001								
	95	44.90.92	0	336	465.959			
190201/19201 22201						465.959		
15.451.6209.1110						7.200.000		
Ref. 018781 8111								
	99	44.90.92	0	161	7.200.000			
						7.200.000		
2022AC00278						TOTAL	7.686.385	

ANEXO IV		DESPESA					R\$ 1.00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL						
		ACRÉSCIMO						
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
170901/17901 23901						569.060		
10.301.6202.4208								
Ref. 010842 5612								

interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

NÚCLEO DE IMUNIDADES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 69 –

NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, 06 DE JULHO DE 2022

PROCESSO Nº: 20220524-110049. INTERESSADO: ASSOCIACAO PROMOTORA DE ESTUDOS BIBLICOS. CNPJ: 02.187.560/0001-22. ENDEREÇO: ST SMPW QUADRA 4 CONJUNTO 1, LOTE 3-B, PARK WAY, 71.735-401. ASSUNTO: Imunidade de IPTU – Templo Religioso.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC Nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI Nº 13/2022, com fundamento na alínea “b” do inciso VI e §4º, do artigo 150 da CF/1988, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos sugeridos pelo relator no Parecer nº 138/2022 - NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

Os imóveis não possuem qualquer vinculação com as atividades essenciais da organização religiosa, afastando, assim, o reconhecimento da imunidade, conforme exige o § 4º, do art. 150, da CF/88, conforme fundamentado no Parecer nº 138/2022 - NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC.

Este Despacho de Indeferimento será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.economia.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

HENRIQUE PAIVA DE ARAUJO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 72 –

NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 21 DE JULHO DE 2022

PROCESSO: GAC 20220618-127150. INTERESSADO 1: ANTONIO TEIXEIRA MARINHO. CPF: *** 256.35*.*. INTERESSADO 2: COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA – TERRACAP. CNPJ: 00.359.877/0001-73. TEMPLO: CASA FRATERNAL SEMENTES DE LUZ. CNPJ: 28.254.756/0001-86. ASSUNTO: Não Incidência de IPTU – Entidade Religiosa.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço -- SUREC Nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI Nº 13/2022, decide INDEFERIR o pedido de Não Incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, objeto do processo em epígrafe, nos termos sugeridos pelo analista, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	IPTU - EXERCÍCIO
SCL/N QD 311 BL E LJ 30SS	46371494	2023
SHI/N CA 7 LT 15	45946698	2023
FUNDAMENTAÇÃO		
O imóvel 46371494, possui contrato de locação válido apenas até 11 de junho de 2021, portanto, não se enquadra no caso de RECONHECIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU e no imóvel 45946698, de propriedade da TERRACAP, não funciona um templo de culto religioso, conforme explicado no PARECER nº 144/2022 - NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, de 21 de julho de 2022.		

Este Despacho de Indeferimento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do atendimento virtual, no sítio www.economia.df.gov.br.

HENRIQUE PAIVA DE ARAUJO

ATO DECLARATÓRIO Nº 369/2022 –NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 13 DE JULHO DE 2022

PROCESSO Nº: GAC 20220627-134564; 042.003.016/2017. INTERESSADO: CSM – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA ME. CNPJ: 28.845.180/0001-21. CFDF: 07.830.463/001-95. ASSUNTO: Cassação e Revogação Ato Declaratório / Não Incidência de ITBI / Integralização de Capital.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE

ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC Nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço COTRI Nº 13/2022; com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, item I, da Constituição da República; artigos 35 a 37 da Lei nº 5.172/66 - CTN; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, e

CONSIDERANDO que o ITBI que se encontrava suspenso pela guia nº 26/04/2018-948-00027-4, em operação de transferência do imóvel abaixo caracterizado em operação de Integralização de Capital, foi devidamente quitado pelo interessado em 22/05/2018.

DECLARA:

REVOGADO o Ato Declaratório nº 207 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 04 de abril de 2018, que originalmente suspendeu a cobrança do ITBI na transferência dos imóveis que menciona;

CASSADO o Ato Declaratório nº 88 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, de 12 de novembro de 2020, que suspendia a cobrança do ITBI na transferência dos imóveis conforme quadro abaixo, diante da inexistência de atividade empresarial da interessada, conforme motivações demonstradas no Parecer nº 135/2022 - NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, de 13 de julho de 2022.

ADQUIRENTE: CSM – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA ME – CNPJ Nº 28.845.180/0001-21				
TRANSMITENTE: CARLOS REINO DA SILVA - CPF Nº ***.003.97*.*				
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	DO	INSCRIÇÃO	Cartório/Matr	GUIA DE ITBI SUSPensa
R 13 N 1/3 E R 14, LT 2/4 BL E AP 1005		51567776	3º/270.139	26/04/2018-948-00027-4

Este Ato Declaratório entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

HENRIQUE PAIVA DE ARAÚJO

Gerente Substituto

GERÊNCIA DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 14/2022

Processo SEI nº 00040-00006552/2022-04

ICMS. Produto de NCM/SH 3401.11.90 (Sabão). Protocolo ICMS 215/2012. Estabelecimento remetente substituído tributário em relação às operações subsequentes no DF. Alíquota interestadual de 7%. Redução da base de cálculo nas operações internas, prevista na Lei nº 6.421/2019. Carga tributária efetiva interna de 7%. Aplicação da MVA original na base de cálculo do ICMS-ST. Devido o estorno do crédito tributário de origem na mesma proporção da redução da base de cálculo.

I - Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no São Bernardo do Campo - SP, apresentou Consulta abrangendo Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, regulamentado neste território pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 - RICMS.

2. Relata o Consultante que comercializa produtos de higiene pessoal com NCM/SH sob o código 3401.11.90 (sabões), os quais estão submetidos ao regime de substituição tributária do ICMS (ICMS-ST) no Distrito Federal, em relação às operações subsequentes, consoante o Item 38, do Caderno I do Anexo IV do RICMS e o Protocolo ICMS nº 215/2012.

3. Acrescenta que, no cálculo do ICMS-ST, o §3º do art. 321-H do RICMS determina a aplicação de percentual referente à Margem de Valor Agregado - MVA na base de cálculo do imposto, aduzindo que, caso a alíquota interna ou a carga tributária efetiva interna seja maior que a alíquota interestadual, a MVA precisa ser ajustada, utilizando-se a fórmula definida na norma.

4. Aponta que a Lei nº 6.968/2021 alterou a Lei nº 6.421/2019 estipulando a redução de base de cálculo nas operações internas com os sabões, de modo que a carga tributária efetiva passou a ser de 7%, igualando-se à alíquota interestadual das operações cujas saídas ocorrem no Estado de São Paulo e as entradas no Distrito Federal.

5. Por esse motivo, sustenta que não há que se falar em incidência da MVA ajustada, mas sim da MVA-ST original.

6. Junto a isso, defende que, embora a Lei nº 6.421/2019 condicione a fruição do benefício de redução de base de cálculo ao estorno proporcional do crédito relativo à entrada da mercadoria no estabelecimento, como tanto na operação interestadual, quanto na subsequente operação interna, a carga tributária efetiva é de 7%, resta afastada a exigência do estorno.

7. Diante disso, apresenta os questionamentos abaixo transcritos, *ipsis litteris*:

Está correto o entendimento de que a CONSULENTE, estabelecida no Estado de São Paulo, ao promover saídas interestaduais de “SABÕES - NCM/SH 3401.11.90” destinadas a contribuinte situado no Distrito Federal para posterior comercialização, deve:

1. Aplicar a “MVA-ST ORIGINAL” para obter a base de cálculo do imposto a ser retido por substituição tributária, conforme previsão do § 3º do artigo 321-H do RICMS/DF (“ALQ INTRA” igual à “ALQ INTER”), atualmente prevista no subitem 16.0 do Item 38 do Caderno I do Anexo IV do RICMS/DF? 1.1. Está correto o entendimento de que a “MVA-ST ORIGINAL” aplicável nesta operação é de 16,29%?

1.2. Caso não seja esse o entendimento, qual é a MVA a ser aplicada na operação interestadual em comento?

2. Efetuar a retenção e o recolhimento do ICMS ST, considerando no cálculo do imposto a ser retido, a redução da base de cálculo, de forma que a carga tributária efetiva final resulte no percentual de 7%?

2.1. Ao efetuar o cálculo do imposto a ser retido a título de ICMS ST, está correto o entendimento de que a carga final de 7% não deve ser calculada diretamente sobre o valor total da operação, tal como se alíquota fosse, por inexistir previsão legal nesse sentido, devendo ser promovida a aplicação da alíquota de 18% (regular) em relação a base de cálculo reduzida em 61,11%?

3. Desconsiderar a regra de estorno proporcional do crédito relativo à entrada, prevista no artigo 3º da Lei nº 6.421/2019, tendo em vista que o percentual de redução de base de cálculo atribui carga tributária interna efetiva em percentual idêntico à alíquota aplicada na operação interestadual ora considerada (ou seja, 7%/7%)?

3.1. A redução prevista no artigo 3º da Lei nº 6.421/2019, em não sendo correto o entendimento do aproveitamento de crédito de 7% destacado na origem, qual seria o percentual do crédito apropriado para essa operação para fins do cálculo de ICMS ST?

II – Análise

8. Em análise de recebimento da Consulta, a Gerência de Programação Fiscal - GEPRO, subordinada ao Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal - CEMPRO, atestou que o Consultante não se encontrava sob ação fiscal (Documento SEI nº 80512525). Todavia, tendo-se em vista o início da fase de análise do mérito da matéria arguida, cabe à Gerência de Esclarecimento de Normas (GEESC) a análise da (in)admissibilidade da Consulta Tributária, mormente em atenção ao disposto no inciso IV do art. 56 da Lei ordinária distrital nº 4.567/2011, cuja análise não cabe àquele órgão.

9. Inicialmente, registra-se que a análise da matéria consultada está plenamente vinculada à legislação tributária.

10. A questão envolve pedido de posicionamento fiscal da Gerência de Esclarecimento de Normas, desta subsecretaria, quanto à aplicabilidade do art. 321-H do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 - RICMS e da Lei nº 6.421/2019 no cálculo do ICMS-ST, em se tratando de operações interestaduais com produtos classificados na Nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema Harmonizado de Codificação de Mercadoria - NCM/SH sob o código 3401.11.90.

11. As operações em análise estão albergadas pelo Protocolo ICMS 215/2012, firmado entre o Estado de São Paulo e o Distrito Federal, que atribui ao estabelecimento remetente a condição de substituto tributário em relação às operações subsequentes, nas operações interestaduais com produtos de higiene pessoal com destino ao Distrito Federal.

12. A base de cálculo do ICMS-ST é estipulada pela aplicação de Margem de Valor Agregado – MVA ao valor da operação, conforme a previsão do Protocolo ICMS 215/2012, recepcionada no inciso III do art. 321-H do RICMS, reproduzido abaixo:

Art. 321-H. A base de cálculo do imposto é a prevista neste capítulo e observará:

III - preço praticado pelo remetente acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, adicionado da parcela resultante da aplicação sobre o referido montante do percentual de Margem de Valor Agregado (MVA) estabelecido na legislação do Distrito Federal ou prevista em convênio e protocolo, para a mercadoria submetida ao regime de substituição tributária, observado o disposto nos §§ 3º, 4º, 6º e 7º.

§ 3º Nas operações interestaduais com as mercadorias submetidas ao regime de substituição tributária, quando o coeficiente a que se refere o inciso IV deste parágrafo for maior que o coeficiente correspondente à alíquota interestadual, para efeitos de apuração da base de cálculo com utilização de MVA, esta será ajustada à alíquota interestadual aplicável, observada a fórmula "MVA ajustada = $\frac{[(1 + \text{MVA-ST original}) \times (1 - \text{ALQ inter}) / (1 - \text{ALQ intra})] - 1}{100}$ ", onde:

I - "MVA ajustada" é o percentual correspondente à margem de valor agregado a ser utilizada para apuração da base de cálculo relativa à substituição tributária na operação interestadual;

II - "MVA-ST original" é o coeficiente correspondente à margem de valor agregado estabelecida na legislação do Distrito Federal ou previsto nos respectivos convênios e protocolos;

III - "ALQ inter" é o coeficiente correspondente à alíquota interestadual aplicável à operação;

IV - "ALQ intra" é o coeficiente correspondente à alíquota interna ou percentual de carga tributária efetiva, quando este for inferior à alíquota interna, praticada pelo contribuinte substituto no Distrito Federal. (g.n.)

13. Depreende-se do §3º acima que o ajuste da MVA-ST original é devido na hipótese da alíquota interna ou do percentual de carga tributária efetiva interna ser superior à alíquota interestadual.

14. Explica-se: em se tratando de mercadorias de mesmo valor, sujeitas ao regime de substituição tributária "para frente", via de regra, o valor do ICMS próprio, quando o remetente é estabelecido em outra unidade federativa, será inferior ao valor do outro ICMS próprio, caso se trate de uma operação interna. Isso porque, salvo as exceções normativas, a alíquota interestadual do ICMS é inferior à alíquota ou à carga tributária efetiva internas. Como o ICMS integra a sua própria base de cálculo, o preço de partida para o cálculo do ICMS-ST será menor se a operação antecedente for interestadual. Nesse sentido, a aplicação da MVA-ST ajustada corrigirá esta diferença para que, independentemente da procedência da mercadoria, ocorra a equivalência entre as bases de cálculo do ICMS-ST e, por conseguinte, sejam apurados valores iguais de ICMS-ST, reequilibrando a tributação da cadeia.

15. Nas saídas interestaduais cujo remetente é estabelecido no Estado de São Paulo e o destinatário no Distrito Federal, a alíquota do ICMS incidente é de 7%.

16. O Convênio ICMS 128/1994, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, autorizou as Unidades Federativas a instituírem carga tributária mínima de 7% do ICMS nas operações internas de mercadorias integrantes da cesta básica.

17. Tal benefício foi internalizado no Distrito Federal pela Lei nº 6.421/2019 que reduziu a base de cálculo do ICMS nas saídas internas, tornando a carga tributária efetiva de 7%. Posteriormente, a Lei nº 6.968/2021 acrescentou os sabões (NCM 3401.11.90) no rol de produtos beneficiados, como se verifica na transcrição abaixo:

Art. 2º Fica reduzida a base de cálculo do ICMS, de forma que a carga tributária efetiva seja de 7% nas operações internas com os produtos a seguir relacionados, inseridos nas respectivas classificações da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM:

(...)

VIII - sabões - NCM: 3401.11.90; (g.n.)

18. No caso em análise, na operação própria do Consultante (saída interestadual), incidirá a alíquota de 7%, coincidindo com a carga tributária efetiva da operação subsequente submetida à substituição tributária que também é de 7%. Dessa forma, nos termos do inciso III do §3º do art. 321-H, a "ALQ intra" será igual a "ALQ inter", afastando a necessidade de ajuste da MVA-ST no cálculo do ICMS-ST.

19. Logo, o Consultante estabelecido no Estado de São Paulo, ao promover saída interestadual de sabão com destino ao Distrito Federal, deverá utilizar a "MVA-ST original", definida no Item 38 do Caderno I do Anexo IV do RICMS, qual seja, 16,29%:

Produtos de perfumaria e de higiene pessoal e cosméticos, conforme especificado na tabela abaixo, em operações oriundas dos estados de São Paulo, Rio Grande do Sul e Minas e destinadas a contribuinte situado no Distrito Federal, bem como em operações internas:

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA-ST		MVA-ST	
Interna (%)			Interestadual (%)				
Indústria	Atacadistas	(12%)	(7%)	(4%)			
16.0	20.034.00	3401.11.90	Sabões de tocar em barras, pedaços ou figuras moldados	16,29	8,28	24,80	31,89

20. Frisa-se que os valores de "MVA-ST Interestadual", contidos na tabela acima, já estão ajustados, traduzindo-se que 31,89% corresponde ao emprego da fórmula do §3º do III do art. 321-H no percentual da MVA-ST original/interna de 16,29%.

21. Posto isso, passemos à análise do valor do crédito de ICMS passível de compensação no cálculo do ICMS-ST. Para tanto, convém reproduzir a Cláusula Primeira do Convênio ICMS 128/94 que tratou da redução da base de cálculo do ICMS:

Cláusula primeira Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a estabelecer carga tributária mínima de 7% (sete por cento) do ICMS nas saídas internas de mercadorias que compõem a cesta básica.

§ 1º Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a não exigir a anulação proporcional do crédito prevista no inciso II do artigo 32 do Anexo Único do Convênio ICM 66/88, de 14 de dezembro de 1988, nas operações de que trata o caput desta cláusula.

§ 2º A fruição do benefício de que trata este Convênio fica condicionada ao cumprimento, pelos contribuintes, das obrigações instituídas pela legislação de cada unidade federada.

22. Nota-se que o §1º autorizou as Unidades Federativas que adotarem a redução da base de cálculo do ICMS a não exigir o estorno proporcional do crédito, sendo possível afirmar, portanto, que, na ausência de disposição normativa em sentido contrário, o estorno proporcional é a regra.

23. Junto a isso, o §2º condicionou o proveito desse benelácito fiscal ao cumprimento das obrigações definidas na legislação das Unidades Federadas.

24. Lembramos que a Lei nº 6.421/2019 indica que, para fazer jus à redução da base de cálculo, o contribuinte precisa efetuar o estorno proporcional dos créditos tributários oriundos da entrada do produto, ao passo que este deve ser calculado nos moldes determinados pela legislação tributária. Vejamos:

Art. 3º A fruição da redução de base de cálculo prevista nos arts. 1º e 2º fica condicionada ao estorno proporcional do crédito relativo à entrada da mercadoria no estabelecimento, na mesma proporção da referida redução de base cálculo. (g.n.)

Parágrafo único. O valor do crédito do imposto a ser estornado é calculado conforme dispõe a legislação tributária.

25. Observa-se que, ao regulamentar o benefício fiscal permitido pelo Convênio ICMS 128/94, a legislação do Distrito Federal não previu a manutenção integral do crédito, isto é, não efetivou a autorização dada pelo CONFAZ. Ao contrário, no caput do art. 3º da Lei 6.421/2019, consta previsão expressa de estorno proporcional do crédito na mesma proporção da redução da base de cálculo, reforçando a conclusão de que ele é obrigatório.

26. Diante disso, resta evidenciado que não possui subsídio legal o entendimento do Consultante de que inexistente crédito a ser estornado em virtude da correspondência entre a alíquota do ICMS próprio e o percentual da carga tributária efetiva da operação subsequente objeto de ST.

27. Sobre o cálculo do montante a ser estornado, da leitura do inciso V do art. 60 do RICMS extrai-se que o estorno será proporcional à redução da base de cálculo, em harmonia com o caput do art. 3º da Lei nº 6.421/2019:

Art. 60. O sujeito passivo deverá efetuar o estorno do imposto de que se tiver creditado, sempre que o serviço recebido ou o bem ou mercadoria entrada no estabelecimento vier a ser:

V – objeto de operação ou prestação subsequente beneficiada com redução de base de cálculo, hipótese em que o estorno será proporcional à redução, salvo expressa disposição em contrário da legislação; (g.n.)

28. Assim, na situação em exame, pode haver creditamento do ICMS, oriundo da operação de transferência interestadual, tão-somente do valor proporcional à redução da base de cálculo aplicada na operação interna, sendo obrigatório o estorno do excesso, em obediência ao art. 3º da Lei nº 6.421/2019 e ao inciso V do art. 60 do RICMS.

29. Para realizar a redução da base de cálculo, em vista de transformar a carga tributária efetiva de 18% (alíquota interna do sabão) em 7%, deve ser feita a redução em 61,11%, traduzindo-se em efetivos 38,89% do seu valor original:

Redução da base de cálculo: $100\% - (7\%/18\%) = 61,11\%$

% da redução da base de cálculo: 38,89%

30. Considerando, hipoteticamente, R\$ 100,00 como o valor da operação, apura-se a base de cálculo da substituição tributária da seguinte maneira:

Base de Cálculo da ST: (Valor da op. x (1 + MVA original)) x % da redução da base de cálculo

Base de Cálculo da ST: $(100 \times 1,1629) \times 38,89\%$

Base de Cálculo da ST: R\$ 116,29 x 38,89%

Base de Cálculo da ST: R\$ 45,23

31. Com a incidência da alíquota interna de 18%, tem-se o valor da substituição tributária (antes da compensação):

ST: $R\$ 45,23 \times 18\% = R\$ 8,14$

32. Por sua vez, o ICMS próprio, referente à operação interestadual de origem em São Paulo com destino ao Distrito Federal, é calculado pela fórmula abaixo:

ICMS próprio: valor da op. x ALQ interestadual

ICMS próprio: $R\$ 100 \times 7\% = R\$ 7,00$

33. Com o intuito de apurar o crédito tributário a ser contabilizado a título de imposto pago pela operação própria, faz-se necessário proceder o estorno proporcional à redução da base de cálculo. Segue a conta a ser efetuada:

Crédito a ser compensado: ICMS próprio x % da redução da base de cálculo

Crédito a ser compensado: $R\$ 7,00 \times 38,89\% = R\$ 2,72$

34. Por fim, encontra-se o valor a ser recolhido de ICMS-ST:

ICMS-ST: $R\$ 8,14 - R\$ 2,72 = R\$ 5,42$

35. Pelo exposto, o Consulente, nas operações com produtos de NCM/SH 3401.11.90, deve: (i) aplicar a "MVA-ST Original", a fim de obter a base de cálculo do ICMS a ser retido por substituição tributária; (ii) efetuar o pagamento e a retenção do ICMS incidente nas operações próprias e subsequentes a serem realizadas no Distrito Federal, sendo que, no valor a ser retido, inicialmente, deve reduzir a base de cálculo, tornando-a 38,89% de seu valor original, e, em seguida, aplicar a alíquota de 18%, de forma que a carga tributária efetiva corresponda a 7%; (iii) estornar, do ICMS próprio destacado, valor proporcional à redução da base de cálculo, isto é, do valor destacado poderá se apropriar apenas de 38,89%.

III – Conclusão

36. Em atenção às indagações apresentadas pelo Consulente, informa-se que:

(1) Sim. O Consulente deve aplicar a "MVA-ST original", prevista no Subitem 16.0 do Item 38 do Caderno I do Anexo IV do RICMS/DF, para obter a base de cálculo do imposto a ser recolhido e retido por substituição tributária.

(1.1) Sim. A MVA-ST aplicável à situação narrada pelo Consulente é 16,29%.

(1.2) Prejudicada.

(2) Sim. O Consulente deve proceder a retenção do ICMS-ST, considerando a redução da base de cálculo de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de 7%.

(2.1) Sim. O procedimento correto a ser adotado, no cálculo do ICMS-ST, é, primeiramente, reduzir a base de cálculo em 61,11% e, na sequência, aplicar a alíquota de 18%, a fim de que a carga tributária efetiva seja de 7%.

(3) Não. Na apuração do ICMS-ST é imprescindível que seja feito o estorno proporcional do crédito relativo à entrada da mercadoria, em observância aos ditames do art. 3º da Lei nº 6.421/2019.

(3.1) O percentual de crédito a ser apropriado corresponde a 38,89% do crédito destacado na origem.

37. A presente Consulta é eficaz, nos termos do disposto art. 80 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal – RPAF), aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e caput do art. 82, ambos do PAF. À consideração superior;

Brasília/DF, 22 de julho de 2022
LUÍSA MATTA MACHADO FERNANDES SOUZA
 Auditora Fiscal da Receita do DF
 Matr. 280.401-8

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 22 de julho de 2022
ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO
 Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado.

Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consulente e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

Esclareço que o Consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Economia no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 22 de julho de 2022
SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO
 Coordenador

UNIDADE DE CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 20 DE JULHO DE 2022

O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos 17 e 509, do anexo único da Portaria nº 140, de 20 de maio de 2021, bem como nos artigos 211, 217, 236 e 237, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que consta no Pedido de Prorrogação de Prazo - SEEC/GAB/UC/DITCE/CPAD (91458709), nos autos do processo 00040-00015554/2021-03, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 307, de 16 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2019, reinstaurado pelas Ordens de Serviço – SEEC/GAB/UCF n.ºs: 11 de 31 de março de 2020, publicada no DODF nº 64, de 03 de abril de 2020; e, 42 de 26 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 164, de 28 de agosto de 2020, e prorrogado pelas Ordens de Serviço n.ºs: 61 de 20 outubro de 2020, publicada no DODF nº 205, de 28 de outubro de 2020; 78 de 15 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 243, de 28 de dezembro de 2020; 08 de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021; 27 de 29 de abril de 2021, publicada no DODF nº 81, de 03 de maio de 2021; 42 de 30 de junho de 2021, publicada no DODF nº 125, de 06 de julho de 2021; 52 de 02 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 168, de 03 de setembro de 2021; 68 de 27 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 205, de 03 de novembro de 2021; 05 de 17 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 15, de 21 de janeiro de 2022; 23 de 22 de março de 2022, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2022; e, 37 de 20 de maio de 2022, publicada no DODF nº 95, de 23 de maio de 2022, para apuração dos fatos apontados no processo nº 00040-00008289/2018-20.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 20 DE JULHO DE 2022

O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos 17 e 509, do anexo único da Portaria nº 140, de 20 de maio de 2021, bem como nos artigos 211, 217, 236 e 237, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que consta no Pedido de Prorrogação de Prazo - SEEC/GAB/UC/DITCE/CPAD (91458709), nos autos do processo 00040-00015554/2021-03, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 227, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF 146 de 05 de agosto de 2019, reinstaurado pelas Ordens de Serviço n.ºs: 10 de 25 de março de 2020, publicada no DODF nº 64, de 03 de abril de 2020; e, 41 de 26 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 164, de 28 de agosto de 2020, e prorrogado pelas Ordens de Serviço n.ºs: 60 de 20 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 205, de 28 de outubro de 2020; 77 de 15 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 243, de 28 de dezembro de 2020; 07 de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39 de 1º de março de 2021; 26 de 29 de abril de 2021, publicada no DODF nº 81, de 03 de maio de 2021; 41 de 30 de junho de 2021, publicada no DODF nº 125, de 06 de julho de 2021; 51 de 02 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 168, de 03 de setembro de 2021; 67 de 27 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 205, de 03 de novembro de 2021; 04 de 17 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 15, de 21 de janeiro de 2022; 22 de 22 de março de 2022, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2022; e, 38 de 20 de maio de 2022, publicada no DODF nº 95, de 23 de maio de 2022, para apuração dos fatos apontados no processo nº 0410-004123/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 466, DE 19 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a adequação do sistema Sis-Materiais a fim de que se possibilitar a escrituração de medicamentos sujeitos a controle especial.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e incisos II e IX do Art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e CONSIDERANDO a Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

CONSIDERANDO o artigo 62 da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, que dispõe que todo estabelecimento, entidade ou órgão oficial que dispensar medicamento sujeito a controle especial com qualquer finalidade deverá escriturar e manter no estabelecimento para efeito de fiscalização e controle livros de escrituração;

CONSIDERANDO o artigo 63 da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, que estabelece que os livros de escrituração poderão ser elaborados através de sistema informatizado previamente avaliado e aprovado pela Autoridade Sanitária do Estado, Município ou Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o Sis-Materiais é o sistema informatizado de gestão de estoques oficial da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, sendo de uso obrigatório, nos termos da Portaria nº 436, de 04 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o artigo 14 da Portaria nº 436, de 04 de maio de 2021, que dispõe sobre a arquitetura do sistema Sis-Materiais, resolve:

Art. 1º Adequação do sistema Sis-Materiais aos requisitos da Autoridade Sanitária do Distrito Federal quanto à escrituração de medicamentos sujeitos a controle especial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 467, DE 19 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e os incisos II e VIII do Artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao(a) Diretor(a) Administrativo(a) da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste/SES-DF para requerer à Receita Federal do Brasil e à ICP-Brasil certidões de regularidades jurídica e fiscal, Certificados Digitais (e-CNPJ) e quaisquer outros documentos correlatos aos procedimentos, além de consultar processos naqueles órgãos, referentes ao Hospital de Regional de Taguatinga, CNPJ: 00.394.700/0009-65.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 470, DE 19 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e incisos II e IX, do Art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018 e;

Considerando a Portaria de 28 de agosto de 2007, publicada no DODF Nº 169 de 31 de agosto de 2007, página 20, que institui a Comissão Permanente dos Protocolos de Atenção à Saúde – CPPAS;

Considerando a necessidade de inclusão e aprovação dos Protocolos Assistenciais no ano de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar os Protocolos de Atenção à Saúde elaborados pelas áreas técnicas de SES-DF e aprovados pela CPPAS.

Art. 2º Determinar que os Protocolos estejam disponibilizados no site oficial da SES/DF, no link “Protocolos da SES CPPAS”, sob as seguintes denominações:

I - Protocolo de Segurança do Paciente: Cirurgia Segura;

II - Guia de Enfermagem na Atenção Psicossocial;

III - Guia de Enfermagem na Atenção ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa Volume I e Volume II;

IV - Fornecimento de Fraldas Descartáveis para Uso Domiciliar à Usuários com Diagnóstico de Incontinência Urinária e Anal.

Art. 3º Determinar a difusão e implantação imediata dos referidos protocolos.

Art. 4º Indicar os Superintendentes das Regiões de Saúde, Diretor-Presidente do IGES-DF, Coordenadores, Diretores, Gerentes e Chefias de áreas como os atores responsáveis pela implementação, capacitação, cumprimento, supervisão e aplicação dos Protocolos.

Art. 5º Estipular a revisão bianual dos Protocolos pelas áreas técnicas envolvidas e CPPAS ou em tempo inferior se houver necessidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 18 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00064-00000122/2018-15. INTERESSADO: ARNALDO GOMES PIRES DE CARVALHO. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

1. AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência, estabelecida no Decreto nº 39.464, de 19 de novembro de 2018, a prorrogação, concomitante à regularização, da DISPOSIÇÃO do servidor ARNALDO GOMES PIRES DE CARVALHO, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula: 131.991-4, vinculada ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), para atender às necessidades apresentadas pela Fundação em epígrafe, mediante exercício na Gerência de Informática, a contar de 01/01/2020 até 31/12/2022, em observância ao interesse público, e conforme o Processo nº: 00064-00000122/2018-15.

2. Publique-se e se encaminhe ao Núcleo de Profissionais Cedidos e Requisitados (NPCR/GEAP/DIAP/SUGEP/SES) para os registros necessários.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 22 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Portaria nº 06 de 29 de janeiro de 1999 resolve:

Art. 1º Aprovar o cadastro do estabelecimento DROGARIA SÃO MIGUEL ARCANJO LTDA ME, Licença Sanitária nº: FAR.00169-15, Autorização nº: 1311/2022, CNPJ: 04.941.693/0001-78, Endereço: C.A.V.P RUA 05 CHÁCARA 180 LOTE 01 LOJA 01 - VICENTE PIRES - TAGUATINGA NORTE/DF. Para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista “C2” da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ GODOY RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 731, DE 22 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre normas para lotação, exercício e remanejamento de servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas nos incisos III e V, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; nos incisos II e V, do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; em consideração à Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que instituiu o regime jurídico dos servidores públicos civis da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal; ao disposto no parágrafo 4º, do artigo 4º da Lei nº 5.105, de 3 de maio de 2013, que dispõe sobre a Carreira Magistério Público do Distrito Federal; à necessidade de definição de critérios para lotação, exercício e remanejamento dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, inclusive os readaptados, para que os interessados possam concorrer em igualdade de condições, e ao interesse da Administração Pública na gestão de pessoas, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Aprovar normas para lotação, exercício e remanejamento dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

Art. 2º Atribuir à Subsecretaria de Gestão de Pessoas, à Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, à Subsecretaria de Educação Básica, à Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, às Coordenações Regionais de Ensino, às Unidades Escolares e às Unidades Parceiras, no que couber, a responsabilidade pela aplicação, operacionalização, pelo controle e pela fiel observância destas normas.

Art. 3º Para efeito desta Portaria, entende-se por:

I - servidor: Professor de Educação Básica ou Pedagogo - Orientador Educacional, integrante da Carreira Magistério Público do Distrito Federal;

II - servidor readaptado: servidor efetivo da Carreira Magistério Público, que sofreu redução da capacidade laboral, comprovada pela área de saúde pertinente;

III - servidor readaptado parcialmente: servidor efetivo da Carreira Magistério Público, que sofreu redução parcial da capacidade laboral, comprovada pela área de saúde pertinente;

IV - servidor com restrição temporária: servidor efetivo da Carreira Magistério Público, que está acometido de redução temporária da capacidade laboral, comprovada pela área de saúde pertinente;

V - laudo de readaptação: documento emitido pela área de saúde pertinente, contendo informação das atividades a serem desempenhadas, assim como as restritas;

VI - PcD: pessoa com deficiência;

VII - PcD com adequação para não regência: servidor efetivo da Carreira Magistério Público, cujo laudo de adequação, emitido pela área de saúde pertinente, contenha expressamente a impossibilidade de Regência de Classe;

VIII - lotação: situação funcional do servidor quanto à Unidade Administrativa na qual está em exercício, podendo ser definitiva, provisória ou de remanejamento a pedido;

IX - exercício: efetivo desempenho das atribuições; em que o servidor está vinculado provisória ou definitivamente;

X - remanejamento externo: mudança de lotação e exercício do servidor entre Coordenações Regionais de Ensino ou para Unidade Administrativa de nível central;

XI - remanejamento interno: mudança do local de exercício do servidor entre Unidades Escolares ou Parceiras vinculadas a uma mesma Coordenação Regional de Ensino;

XII - carga horária: jornada de trabalho que o servidor deve cumprir, conforme legislação específica;

XIII - UE: Unidade Escolar;

XIV - UEES: Unidades Escolares Especializadas - Centro de Ensino Especial - CEE; Centro de Ensino Especial para Deficientes Visuais - CEEDV; Escola Bilingue Libras e Português Escrito de Taguatinga - EBT; Unidades Escolares que ofertam Educação Profissional e Tecnológica; Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativa e Centro Educacional 01 de Brasília (Núcleos de Ensino do Sistema Prisional);

XV - ENES: Escolas de Natureza Especial - Centro Interescolar de Línguas - CIL; Escola Parque Rede Integradora; Escola Parque - Atendimento Complementar e Intercomplementar; Escola do Parque da Cidade PROEM; Escola Meninos e Meninas do Parque - EMMP; Centro Interescolar de Esportes - CIEF e Escola da Natureza;

XVI - carência: vaga que demanda por servidor para a prestação ou continuidade da prestação de serviço educacional, podendo ser definitiva, temporária ou provisória;

XVII - carência definitiva: vaga decorrente de vacância do cargo, destinada a servidor para a prestação ou continuidade da prestação de serviço educacional;

XVIII - carência remanescente ou temporária: vaga decorrente de motivos temporários, destinada a servidor para a prestação ou continuidade da prestação de serviço educacional;

XIX - carência provisória: vaga decorrente de motivos provisórios com tempo determinado, em substituição ao professor efetivo titular da vaga;

XX - carência para readaptado: vaga destinada a servidores readaptados por UE/UEE/ENE;

XXI - PPP - Projeto Político-Pedagógico;

XXII - proposta de trabalho de servidor readaptado: estruturação da proposta de atuação do servidor readaptado, a ser integrada ao Plano de Ação do PPP da UE/UEE/ENE;

XXIII - SIGRH: Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos;

XXIV - habilitação: área de formação na qual o servidor está formalmente habilitado a desenvolver as atividades, conforme registro no SIGRH;

XXV - aptidão: atestado concedido ao servidor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, para emissão da Declaração de Aptidão, nos termos dos normativos vigentes após análise e aprovação quanto à formação exigida e/ou quanto aos conhecimentos teóricos e práticos necessários para atuar em:

- Atendimentos Especiais e Serviços de Apoio;
- Componentes/Unidades Curriculares Especiais e Flexíveis;
- Unidades Escolares Especializadas;
- Escolas de Natureza Especial;
- Educação a Distância;
- Unidades Escolares do Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI e do Novo Ensino Médio em Tempo Integral - NEMTI;
- Programa de Educação Bilíngue Intercultural - PEBI;
- Unidades Escolares que ofertam Educação Profissional e Tecnológica;
- Projeto de Vida e, conseqüente, emissão da Declaração de Aptidão, nos termos dos normativos vigentes.

XXVI - componentes curriculares especiais/atendimentos: componentes previstos na Estratégia de Matrícula para as instituições especializadas ou para as UEs que ofertam atendimento interdisciplinar/complementar e componentes curriculares que necessitam de atuação de professores com aptidão específica e definida em Portaria própria;

XXVII - SIGEP: Sistema Integrado de Gestão de Pessoas;

XXVIII - SEEDF: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

XXIX - UA: Unidade Administrativa, que pode ser de nível intermediário (Coordenação Regional de Ensino) ou central (Sedes I, II e III);

XXX - sede: Gabinete da SEEDF, setores vinculados e Subsecretarias;

XXXI - CRE: Coordenação Regional de Ensino;

XXXII - UP: Unidade Parceira - unidade ou instituição com a qual a SEEDF mantém vínculo sob publicação e vigência de Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Colaboração, Portaria Conjunta ou ato congêneres vigente;

XXXIII - SUGEP: Subsecretaria de Gestão de Pessoas;

XXXIV - DISET: Diretoria de Gestão de Servidores Efetivos e Temporários;

XXXV - GLM: Gerência de Lotação e Movimentação;

XXXVI - GMOP: Gerência de Modulação de Pessoas;

XXXVII - GMEC: Gerência de Mediação de Conflitos;

XXXVIII - UQVT: Unidade de Qualidade de Vida e Bem-Estar no Trabalho;

XXXIX - UNIGEP: Unidade Regional de Gestão de Pessoas;

XL - SUPLAV: Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação;

XLI - DITIC: Diretoria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação;

XLII - EAPE: Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação;

XLIII - CORREG: Corregedoria;

XLIV - UNIPLAT: Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação;

XLV - SUBEB: Subsecretaria de Educação Básica;

XLVI - UNIEB: Unidade Regional de Educação Básica;

XLVII - SUBIN: Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral.

CAPÍTULO II

DA SITUAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I

DA LOTAÇÃO

Art. 4º A Lotação Definitiva é adquirida por:

I - Procedimento de Remanejamento Externo, observado o disposto nesta Portaria e em Edital próprio;

II - permuta, observado o disposto nesta Portaria.

Art. 5º A Lotação Provisória é concedida ao servidor quando:

I - ingressar na SEEDF e, na posse, for encaminhado para qualquer uma das CREs;

II - retornar da Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro, conforme artigo 132 da Lei Complementar nº 840/2011;

III - autorizado remanejamento a pedido quando for encaminhado para CRE em que houver carência definitiva ou temporária diferente da CRE na qual se encontrava na situação de Lotação Definitiva, conforme disposto no artigo 6º desta Portaria.

§ 1º O servidor com Lotação Provisória será remanejado por interesse da Administração para novo exercício em qualquer CRE em que houver carência definitiva ou temporária.

§ 2º O servidor com Lotação Provisória deve participar do Procedimento de Remanejamento Externo para adquirir Lotação Definitiva.

§ 3º O servidor com Lotação Provisória que não for contemplado com bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento Externo será devolvido da UE de exercício para a CRE/UNIGEP e, não existindo carência no âmbito da CRE de exercício, o servidor deverá ser encaminhado à GLM para novo exercício em qualquer CRE que houver carência definitiva ou temporária.

Art. 6º O Remanejamento a pedido é a situação funcional do servidor que, por solicitação própria e a critério da Administração, exerce atividades em UA diferente de sua Lotação Definitiva.

§ 1º O Remanejamento a pedido autorizado é válido para o ano letivo da concessão.

§ 2º O servidor remanejado a pedido, inclusive o remanejado por motivo de saúde ou de segurança, deve participar do Procedimento de Remanejamento Interno ou Externo para adquirir exercício na UE/UEE/ENE ou Lotação Definitiva na CRE de interesse.

§ 3º O servidor remanejado a pedido que não for contemplado com bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento Interno ou Externo será devolvido da UE de exercício para a CRE/UNIGEP e, em seguida, à GLM, no final do ano letivo, para ser encaminhado para novo exercício:

I - na CRE de Lotação Definitiva; ou

II - na CRE em que houver carência definitiva ou temporária, quando não houver registro dessas carências na CRE de Lotação Definitiva.

§ 4º Os servidores com Lotação Definitiva que obtiverem Remanejamento a Pedido autorizado pela SUGEP para CRE diferente da Lotação Definitiva perderão a condição de Lotação Definitiva e serão considerados com Lotação Provisória.

§ 5º Excetua-se do parágrafo 4º deste artigo os servidores que obtiverem autorização ou renovação de remanejamento por motivo de saúde ou de segurança ou ocupantes de cargo comissionado ou função gratificada ou com autorização para atuação nos níveis centrais e intermediários da SEEDF que permanecerão com a Lotação Definitiva adquirida.

Art. 7º O servidor que obtiver ampliação de carga horária de vinte para quarenta horas semanais adquirirá lotação na segunda carga conforme a primeira e legislação própria de Ampliação de Carga.

Art. 8º O servidor terá assegurado o retorno à CRE que possui Lotação Definitiva (CRE de origem), quando:

I - retornar de licença para o serviço militar;

II - retornar do afastamento para exercício de mandato eletivo, de acordo com o artigo 158, da Lei Complementar nº 840, de 2011;

III - retornar de licença para tratar de interesses particulares;

IV - retornar de licença para desempenho de mandato classista;

V - retornar de afastamento para exercício de cargo comissionado no âmbito dos Poderes;

VI - retornar de afastamento para exercício em outro órgão ou entidade;

VII - da exoneração de cargo comissionado no âmbito das UAs da SEEDF e das CREs;

VIII - da reversão de aposentadoria e da aposentadoria tornada sem efeito;

IX - da reintegração, da recondução ou do retorno de vacância;

X - do afastamento remunerado para estudo.

Art. 9º O servidor que, no decorrer do ano letivo, após o Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação, for readaptado, deverá apresentar-se à CRE/UNIGEP, com o Laudo de Readaptação.

Art. 10. O servidor que, no decorrer do ano letivo, após o Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação, for readaptado, terá garantida a permanência na UE/UEE/ENE, sendo mantida a condição de exercício anterior à readaptação, até o Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação seguinte.

Parágrafo único. Caso haja indicação contrária no Laudo de Readaptação, o servidor, mediante expressa manifestação, poderá ser encaminhado para nova UE/UEE/ENE.

SEÇÃO II

DO EXERCÍCIO

Art. 11. O Exercício Definitivo na UE/UEE/ENE será dado, anualmente, conforme Portaria própria que regulamentará o Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação.

Parágrafo único. Deverá participar do Procedimento acima o servidor que possuir Lotação Definitiva na CRE e Exercício Definitivo na UE/UEE/ENE no ano anterior e/ou advindo do Procedimento de Remanejamento Interno e/ou Externo, conforme Portaria própria.

Art. 12. O Exercício Provisório será dado ao servidor:

I - na condição de Lotação Provisória;

II - remanejado a pedido;

III - atuando em Unidade Parceira;

IV - atuando diretamente na CRE e em suas Unidades Administrativas jurisdicionadas;

V - atuando em anexos da CRE;

VI - quando do retorno de curso de formação com duração acima de seis meses;

VII - que não se enquadre no artigo 11.

§ 1º O servidor com Exercício Provisório deve participar do Procedimento de Remanejamento Interno ou Externo para obter Exercício Definitivo.

§ 2º O servidor com Exercício Provisório deve ser devolvido à CRE/UNIGEP, no final do ano letivo, caso não seja contemplado com bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento Interno ou Externo.

Art. 13. Em caso de fechamento de turma e/ou atendimento/atuação da UE/UEE/ENE, devidamente comprovados pela SUBEB, SUBIN e/ou SUPLAV, ou em caso de extinção de

UE/UEE/ENE, o servidor considerado excedente, conforme modulação, deverá ser devolvido à CRE/UNIGEP para ser encaminhado para novo exercício.

§ 1º O critério para devolução de servidor em caso de fechamento de turma e/ou atendimento/atução da UE/UEE/ENE, devidamente comprovados pela SUBEB, SUBIN e/ou SUPLAV, será estabelecido em Portaria própria que regulamentará o Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação.

§ 2º O servidor encaminhado para novo exercício ficará na condição de Exercício Provisório na nova UE/UEE/ENE.

Art. 14. Em caso de transformação de UE no interesse da Administração e ocorrendo alteração na oferta de turmas/atendimentos/atução, será realizado, excepcionalmente, para os servidores com Exercício Definitivo que possuírem habilitação compatível, novo Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação.

Parágrafo único. Após o novo Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação, o servidor excedente será remanejado pela CRE/UNIGEP e ficará com Exercício Provisório em nova UE/UEE/ENE.

Art. 15. No caso de transferência de etapa/modalidade de ensino/turmas e/ou atendimentos/atução de uma UE/UEE/ENE para outra, no interesse da Administração, o servidor será encaminhado para nova UE, mantendo a lotação definitiva de origem.

Art. 16. Na alteração de vinculação da UE/UEE/ENE a outra CRE, o servidor em Exercício Definitivo na referida UE/UEE/ENE terá transferida sua lotação para a nova CRE.

Parágrafo único. O servidor, na condição descrita no caput, poderá solicitar a manutenção da lotação na CRE anterior até quinze dias após a publicação da vinculação e permanecerá na Unidade Escolar na condição de Exercício Provisório.

Art. 17. Na alteração de vinculação de UE/UEE/ENE a outra CRE, o servidor em Exercício Provisório na referida UE/UEE/ENE terá transferida sua lotação para a nova CRE de vinculação e deverá participar do Procedimento de Remanejamento Interno ou Externo para obter Exercício Definitivo.

Art. 18. O local de exercício do servidor que atua como itinerante ou cujo atendimento seja distribuído em polos será em uma UE/UEE/ENE a ser definida pela CRE, obedecendo aos artigos 11 e 12 desta Portaria.

Parágrafo único. Os servidores que se enquadram no caput deverão apresentar à chefia imediata, até o primeiro dia útil do mês subsequente, relatório contendo as atividades desenvolvidas em cada UE/UEE/ENE, atestado pelo Diretor, ou pelo substituto legal, constando, inclusive, o horário de entrada e saída da referida unidade, para fins de comprovação da frequência mensal.

SEÇÃO III

DA SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE SERVIDOR

Art. 19. A solicitação de devolução de servidor, mediante justificativa, será realizada por meio de Memorando expedido pelo chefe imediato e encaminhado ao superior hierárquico, obedecendo aos seguintes procedimentos:

§ 1º O Memorando de solicitação de devolução deve conter a descrição dos fatos ensejadores da demanda, a documentação comprobatória do descumprimento dos deveres funcionais previstos no artigo 180 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e as ações realizadas previamente para solucionar os problemas que justificaram a solicitação.

§ 2º Caberá à chefia imediata notificar o servidor, para apresentar contrarrazões à justificativa da solicitação de devolução, no prazo de até três dias úteis, sob pena de preclusão.

§ 3º Em casos de conflitos envolvendo servidor e interesses de estudante(s), familiares e/ou responsáveis no âmbito da UE/UEE/ENE, o Memorando de solicitação de devolução deverá ser encaminhado diretamente à CORREG para Procedimento Apuratório.

Art. 20. O superior hierárquico, ao tomar conhecimento dos fatos, realizará escuta prévia caso persista o conflito e encaminhará Memorando de solicitação à CORREG com relatório, no qual devem constar as ações realizadas para análise quanto à possibilidade de Procedimento de Mediação e agendamento de escuta.

Art. 21. A CORREG designará o mediador, servidor público capacitado, para iniciar os Procedimentos de Mediação, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 25 de julho de 2016, da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, em até cinco dias úteis após o recebimento do Memorando de solicitação de devolução, havendo possibilidade de prorrogação do prazo nas situações em que o servidor estiver afastado legalmente.

§ 1º O mediador conduzirá o procedimento de comunicação entre as partes, buscando o entendimento e/ou consenso e facilitando a resolução do conflito.

§ 2º A CORREG encaminhará ao superior hierárquico a manifestação como resultado da Mediação, em até três dias úteis após a Sessão de Mediação para acolhimento da deliberação tomada pelas partes.

§ 3º Após a Sessão de Mediação, caso o resultado seja pela permanência do servidor na unidade, a solicitação de devolução deverá ser encaminhada para arquivamento. Caso o resultado tenha a concordância do servidor em ser devolvido, aplicar-se-á o artigo 22.

Art. 22. Para o servidor com exercício em UE/UEE/ENE, a chefia imediata expedirá memorando de devolução que será encaminhado à CRE/UNIGEP para providências quanto ao remanejamento. Para o servidor em exercício no âmbito de UA, o superior hierárquico expedirá memorando de autorização de devolução, que será encaminhado à GLM para providências quanto ao remanejamento.

Art. 23. Se os fatos apresentados não forem passíveis de Mediação ou se a Mediação for infrutífera ou, ainda, se uma ou ambas as partes não comparecerem à Sessão de Mediação, a solicitação de devolução do servidor será apreciada pela CORREG em Procedimento Apuratório, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 2011, e da Instrução Normativa nº 04, de 13 de julho de 2018, da CGDF.

Art. 24. Durante os Procedimentos de Mediação, análise, deliberação da devolução e Procedimento Administrativo Disciplinar, o servidor deverá permanecer em exercício no local de atuação, salvo em casos de necessidade de afastamento preventivo, que deverão ser analisados pela CORREG.

§ 1º Em casos de risco à segurança do servidor, da comunidade escolar ou em razão da gravidade dos fatos devidamente comprovados pela CORREG, a movimentação preventiva do servidor será sugerida ao setor de pessoal até a conclusão da apuração dos fatos pela CORREG.

§ 2º O servidor, nos casos previstos no parágrafo acima, será movimentado preventivamente e será colocado à disposição da gestão de pessoas da CRE/UNIGEP ou da Sede, pelo prazo máximo de até cinco dias. Após esse prazo, o servidor deverá ser remanejado para outra UE/UEE/ENE ou UA, conforme o caso, até a conclusão da apuração pela CORREG.

CAPÍTULO III DO REMANEJAMENTO

Art. 25. O Remanejamento Interno dar-se-á por meio de:

- I - Procedimento de Remanejamento;
- II - permuta;
- III - a pedido.

Art. 26. O Remanejamento Externo dar-se-á por meio de:

- I - Procedimento de Remanejamento;
- II - permuta;
- III - a pedido.

Art. 27. O Remanejamento para outro órgão ou instituição com os quais a SEEDF mantém vínculo, após publicação e vigência de Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Colaboração, Portaria Conjunta ou ato congêneres vigente, dar-se-á:

I - a pedido do órgão ou instituição, mediante justificativa e comprovação de atendimento de Plano de Trabalho vigente;

II - a pedido do órgão ou instituição, mediante justificativa e comprovação de atendimento de Plano de Trabalho vigente de servidores devidamente aprovados em Processo Seletivo Específico.

Art. 28. Os pedidos mencionados no artigo 27 deverão ser protocolados e submetidos à apreciação da SUGEP.

Art. 29. O remanejamento de servidores por força de Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Colaboração, Portaria Conjunta ou ato congêneres vigente somente será efetivado caso o servidor comprove três anos de efetiva atuação em atividades de docência no âmbito da SEEDF, na CMPDF.

Parágrafo único. Fica vedado o remanejamento de servidor contemplado com bloqueio de carência(s) no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo, em cumprimento ao disposto no artigo 36 desta Portaria.

Art. 30. O Remanejamento para outro órgão ou instituição será efetuado após autorização expressa pela SUGEP.

Art. 31. Caso o servidor autorizado esteja em regência de classe ou em atendimento/atução em UE/UEE/ENE, só poderá ser movimentado mediante substituição.

Art. 32. Quando do término da vigência de Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Colaboração, Portaria Conjunta ou ato congêneres vigente, a GLM providenciará a apresentação à CRE de origem, em caso de Lotação Definitiva, ou encaminhará para novo exercício em qualquer CRE que houver carência definitiva ou temporária.

SEÇÃO I

DO PROCEDIMENTO DE REMANEJAMENTO INTERNO E EXTERNO

Art. 33. O Procedimento de Remanejamento Interno e Externo ocorre anualmente, conforme regulamentação por Edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, e será disponibilizado e efetivado via internet, por meio do SIGEP.

Art. 34. Compete à SUPLAV, em parceria com a SUGEP, desenvolver e atualizar o SIGEP.

Art. 35. O servidor, ao ser contemplado com bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento Externo, de acordo com a carga horária de trabalho, de vinte ou quarenta horas semanais, adquirirá Lotação Definitiva na nova CRE.

Art. 36. Caso o servidor opte por concorrer ao Procedimento de Remanejamento Interno e Externo e seja contemplado em ambos, prevalecerá a última carência bloqueada no Remanejamento Externo e assumirá o exercício na UE/UEE/ENE para a qual foi contemplado, até o final do ano letivo.

§ 1º Excetua-se do caput o servidor que for contemplado com bloqueio na Educação de Jovens e Adultos ou na Educação Profissional e Tecnológica, cuja oferta de ensino ocorre em regime semestral.

§ 2º Será permitida a atuação do servidor como Coordenador Pedagógico Local, caso se encontre em conformidade com o caput, quando for escolhido para atuar na Coordenação Pedagógica da UE/UEE/ENE em que foi contemplado com o bloqueio da carência, respeitando-se Portaria própria que regulamenta o Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação.

Art. 37. O servidor da Carreira Magistério Público investido em cargo em comissão ou em função gratificada poderá participar do Procedimento de Remanejamento Interno e/ou Externo, mas, obrigatoriamente, assumirá a carência bloqueada, em cumprimento ao artigo 36, e será exonerado do cargo em comissão ou dispensado da função gratificada até o primeiro dia de apresentação para o ano letivo subsequente ao referido Procedimento.

§ 1º Caso a investidura em cargo em comissão ou em função gratificada ocorra até o resultado final da última fase/etapa do Procedimento de Remanejamento e o servidor tenha sido contemplado com bloqueio de carência no referido Procedimento, será exonerado do cargo em comissão ou dispensado da função gratificada até o primeiro dia de apresentação para o ano letivo subsequente ao referido Procedimento.

§ 2º Excetua-se do caput o servidor que já ocupa cargo em comissão ou função gratificada na mesma UE/UEE/ENE para a qual for contemplado com o bloqueio da carência no Procedimento de Remanejamento, pois será mantida a Lotação adquirida e o Exercício deverá seguir os artigos 11 e 12 desta Portaria.

Art. 38. O servidor que foi contemplado no Procedimento de Remanejamento Interno ou Externo e, posteriormente, for eleito ou indicado e nomeado para cargo em comissão ou designado para função gratificada na mesma UE/UEE/ENE de bloqueio da carência no referido Procedimento, manterá a Lotação adquirida e o Exercício deverá seguir os artigos 11 e 12 desta Portaria.

Art. 39. O servidor que foi contemplado com bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento Interno ou Externo e participou do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária ou Atribuição de Atendimentos/Atuação, adquirindo Exercício Definitivo, e vier a ser nomeado para cargo em comissão ou designado para função gratificada em outra UE/UEE/ENE ou UA, manterá a Lotação Definitiva adquirida no Procedimento de Remanejamento.

Art. 40. O servidor que foi contemplado com bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento Interno ou Externo e participou do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária ou Atribuição de Atendimentos/Atuação, adquirindo Exercício Definitivo, e vier a ser readaptado ao longo do ano letivo, terá mantida a condição de exercício anterior na mesma UE/UEE/ENE até o próximo Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária ou Atribuição de Atendimentos/Atuação ou poderá, caso seja de seu interesse, ser devolvido à CRE/UNIGEP para ser encaminhado para novo exercício e terá a condição de Exercício Provisório na nova UE/UEE/ENE.

Art. 41. Em caso de fechamento de turma e/ou atendimento/atuação ou caso a carência deixe de existir na UE/UEE/ENE, com a devida comprovação pela SUBEB, SUBIN e/ou SUPLAV, no ato do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária ou Atribuição de Atendimento/Atuação, o servidor que se apresentou, após ser contemplado no Procedimento de Remanejamento Interno e/ou Externo, será devolvido à CRE/UNIGEP para ser encaminhado para novo exercício e terá a condição de Exercício Provisório na nova UE/UEE/ENE.

§ 1º Caso seja do interesse do servidor retornar à situação de lotação anterior ao Procedimento de Remanejamento e ter o remanejamento tornado sem efeito, deverá solicitar formalmente.

§ 2º A solicitação do servidor será submetida à deliberação da SUGEP.

§ 3º Caso autorizado tornar sem efeito o Procedimento de Remanejamento de servidor, este será encaminhado para novo exercício na condição de Exercício Provisório na nova UE/UEE/ENE.

Art. 42. O servidor contemplado no Procedimento de Remanejamento Interno e/ou Externo não poderá ser movimentado, exceto nos casos devidamente autorizados de:

- I - remanejamento a pedido dispostos nesta Portaria;
 - II - licença para tratar de interesses particulares, licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, afastamento remunerado para estudos e mandato classista.
- Parágrafo único. O servidor, cuja movimentação for autorizada, terá o Procedimento de Remanejamento Interno ou Externo tornado sem efeito.

Art. 43. Após a realização do Procedimento de Remanejamento, o servidor contemplado deverá apresentar-se na nova CRE de Lotação Definitiva, conforme critérios estabelecidos em Edital próprio.

SEÇÃO II

DO REMANEJAMENTO INTERNO E EXTERNO POR PERMUTA

Art. 44. Os Remanejamentos Interno ou Externo por Permuta poderão ocorrer entre dois ou mais servidores que se comprometerem a assumir as atividades por eles exercidas, com autorização prévia das respectivas chefias imediatas, observando, no ato da efetivação da permuta, os seguintes critérios:

- I - ser servidor da Carreira Magistério;
- II - estar em regência ou compando um dos atendimentos/atuação previstos na modulação da UE/UEE/ENE;
- III - possuir habilitações compatíveis com a regência de classe e/ou atendimentos/atuação nos quais atuarão, se Professores;
- IV - ter Lotação Definitiva;
- V - possuir carga horária compatível com a atuação e a carga horária do permutante.

§ 1º Fica vedada a permuta entre servidores que foram contemplados com bloqueio de carência(s) no Procedimento de Remanejamento Interno e/ou Externo, em cumprimento ao artigo 36 desta Portaria.

§ 2º Caso autorizada a permuta, os servidores serão encaminhados na condição de exercício do outro servidor com quem permutou.

Art. 45. No Remanejamento Interno ou Externo por Permuta entre dois ou mais servidores readaptados, além dos incisos do artigo 44, deverão ser observados, no ato da efetivação da Permuta, os seguintes critérios:

- I - todos devem compor uma das diversas atuações previstas na modulação, conforme Portaria própria;
- II - possuir restrições laborais compatíveis com a atuação nas quais atuarão.

Art. 46. A Permuta só poderá ser efetivada após o Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação dos servidores interessados.

Parágrafo único. A efetivação da Permuta fica condicionada à conclusão dos trabalhos dos servidores nas UEs/UEEs/ENEs em que estiverem atuando.

Art. 47. Poderá ocorrer Remanejamento Externo por Permuta entre dois servidores remanejados a pedido interessados na troca de lotação, sendo mantida a condição de Exercício Provisório na UE/UEE/ENE/UA permutada.

Art. 48. Caso a Permuta ocorra entre um professor em regência de classe e outro que compõe um dos atendimentos/atuação previstos na modulação da UE/UEE/ENE, aquele deverá comprovar que se encontra apto para atuar no referido atendimento.

Art. 49. O Remanejamento Interno ou Externo por Permuta poderá ser solicitado pelos servidores interessados a qualquer momento, mediante preenchimento de formulário próprio.

Parágrafo único. A homologação do Remanejamento Interno ou Externo por Permuta será efetivada pela CRE/UNIGEP e pela GLM, respectivamente, nos quinze primeiros dias de cada semestre letivo, salvo em casos excepcionais que serão submetidos à análise e deliberação da SUGEP.

Art. 50. Homologada a Permuta, será obrigatória a permanência dos servidores nas condições permutadas até o final do ano letivo em que ela ocorreu.

§ 1º Em caso de descumprimento dos artigos 46 e 49, a permuta será tornada sem efeito, exceto em caso de falecimento.

§ 2º Se ocorrer de um dos permutantes se aposentar até o final do ano letivo em que a permuta ocorreu, esta será tornada sem efeito.

§ 3º Se ocorrer de um dos permutantes ser movimentado, exonerado, tomar posse em outro cargo público inacumulável ou, por qualquer outro motivo, deixar a vaga, até o final do ano letivo em que ela ocorreu, a permuta será tornada sem efeito.

§ 4º Os servidores que se enquadrarem nas situações previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º, excepcionalmente, poderão permanecer na UE/UEE/ENE/UA na condição de Exercício Provisório, devendo ser devolvidos ao final do semestre letivo.

§ 5º Caso os permutantes tenham condições de lotação e/ou exercício diferentes entre si, uma vez homologada a Permuta, cada servidor adquirirá a condição de lotação e/ou exercício do seu permutante.

SEÇÃO III

DO REMANEJAMENTO INTERNO E EXTERNO A PEDIDO

Art. 51. O Remanejamento Interno ou Externo a pedido destina-se, exclusivamente, para atender à necessidade de serviços que não comportem o Procedimento de Remanejamento anual.

§ 1º O Remanejamento Interno ou Externo a pedido será efetivado pela CRE/UNIGEP e pela GLM, respectivamente, nos quinze primeiros dias de cada bimestre letivo, salvo por motivos de segurança e saúde, casos em que será submetido à análise e à deliberação da CRE nos casos internos e da SUGEP nos casos externos.

§ 2º A efetivação do Remanejamento a pedido fica condicionada à conclusão dos trabalhos dos servidores nas UEs/UEEs/ENEs em que estiverem atuando, ou seja, após a apresentação do Diário de Classe e dos Relatórios devidamente preenchidos e atualizados à equipe gestora.

Art. 52. O Remanejamento Interno ou Externo a pedido será solicitado em formulário próprio, devidamente justificado e comprovado, nas seguintes situações:

- I - deficiência e/ou problemas de saúde do servidor, respaldado por parecer do órgão oficial da área de saúde e por perícia médica do Governo do Distrito Federal competente, exceto nos casos de Remanejamento Interno, conforme parágrafo 2º do artigo 53;
- II - pais ou responsáveis por dependentes deficientes, respaldado por parecer do órgão oficial da área de saúde e por perícia médica do Governo do Distrito Federal competente, exceto nos casos de Remanejamento Interno, conforme parágrafo 2º do artigo 53, desde que haja carência definitiva na CRE pretendida;
- III - por motivos de segurança, quando a permanência do servidor no ambiente escolar acarretar riscos ao solicitante, desde que comprovados por meio de Boletim de Ocorrência devidamente registrado na Polícia Civil do Distrito Federal e/ou por meio de registro escolar em Ata;
- IV - por motivos de segurança, relacionados à Lei Maria da Penha - Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;
- V - por motivos particulares, desde que haja carência definitiva na CRE pretendida;
- VI - atuação em atividades técnico-pedagógicas nas áreas intermediárias e centrais, por meio de análise de perfil e convite da chefia imediata, com ciência da chefia mediata, mediante autorização da SUGEP;
- VII - por deliberação da mediação de conflitos ou por apuração da CORREG.

Art. 53. O Remanejamento Interno a pedido ocorrerá no âmbito da CRE.

§ 1º Os Remanejamentos Internos a pedido são submetidos à autorização da CRE e condicionados à substituição do servidor que estiver em atividade de docência.

§ 2º Os Remanejamentos Internos a pedido que se encontram na situação prevista no artigo 53, incisos "I" e "II", não precisarão ser submetidos à análise do órgão oficial da área de saúde e à perícia médica do Governo do Distrito Federal.

§ 3º Excetua-se do parágrafo 1º os Remanejamentos Internos a pedido que se encontram na situação prevista no artigo 52, inciso "VI", pois serão solicitados pela CRE, submetidos à autorização da SUGEP e condicionados à substituição do servidor que estiver em atividade de docência, além de respeitar os limites da Portaria própria de Modulação.

§ 4º Caso a solicitação seja indeferida por parte da CRE e haja carência definitiva ou temporária, o servidor poderá interpor recurso junto à SUGEP.

Art. 54. O Remanejamento Externo a pedido ocorrerá de uma CRE para outra ou para UA no âmbito da SEEDF, sendo submetido à autorização da SUGEP e condicionado à substituição do servidor que estiver em atividade de docência, além de respeitar os limites da Portaria própria de Modulação.

Art. 55. O servidor, ao ter autorizado o Remanejamento Externo na situação prevista no artigo 52, inciso "V", ficará com a situação funcional de Lotação Provisória e de Exercício Provisório na UE/UEE/ENE para a qual for encaminhado, sendo devolvido ao final do ano letivo, conforme cronograma a ser divulgado pela SUGEP.

Art. 56. Não poderá ser remanejado a pedido interna ou externamente o servidor que houver bloqueado carência no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo, exceto nas situações previstas no artigo 52, incisos "I", "II", "III", "IV" e "VII".

Art. 57. O servidor que, excepcionalmente, teve o remanejamento a pedido autorizado durante o ano letivo para o turno noturno não poderá pleitear carência no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo para o ano letivo subsequente no referido turno.

Art. 58. O servidor que se encontrar remanejado externamente a convite poderá ter a devolução solicitada pela GLM a qualquer momento, para ser devolvido à CRE de Lotação Definitiva, por interesse da Administração.

Art. 59. O servidor que se encontrar remanejado externamente a convite poderá solicitar o retorno à CRE de Lotação Definitiva (CRE de origem), a qualquer momento, desde que haja carência definitiva ou temporária, respeitando o interesse da Administração.

Art. 60. Caso a CRE autorize e realize movimentação de servidor desrespeitando esta Portaria, a SUGEP solicitará abertura de processo para apurar as responsabilidades.

CAPÍTULO IV DAS CARÊNCIAS

Art. 61. O servidor ocupante do cargo de Professor de Educação Básica poderá atuar em atividades de docência, para suprir carência definitiva ou remanescente/temporária, no âmbito das UEs/UEEs/ENEs.

Art. 62. O servidor ocupante do cargo de Pedagogo - Orientador Educacional poderá atuar na Orientação Educacional, para suprir carência definitiva ou remanescente/temporária, no âmbito das UEs/UEEs/ENEs.

Art. 63. A carência definitiva é motivada pela vacância do cargo público do Pedagogo - Orientador Educacional ou do Professor de Educação Básica ocupante de grade(s) de atuação em regência de classe, desde que não haja professores com habilitação no mesmo componente curricular atuando provisoriamente fora de regência, nos seguintes casos:

I - exoneração;

II - demissão;

III - aposentadoria;

IV - falecimento.

Art. 64. A carência remanescente do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação ou temporária é motivada por:

I - grade de atuação em regência de classe vaga, ou seja, não distribuída a um professor no Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação;

II - abertura de nova grade de atuação em regência de classe após o Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação;

III - cessão, disposição ou afastamentos previstos na Lei Complementar nº 840, de 2011, do professor ocupante de grade(s) de atuação em regência de classe;

IV - remanejamento interno ou externo do professor ocupante de grade(s) de atuação em regência de classe, devidamente autorizado pela CRE ou pela SUGEP, respectivamente;

V - remanejamento do professor ocupante de grade(s) de atuação em regência de classe para outro órgão ou instituição com os quais a SEEDF mantém vínculo após publicação e vigência de Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Colaboração, Portaria Conjunta ou ato congêneres vigente, devidamente autorizado pela SUGEP;

VI - afastamento temporário do professor ocupante de grade(s) de atuação em regência de classe para desempenhar cargo em comissão ou função de confiança em outra UE/UEE/ENE ou UA;

VII - afastamento remunerado para estudos por mais de seis meses do professor ocupante de grade(s) de atuação em regência de classe;

VIII - exercício de mandato político do professor ocupante de grade(s) de atuação em regência de classe;

IX - redução da carga horária de trabalho de quarenta horas para vinte horas semanais do professor ocupante de grade(s) de atuação em regência de classe;

X - afastamento para curso de formação por mais de seis meses do professor ocupante de grade(s) de atuação em regência de classe.

Art. 65. A carência provisória é motivada pela ausência com tempo determinado e com amparo legal do Pedagogo - Orientador Educacional ou do Professor de Educação Básica ocupante de grade(s) de atuação em regência de classe. Os motivos são:

I - processo em apuração de abandono de cargo;

II - abono de ponto (artigo 151 da Lei Complementar nº 840, de 2011);

III - afastamento para serviço eleitoral;

IV - afastamento para participação em Tribunal do Júri;

V - afastamento remunerado para estudos por menos de seis meses;

VI - ausência para doar sangue ou para realizar exames preventivos ou periódicos (artigo 62 da Lei Complementar nº 840, de 2011);

VII - atuação como Coordenador Pedagógico Local;

VIII - para desempenhar cargo em comissão ou função de confiança na própria UE/UEE/ENE de lotação;

IX - falta;

X - férias;

XI - licença adotante;

XII - ausência para casamento (artigo 62 da Lei Complementar nº 840, de 2011);

XIII - ausência devido a falecimento de familiar (artigo 62 da Lei Complementar nº 840, de 2011);

XIV - licença maternidade;

XV - licença paternidade;

XVI - prorrogação da licença paternidade (Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016);

XVII - licença para tratamento de saúde;

XVIII - licença por motivo de doença em pessoa da família;

XIX - licença-prêmio por assiduidade;

XX - concessão de redução de carga horária em regência de classe (Portaria nº 259, de 2013 - SEEDF);

XXI - restrição de função temporária;

XXII - abono de ponto bimestral (Lei nº 449, de 1993);

XXIII - afastamento para curso de formação por menos de seis meses.

Parágrafo único. Caso haja abertura de turmas/atendimentos/atuação devidamente autorizada pela SUBEB, SUBIN, SUPLAV e SUGEP, após as datas-limite para abertura de carências para o Procedimento de Remanejamento ou caso haja carência remanescente do Procedimento de Remanejamento, estas serão ofertadas no Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação na UE/UEE/ENE.

Art. 66. O servidor interessado em suprir carência de componentes curriculares especiais, atendimentos, em UEEs ou em ENEs, deverá ter habilitação(ões) devidamente cadastrada(s) no SIGRH e ter aptidão(ões) devidamente cadastrada(s) no SIGEP.

Parágrafo único. Compete à SUBEB/SUBIN/CREs acompanhar e/ou constituir banca examinadora para avaliar a aptidão do servidor, conforme previsto em Portaria própria.

Art. 67. Os profissionais serão remanejados por força de Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Colaboração, Portaria Conjunta ou ato congêneres vigente desde que cumpram os requisitos previstos nos instrumentos normativos celebrados entre os partícipes.

Art. 68. As carências a serem ofertadas no Procedimento de Remanejamento serão divulgadas aos servidores, de acordo com o cronograma contido em Edital próprio, e poderão ser visualizadas no SIGEP, no módulo Remanejamento/Painel de Carências, nas CREs/UNIGEPs e nas UEs/UEEs/ENEs.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69. O servidor com carga horária de quarenta horas semanais atua:

I - no diurno (regime jornada ampliada);

II - no regime vinte mais vinte horas semanais, nos seguintes turnos: matutino mais vespertino; matutino mais noturno ou vespertino mais noturno.

§ 1º A permanência no regime do servidor mencionado no caput está condicionada à existência de carência no âmbito da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, garantindo a prestação do serviço educacional.

§ 2º A mudança de regime do servidor mencionado no caput só pode ser efetivada havendo carência no âmbito da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, garantindo a prestação do serviço educacional.

Art. 70. O servidor com carga horária de vinte horas semanais atua de acordo com a carência existente no âmbito da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, garantindo a prestação do serviço educacional.

§ 1º O turno de atuação do servidor mencionado no caput será definido pelo turno da carência.

§ 2º A mudança de turno do servidor mencionado no caput só pode ser efetivada havendo carência no âmbito da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Art. 71. Após o Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação, terá assegurado o retorno ao Exercício de origem, o servidor que se ausentar em virtude de:

I - férias regulamentares;

II - licença gestante;

III - licença maternidade;

IV - licença para atividade política, de acordo com o artigo 137 da Lei Complementar nº 840, de 2011;

V - licença para tratamento de saúde;

VII - licença por motivo de doença em pessoa da família;

VII - licença-prêmio por assiduidade;

VIII - nomeação para cargo em comissão ou designação para função de confiança ou escolha para coordenação pedagógica local, no âmbito da mesma UE/UEE/ENE;

IX - afastamento remunerado para estudos por até seis meses;

X - curso de formação com duração de até seis meses;

XI - licença paternidade;

XII - ausência em razão de casamento (licença gala);

XIII - ausência em razão de falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

XIV - abono de ponto;

XV - abono TRE.

Art. 72. Quando da posse, os servidores serão atendidos de acordo com a classificação do concurso e os PcDs terão prioridade no encaminhamento para suprimento de carências definitivas ou remanescentes/temporárias.

Art. 73. Fica vedado no ato da posse o encaminhamento do servidor para atividades que não sejam de docência, no caso de servidor ocupante do cargo de Professor de Educação Básica ou da Orientação Educacional, no caso de servidor ocupante do cargo de Pedagogo - Orientador Educacional.

Art. 74. Enquanto o servidor estiver em estágio probatório, deverá permanecer atuando em atividades de docência, no caso de servidor ocupante do cargo de Professor de Educação Básica ou do serviço da Orientação Educacional, no caso de servidor ocupante do cargo de Pedagogo - Orientador Educacional.

Art. 75. A equipe gestora da UE/UEE/ENE poderá solicitar ao órgão oficial da área de saúde e perícia médica do Governo do Distrito Federal parecer sobre a capacidade laborativa de servidor, quando houver necessidade, mediante sua ciência.

Art. 76. Os servidores remanejados às UPs respeitarão o contido em Acordo, Termo ou Portaria Conjunta, no que couber.

Art. 77. O servidor não poderá ser remanejado em desacordo com o disposto nesta norma.

Art. 78. Os Procedimentos de Remanejamento Interno e Externo e de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos serão regulamentados, respectivamente, por Edital e Portaria próprios a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 79. Todas as movimentações de servidores previstas nesta Portaria só serão efetivadas após a apresentação do Diário de Classe e dos Relatórios devidamente preenchidos e atualizados.

Art. 80. O servidor, cujo afastamento pelos artigos 145, 146, 147, 152, 157, 158, 159 e 161 da Lei Complementar nº 840, de 2011, for autorizado, deverá apresentar Memorando de Devolução à GLM que, juntamente à SUGEP, expedirá Ofício de apresentação ao órgão.

Parágrafo único. Quando do retorno do afastamento, o servidor deve apresentar-se à GLM.

Art. 81. Aos servidores participantes e aos responsáveis pela operacionalização destas normas, caso não sejam cumpridas, serão aplicadas, no que couber, as sanções disciplinares previstas na Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 82. Os casos omissos serão resolvidos pela SUGEP.

Art. 83. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 395, de 4 de agosto de 2021, e demais disposições em contrário.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

RETIFICAÇÃO

No Parecer nº 211/2018-CEDF, publicado no DODF nº 237, de 14 de dezembro de 2018, página 20, ONDE SE LÊ: "...INEI – Centro Educacional, situado no SHIS QI 07/09, Conjunto F, Bloco F...", LEIA-SE: "...INEI – Centro Educacional, situado no SHIS QI 07/09, Lote F...".

Na Portaria nº 401, de 17 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 239, de 18 de dezembro de 2018, página 6; ONDE SE LÊ: "...INEI – Centro Educacional, situado no SHIS QI 07/09, Conjunto F, Bloco F...", LEIA-SE: "...INEI – Centro Educacional, situado no SHIS QI 07/09, Lote F...".

Retificar, na Portaria nº 479, de 19 de dezembro de 2019, no DODF nº 247, de 30 de dezembro de 2019, página 68; ONDE SE LÊ: "...INEI – Centro Educacional, situado no SHIS QI 7, Conjunto 17, Lote F...", LEIA-SE: "...INEI – Centro Educacional, situado no SHIS QI 07/09, Lote F...".

Retificar, no Parecer nº 265/2019-CEDF, no DODF nº 242, de 20 de dezembro de 2019, página 13, ONDE SE LÊ: "...INEI – Centro Educacional, situado no SHIS QI 7, Conjunto 17, Lote F..."; LEIA-SE: "...INEI – Centro Educacional, situado no SHIS QI 07/09, Lote F...".

No Parecer nº 159/2021-CEDF, de 21 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 1, de 3 de janeiro de 2022, página 7, ONDE SE LÊ: "...Centro Educacional Projecção Taguatinga Norte II...", LEIA-SE: "...Centro Educacional Projecção Taguatinga Norte Unidade II...".

Na Portaria nº 756, de 30 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 1, de 3 de janeiro de 2022, página 4, ONDE SE LÊ: "...Centro Educacional Projecção Taguatinga Norte II...", LEIA-SE: "...Centro Educacional Projecção Taguatinga Norte Unidade II...".

CORREGEDORIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 188, DE 22 DE JULHO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, c/c o Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00124188/2022-14, por 60 (sessenta) dias, a contar de 26 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 189, DE 22 DE JULHO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, c/c o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 73, de 25 de março de 2022, publicada no DODF nº 60, de 29 de março de 2022, p. 33, para prosseguir a apuração das irregularidades constantes no Processo Disciplinar nº 00080.00047837/2022-48, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 28 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

DESPACHO DA CHEFE

Em 22 de julho de 2022

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 10, de 1º de julho de 2022, publicada no DODF nº 136, de 21 de julho de 2022, páginas 56 e 57.

ANA PAULA BARROS HABKA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, "a pedido", do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar da data desta publicação, o Cad./1 BM VITOR FEITOSA PEREIRA, CPF 039.***.***.09, de acordo com o art. 88, inciso V e art. 110, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986; e nos termos da instrução contida no Processo Administrativo nº 00053-00133156/2022-29.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE SAÚDE

DESPACHO DO DIRETOR

Em 22 de julho de 2022

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 482,94 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), em favor de RAPHAEL CORINO ALVES e outros, referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE solicitados no sistema Inova, fato gerador ocorrido no exercício de 2020, conforme documentos anexos constantes dos autos do Processo nº 00053-00140000/2022-02, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF.

CARLOS EDUARDO BORGES

DESPACHO DO DIRETOR

Em 22 de julho de 2022

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.846,32 (dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), em favor de HELBERTY PINTO DA SILVA e outros, referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE solicitados no sistema Inova, fato gerador ocorrido no exercício de 2021, conforme documentos anexos constantes dos autos do Processo nº 00053-00140031/2022-55, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF.

CARLOS EDUARDO BORGES

DESPACHO DO DIRETOR (*)

Em 22 de julho de 2022

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 45.818,37 (quarenta e cinco mil oitocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos), em favor de WASHINGTON DOS SANTOS RIBEIRO MACEDO e outros, referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE solicitados no sistema Inova, fato gerador ocorrido no exercício de 2021, conforme documentos anexos

constantes dos autos do Processo nº 00053-00132779/2022-84, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FPDF, do CBMDF.

CARLOS EDUARDO BORGES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 135, de 20 de julho de 2022, página 66.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 439, DE 12 DE JULHO DE 2022 (*)

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 9º, incisos II, VII, XI, XIII e XXX, e artigo 100, incisos I e IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e em observância a Instrução nº 388/2022 - DETRAN/DG e Instrução 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura, para estampagem de Placa de Identificação Veicular-PIV no âmbito do Distrito Federal, a empresa TAGUA PLACAS ESTAMPADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 45.836.288/0001-77, nos termos contidos no Processo SEI Nº 00055-00025888/2022-90.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 131, de 14 de julho de 2022, página 29.

INSTRUÇÃO Nº 453, DE 21 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e Instrução 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Autorizar a MUDANÇA DE REGISTRO, conforme dispõe a Instrução deste Detran nº 731/2012, em virtude da ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA da empresa privada CEMARÉ CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 05.686.562/0001-54, que retirou a sócia MARIA CAROLLINA NICOLINI BEZERRA, CPF: 040.***.***-48, e inclusão do novo sócio MATEUS NICOLINI BEZERRA, CPF: 040.***.***-48, permanecendo a sócia MARCIA MARIA PIGNATARO NICOLINI, de acordo com a segunda alteração registrada na junta comercial em 07/07/2022 sob o número 1868058, contido no processo SEI nº 00055-00050504/2022-77.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 455, DE 22 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos IV e XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei 12.977, de 20 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa Aço Ambiental Comércio de Recicláveis LTDA., CPNJ 47.046.585/0001-44, Processo nº 00055-00055002/2022-32, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para atividade de comércio ao varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 456, DE 22 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos IV e XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei 12.977, de 20 de maio de 2014, e Instrução 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa J A SUCATÃO DAS MOTOS MULTIMARCAS LTDA., CPNJ 47.079.852/0001-80, Processo nº 00055-00055000/2022-43, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para atividade de comércio ao varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 81, DE 20 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e:

Considerando o disposto na Lei nº 6.944, de 08 de setembro de 2021, que autoriza a implementação de tarifa de remuneração distinta da tarifa usuário aos operadores do Serviço de Transporte Público Complementar Rural - STPCR e para a Cooperativa

Coobrataete, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando os estudos realizados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuitades, descritos por meio da Nota Técnica Nº 27/2022 - SEMOB/SUACOG/DITAR/GEC (ID 87513490);

Considerando que foi concedido à Cooperativa Brasileira de Transportes Autônomos Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal - COBRATETE, o direito à ampla defesa, ao contraditório e respeitado o devido processo legal, conforme Ofício Nº 494/2022 - SEMOB/SUACOG (ID 87514511);

Considerando o prazo para contraditório por parte da Cooperativa Brasileira de Transportes Autônomos Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal - COBRATETE "transcorreu in albis", uma vez que Cooperativa não apresentou contraditório no prazo;

Considerando que as revisões das tarifas técnicas devem se amoldar ao disposto no art. 9º da Lei nº 8.987/95, no art. 58, § 1º da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das futuras revisões tarifárias, resolve:

Art. 1º Implementar, com supedâneo na Lei nº 6.944, de 08 de setembro de 2021, a tarifa de remuneração distinta da tarifa usuário ao operador do STPCR, à Cooperativa Brasileira de Transportes Autônomos Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal, pelos serviços prestados no âmbito do Contrato de Adesão Nº 06/2008.

Art. 2º Homologar o valor da remuneração do serviço referente ao Contrato de Adesão Nº 06/2008, no importe de R\$ 5,8336 (cinco reais, oitenta e três centavos e trinta e seis milésimos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir de 1º de maio de 2022.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 25, DE 22 DE JULHO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA JUSTIÇA SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, reconduzida pela Portaria nº 24, de 29 de junho de 2022, publicada no DODF nº 121, de 30 de junho de 2022, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo nº 00400-00034914/2019-15, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DECISÃO Nº 20, DE 21 DE JULHO DE 2022

Processo nº 00070-00002645/2021-69 - Interessado: Clayton Farias Silva - Assunto: Auto de Infração. Recurso Administrativo

Considerando a Nota Jurídica nº 312/2022, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta e considerando a emissão da Decisão nº 061/2022 - SEAGRI/DAS/DIFIT, cujos argumentos estão amparados pelos art. 82 e art. 118, ambos do Decreto nº 36.589/2015, ACOLHO as razões apresentadas pelas áreas técnicas, por seus fundamentos jurídicos, os quais adoto como razões de decidir para RECEBER o recurso administrativo interposto pelo interessado, por meio do processo nº 00070-00002645/2021-69, haja vista sua tempestividade. Quanto ao mérito NEGO-LHE PROVIMENTO, uma vez que as alegações do autuado não são suficientes para desconstituir a aplicação da referida penalidade. Publique-se. Encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente Decisão.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 74, DE 21 DE JULHO DE 2022

Aprova o Projeto de Sistema Viário - SIV 001/2022 e o respectivo Memorial Descritivo - MDE 001/2022, referente à criação de estacionamento público para veículos de grande porte no Trecho 1 do Setor de Indústrias e Abastecimento - SIA - RA XXIX.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº

39.610, de 1º de janeiro de 2019, os arts. 1º e 5º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00112-00002150/2022-31, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Sistema Viário – SIV 001/2022 e o respectivo Memorial Descritivo – MDE 001/2022, referente à criação de estacionamento público para veículos de grande porte no Trecho 1 do Setor de Indústrias e Abastecimento – SIA – RA XXIX.

Art. 2º Autorizar a inclusão de nota nas Plantas Registradas, SIA PR 55/1, SIA-SO PR230/1 e SIA-SO PR 220/1:

“Este Projeto foi alterado e complementado pelo Projeto de Sistema Viário – SIV 001/2022 e o respectivo Memorial Descritivo – MDE 001/2022, referente à criação de estacionamento público para veículos de grande porte no Trecho 1 do Setor de Indústrias e Abastecimento – SIA – RA XXIX.”

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdud.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – SISDUC, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 86ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às nove horas e cinco minutos do dia vinte e três do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, via videoconferência, em cumprimento ao Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, que revogou o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, foi iniciada a Octogésima Sesta Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Senhor Mateus Leandro de Oliveira, Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, Senhor Ibaneis Rocha, contando com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quórum; 1.3. Informes do Presidente; 1.4. Apreciação e Aprovação da Ata da 195ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09/06/2022; 2. Processos para Deliberação: 2.1. Processo SEI Nº 00390-00007464/2021-15; Interessado: SEDUH; Assunto: PLC – Extensão de Uso e Atividades Principais para o Lote 45, do Setor de Embaixadas Norte – SEN, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I. Relator: Hamilton Lourenço Filho – TERRACAP; 2.2. Processo SEI Nº 00390-00007801/2021-74; Interessado: SEDUH; Assunto: Projeto de Lei Complementar que altera o artigo 135 e Anexo II, incluindo a Vila dos Carroceiros na Estratégia de Regularização Fundiária Urbana da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT. Relatores: Jesuíno de Jesus Pereira Lemes – SDE e Ruth Stéfane Costa Leite – PRECOMOR; 2.3. Processo SEI Nº 04003-00000142/2021-11; Interessado: Distrito Federal; Assunto: PLC sobre a desafetação e alteração dos parâmetros de uso e ocupação do solo definidos para os lotes Quadra 302, Conjunto 08, Lote 01 e QI 616, Área Especial 01, localizados na Região Administrativa de Samambaia e dá outras providências. Relatores: Ruth Stéfane Costa Leite – PRECOMOR e Guilherme de Vasconcelos de Moraes – FID/DF; 3. Processos para Distribuição: 3.1. Processo SEI Nº 00390-00002162/2021-51; Interessado: Controller Empreendimentos Imobiliários S.A.; Assunto: Parcelamento do solo urbano em gleba objeto da matrícula nº 42.886 (5ª CRI) denominada Fazenda Saia Velha, Setor Meirelles, na Região Administrativa de Santa Maria, RA – XIII; 3.2. Processo SEI Nº 00390-00004136/2022-48; Interessado: Agroper Agropecuária Ltda; Assunto: Parcelamento do Solo Urbano de lote único, vinculado ao Parcelamento denominado “Comercial Boa Vista”, localizado no Setor Habitacional Boa Vista, na Região Administrativa de Sobradinho – RA V. 4. Assuntos Gerais: 4.1. Novo Edital de chamamento público do CONPLAN; Publicação dia 04 de julho de 2022; 5. Encerramento. Seguiu ao Item 1.1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos: O Senhor Mateus Leandro de Oliveira, Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH, deu início a reunião, cumprimentando a todos. Quanto ao Subitem 1.2. Verificação do quórum: Verificou-se como suficiente. Prosseguindo ao Subitem 1.3. Informes do Presidente: O Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira informou a todos que sua esposa estava bem e que após o período de licença de 30 dias, não remuneradas, estava de volta ao trabalho. Demonstrou que se sentiu acolhido pelos conselheiros e conselheiras do CONPLAN, no recebimento das mensagens de apoio e carinho. Agradeceu ao Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, Secretário Executivo de Licenciamento e Regularização Fundiária – SELIC/SEDUH, por estar à frente do Colegiado durante a sua ausência e ainda, a Senhora Janaina Domingos Vieira, Secretária Executiva de Gestão e Planejamento do Território – SEGESP/SEDUH e a Senhora Isabela Luna Soares Amorelli, Chefe de Gabinete da SEDUH, por todo o apoio e empenho nos trabalhos e naturalmente, na condução das atividades das grandes equipes que compunham a SEDUH. Estendeu os agradecimentos a toda a equipe da SEDUH, bem como aos conselheiros e conselheiras do CONPLAN pelo trabalho inestimável produzido nas reuniões. Saudou a todos os presentes e cumprimentou a Professora Maria do Carmo de Lima Bezerra, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo – FAU/UnB, pela participação no Colegiado. Passando ao próximo Subitem, 1.4. Apreciação e Aprovação da Ata da 195ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09/06/2022: Não havendo retificações ao seu conteúdo, a respectiva ata foi considerada aprovada. Todavia, em sede de manifestação, o Conselheiro Persio Marco Antonio Davison,

Associação Civil Rodas da Paz argumentou que não obteve conhecimento anterior sobre a situação da esposa do Secretário da SEDUH, mas que ficou contente de saber que estava em recuperação plena e desejou sua pronta recuperação e felicidade, a fim de que a família do Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira obtivesse tranquilidade. Comentou brevemente, não com referência a aprovação da Ata, mas sobre a elaboração desta. Abordou que antes, fazia-se, como sempre era feito: a Apresentação Técnica; a Apresentação do Relatório; Proposta de voto; e a Abertura para comentários. Observou, que se não lhe falhasse a memória, que o CONPLAN estava efetuando o registro dos comentários de forma muito genérica, como por exemplo: “apresentou o comentário sobre”; “Fez sugestões a respeito de” e isso lhe veio a memória, porque na resposta que se faz a seguir da área técnica, fazia-se a referência a pontos abordados que não estavam revelados no registro das intervenções de comentários. Explicou que isso, não necessariamente alteraria o voto, pelo contrário, mas que eram “qualificações importantes” de registro. Algumas vezes, aduziu que se tinha o próprio relator atuando em alguns momentos de adição/correção no próprio voto, mas sempre existiam recomendações que julgou serem “plausíveis” para votos e semelhantes. Pontuou ainda, que a Ata não poderia também excessivamente ser longa, sugeriu que se pudesse ter um documento anexo tratando a respeito dos chamados: “os pontos abordados nos comentários se referiam a isso bem como com as sugestões mencionadas, e permitiriam, assim, o registro da participação no debate e ao mesmo tempo explicitaria, muitas vezes, algumas considerações que foram feitas pela Apresentação Técnica, mas que ficaram meio “vazias”, com relação ao tema, em função de que não tinha a provocação feita, mas tinha a resposta da provocação. Ressaltou que não havia nenhum questionamento sobre a Ata em questão. Sugeriu a elaboração de um “pequeno anexo”, porque a Ata vinha pré-estabelecida, em função da pauta, que retratasse a respeito de: “sobre o tema se relatou os seguintes pontos relevantes para o entendimento e para aperfeiçoamento mesmo”, com o intuito de se registrar as considerações. Diante dos alertas levantados, o Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira aduziu que se possuíam dois pontos importantes para destaque sobre esse assunto. O primeiro seria que a SEDUH, especialmente o CONPLAN, buscava elaborar Atas mais enxutas para que não fossem uma transcrição ou degravação muito cansativa. Apontou que o Conselheiro Persio Marco Antonio Davison possuía razão ao deixar claro que alguns pontos precisavam constar da Ata. Por outro lado, ponderou, que desde que se iniciaram de fato, as reuniões virtuais, o conteúdo ficava todo gravado e disponibilizado no Youtube, razão pela qual o registro, hoje, estava sendo totalmente gravado. Sendo possível e havendo quaisquer dúvidas na Ata, no futuro, se recorrer da própria gravação do inteiro teor da reunião. Ainda assim, solicitou à Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados - ASCOL para que, sempre que houvesse uma discussão, elencar os pontos, ainda que de uma forma mais resumida, das questões com vistas a deixar claro todo o assunto discutido pelos conselheiros e conselheiras do CONPLAN. Com a palavra, o Conselheiro Dionyzio Antonio Martins Klavdianos, Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal – SINDUSCON/D, em primeiro lugar aduziu que, ainda que estivesse a distância, demonstrou-se satisfeito em saber que toda a questão de saúde sobre a esposa do Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira estava bem encaminhada. Desejou-lhe as boas-vindas, bom retorno e bom trabalho à frente da SEDUH. Alegou que estava envolvido na produção das Atas do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico - PPCUB e que procurava ler, naquilo que conseguia, os documentos. Recomendou que, no mínimo, àquela pessoa que realizou um comentário, efetuasse a leitura da reprodução comentada. Pontuou que auxiliava na correção das Atas e asseverou sobre a importância de se efetuar o registro. Finalizadas as manifestações, se procedeu a discussão do Item 2. Processos para Deliberação: 2.1. Processo SEI Nº 00390-00007464/2021-15; Interessado: SEDUH; Assunto: PLC – Extensão de Uso e Atividades Principais para o Lote 45 do Setor de Embaixadas Norte – SEN, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I: O Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira esclareceu que o processo foi demandado pelo Ministério Público do Trabalho - MPT, no qual possuía a carga do loteamento a mais de 20 anos e que o uso a título precário, seria para a construção de sua sede, cujas obras se iniciaram no ano de 2006. Esclareceu que o processo de aprovação do projeto arquitetônico se iniciou no ano seguinte, a pedido do MPT, porém não se efetivou por incompatibilidade do uso pretendido com aquele previsto na NGB 160/98. Explicou que a norma original autorizava somente a área para Relações Exteriores, não contemplando o uso pretendido pelo órgão judiciário, entretanto, em 2017 foi aprovado o projeto de ampliação do Setor para a expansão da região, passando, assim, a incluir a atividade desenvolvida pelo judiciário ao uso principal. Desse modo, com a autorização, a flexibilização de usos para os lotes pleiteados foi incluída na proposta de minuta do PPCUB, razão pela qual se propõe a discussão a presente demanda. Com a palavra para apresentação, a Senhora Scylla Setskko Guimarães Mazzoni, Diretora de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – DIPRE/SEDUH, destacou que se tratava do Processo SEI Nº 00390-00007464/2021-15, para a extensão de uso para o lote 45, do Setor de Embaixadas Norte – SEN, Plano Piloto, RA I. Explicou que no ano de 2017 foi aprovado o projeto URB-MDE-NGB 98/2009, de expansão do SEN, para a flexibilização de uso para o lote em questão e para os demais lotes da região e que contava com o parecer favorável do IPHAN/DF (2019 e 2021). Apresentou as regras sobre o uso original contida na NGB 160/98, permitindo os usos coletivos para a Administração Pública, Defesa e Segurança Social; Serviços Coletivos prestados pela Administração Pública, exclusivamente do tipo: Relações Exteriores e, atividades secundárias de recreação, cultural e desportiva, com serviços Cinematográficos e de Vídeo, exclusivamente Projeção de filmes e de vídeos, dentre outros. Explicou sobre os parâmetros de ocupação da norma, como o: Afastamentos Mínimos Obrigatórios: 10,00m em todas as divisas do

lote; Taxa máxima de ocupação: 40% da área do lote; Taxa Máxima de Construção de 120%; Número máximo de pavimentos: 3; Subsolo optativo: ocupação máxima de 60%; e Altura máxima da edificação: 9,00m, excluindo caixa d'água, casa de máquinas, equipamentos de energia solar e instalações especiais. Exibiu as imagens e mapas aéreos do local e base legal para a proposta. Aduziu que os estudos e sugestões para a minuta do PPCUB incluam a ampliação do Setor e a extensão do uso da Administração Pública, Defesa e Seguridade Social como principal. O Objetivo do Projeto de Lei Complementar - PLC seria o de possibilitar a regularização da obra iniciada em 2006, tendo em vista que a atividade pretendida estava de acordo com a proposta do PPCUB. Explicou que as etapas do PLC foram caminhadas para que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN emitisse sua aprovação, por meio do Parecer Técnico nº 32/2019 COTEC IPHAN-DF e do Parecer Técnico nº 30/2021 COTEC IPHAN-DF, que aprovaram a proposta de flexibilização de usos e atividades para todos os lotes do Setor de Embaixadas Norte e, informou as etapas posteriores: a realização de uma Audiência Pública, ocorrida no dia 11/02/2022; Ajustes do texto após a Audiência Pública; a apreciação do CONPLAN; e o encaminhamento à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF. Finalizada a apresentação, de posse da fala, o Conselheiro Hamilton Lourenço Filho, Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP apresentou o relato e o conteúdo do voto, a saber: "Em face à documentação apresentada e, considerando o atendimento dos procedimentos previstos no art. 56 dos Atos de Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal, conclui-se pela viabilidade da solicitação de extensão do uso e atividades principais no imóvel localizado no Setor de Embaixadas Norte Lote 45, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I. (...) Com base nas análises e conclusão apresentadas neste relatório, afirmo meu voto favorável à aprovação da extensão do uso e atividades principais no lote considerado.". Em seguida, o Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira abriu para as manifestações do Colegiado. Não avendo manifestações, ingressou no regime de votação para deliberar sobre o processo em epígrafe. Finalizada a votação, proclamou o resultado de 16 votos favoráveis do Poder Público, 16 votos favoráveis da Sociedade Civil, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, totalizando 32 votos favoráveis, no qual aprovou o Processo SEI Nº 00390-00007464/2021-15; Interessado: SEDUH; Assunto: PLC - Extensão de Uso e Atividades Principais para o Lote 45 do Setor de Embaixadas Norte - SEN, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, na forma da apresentação, relato e voto do conselheiro relator. Logo em seguida, passou-se ao Subitem 2.2. Processo SEI Nº 00390-00007801/2021-74; Interessado: SEDUH; Assunto: Projeto de Lei Complementar que altera o artigo 135 e Anexo II, incluindo a Vila dos Carroceiros na Estratégia de Regularização Fundiária Urbana da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT: O Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira esclareceu que o processo passou por Audiência Pública e vários estudos técnicos de viabilidade, na linha de uma proposta anteriormente efetuada na SEDUH, da Área de Regularização de Interesse Social - ARIS para o atendimento à infraestrutura essencial aos moradores da Vila dos Carroceiros. Desse modo, a priorização da regularização fundiária, com a inclusão de assentamentos de baixa renda, garantiria o direito à moradia e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e ainda, frearia a ocupação desordenada dessas áreas. Com a palavra, a Conselheira Ruth Stéfane Costa Leite, Prefeitura Comunitária dos Moradores da Colônia Agrícola Sucupira - PRECOMOR/DF, aduziu que esteve na área para conhecer as famílias da localidade e também toda a infraestrutura que necessitariam com a regularização fundiária da Vila dos Carroceiros. De posse da fala, o Conselheiro Jesuino de Jesus Pereira Lemes, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE demonstrou satisfação pela relatoria de um processo tão importante para as famílias residentes da região e transmitiu a palavra para a apresentação técnica. Na oportunidade concedida, a Senhora Sílvia Borges de Lázari, Subsecretária de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN, passou a discorrer se referindo que pelo PDOT/2009, a área encontrava-se em sua maior porção na Zona Rural de Uso Controlado - ZRUC 1 e pelo Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE/2019, a localidade estava situada na Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 2 - SZDPE 2. Por intermédio do Processo SEI Nº 00390-00007801/2021-74, ocorreram os estudos e consultas para a regularização fundiária plena da localidade, para o atendimento de mais de 170 famílias; a implantação de energia elétrica; a implantação de abastecimento de água; e também a solução para o esgotamento sanitário. Exibiu algumas imagens da região e informou sobre as consultas realizadas as concessionárias de serviço público, a saber: (i) SEAGRI: informou que a área ocupada pela Vila dos Carroceiros seria de propriedade da TERRACAP e, de acordo com o PDOT, estava localizada em Zona Rural de Uso Controlado, porém, não passível de regularização nos termos da Lei Distrital nº 5.803/2017; (ii) TERRACAP: Por meio do Despacho nº 2146/2021 - NUANF, encaminhou Laudo Técnico indicando que a área estava inserida em imóvel de propriedade da TERRACAP e ratificou as informações prestadas no processo SEI Nº 00111-00005566/2018-53; (iii) CODHAB: destacou que a ocupação estava inserida em Zona Rural de Uso Controlado e pequena parcela em Zona Urbana Consolidada, porém, não foi caracterizada como Área de Regularização de Interesse Social ou Parcelamento Urbano Isolado de Interesse Social e, portanto, não havia projeto em andamento. Apontou que a área se encontrava situada no Núcleo Rural Alagado e Santa Maria - Lote 16/1 e que, segundo dados do SITURB, existiam três poligonais em processo de regularização junto à SEAGRI que interferiam com a poligonal de estudo, a saber: 1. Processo SEI Nº 070.002.340/2012, Elio Camilo da Silva - 3.648 hectares; 2. Processo SEI Nº 070.002.523/2011, Raimundo Rodrigues da Silva - 2.444 hectares; e 3. Processo SEI Nº 070.000.355/2012, Antônio Marques de Vale - 2.102 hectares; (iv) IBRAM: Por meio da Informação Técnica nº 46/2021 - IBRAM/PRESI/SUCON/DIRUC-I, apontou a existência de Unidades de Conservação no raio de abrangência de 3km

e sem a previsão de parcelamentos urbanos na zona de amortecimento. E: Frente ao impasse/divergência entre as normas de uso-cobertura da terra [Plano de Manejo e PDOT] e a realidade constatada na "vila dos carroceiros", cumpre uma decisão da gestão pública, entre desconstituir a ocupação ou regularizá-la com os procedimentos administrativos apropriados e devidos instrumentos jurídicos-normativos, visando adequar o que se observa "de fato" com o que se espera "de direito". Como diretrizes para a adequação requerida, recomendou-se que a decisão resguardasse a função ecológica e os serviços ecossistêmicos providos pela zona de amortecimento, visando a garantia da função da Zona de Amortecimento para as Unidades de Conservação Parque Recreativo do Gama e da Reserva Biológica do Gama. Destacou que na análise realizada não se tratou sobre o ordenamento territorial/urbanístico, avaliando-se que a adequação ambiental poderia ser melhor analisada e garantida através dos devidos Estudos de Impacto Ambiental e processo de licenciamento ambiental, visando eventual regularização de parcelamento do solo; (iv) CAESB: encaminhou o Termo de Viabilidade Técnica - TVT 105/2021 e a Planta de Cadastro Técnico CAESB da rede de água e esgoto na proximidade da Vila dos Carroceiros. Informou que a área não possuía rede de abastecimento de água e coleta de esgoto operada pela CAESB e, que a localidade se encontrava no planejamento de ampliação de abastecimento no âmbito do Programa "Água Legal", porém, as obras só seriam possíveis com a inclusão da área no PDOT; (v) NOVACAP: informou que haviam interferências da ocupação com a rede pública de águas pluviais implantadas e encaminhou a planta com as redes públicas existentes na poligonal de estudo; (vi) Neoenergia: destacou que havia viabilidade técnica para o fornecimento de energia elétrica à ocupação, desde que atendidas as condições regulatórias; (vii) CEB: apresentou o Laudo Técnico informando que existiam interferência da área da ocupação com a rede implantada. Apontou os riscos de dano à rede devido a construções e escavações próximas e que havendo interesse de eliminação da interferência, seria necessário formalização da solicitação junto à CEB. A partir das informações prestadas, esclareceu que foram realizadas reuniões com o IBRAM, CEB e NOVACAP, resultando-se no seguinte: (i) IBRAM: desde que o projeto resguardasse a função ecológica e os serviços ecossistêmicos providos pela zona de amortecimento onde a Vila dos Carroceiros estava inserida, além da necessidade de Estudo de Impacto Ambiental para garantir a adequação ambiental, poderia ser viável a regularização; (ii) CEB: seria necessário a formalização da solicitação de readequação da rede implantada, de forma a evitar danos devido a construções e escavações próximas; (iii) NOVACAP: pleiteou sobre a necessária criação de uma faixa de servidão para a rede de drenagem de águas pluviais existentes na porção oeste da poligonal proposta. Nesse dia alegou que foi realizada uma Consulta Pública online com o objetivo de ouvir as sugestões da população sobre o processo de regularização da Vila dos Carroceiros, na qual foi realizada no período de 29/03/2022 a 20/04/2022, resultando no recebimento de 9 e-mails, com as seguintes principais demandas levantadas a saber: implantação de infraestrutura e execução de benfeitorias e a definição das dimensões das vias, calçadas, lotes e demais sistemas e infraestruturas. Em contrapartida às principais demandas, respondeu-se que: a inclusão da Vila dos Carroceiros na Estratégia de Regularização Fundiária Urbana do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT permitiria a implantação de infraestrutura e execução de benfeitorias, antes, durante ou depois de instaurada a Regularização Fundiária Urbana - REURB e que a definição das dimensões de vias, calçadas, lotes e demais sistemas e infraestruturas seriam analisados e definidos no âmbito do projeto de regularização fundiária, respeitando as normas vigentes e a situação fática da ocupação. Argumentou que foi realizada no dia 27/04/2022, às 19h, de forma híbrida a Audiência Pública, no qual aprovou-se, por unanimidade dos presentes, a poligonal proposta sem nenhuma discordância ao PLC. Aduziu que o Memorial descritivo e quadro de coordenadas foram elaborados pela SEDUH/UNTEC/COSIT/DICAT, com base na poligonal apresentada e aprovada em Audiência Pública e que o próximo passo, com a aprovação do PLC pelo CONPLAN seria o envio do projeto à Câmara Legislativa do Distrito Federal. Finalizada a apresentação, de posse da fala, a Conselheira Ruth Stéfane Costa Leite, Prefeitura Comunitária dos Moradores da Colônia Agrícola Sucupira - PRECOMOR/DF antes de adentrar ao relato do processo em epígrafe, registrou seus agradecimentos à Subsecretária de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN, Senhora Sílvia Borges de Lázari pela explanação do processo e passou a leitura do voto a saber: "Pelas Razões expedidas na NOTA TÉCNICA nº 01 /2022 - DIREG/COPLU/SUPLAN/SEPLAN/SEDUH, que tem por objetivo apresentar o estudo para inclusão da referida área na Estratégia de Regularização Fundiária Urbana como Área de Regularização Fundiária - ARIS, conforme inciso I do artigo 118, do PDOT/2009. E destacado nesta NT o marco legal aplicável, quanto aos Princípios basilares e norteadores definidos na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Cidade, Lei federal nº 10.257/2001, como Direito à cidade, Direito à moradia, Função socioambiental da cidade, Direito à regularização fundiária urbana plena, bem como a Lei Federal nº 13.465/2017 - que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, entre outros. VOTO no sentido de que seja aprovada a solicitação de inclusão da área denominada como Vila dos Carroceiros, na Região Administrativa de Santa Maria, como nova Área de Regularização de Interesse Social - ARIS. Em função da precariedade do assentamento e considerando a urgência de instalação de infraestrutura essencial, neste momento da pandemia de COVID-19.". Em seguida, o Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira saudou a presença da Deputada Distrital, Senhora Jaqueline Silva pela presença na reunião e lhe fragueou a palavra para manifestações. De uso da palavra, a Deputada Distrital Jaqueline Silva, registrou que a Vila dos Carroceiros se tratava de uma região composta por famílias humildes e que infelizmente, haviam muitas irregularidades no local pela falta de infraestrutura regulares na poligonal e aduziu que a vila não possuía condições de crescimento.

Ressaltou que aguardava o deslinde da demanda pela SEDUH, para apreciá-la na CLDF e requereu, encareadamente que os conselheiros e conselheiras do CONPLAN observassem o pedido efetuado, com muito carinho, daqueles que sofriam sem a infraestrutura básica para a manutenção da vida. Ato contínuo, se abriu para as manifestações e considerações. Com a palavra, a Senhora Marileide Romão, Administradora Regional de Santa Maria, registrou agradecimentos às autoridades presentes na reunião; aos moradores da Vila dos Carroceiros e suas lideranças e aos relatores do processo. Reforçou sobre a necessidade de garantir a infraestrutura dessa comunidade e, ressaltou se tratar de um momento histórico vivenciado. Na sequência, o Senhor Miguel Luzia, Presidente da entidade Recanto dos Condutores Tração Animal e Agricultores de Santa Maria - REGALOPS, emocionado, agradeceu aos seus amigos da Comunidade que estavam presentes, bem como a todos que trabalharam arduamente para a melhoria daquela região. Comentou o quanto aquela conquista era importante tanto no seu aspecto pessoal quanto de luta para os moradores que a anos padeciam sem a infraestrutura necessária para habitação. Inscrita para a fala, a Conselheira Sandra Maria França Marinho, Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB cumprimentou a todos e desejou as boas-vindas ao retorno das atividades para o Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira. Em observância à área que era conhecida como de "Interesse Social", trouxe dados recentes da Fundação João Pinheiro, no relatório realizado durante os anos de 2016 a 2019, sobre a análise do domicílio permanente/consolidado, no qual retratava sobre a inadequação fundiária o que vinha sendo retratado nos discursos dos conselheiros e conselheiras do CONPLAN sobre a forma da inadequação de infraestrutura urbana, o que pautou toda a justificativa do processo sob discussão. Destacou que estava presente na discussão a inadequação edilícia, isto é, as casas construídas na Vila dos Carroceiros nas quais, além de estarem dentro de uma localidade sem infraestrutura urbana, também estavam com problemas de inadequação edilícia, que se enquadravam como necessárias a prestação de assistência técnica em habitação de interesse social. Abordou que a adequação estava sendo realizada em várias outras áreas regularizadas dentro do Distrito Federal, como por exemplo: Pôr do Sol, Sol Nascente, São Sebastião, dentre outras. Aduziu que estes locais estavam, desde 2016, sofrendo a aplicação de uma Lei Federal para a injeção de subsídios, com o intuito de reformar as unidades habitacionais com infraestrutura básica, a fim de se efetuar a garantia a moradia digna. Desse modo, para além da concessão da regularização da região se deveria pensar em mecanismos e formas de se garantir o direito à moradia digna a aqueles habitantes e seus núcleos familiares. No que diz respeito a COVID-19, presente no voto promulgado, pontuou que o CONPLAN deveria analisar como estavam aquelas casas e como aquelas pessoas estavam morando dentro dessas unidades habitacionais. Assim, a discussão além de tratar sobre a regularização fundiária versava ainda sobre a falta de banheiros; quantidade de cômodos insuficientes por família; a falta de materiais para construção de moradia para os núcleos familiares; a estrutura, dentre outros fatores que deveriam ser objeto de análise. Ressaltou que seria de suma importância que constasse no voto essas observações, para quando o projeto ingressasse na CLDF, possuísse toda a fundamentação necessária ao apoio às famílias residentes para a construção de residências e melhoria de suas moradias. Aproveitou o ensejo para mencionar que se falar em regularização de interesse social, obrigatoriamente, haja assistência técnica por parte do Estado, pois se trata de uma Lei Federal já recepcionada por uma Lei Distrital que traz esse direito. Ressaltou que no dia 22/06/2022 foi publicado no Diário Oficial a atualização dos subsídios do Governo do Distrito Federal em moradias precárias, para reformas de acessibilidade, instalação de banheiros e materiais subsidiados pelo Estado. Com isso, asseverou que seria importante o destaque desse paradigma no voto, com vistas à eventuais solicitações futuras que a CODHAB venha a pleitear juntamente aos parlamentares. Em sede de manifestação, a Conselheira Ruth Stéfane Costa Leite - PRECOMOR, solicitou que fossem levados em consideração os pontos arguidos na fala anterior e parabenizou o excelente trabalho que vinha sendo executado perante a CODHAB para a qualidade de vida das famílias que sofriam pela espera na melhoria da infraestrutura. Comentou sobre a dificuldade na questão da ligação de água para as famílias residentes na Vila dos Carroceiros, que apesar de as casas contarem com uma infraestrutura razoável, ainda sofriam com esse problema. Parabenizou a manifestação do Conselheiro Persio Marco Antônio Davison - Rodas da Paz, via chat, no que diz respeito a necessidade de atuação em prol da garantia a permanência da população na área, inibindo também uma possível pressão imobiliária, bem como compreendendo que a regularização permitiria ações de apoio às atividades e melhoria na infraestrutura dos moradores. Retomando a palavra, a Conselheira Sandra Maria França Marinho - CODHAB, sugeriu que os desdobramentos do PLC que tratassem sobre o reconhecimento de áreas, em áreas de regularização de Interesse Social, constassem que a prestação de assistência técnica seria um dos desdobramentos desses PLC's e consignou ser importante que tal observação constasse dentro do documento da SEDUH, em complementação ao voto. Em consonância ao exposto, o Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira questionou se havia alguma objeção a proposta realizada para fazer constar na apresentação e no voto dos relatores a emenda. Não havendo, aprovou-se a alteração. Prosseguindo ao debate, o Conselheiro Almiro Cardoso Farias Júnior, Ordem dos Advogados do Brasil Conselho Seccional do Distrito Federal - OAB/DF, aduziu que estava satisfeito como advogado e cidadão pela discussão de problemas como o apresentado e pela condução do processo. Em observância ao princípio da segurança jurídica, argumentou que a questão das melhorias passava a ser tranquila e consequente, porque ao se colocar no lugar das pessoas que residiam nesses locais precários seria completamente inseguro realizar qualquer tipo de investimento de melhoria quando o local não estava em conformidade fundiária, bem como parabenizou aos envolvidos no processo de regularização fundiária da Vila dos Carroceiros. Na sequência, o Conselheiro Ovídio Maia Filho, Federação do Comércio de Bens, Serviços,

Turismo do Distrito Federal

- FECOMÉRCIO, parabenizou pela iniciativa e ressaltou a importância do trabalho desenvolvido pela SEDUH. Aduziu que ao regulamentar setores como esses, mudava-se a vida de famílias e de gerações a frente. Comentou sobre o trabalho desenvolvido pela Deputada Distrital, Senhora Jaqueline Silva quanto a Vila dos Carroceiros. Em relação a pressão imobiliária, solicitou que fosse conscientizado os moradores sobre a mudança que o processo de regularização estava promovendo, ao conferir respeito e dignidade, com o intuito de que os residentes permanecessem na Vila dos Carroceiros, tendo em vista que ao final do processo, infelizmente observa-se que muitos moradores vendiam seus imóveis e saíam do local. A regularização, o planejamento e a urbanização, visam dar dignidade e segurança jurídica para aquelas famílias. Na oportunidade concedida, a Conselheira Maria Sílvia Rossi, Secretária de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA, parabenizou todos os envolvidos no processo de regularização fundiária e sua importância expressiva a favor da comunidade e da população. Ponderou que sentiu falta, na caracterização do ZEE, a observância, para além da habitação. No que tange o ZEE/2019, a localidade estava situada na Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 2 - SZDPE 2, o que constava como diretriz no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT para a região da Vila dos Carroceiros, não somente à integração dos núcleos urbanos do eixo sudoeste, mas sobre o transporte coletivo e suas diretrizes, com o intuito de ligar o tecido viário a nova qualificação econômica, a partir da regularização da poligonal. Acrescentou que, para além da regularização fundiária, se deveria pensar também na geração de emprego e de moradia, tendo em vista que as questões de residência das famílias, por si só, não eram suficientes para a garantia da qualidade de vida. Sugeriu que no voto, fosse recomendado ao Estado e ao Governo do Distrito Federal para que houvesse um acompanhamento com as questões sobre emprego, moradia, transporte coletivo, e ao meio ambiente equilibrado. Nesse padrão, asseverou quanto a localização da Vila dos Carroceiros, tendo em vista compor uma área de recarga de aquífero, para que fossem considerados meios e mecanismos de impedir alagamentos na região. Em contrapartida, a Subsecretária Sílvia Borges de Lázari agradeceu as complementações apontadas e assentiu positivamente com as alterações sugeridas na apresentação. Antes de franquear novamente a palavra, o Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira consignou o voto antecipado do Conselheiro Jeansley Charles de Lima, Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/Codeplan, favorável à aprovação do processo. Prosseguindo, a Conselheira Júlia Teixeira Fernandes, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF, além das questões suscitadas, alegou que o Distrito Federal se tornou uma referência em assistência técnica de arquitetura e engenharia específica desses profissionais. Apontou que dentro do CAU havia uma interligação entre os anseios públicos e os projetos privados, por intermédio da Comissão de Assistência Técnica em Habitação - ATHIS. A respeito da pressão imobiliária, justificou que quando não se investe em infraestrutura digna, para uma área regularizada, incitaria ainda mais o morador a sair da região e buscar outro terreno. Com a palavra, o Conselheiro Dionyzio Antônio Martins Klavdianos - SINDUSCON, agradeceu a apresentação efetuada preliminarmente à discussão e aduziu estar satisfeito com a qualidade do debate após a explanação. Abordou que foi de suma importância para a comunidade da Vila dos Carroceiros, a presença na reunião, a fim de que soubesse que o título de regularização se tratava de um primeiro passo de uma longa jornada, que os demandava mobilização e perseverança na busca pela concretude dos direitos inerentes à Comunidade. Encerrando as manifestações, devolveu a palavra aos relatores para considerações finais. A Conselheira Ruth Stéfane Costa Leite - PRECOMOR, agradeceu a todos os nobres conselheiros pelas considerações realizadas e que fossem levadas em considerações as falas proferidas para a apreciação do processo. A partir das considerações realizadas, efetuou nova leitura do voto a saber: "Votamos no sentido de que seja aprovada a solicitação de inclusão da área denominada como: "Vila dos Carroceiros", na Região Administrativa de Santa Maria, como nova área de regularização de interesse social ARIS, em função da precariedade do assentamento e considerando a urgência de instalação de infraestrutura essencial, assim como a prestação de assistência técnica em habitação de interesse social - ATHIS, conforme determina a Lei Federal nº 11.888/2008, tendo em vista os impactos decorrentes da pandemia de Covid-19." Ressaltando que além das considerações gostaria que fosse acrescentado as considerações feitas pelos demais conselheiros, Sandra Maria França Marinho, Maria Sílvia Rossi, Julia Teixeira Fernandes, Persio Marco Antonio Davison e todos os outros que contribuíram na discussão. Questionou se o conselheiro relator Jesuíno de Jesus Pereira Lemes - Secretária de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE, estava de acordo com o exposto. Com a palavra o Conselheiro Jesuíno de Jesus Pereira Lemes - SDE, demonstrou felicidade pela manifestação exaurida pelos conselheiros no sentido de melhoria do voto, de modo atender a maior dignidade da região da Vila dos Carroceiros, que há mais de 25 anos sofriam com a falta dos equipamentos públicos, no qual representava a preocupação com as pessoas menos favorecidas do Distrito Federal. Exaltou o trabalho da Deputada Distrital, Senhora Jaqueline Silva e agradeceu os órgãos e participantes sobre a preocupação de todo o território do Distrito Federal. Não havendo mais manifestações, o Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira ingressou no regime de votação para deliberar sobre o processo em epígrafe, acrescido das considerações dos Conselheiros e especialmente Sandra Maria França Marinho, CODHAB e Maria Sílvia Rossi, SEMA, na forma registrada nas suas respectivas falas e alterações no texto do voto efetuadas. Finalizada a votação, proclamou o resultado de 17 votos favoráveis do Poder Público, 17 votos favoráveis da Sociedade Civil, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, totalizando 34 votos favoráveis, no qual aprovou o Processo SEI Nº 00390-00007801/2021-74; Interessado: SEDUH; Assunto: Projeto de Lei Complementar que altera o artigo 135 e Anexo II, incluindo a Vila dos Carroceiros na Estratégia

de Regularização Fundiária Urbana da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, na forma da apresentação, relato e voto dos conselheiros relatores. O Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira parabenizou a Deputada Distrital, Senhora Jaqueline Silva e também os moradores da Vila dos Carroceiros pela incansável luta em prol da regularização da Comunidade e ressaltou ser um dia marcante para todos, tendo em vista que a última etapa administrativa foi alcançada na ocasião. Estendeu os agradecimentos aos conselheiros e conselheiras do CONPLAN pelo trabalho e amparo as questões suscitadas. Com a Palavra, a Deputada Distrital, Jaqueline Silva agradeceu imensamente e aduziu ser um marco na vida dessas pessoas. A Comunidade da Vila dos Carroceiros, muito emocionados, agradeceu a todos os envolvidos na aprovação do processo e em especial ao Governador do Distrito Federal, Excelentíssimo Senhor Governador Ibaneis Rocha, pelo passo dado na regularização da área. De posse da fala, a Conselheira Ruth Stéfane Costa Leite – PRECOMOR, alegou que por meio de um Acordo de Cooperação Técnica entre a CODHAB/DF e as Instituições de Ensino Superior do Distrito Federal, que por possuírem cursos de Arquitetura e Urbanismo, se dispuseram a realizar um levantamento da situação de moradia da Vila dos Carroceiros, no qual permitirá a realização de um planejamento, que poderia ocorrer a partir do mês de agosto de 2022, com vistas ao auxílio dessas famílias. Estendeu os agradecimentos aos demais envolvidos para a obtenção da aprovação do processo. Na oportunidade concedida, o Conselheiro Jesuino de Jesus Pereira Lemes – SDE, agradeceu imensamente o voto de todos e exaltou, mais uma vez, o trabalho desenvolvido pela Deputada Distrital, Senhora Jaqueline Silva. Avançando ao Subitem 2.3. Processo SEI Nº 04003-0000142/2021-11; Interessado: Distrito Federal; Assunto: PLC sobre a desafetação e alteração dos parâmetros de uso e ocupação do solo definidos para os lotes Quadra 302, Conjunto 08, Lote 01 e QI 616. Área Especial 01, localizados na Região Administrativa de Samambaia e dá outras providências: Relatores: Ruth Stéfane Costa Leite – PRECOMOR e Guilherme de Vasconcelos de Moraes – FID/DF. Passando a apresentação técnica, a Senhora Andrea Mendonça de Moura, Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades – SUDEC, aduziu que se tratava de desafetação e alteração dos parâmetros de uso e ocupação do solo definidos para 2 lotes: Quadra 302, Conjunto 08, Lote 01 e QI 616, Área Especial 01, ambos pertencentes à Região Administrativa de Samambaia. A solicitação foi realizada por meio do Ofício nº 401/2021 – SEPE/GAB de 09 de agosto de 2021 – requerendo a análise de viabilidade na desafetação e posterior alienação dos bens públicos de uso especial para bens dominicais, classificados como INST EP (institucional equipamento público): (i) TEI 4448/12, endereço – Quadra 302, conjunto 08, lote 01, matrícula 196.923 3º OF e, ii) TEI 1586, endereço – QI 616, AE 01, matrícula 129.666 3º OF, localizados na Região Administrativa de Samambaia, sob a justificativa do déficit orçamentário do GDF e outras providências. Explicou que o Ofício nº 3032/2021 – SEDUH/GAB – não vislumbra óbice na desafetação e que o Ofício nº 1129/2021 – RA –SAM/GAB atestava a viabilidade do pleito. Além disso, a Ata da 12ª Reunião Ordinária do UGPI retratava o retorno dos autos à SEDUH, para uma melhor instrução e avaliação da possibilidade de uso compatível com alienação. Posteriormente, o Procurador, Senhor André Ávila, expressou concordância quanto a necessidade de melhorar a justificativa inicial e para tanto, reiterou a oitiva da Polícia Militar do Distrito Federal, a fim de demonstrar desnecessidade do uso inicial para qual o lote foi projetado. Por meio do Ofício Nº 3853/2021 – SEDUH/GAB – Despachos – SEDUH/SEGEST/COGEST/DIOEST e SEDUH/SEGEST/SUDEC explicitam, detalhadamente, todos os requisitos que envolviam a matéria e os fundamentos essenciais para o subsídio das decisões referentes à desafetação e licitação dos referidos lotes. Nesse sentido, a Ata da 14ª Reunião Ordinária do UGPI, elucidava que houve votação, por unanimidade, pela recomendação de alienação precedida pela alteração de uso dos imóveis na forma proposta pelo cenário 2, qual sejam: UOS CSII2, Lote 02 da Quadra 302, Conjunto 08, e CSII3, lote da QI 616 AE 1, respeitadas as exigências de Leis Complementares para mudança de uso, desafetação e autorização da venda, observando os procedimentos legais de alienação de bens públicos. O Ofício Nº 42/2022 – PMDF/DINFRA/SPC – informou que não havia, no âmbito da PMDF, projetos institucionais e nem previsão no Plano de Obras da Corporação para construção de unidades destinadas ao citado imóvel. Exibiu as imagens dos lotes e efetuou a leitura dos artigos do Projeto de Lei Complementar, constando a alteração dos loteamentos. Esclareceu que a Cidade de Samambaia possuía 209 Inst-EP, sendo que 91 estão desocupados, incluindo os 2 lotes que faziam parte do PLC apresentado. Abordou que houve a realização da Audiência Pública no dia 11 de abril de 2022, no qual foi publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 78 em 28 de abril de 2022. Finalizada a apresentação, de posse da fala, a Conselheira Ruth Stéfane Costa Leite – PRECOMOR, passou a leitura do voto a saber: “Pelos Razões expedidas no Parecer Técnico nº 30/2021 – SEDUH/SEGEST/COGEST/DIOEST, bem como conforme a ata de 14ª Reunião Ordinária da Unidade de Governança do Patrimônio Imobiliário, votamos no sentido de que seja aprovada a Solicitação da SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL da Subsecretaria de Desestatização, Desinvestimento e desmobilização de análise quanto à viabilidade de desafetação e posterior alienação de imóveis públicos, pertencentes ao Distrito Federal, localizados na Região Administrativa de Samambaia. Os endereços objeto da solicitação se localizam na Região Administrativa de Samambaia na Quadra 302, Conjunto 08, Lote 01 e QI 616, Área Especial 01.”. Na sequência, o Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira aduziu que a Região Administrativa de Samambaia possuía uma carência de comércio e empresas para as extremidades da Cidade, razão pela qual um investimento e olhar para esse problema se fazia necessário. Pontuou que participou da Audiência Pública, na qual se extraiu que a comunidade apoia

a implementação do comércio para a geração de emprego e renda. Nesse sentido, abriu para as manifestações do Colegiado. Não havendo manifestações, ingressou no regime de votação para deliberar sobre o processo em epígrafe. Finalizada a votação, proclamou o resultado de 16 votos favoráveis do Poder Público, 16 votos favoráveis da Sociedade Civil, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, totalizando 32 votos favoráveis, no qual aprovou o Processo SEI Nº 04003-0000142/2021-11; Interessado: Distrito Federal; Assunto: PLC sobre a desafetação e alteração dos parâmetros de uso e ocupação do solo definidos para os lotes Quadra 302, Conjunto 08, Lote 01 e QI 616, Área Especial 01, localizados na Região Administrativa de Samambaia e dá outras providências, na forma da apresentação, relato e voto dos conselheiros relatores. Com a palavra, a Conselheira Ruth Stéfane Costa Leite – PRECOMOR, agradeceu mais uma vez o voto dos conselheiros e conselheiras do CONPLAN. Aduziu que na área existiam empresas que gostariam de expandir as lojas varejistas na região, gerando, assim mais empregos para as famílias da localidade. Prosseguiu ao Item 3. Processo para Distribuição: 3.1. Processo SEI Nº 00390-00002162/2021-51; Interessado: Controller Empreendimentos Imobiliários S.A; Assunto: Parcelamento do solo urbano em gleba objeto da matrícula nº 42.886 (5ºCRI) denominada Fazenda Saia Velha, Setor Meirelles, na Região Administrativa de Santa Maria, RA-XIII: A relatoria do processo restou-se sob a responsabilidade do Conselheiro Dionyzio Antônio Martins Klavdianos, representante da SINDUSCON/DF. Em seguida, o Subitem 3.2. Processo SEI Nº 00390-00004136/2022-48 Interessado: Agropar Agropecuária Ltda; Assunto: Parcelamento do Solo Urbano de lote único, vinculado ao Parcelamento denominado “Comercial Boa Vista”, localizado no Setor Habitacional Boa Vista, na Região Administrativa de Sobradinho – RA V: Restando a relatoria do processo sob a responsabilidade da Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima, União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores no Distrito Federal – UNICA-DF. Varando-se ao Item 4. Assuntos Gerais: 4.1. Novo Edital de chamamento público do CONPLAN; Publicação dia 04 de julho de 2022: O Senhor Secretário de Estado, Mateus Leandro de Oliveira abordou que o mandato dos representantes da Sociedade Civil estava se encerrando e que mediante ao atendimento a todos os requisitos legais, as entidades que porventura, quiserem se habilitar para concorrer às vagas, no dia 04 de julho de 2022 o edital seria publicado. Lembrou que as entidades que estão, atualmente em usufruto da atribuição, poderão se inscrever novamente no processo seletivo para concorrerem as cadeiras do CONPLAN, sendo vedado, entretanto, a recondução no mesmo cargo aos ocupantes atuais. Informou ainda que no dia 29 de junho de 2022 ocorreria mais uma rodada de discussões da Câmara Temática do Conjunto Urbanístico de Brasília – CUB a respeito dos temas que compunham o PPCUB, parabenizou todas as entidades pela promoção do debate e em especial à Senhora Janaina Domingos Vieira, Secretária Executiva de Gestão e Planejamento do Território – SEGESP, pela condução das atividades com o intuito de solidificar os temas para o debate público no momento oportuno. Parabenizou os conselheiros envolvidos na relatoria do PLC sobre o parcelamento do solo urbano. Ato contínuo franqueou a palavra para informes. Com a palavra, a Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima - UNICA-DF, notou que o número de processos sobre regularização de parcelamentos informais vem diminuindo, e questionou à equipe técnica se o problema residia na falta de processos ou a falta de andamento nos processos já encaminhados sobre o assunto. Justificou que, apesar da produtividade nas regularizações fundiárias, os números de assentamentos irregulares persistiam. Outro tema que abordou foi sobre o andamento do PLC de loteamento fechado, tendo em vista uma série de parcelamentos já regulamentados que estavam fechados e que ainda pareciam de um texto normativo a ser encaminhado à CLDF para que fosse promulgada a respectiva Legislação sobre o tema. A respeito da cobrança na execução de calçadas em parcelamentos que foram regularizados da forma que estavam, em diversas áreas do Distrito Federal, explicou que muitas dessas áreas havia a necessidade de manutenção própria dessas calçadas, especialmente em glebas que contavam com pavimentos com tamanho superior a 1,20m. Vislumbrou que ante a esse problema, quando se chegava o momento da regularização dessas construções, a análise para a concessão do habite-se impedia o prosseguimento do procedimento. Questionou se em algum momento da aprovação poderia ser colocado em discussão sobre a dificuldade e grau sobre o assunto ou que se buscasse a elaboração de um PLC que contemplasse essas dificuldades, tendo em vista que se tornava difícil o prosseguimento dessas questões. Com a palavra, o Conselheiro Marcelo Vaz Meire de Silva – SEDUH, abordou que os processos represados a respeito da regularização de parcelamentos informais, foram apreciados e deliberados, tanto que nas últimas 3 reuniões do CONPLAN houve o esgotamento total destes. Nesse momento, dependia-se mais dos interessados darem andamento aos processos a chegarem no ponto para a apreciação pelo CONPLAN. Explicou que o trabalho estava sendo desenvolvido da mesma forma, mas que os projetos não estavam maduros o suficiente para a apreciação pelo CONPLAN. Complementando o exposto, o Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira observou que 53 processos de regularização fundiária, com Decreto de aprovação pelo Governador foram analisados e tocados, o que representava um número expressivo. Diferente dos processos relativos aos parcelamentos de solo, que possuíam um aumento significativo frente a oposição. A respeito do PLC explicitou que o processo estava a carga da Procuradoria e que esteve conversando com a Procuradora-Geral do Distrito Federal, Dra. Ludmila Lavocat Galvão, que tem retratado sobre o desafio jurídico do cálculo do preço público da concessão em caráter exclusivo, o ponto chave que estava sendo enfrentado. Lembrou que o Decreto da gestão ainda se encontrava em vigor e que, dessa forma, a situação do ponto de vista legal estava estabilizada, todavia ainda não foi viável. Por fim, em reação a calçada pontuou que atualmente não havia um instrumento legal para discutir sobre isso e ao mesmo tempo abordou que seria interessante iniciar um trabalho de estudo de proposta de alteração da legislação com um

estudo detalhado com relação às calçadas. Em contrapartida, a Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima - UNICA-DF, opinou que após regularização seria tão importante quanto o próprio processo regulamentador. Com a palavra, o Conselheiro Ovídio Maia Filho – FECOMERCIO, informou que houve a realização da Audiência Ordinária, no dia 14 de junho de 2022, na CLDF promovida pelo Deputado Distrital, Senhor Chico Vigilante para tratar sobre o Setor Comercial Sul, onde a SEDUH se fez presente, em relação à ampliação dos usos. A Câmara Legislativa do Distrito Federal se dispôs a refletir sobre a possibilidade da ampliação do uso, a exemplo do PLC que foi votado na ocasião referente ao Setor de Embaixadas Norte. Abordou ser cediço que a intenção seria a de que o PPCUB fosse parcialmente votado ainda no ano de 2022, contudo havia a possibilidade de o processo demorar mais. Explicou que o Deputado Distrital indicou que a SEDUH poderia desenvolver um projeto de Lei Complementar em paralelo ao PPCUB, para a simples ampliação do uso, dentro dos limites pré-estabelecidos pelo IPHAN. Comentou ainda sobre a demanda sobre a revisão do Código de Edificações do Distrito Federal acerca da atualização das redações, especialmente em relação aos pequenos proprietários de lotes, no qual a legislação trouxe prejuízos a esse seguimento, com o confisco do Poder Público sobre as edificações privadas. Enfatizou que a SEDUH poderia efetuar essa modificação para a promoção dos pequenos proprietários. Em contrapartida, o Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira, no que diz respeito ao Setor Comercial Sul, compreendeu que a questão do uso residencial estava pendente de uma posição a ser adotada pelo IPHAN, mas que se empreendia que o uso comercial e de serviços para a região precisavam ser revisados. Sugeriu que o Conselheiro Ovídio Maia –FECOMERCIO, pautasse essa proposta na reunião da CT/CUB, para a discussão sobre o tema, no dia seguinte, com o intuito de saber o encaminhamento sobre essa possibilidade. Em relação ao segundo ponto, requereu que o Conselheiro encaminhasse algum caso concreto para análise da legislação sobre algo impraticável, a fim de que fosse realizada a devida correção na legislação pertinente. No que diz respeito ao PLC sobre o parcelamento do solo urbano, o Conselheiro Almiro Cardoso Farias Júnior – OAB/DF, explicou que as tabelas com as sugestões estavam sendo finalizadas e que algumas questões também estavam sendo tratadas com o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM, para que, encerrando a produção das tabelas, fosse incluída na pauta do CONPLAN. Alegou que o trabalho desempenhado se dispunha a elaborar uma redação minuciosa com vistas a conferir um texto que atendesse a todas as demandas. Por último, o Senhor Claudeci Martins, Administrador Regional de Samambaia, agradeceu e parabenizou a reunião, especialmente quanto ao processo com o objetivo de geração de emprego e renda. Por sua vez, a Conselheira Ruth Stéfane Costa Leite – PRECOMOR, informou que com relação ao Decreto da “Sempre Samambaia”, este aguardava a apreciação da Nota Técnica da Casa Civil para dar encaminhamento às quadras 100 da Samambaia. Avançando ao Item 5. Encerramento: Não havendo manifestações adicionais, o Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro Oliveira declarou encerrada a Octogésima Sexta Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, agradecendo a presença de todos. Ata aprovada na 196ª Reunião Ordinária realizada no dia 21 de julho de 2022, em sessão pública virtual.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Suplente – SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA, Suplente - SEEC; VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR, Titular - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Suplente - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente – CODHAB/DF; JEANSLEY CHARLES DE LIMA, Titular - IPEDF Codeplan; JOSÉ AIRTON LIRA, Suplente - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Suplente - RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular - IAB/DF; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, Suplente - FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular - CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - ÚNICA/DF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - UNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA, Titular - FNE; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular - ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado e Presidente em Exercício.

DECISÃO Nº 35/2022 - 196ª REUNIÃO ODINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de

2012 e, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 196ª Reunião Ordinária, em sessão pública virtual, realizada em 21 de julho de 2022, decide:

Processo nº: 00390-00002162/2021-51. Interessado: Controller Empreendimentos Imobiliários S.A. Assunto: Parcelamento do Solo Urbano em gleba objeto da matrícula nº 42.886 (5º CRI) denominada Fazenda Saia Velha, Setor Meireles, na Região Administrativa de Santa Maria, RA-XIII. Relator: Dionyzio Antonio Martins Klavdianos – Membro Suplente – SINDUSCON/DF.

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 00390-00002162/2021-51, que trata do Parcelamento do Solo Urbano em gleba objeto da matrícula nº 42.886 (5º CRI) denominada Fazenda Saia Velha, Setor Meireles, na Região Administrativa de Santa Maria, RA-XIII.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 28 (vinte e oito) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Suplente – SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente – CACI; VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR, Titular - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente – SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente – TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente – CODHAB/DF; JEANSLEY CHARLES DE LIMA, Titular – IPEDF Codeplan; JOSÉ AIRTON LIRA, Suplente – DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, Titular – RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular – IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente – SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular – FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente - SRDF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA – Titular, ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular – FID/DF; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular – ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado
Presidente em Exercício

DECISÃO Nº 36/2022 - 196ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012 e, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 196ª Reunião Ordinária, em sessão pública virtual, realizada em 21 de julho de 2022, decide:

Processo nº: 00390-00004136/2022-48. Interessado: Agroper Agropecuária LTDA. Assunto: Parcelamento do solo urbano de lote único, vinculado ao parcelamento denominado “Centro Comercial Boa Vista”. Relatora: Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima – Membro Suplente – ÚNICA/DF.

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 00390-00004136/2022-48, que trata do projeto de urbanismo de parcelamento do solo de lote único, a ser implantado no Setor Habitacional Boa Vista, Região Administrativa de Sobradinho-I RA V, consubstanciado na URB 181/2022 e MDE 181/2022, por atender às normas vigentes e aos estudos realizados.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 28 (vinte e oito) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Suplente – SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente – CACI; VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR, Titular - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente – SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente – TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente – CODHAB/DF; JEANSLEY CHARLES DE LIMA, Titular – IPEDF Codeplan; JOSÉ AIRTON LIRA, Suplente - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, Titular – RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular – IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente – SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular – FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente - SRDF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA – Titular, ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular – FID/DF; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular – ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado
Presidente em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 22 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Gestor Consultivo da Área de Relevante Interesse Ecológico da Granja do Ipê e dá outras providências..

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições conferidas pelos incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 39.717, de 19 de março de 2019, que altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, que cria o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental e;

Considerando ainda, os termos dispostos na Portaria Conjunta nº 01 de 06 de janeiro de 2021 que Institui os Conselhos Gestores Consultivos das Unidades de Conservação Distritais, resolvem:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Gestor Consultivo da Área de Relevante Interesse Ecológico da Granja do Ipê, sob presidência do titular da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA e suplência da presidência pelo titular do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental:

I - Representantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA

Titular: Leonel Graça Generoso Pereira;

Suplente: Rodrigo Augusto Ribeiro de Souza.

II - Representantes do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental

Titular: Ana Lúcia Pinelli;

Suplente: Sands Xavier da Silva Pereira.

III - Representantes do Gabinete da Administração Regional do Riacho Fundo II – RA XXI

Titular: Eliane Rodrigues da Silva;

Suplente: Nemias Carvalho Ribeiro.

IV - Representantes da Escola Classe Ipê – Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE

Titular: Leisy Regina de Oliveira Lino;

Suplente - Daiane Gonçalves Vargas.

V - Representantes da Diretoria de Políticas para Desenvolvimento Rural – Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI

Titular: Márcia Cristina Cardoso Ferreira;

Suplente: Mac Leonardo Souto.

VI - Representantes da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER

Titular: Marcos de Lara Maia;

Suplente: Juliano de Oliveira e Silva.

VII - Representantes da Superintendência de Recursos Hídricos – Agência Reguladora de Águas, Energia e saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA

Titular: Camila Aida Campos;

Suplente: Cássia Helena Soares Van Den Beusch.

VIII - Representantes da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

Titular: Ricardo Alamino Figueredo;

Suplente: José Urias Câmara.

IX - Representantes do Centro Educacional Agroubano Ipê

Titular: Gedilene Lustosa Gomes de Almeida;

Suplente: Sheila Pereira da Silva Mello.

X - Representantes da Rede de Sementes do Cerrado

Titular: Anabele Stefânia Gomes;

Suplente: Camila Prado Motta.

XI - Representantes da Fundação Cidade da Paz

Titular: Regina Stella Quintas Fittipaldi;

Suplente: Gizelma Fernandes de Assis.

XII - Representantes do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF)

Titular: Gabriela Cascelli Farinasso;

Suplente: Angelina Nardelli Quaglia Berçott.

XIII - Representantes da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES/DF

Titular: Raquel de Carvalho Brostel;

Suplente: Dalma Maria Caixeta.

XIV - Representantes do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Paranaíba no Distrito Federal – CBH Paranaíba-DF

Titular: Lauro dos Santos Correia;

Suplente: Denise Paiva Agostinho.

XV – Representantes do Universidade Católica de Brasília

Titular: Tatyane Souza Nunes Rodrigues;

Suplente: Beatriz Rodrigues de Barcelos.

XVI - Representante da Associação dos Proprietários de Lotes do Setor de Mansões Park Way

Titular: José Joffre Nascimento;

Suplente: Demetrios Christofidis.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal

THÚLIO CUNHA MORAES

Presidente Substituto do Brasília Ambiental

EXTRATO DA DECISÃO Nº 70/2022 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00007896/2021-06. Autuado (a): CARLOS ALBERTO MACHADO CUNHA Objeto: Auto de Infração nº 00943/2021. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 632/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa, no valor de R\$ 43.501,70 (quarenta e três mil quinhentos e um reais e setenta e um centavos) e a medida cautelar de embargo da área, conforme Termo de Embargo nº 00133/2021. As penalidades aplicadas encontram-se previstas nos incisos II e VII, do artigo 45, da Lei distrital nº 41/89. Notificar o (a) recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. Informar que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal

EXTRATO DA DECISÃO Nº 71/2022 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00002463/2021-56. Autuado (a): LETICIA ALVES DE MOURA Objeto: Auto de Infração nº 00941/2021. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 315/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa, no valor de R\$ 8.614,20 (oito mil seiscentos e quatorze reais e vinte centavos) e embargo da área, conforme Termo de Embargo nº 00130/2021. As penalidades aplicadas encontram-se previstas nos incisos II e VII, do artigo 45, da Lei distrital nº 41/89. Notificar o (a) recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. Informar que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL**JULGAMENTO**

PROCESSO Nº: 00391-00001301/2018-03. INTERESSADO: Alirio Gomes Pereira – AI 3008/2018. PROCURADOR: PEDRO HENRIQUE SAAD MESSIAS DE SOUZA – OAB/DF 55.287. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3008/2018. RELATOR: MAJ QOPM ADELINO JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR – PMDF.

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Auto de Infração lavrado pela prática da infração prevista no inciso X do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Parcelamento irregular de solo urbano. Recurso conhecido e desprovido.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 48ª reunião ordinária, ocorrida em 07 de julho de 2022, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso e NEGAR-LHE provimento, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 729/2019 - SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, que mantém a penalidade de MULTA, reduzindo-se ao valor de R\$ 143.705,58 (cento e quarenta e três reais, setecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme o disposto no art. 45, inciso II da Lei Distrital nº 041/1989, em face da transgressão do artigo 54, X da Lei Distrital nº 041/1989. Pelo cometimento da seguinte penalidade: dar início a parcelamento de solo sem licença do órgão ambiental no núcleo rural Capão Comprido, Chácara 61B, por meio de loteamento e desmembramento. Notifique-se. Publique-se.

RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA

Conselheiro - Presidente Suplente da CJAÍ

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00001406/2018-54. INTERESSADO: Adelino Roberto Barbosa – AI 1670/2018. PROCURADOR: O Mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 1670/2018. RELATOR: MIRELA GLAJCHMAN – SINDUSCON.

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista nos incisos I, XII, XIII, XX e XXIII do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Recurso conhecido e desprovido. Decisão proferida em segunda instância confirmada. Revogação do termo de embargo condicionada à apreciação da autoridade fiscal.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 48ª reunião ordinária, ocorrida em 07 de julho de 2022, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso e NEGAR-LHE provimento, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 708/2019 – SEMA/GAB/AJL (30527878), proferida em 2ª instância, para manter as penalidades de EMBARGO até a recuperação da área degradada e MULTA, no valor de R\$ 191.607,45 (cento e noventa e um mil, seiscentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), ficando a cargo do IBRAM a constatação do cumprimento da obrigação dela decorrente. Penalidade imposta em decorrência da constatação da ocorrência dos seguintes fatos: “Deposição de entulho para aterramento na Zona de Preservação da Vida Silvestre da APA do Planalto Central, na Zona de Vulnerabilidade Alta de Aquífero, no interior do Parque de Uso Múltiplo Ponte Alta do Gama, a montante das nascentes dos córregos da Mina e córrego Serra na unidade hidrográfica Ribeirão Ponte Alta, em Macro Zona Rural, segundo PDOT. O aterramento foi executado sem anuência do órgão ambiental.” Notifique-se. Publique-se.

RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA
Conselheiro - Presidente Suplente da CJAI

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00005910/2018-23. **INTERESSADO:** União Química Farmacêutica Nacional – AI 1646/2018. **PROCURADOR:** RICARDO CARNEIRO – OAB/MG 62.391. **PROCURADOR:** CACILIA BICALHO FERNANDES – OAB/MG 131.4692. **PROCURADOR:** THÁBATA LUANDA DOS SANTOS E SILVA OAB/MG 151.265. **ASSUNTO:** Auto de Infração Ambiental nº 1646/2018. **RELATOR:** LUÍS GUSTAVO ORRIGO FERREIRA MENDES – OAB/DF. **EMENTA:** Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista no art. 54, incisos I e XIII, da Lei nº 41/89. Recurso conhecido e desprovido.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 48ª reunião ordinária, ocorrida em 07 de julho de 2022, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso e NEGAR-LHE provimento, com a manutenção da penalidade de advertência e multa, no valor de R\$ 22.947,00 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e sete reais), penalidade aplicada em razão da conduta de se descumprir com as condicionantes 06 e 07 da Licença de Operação nº 038/2017; e descumprimentos dos itens 02, 03 e 04 das Informações Gerais da Licença de Operação nº 038/2017. Notifique-se. Publique-se.

RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA
Conselheiro - Presidente Suplente da CJAI

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00007951/2018-54. **INTERESSADO:** Na Praia Parques de Diversões e Parques Temáticos LTDA – AI 1497/2018. **PROCURADOR:** AUGUSTO CESAR DE ARAUJO LEITE – OAB/DF 45.972. **ASSUNTO:** Auto de Infração Ambiental nº 1497/2018. **RELATORA:** NATALIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA – SODF. **EMENTA:** Direito Ambiental e Direito Administrativo. Poluição Sonora. Transgressão dos artigos 2º, 7º e 14, da Lei Distrital nº 4.092/2008. Decisão de segunda instância mantida. Recurso conhecido e desprovido.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 48ª reunião ordinária, ocorrida em 07 de julho de 2022, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso e NEGAR-LHE provimento, mantendo o entendimento da Decisão SEI-GDF nº 313/2019 – SEMA/GAB/AJL (24692066) proferida em 2ª instância para manter a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), penalidade aplicada em razão da conduta de "emissão de ruídos em desacordo com a Lei 4.092/2008 relativo ao monitoramento do evento Na Praia. Houve dois flagrantes, medição no Lake Side no dia 28/07/2018 às 21h03, período diurno e a emissão máxima era de 55 dB(A). Medição feita no Premier no dia 04/08/2018 às 22h42, período noturno, emissão máxima permitida para o horário é de 50 dB(A). O evento está localizado em área mista predominantemente residencial e de hotéis, onde a emissão máxima é 55 dB(A) diurno e 50 dB(A) noturno". Notifique-se. Publique-se.

RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA
Conselheiro - Presidente Suplente da CJAI

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00016521/2017-42. **INTERESSADO:** CLAUDINEY ARARUNA DE ALMEIDA – AI 0107/2017. **PROCURADOR:** MARCIA CRISTINA FREITAS SITÔNIO – OAB/DF 50.137. **ASSUNTO:** Auto de Infração Ambiental nº 0107/2017. **RELATOR:** LUÍS GUSTAVO ORRIGO FERREIRA MENDES – OAB. **EMENTA:** Direito Ambiental e Direito Administrativo. FLORA. Ocupação de APP. Transgressão do inciso XX, artigo 54, da Lei 41/89, inciso XI, artigo 4º, da Lei 12.651/12. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de segunda instância confirmada.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 48ª reunião ordinária, ocorrida em 07 de julho de 2022, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso e NEGAR-LHE provimento, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 760/2019 – SEMA/GAB/AJL proferida em 2ª instância, que, por sua vez, manteve as penalidades de

embargo do lote para cessar qualquer tipo de intervenção, advertência para que se solicite outorga de captação de água perante a ADASA e multa no valor R\$ 37.892,17 (trinta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e dezessete centavos), penalidades aplicadas em razão da conduta de se ocupar e intervir em Área de Preservação Permanente, qual seja, vereda, desrespeitando as proibições estabelecidas pelo Poder Público em áreas protegidas por lei. Notifique-se. Publique-se.

RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA
Conselheiro - Presidente Suplente da CJAI

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 0391-000051/2017. **INTERESSADO:** NOVACAP – AI 3991/2017. **PROCURADOR:** RODRIGO XAVIER DA SILVA – OAB/DF 45.179. **PROCURADOR:** FERNANDA PINHEIRO DO VALE LOPES – OAB/DF 43.909. **ASSUNTO:** Auto de Infração Ambiental nº 3991/2017. **RELATOR:** MIRELLA GLAJCHMAN - SINDUSCON. **EMENTA:** Direito Ambiental e Direito Administrativo. Transgressão do artigo 54, inciso IV da Lei Distrital no 41/1989. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de segunda instância confirmada. Manutenção da penalidade de advertência. Comprovação do cumprimento da obrigação decorrente da penalidade a cargo do IBRAM. **JULGAMENTO:** Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 48ª reunião ordinária, ocorrida em 07 de julho de 2022, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso e NEGAR-LHE provimento, confirmando-se a Decisão SEI-GDF nº 477/2019 - SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, para manter a penalidade de ADVERTÊNCIA, ficando a cargo do IBRAM a constatação do cumprimento da obrigação dela decorrente, penalidade imposta em razão da constatação da ocorrência de erosões no local proveniente da construção da rede de drenagem pluvial local. Notifique-se. Publique-se.

RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA
Conselheiro - Presidente Suplente da CJAI

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 0391-000390/2017. **INTERESSADO:** Companhia de Desenvolvimento do DF – TERRACAP. **PROCURADOR:** LUCAS PALHANO DE ALBUQUERQUE – OAB/DF 34.087. **ASSUNTO:** Auto de Infração Ambiental nº 1257/2017. **RELATOR:** MIRELLA GLAJCHMAN – SINDUSCON. **EMENTA:** Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista nos incisos IV e X do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Recurso conhecido e desprovido. Decisão proferida em segunda instância confirmada. Constatação do cumprimento da obrigação decorrente da advertência a cargo do IBRAM.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 48ª reunião ordinária, ocorrida em 07 de julho de 2022, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso e NEGAR-LHE provimento, com a manutenção da Decisão SEI-GDF nº 750/2019 – SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, no âmbito do processo SEI 0391-000390/2017, mantendo-se a penalidade de MULTA no valor de R\$ 37.517,00 (trinta e sete mil e quinhentos e dezessete reais), pela transgressão ao Artigo 54, Inciso IV e X da Lei Distrital nº 41/1989, ficando a comprovação da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM, penalidade imposta em razão da constatação da ocorrência de se efetuar parcelamento de solo sem aprovação do órgão ambiental competente (IBRAM/DF) e deixar de cumprir obrigação de interesse ambiental, qual seja, não entrega de documentação relativa à Área de Relevante Interesse Específico - ARINE Primavera. Notifique-se. Publique-se.

RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA
Conselheiro - Presidente Suplente da CJAI

CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00001088/2018-21. **INTERESSADO:** Vasco Rodrigues da Cunha – AI 3403/2018. **PROCURADORA:** RENATA SODRÉ FARIAS OAB/DF 16.278. **ASSUNTO:** Auto de Infração Ambiental nº 3403/2018. **RELATORA:** MAJ QOPM ADELINO JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR – PM/DF. **EMENTA:** Direito Ambiental. Auto de Infração nº 03403/2018. Trâmite processual regulamentado no Decreto Distrital nº 37.506/2016. Exercer atividade potencialmente degradadora sem licença ambiental. Parecer opinando pela procedência do Auto e manutenção da(s) penalidade(s).

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 48ª reunião ordinária, ocorrida em 07 de julho de 2022, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso e NEGAR-LHE provimento, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 597/2019 - SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, no sentido de que seja mantida a penalidade de advertência, ficando a comprovação do cumprimento da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM, em face da transgressão do inciso XIII, art. 54, da Lei Distrital nº 41/89, penalidade aplicada em razão da conduta de se exercer atividade potencialmente degradadora do meio ambiente sem licença do órgão ambiental, agricultura de sequeiro (650ha). Notifique-se. Publique-se.

RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA
Conselheiro - Presidente Suplente da CJAI

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00007980/2018-16. INTERESSADO: Segundo Bar e Restaurante Ltda - ME (Primeiro Bar) – AI 2772/2018. PROCURADOR: LEANDRO DE CARVALHO SOUZA OAB/BA 38.629. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2772/2018. RELATOR: MIRELA GLAICHMAN – SINDUSCON.

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Poluição Sonora. Transgressão dos artigos 2º da Lei Distrital nº 4.092/2008. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de segunda instância confirmada. Manutenção da penalidade de multa.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 48ª reunião ordinária, ocorrida em 07 de julho de 2022, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso e NEGAR-LHE provimento, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 318/2019 – SEMA/GAB/AJL (24718752), proferida em 2ª instância, para manter a penalidade de multa no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), ficando a cargo do IBRAM a constatação do cumprimento da obrigação dela decorrente. Penalidade imposta em decorrência da constatação da ocorrência dos seguintes fatos: “Emissão de ruídos variando entre 60,2 e 71,7 dB(A) com média equivalente LAeq = 66,5 dB, captados em 13/07/2018, de 20:47:55 a 20:49:55, em área mista predominantemente residencial – período diurno – em que o limite máximo estabelecido pela Lei 4092/2008 é de 55 dB(A). Medição realizada em frente ao residencial Mont Blan Studios, a aproximadamente 75m da fonte emissora. Som proveniente de música ao vivo.” Notifique-se. Publique-se.

RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA
Conselheiro - Presidente Suplente da CJAI

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

ATA SUCINTA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO ESTUDO DE RELATÓRIO
DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (RIVI)

PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - VILA DOS BOSQUES

Aos dias cinco de julho de 2022, por meio de evento remoto com transmissão ao vivo pelo Canal do YouTube do Brasília Ambiental, o INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF realizou a Audiência Pública VIRTUAL de apresentação e discussão do ESTUDO RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – RIVI para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental do empreendimento denominado VILA DOS BOSQUES, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII (Quinhão nº 16 Fazenda Taboquinha), PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: 00391-00001739/2020-06, TIPO DE LICENÇA: LICENÇA PRÉVIA, TIPO DE ATIVIDADE: PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, INTERESSADO/EMPREENDEDOR: INCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A. Empresa Responsável pela Elaboração do Estudo/Relatório: PROGEPLAN

A Audiência Pública foi aberta pela Assessora de Licenciamento Ambiental, NATHÁLIA ALMEIDA, a qual presidiu e iniciou com as boas vindas e apresentação dos tramites da audiência pública, em especial sobre o formato online, com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2020, e na RESOLUÇÃO Nº 494, DE 11 DE AGOSTO DE 2020 e demais normas ambientais, em virtude das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal, bem como em virtude de maior participação popular sendo realizada neste formato.

Após as orientações iniciais, foi dada a palavra a Sr. ABEL EUSTÁQUIO SOARES, biólogo e superintendente da PROGEPLAN, para apresentação pessoal e exposição inicial técnica do estudo ambiental bem como a professora GEANINA PICANSOR realizou a exposição do estudo no tocante da parte de infraestrutura e urbanismo.

Respeitando o tempo previsto, a exposição técnica abordou os principais pontos dos estudos, o diagnóstico ambiental da área do empreendimento, sua proposta de projeto e implantação, seus aspectos e impactos ambientais e por fim as medidas mitigadoras propostas. Após a exposição, o intervalo de quinze minutos previsto na norma. Finalizado este intervalo, a audiência foi retomada pela presidente da mesa, que mais um vez reforçou sobre os tramites legais para participação dos interessados na audiência pública.

Houve as seguintes manifestações/contribuições:

1) Na minha opinião a cidade não pode se expandir em todas as direções tem que ter o eixos de expansão e os eixos de preservação no caso do nosso Jardim Botânico a vocação da RA é para condomínios de casas e área de preservação ambiental por que prédios nesta região? (João Castro morador do Jardim Botânico). R = Esse empreendimento ele segue, inclusive as diretrizes urbanísticas que são propostas pela secretaria de habitação do Distrito Federal. Ele atinge aos índices de população que estão previstos e índices de impermeabilidade como foi exposto pela equipe. E nesse caso da forma como o entendimento está colocado existe uma área de preservação de acordo com o zoneamento e nem sempre prédios são sinônimos de maior impacto. A gente já tem estudos que as densidades concentradas podem ser até mais benéficas ao meio ambiente. Esse empreendimento ainda não está aprovado. Ele está em fase de aprovação(...);

2)Gostaria de saber se existe previsão de ligação da Avenida do Sol ao balão do Solar de Brasília passando pela Vila do Bosque? (Renato Emeri morador do Condomínio Ouro

Vermelho). R = Entendo que não existe outra solução para o fluxo de veículos que já é gigante façam existirem os gargalos lá em cima. O que nunca acontecerá. Ao meu entender apenas estar essa via dará o escoamento para a Avenida do Sol ao Plano Piloto. Agradeço a atenção. Eu acredito que essa pergunta não possa ser respondida aqui nesse fórum apesar de termos aqui a presença da arquiteta que na nossa equipe, mas diante dessa questão do escoamento de veículos, tráfego, para além da poligonal do empreendimento a gente não tem subsídios suficientes (...);

3) Considerando a importância dessa região como áreas de nascentes e da tendência de escassez hídrica com o aumento da população do DF vocês acham sensato fazer um grande empreendimento imobiliário nessa região com esse enorme impacto ambiental que será causado? Considerando também o impacto no sistema viário que já é insuficiente com a população existente na região haverá uma grande queda na qualidade de vida dos moradores na região. Houve alguma previsão de ação para evitar o problema de tráfego? O que será feito para compensar a perda da área nativa e a consequente redução da área disponível para a fauna existente na região? (Luiz Camargo). R = Em relação a pergunta que você fez em relação a tendência da escassez hídrica é importante observar que a gente tem toda legislação da ADASA que rege essa questão hídrica no Distrito Federal e que o empreendimento ele é obrigado a está observando essas questões de vazão atendendo essas normativas da ADASA até para que não haja esse problema de escassez hídrica (...);

4) Na figura três do estudo de concepção de infraestrutura a via de acesso ao empreendimento está diferente e apresentada na audiência. Na primeira a via tinha início no condomínio Lago Sul. Na apresentação a via tem início após o condomínio. A primeira proposta traz impacto para três condomínios importantes da região Lago Sul, Vilage Alvorada 1 e 2, pois a via passaria por dentro desses condomínios. Na versão apresentada agora na audiência esse impacto não existirá. Qual será o projeto que será de fato implementado? (Rodrigo Lima). R = Então, é por que essa figura na verdade ela é das diretrizes urbanísticas de DIUR 01 de 2019 diretrizes de sistema viário e de circulação. O que que essa figura apresenta? É o sistema viário estruturado planejado pela secretaria de urbanismo para essa região e a gente tem um recorte específico da área desse empreendimento. Então, a poligonal em vermelho aqui essa área, esse polígono com linha grossa em vermelho hachurado que é esse empreendimento VILA DOS BOSQUES e aí o que que a secretaria faz nessas diretrizes? Ela indica para nós qual seria o sistema viário que o empreendimento tem a obrigação de fazer, digamos, de contemplar no parcelamento. Isso significa que dentro da minha poligonal do projeto que é essa vermelha ela tem que ter essa via de circulação como via principal e essa via de circulação de vizinhança como via secundária. A continuidade dessa via de circulação para fora da poligonal desse empreendimento não é responsabilidade desse empreendedor. Seria responsabilidade desse outro empreendimento vizinho, caso isso exista então, se faz a conexão, ou seja, eu tenho que considerar nesse projeto a possibilidade dessa continuidade ela tem que está considerada, inclusive, aqui para baixo para a Avenida do Sol, mas dentro desse projeto não é indispensável ele ter essa continuidade por que o acesso dele é pela via aqui a sudoeste. Então, ele vai funcionar com esse acesso aqui a sudoeste. Se acontecer futuramente de que esse, por exemplo, quem é o proprietário dessa área aqui zona B aqui não faz parte desse projeto, mas uma vez eu entendo isso. Se o proprietário dessa área decidir parcelar certamente a secretaria de urbanismo vai exigir desse empreendedor que seja feita essa conexão, mas não existe exigência para esse projeto, ou seja, a via pode acabar aqui antes da zona verde desde que de acesso a todos os lotes desse projeto obviamente que ela pode acabar aqui que eu vou mostrar na próxima figura. Por que o nosso sistema viário projetado é o que mostra nessa figura. Eu tenho um projeto que ele vai seguir até conectar na via que está pavimentada que já existe aqui e funciona independentemente de que se tenha essa conexão por cima desse córrego, por exemplo, e ele tem isso sim a previsão, a possibilidade de conectar com a via do empreendimento vizinho, mas até por uma questão de norma de apresentação de projeto dentro da poligonal do empreendimento não se apresenta a via que não faz parte dele por que seria como dizer ah, eu vou implantar essa via também , que não é o caso, justamente a pergunta do senhor Rodrigo. O que mostra essa figura é o sistema viário planejado pela secretaria para a região como um todo. E o que mostra essa outra figura é o sistema viário que vai ser implantado por esse empreendimento. Então, são duas coisas diferentes sim na realidade uma coisa é planejada para a região e outra coisa esse empreendimento vai fazer (...);

5) A ponte JK não dá conta nem do atual fluxo de carros como poderá atender o novo incremento vindo com a implantação do Quinhão 16? (Carlos) R= Acredito que essa pergunta já deve ter sido respondida aos pouco ao longo de todos nós aqui, mas acredito que a dúvida no sentido de existir alguma outra melhoria do trânsito na região. Então, a gente já disse anteriormente que existem previsão de melhorias no sistema viário, mas nesse caso a exigência específica para esse caso o parcelamento não foi objeto de solicitação do DER ou do DETRAN propriamente dito (...);

6) Gostaria de saber como foi realizado a divulgação da audiência pública? (Larissa Shimit , moradora do Jardim Botânico) R= A audiência pública ela segue as diretrizes da Instrução Normativa número 27 de 2020 do IBRAM. Ela tem uma divulgação nos periódicos de grande circulação, no Diário Oficial do Distrito Federal com 30 dias de antecedência. Então, foi feita a devida publicidade dessa audiência. Até pouco tempo todas as nossas audiências estavam sendo divulgadas também pelos canais das redes sociais do Brasília Ambiental, mas que agora com o período eleitoral ficam bloqueados e realizados pela Agência Brasil. Além disso, tem uma base presencial onde está acontecendo essa audiência para aqueles que querem acompanhar no presencial foi falado o endereço na Assembleia, é isso, só confirma para mim se é esse o endereço. Assembleia de Deus do Jardim Botânico localizado na quadra 01, etapa 01, Rua 01, lotes 289/305(...);

7) Considerando que a omissão na consideração de dados em um processo de licenciamento pode gerar dano ambiental irreversível e que o servidor público ou colaborador podem ser responsabilizado administrativa civil e criminalmente solicito ser informado sobre a ausência de óbice do IBRAM na análise de dois empreendimentos da mesma empresa na mesma região e em processo separados e contínuos? Também quero ser informado como o IBRAM está avaliando os efeitos acumulativos de dois empreendimentos na mesma região. Por fim, solicito ser informado pelos próximos passos na avaliação antes da concessão da licença. Agradeço a atenção e informo que essas respostas podem ser usadas judicialmente. (Rodrigo Faleiro) R = Vamos lá foram várias perguntas aqui feita pelo senhor Rodrigo vou respondê-las aos poucos. Eu vou começar aqui pela ausência de óbice em dois empreendimentos da mesma empresa na mesma região. Acredito aqui que o senhor Rodrigo seja citando o caso do empreendimento vizinho a esse que a gente está avaliando aqui o Quinhão 16 que também de interesse da INCO e esse empreendimento ele já foi licenciado, já passou pela fase de licenciamento e, nesse caso, foram atuados em momentos distintos e não há nenhum óbice legal que os impeça de serem licenciados de forma separada, principalmente porque para o primeiro o Quinhão 16 houve um exigência do estudo ambiental, o estudo de impacto ambiental, o respectivo relatório de impacto, que é o elemento de maior complexidade que se pode exigir de um empreendimento. É o estudo ambiental mais rigoroso e mais criterioso que se solicita para um empreendimento acontecer. Então, nessa configuração a gente já sabe que o empreendimento que já está licenciado que é um projeto Quinhão 16 ele já passou pelo procedimento mais rigoroso na medida em que eu o separo em termos processuais ou reuni-los eu não tenho como aumentar a complexidade ou nível de exigência que é estabelecido. Se eles fossem analisados hipoteticamente de forma conjunta estaria fazendo o EIA/RIMA o estudo ambiental exigido. Então, essa seria diferença de um empreendimento como já foi passado pelo EIA/RIMA a gente não necessita de acrescentar maior complexidade técnica para sua análise. Em relação ao efeito cinético desses empreendimentos que é o efeito acumulativo como a gente chama a gente consegue hoje com a equipe de licenciamento que é especializada em parcelamento de solo garantir que os critérios estabelecidos e a forma de análise que é estabelecida pelo Brasília Ambiental e os critérios que são colocados, as exigências técnicas, sejam os mesmos. Então, a gente consegue dizer e garantir que as pessoas são especializadas nesses tipos de processos de parcelamentos de solo estejam presentes em toda aquela região não só onde estão acontecendo esses empreendimentos, mas em todo Jardim Botânico. Então, a gente tem uma equipe bastante especializada e bastante familiarizada com a região. Então, a gente consegue imprimir os mesmos critérios, além disso, a gente tem também alguns recursos ambientais que a gente tem que destacar isso, como por exemplo, recursos hídricos cuja quantidade ela é distribuída ao longo da bacia esses recurso são avaliados no âmbito da ADASA, por exemplo, para liberação de outorga de poços ou coisas do tipo. Então, o recurso que é quantitativamente limitado, que no caso ADASA que responde mais por isso, tem ali dentro das suas atribuições a capacidade de fazer a distribuição conforme a capacidade daquele sítio. Então, em termos quantitativos essa análise também é feita só que ela é feita por ente governamental para esse caso é a ADASA. Então, seja para captação seja para lançamento de esgoto ou drenagem pluvial esses quantitativos são considerados na sua capacidade por que tem-se o registro de todas as outorgas naquela região e todas elas são consideradas na hora de fornecer uma próxima. Em relação aos próximos passos, acho que é a última questão que foi colocada pelo senhor Rodrigo, os próximos passos são os seguintes após essa audiência pública ela vai ser degradada, vai entrar para o processo como um anexo vai está todo o procedimento aqui vai está disponível e acessível assim como as contribuições que forem de relevância para o procedimento de licenciamento ambiental elas entram como sugestões ou melhorias dentro do estudo ambiental e essa avaliação e feita em conjunto com a participação popular e os técnicos do Brasília Ambiental. Então, após esse passo também a gente vai para uma avaliação final e aprovação desse estudo. Então, se ele atender a todos os requisitos ele vai ser aprovado e, além da aprovação do estudo a gente consegue reunir toda a documentação que é necessária a gente consegue avançar para uma fase de licença prévia. A licença prévia como a gente falou anteriormente ela autoriza o empreendimento de está conforme aquele desenho, mas ela não autoriza ainda a obra. A gente ainda não está falando aqui de projetos de engenharia. A gente está falando de uma viabilidade ambiental. Então, essa viabilidade ambiental ela ocorre na fase prévia que não finalizou. Então, esses são os próximos passos. Depois da licença prévia a gente tem a entrada de projetos de engenharia são mais detalhados que vão mais a fundo e aí sim é possível se falar em licença de instalação e obras

Considerando que todas as manifestações/contribuições foram respondidas, foi realizado o encerramento da audiência seguindo os trâmites legais. O vídeo da audiência pública fica disponível no canal do YouTube do Brasília Ambiental para poder ser acessado posteriormente, bem como as instruções para participação após o encerramento da audiência, dentro do prazo de dez dias. Respeitado o prazo de dez dias, não foram encaminhadas novas contribuições e participações sobre a audiência pública. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso foram divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficam disponíveis após o encerramento da Audiência Pública para aqueles que quiserem acessar posteriormente. Os estudos e a documentação podem ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br. A ata sucinta deverá ser anexada ao processo de licenciamento ambiental e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no site do BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data

de realização da audiência pública. A ata completa deverá ser anexada ao processo de licenciamento e publicada no site do BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de realização da audiência pública. A Audiência pública transcorreu de maneira adequada e de acordo com o regulamento previsto.

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 166, DE 22 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância, constituída pela Instrução nº 78, de 14 de abril de 2020, publicada no DODF nº 72, de 16 de abril de 2020, página 31, visando a apuração dos fatos constantes no processo 0196-000085/2017.

Art. 2º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

RETIFICAÇÃO

Na Instrução Normativa nº 08, de 14 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 11, de 16 de janeiro de 2020, páginas 54 e 55, ONDE SE LÊ: "...Art. 3º A FJZB encontra-se aberta ao público, mediante pagamento na bilheteria, de terça-feira a domingo e feriados, de 08h30min às 17h...", LEIA-SE: "...Art. 3º A FJZB encontra-se aberta ao público, mediante pagamento na bilheteria, de terça-feira a domingo e feriados, de 08h30min às 17h, com venda de bilhetes das 08:30min às 16:00h...". Processo nº 00196-00000862/2022-15.

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 167, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a indenização pelo uso de veículo próprio devida aos ocupantes da carreira Auditoria de Controle Interno, a que se refere o art. 7º da Lei nº 5.175, de 19 de setembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 5.175 de 19 de setembro de 2013, em conjunto com o Decreto nº 43.138, de 24 de março de 2022, resolve:

Art. 1º A indenização prevista no art. 7º da Lei nº 5.175/2013 é devida aos servidores da carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal, inclusive quando no exercício de cargos em comissão, de natureza especial ou política, desde que lotados e em exercício na Controladoria-Geral do Distrito Federal, pelo uso de veículo próprio para o desempenho de suas funções e execução de atividades inerentes ao exercício do cargo, sendo paga na forma estabelecida nesta Portaria.

Parágrafo único. Considera-se veículo próprio, para os fins desta Portaria, todo aquele que não pertença ao Distrito Federal ou que não esteja a sua disposição por força de contrato de locação, cessão ou qualquer outra forma de uso legal ou regularmente permitido.

Art. 2º Não fará jus ao recebimento da indenização pelo uso de veículo próprio o membro da carreira Auditoria de Controle Interno Distrito Federal quando:

I – em gozo de férias ou licença, de viagem eventual ou transitória a serviço e dos demais afastamentos previstos na Lei Complementar nº 840/2011;

II – ocorrer qualquer outra situação funcional na qual tenha ficado impedido do regular exercício das atribuições da carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal. Parágrafo único. O servidor para receber a indenização de transporte deverá manter atualizadas suas informações cadastrais junto à Administração Pública e residir na Região Integrada do Distrito Federal – RIDE, nos termos da Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, e suas alterações.

Art. 3º A realização dos serviços externos fica condicionada a prévia autorização por ordem de serviço interna editada pelo Secretário de Estado Controlador-Geral ou por Subcontrolador da Controladoria-Geral na qual o membro da carreira Auditoria de Controle Interno estiver em exercício.

§ 1º A ordem de serviço interna deverá conter a especificação do trabalho a ser realizado, contemplando o objetivo, o período e a equipe designada;

§ 2º Observada suas naturezas e peculiaridades, os serviços externos de que trata este artigo podem ser atribuídos via ordem de serviço interna a mais de um membro da carreira de Auditoria de Controle Interno, inclusive com lotações distintas dentro da Controladoria-Geral;

§ 3º Não é computada para efeito de serviço externo a saída para participação em cursos e seminários de capacitação e reciclagem, exceto quando o servidor participe do processo como instrutor ou multiplicador interno, sem remuneração pela atividade;

§ 4º Não se consideram como serviço externo os deslocamentos para as respectivas unidades de lotação do servidor;

§ 5º Desde que autorizado na ordem de serviço interna de que trata o caput, em homenagem ao princípio constitucional da eficiência e visando sempre ao atendimento do interesse público, o servidor pode realizar serviços externos pertinentes a unidades diversas de sua lotação.

Art. 4º Para ter direito ao recebimento da indenização pelo uso de veículo próprio, o servidor deve preencher e assinar, mensalmente, declaração de serviços externos realizados, conforme o modelo constante no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. A declaração de que trata este artigo deve ser assinada pelo servidor, atestada pela chefia imediata e encaminhada, em processo aberto para este fim no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, à área de gestão de pessoas, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele em que se deram as atividades externas.

Art. 5º A indenização pelo uso de veículo próprio:

I - terá seu pagamento efetivado no mês subsequente ao do respectivo mês de competência;

II - não pode ser paga cumulativamente com a concessão de passagem, auxílio transporte ou qualquer outra vantagem ou benefício auferido pelo membro da carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal sob o mesmo título ou de idêntico fundamento;

III - não se incorpora aos vencimentos, subsídios, remuneração, provento ou pensão, bem como não se reveste das características de salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

Parágrafo único. Aplica-se em relação ao pagamento da indenização de que trata esta Portaria o disposto no §11 do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 6º O valor da indenização para uso de veículo próprio de que trata o art. 7º da Lei nº 5.175, de 2013, observará o disposto no art. 1º do Decreto nº 43.138, de 24 de março de 2022.

§ 1º O valor referido no caput é devido pela realização de 10 (dez) dias ou mais de serviço externo;

§ 2º No caso de realização de serviço externo por menos que 10 (dez) dias, deverá ser feito o pagamento proporcional de 1/10 (um décimo) do valor do caput por dia de serviço externo executado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 43.138, de 2022, ficam revogadas as disposições em contrário.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

ANEXO ÚNICO

Declaro, ciente das penalidades previstas no art. 299 da Código Penal, que, para fins de recebimento de indenização de transporte, nos termos do Decreto nº 43.138/2022, realizei atividades externas utilizando veículo próprio de acordo com o quadro a seguir:

Item	nº OSI	Quant. Dias
1		
2		
3		
...		
Total de dias		
Valor da IT* (R\$)		

* O Valor da IT é calculado pela multiplicação do total de dias por R\$ 230,00, sendo limitado a R\$2.300,00.

Nome do Servidor

Chefia imediata

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 27/2022

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 27 DE JULHO DE 2022(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5308

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 29476/2006-e, Tomada de Contas Especial, 1ª ICE - Divisão de Auditoria; 2) 22743/2007-e, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 3) 28851/2008-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Div. de Acompanhamento; 4) 21424/2013-e, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 5) 22557/2014-e, Tomada de Contas Especial, SC DF; 6) 00600-00007628/2020-10-e, Representação, MPJTCDF; 7) 00600-00004788/2021-98-e, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 8) 00600-00009063/2021-96-e, Tomada de Contas Especial, Ronivaldo Bento da Costa, Rita de Cássia Cirilo Torres Tourinho, Marcos José Cardoso Faria; 9) 00600-00004038/2022-05-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00004055/2022-34-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00004600/2022-92-e, Inspeção, Câmara Legislativa do DF - CLDF; 12) 00600-00005028/2022-89-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00005041/2022-38-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00005283/2022-21-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, DIASP2; 15) 00600-00005307/2022-42-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00005866/2022-52-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00005948/2022-05-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00006952/2022-82-e, Representação, VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.; 19) 00600-00007103/2022-46-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 1304/2004-e, Tomada de Contas Especial, SEAPA E FZDF; 2) 34470/2013-e, Contrato, Convênios e outros ajustes, SEAUD; 3) 25815/2014-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XX Águas Claras; 4) 229/2017-e, Representação, Empresa particular; 5) 19150/2017-e, Tomada de Contas Especial, SE; 6) 31460/2017-e, Tomada de Contas Especial, RA XXX - Vicente Pires; 7) 12550/2018-e, Representação, Empresa Privada; 8) 8280/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ICPE; 9) 00600-00001426/2020-64-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 00600-00004388/2020-00-e, Representação, MPJTCDF; 11) 00600-00004630/2020-37-e, Representação, Deputado Leandro Gras; 12) 00600-00004885/2020-08-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, DIASP2; 13) 00600-00009762/2020-55-e, Denúncia, Cidadão; 14) 00600-00000242/2021-68-e, Tomada de Contas Especial, SEEC; 15) 00600-00000461/2021-47-e, Licitação, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP; 16) 00600-00004703/2021-71-e, Licitação, Departamento de Estradas de Rodagem - DER; 17) 00600-00004875/2021-45-e, Representação, SECECDF, SEEC, MPJTCDF; 18) 00600-00006246/2022-31-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Militar do DF - PMDF;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 20924/2013-e, Auditoria de Regularidade, NOVACAP; 2) 28747/2013-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, NFO / NFTI; 3) 25430/2018-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, TCDF; 4) 00600-00000426/2022-17-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 5) 00600-00001717/2022-14-e, Análise de Concessão, NEWTON DIAS CARDOSO ; 6) 00600-00002870/2022-69-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 7) 00600-00003070/2022-65-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00006336/2022-21-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00006770/2022-10-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00006775/2022-34-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00006788/2022-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00006789/2022-58-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00006810/2022-15-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00006995/2022-68-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Militar do DF - PMDF;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 9432/2012-e, Tomada de Contas Especial, CEB; 2) 31924/2017-e, Estudos Especiais, SEMAG; 3) 19257/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 4) 00600-00008678/2020-14-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, DIASP1 - SEASP; 5) 00600-00003632/2021-90-e, Representação, GMPL; 6) 00600-00008086/2021-83-e, Licitação, Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB; 7) 00600-00011862/2021-22-e, Representação, Particular; 8) 00600-00002171/2022-19-e, Licitação, Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; 9) 00600-00003200/2022-60-e, Representação, MPJTCDF; 10) 00600-00003667/2022-18-e, Consulta, TCDF; 11) 00600-00005618/2022-10-e, Representação, Dep. Distrital Leandro Grass e SEEC;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 7283/2006-e, Auditoria de Regularidade, RA - XXIX - SIA; 2) 26110/2016-e, Representação, MPCDF; 3) 28022/2018-e, Tomada de Contas Especial, SE; 4) 15200/2019-e, Tomada de Contas Especial, CODHAB; 5) 00600-00004036/2020-46-e, Denúncia, Associação; 6) 00600-00004022/2021-11-e, Representação, Sistema Complementar Rural (STPCR); 7) 00600-00007400/2021-19-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00009903/2021-11-e, Tomada de Contas Especial, Ana Katarina da Silva Santos. Antônio Raimundo Leal Barbosa; 9) 00600-00002318/2022-71-e, Representação, MPJTCDF; 10) 00600-00007002/2022-75-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00008112/2022-54-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00008143/2022-13-e, Análise de Concessão, SIRAC;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ACÓRDÃO Nº 203/2022

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia Energética de Brasília – CEB Distribuição S/A. Exercício financeiro de 2018. Contas regulares.

Processo TCDF: 00600-00008642/2021-11-e

Nome/Função/Período: Maurício Álvares da Silva Velloso Ferreira (CPF nº ***.412.501-**), Diretor-Geral, de 1º.1 a 31.12.18; Flázcio Pereira de Castro (CPF nº ***.419.801-**), Diretor Financeiro, de 1º.1 a 1º.7.18; Raphael Ehlers dos Santos (CPF nº ***.372.597-**), Diretor de Gestão, de 1º.1 a 31.12.18, e Diretor Financeiro e de Gestão de Riscos interino, de 2 a 22.7.18; André Luiz Andrade Bobroff (CPF nº ***.345.329-**), Diretor Financeiro e de Gestão de Riscos interino, de 23.7 a 31.12.18; Hamilton Carlos Naves (CPF nº ***.564.986-**), Diretor de Regulação, de 1º.1 a 31.12.18; Wagner Oliveira Gomes (CPF nº ***.291.811-**), Diretor Comercial, de 1º.1 a 31.12.18; Mauro Martinelli Pereira (CPF nº ***.295.301-**), Diretor de Distribuição, de 1º.1 a 31.12.18.

Órgão: Companhia Energética de Brasília – CEB Distribuição S/A.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, o Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5306 de 13 de julho de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 204/2022

Ementa: Prestação de contas anual. Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS. Exercício financeiro de 2017. Contas regulares. Quitação à responsável. Processo TCDF: 00600-00000405/2022-93-e

Nome/Função/Período: Rita de Cássia Lima Freire Barbosa Santos (CPF nº ***.466.797.**), Diretora-Geral substituta, de 2 a 21/1/17, e 25/9 a 4/10/17.

Órgão: Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS (atual Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB).

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5306 de 13 de julho de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 205/2022

Ementa: Prestação de contas anual. Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS. Exercício financeiro de 2017. Contas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável. Recomendações de providências corretivas. Processo TCDF: 00600-00000405/2022-93-e

Nome/Função/Período: Léo Carlos Cruz (CPF nº ***.963.257.**), Diretor-Geral, de 1º.1 a 31/12/17.

Órgão: Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS (atual Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB).

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Falhas contidas no Relatório da Comissão de Almoarifado (e-DOC A5A2552E-e); falhas contidas no Relatório da Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis (e-DOC 12BF942A-e); subitem “1.1 – Necessidade de implantação de gestão de riscos no âmbito dos contratos de concessão da prestação e exploração de serviço básico rodoviário do STPC/DF” do Relatório de Auditoria nº 04/2020 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (e-DOC 35C5C774-e); subitens “1.1 – Deficiências no mecanismo da gestão do contrato do novo terminal”, “1.2 – Ineficiência no acompanhamento contratual pelas comissões executoras”, “1.3 – Ausência de definição de data para apresentação de relatório de auditoria financeira”, “1.4 – Ausência de pesquisa de satisfação de usuários e de relatórios de auditoria financeira e de qualidade”, “1.5 – Ausência de detalhamento analítico das receitas auferidas provenientes da outorga percentual (POP)”, “1.6 – Auditoria anual nas receitas da concessão realizada por mesma empresa durante longo período”, “1.7 – Ausência de registro do contrato no Conselho Regional de Administração do Distrito Federal”, “1.10 – Morosidade na concessão de reajuste de Tarifa de Embarque no terminal – TET” e “1.12 – Ausência de termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 137/2008” do Relatório de Inspeção nº 01/2019 – DIAPC/COATP/SUBCI/CGDF (e-DOC 51E9D680- e); subitens “2.1 – Justificativa inconsistente para solicitação de aditivação contratual”, “2.2 – Ausência de elaboração de relatório gerencial”, “2.3 – Não substituição de empregado faltoso ou ausente por parte da empresa contratada” e “2.5 – Inexistência de procedimento de recontagem dos pontos de função” do Relatório de Inspeção nº 04/2018 – DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF (e-DOC E6F41784-e); irregularidade apontada no Acórdão nº 375/2020.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): Determinar aos atuais administradores e responsáveis da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB, enquanto sucessora do DFTRANS, que adotem, caso ainda não tenham feito, as medidas necessárias à correção das falhas ou impropriedades identificadas, bem como para prevenir a ocorrência de outras semelhantes em futuras contas anuais.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado, com as recomendações de providências apontadas para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5306 de 13 de julho de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.
PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 206/2022

Ementa: Prestação de Contas Anual. Banco Regional de Brasília - BRB. Exercício financeiro de 1990. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 3623/1991-e

Nome/Função/Período: Vasco Pereira Ervilha (CPF nº ***.256.901.**), Diretor-Presidente, de 1º.1 a 31.12.90.

Órgão: Banco Regional de Brasília – BRB.

Relator substituto: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator substituto Conselheiro Márcio Michel, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5306 de 13 de julho de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator substituto

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 207/2022

Ementa: Prestação de Contas Anual. Banco Regional de Brasília - BRB. Exercício financeiro de 1990. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 3623/1991-e

Nome/Função/Período: Délcio Dalmo Tavares Braga (CPF nº ***.454.951.**), Diretor de Recursos Humanos e Serviços Gerais, de 1º.1 a 18.5.90.

Órgão: Banco Regional de Brasília – BRB.

Relator substituto: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator substituto Conselheiro Márcio Michel, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5306 de 13 de julho de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator substituto

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 208/2022

Ementa: Prestação de Contas Anual. Banco Regional de Brasília - BRB. Exercício financeiro de 1990. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 3623/1991-e

Nome/Função/Período: Neuton Barjona Lobão Filho (CPF nº ***.057.611.**), Diretor de Organização e Informática, de 1º.1 a 18.5.90, e Diretor de Recursos Humanos e Serviços Gerais, de 18.5 a 31.12.90.

Órgão: Banco Regional de Brasília – BRB.

Relator substituto: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator substituto Conselheiro Márcio Michel, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5306 de 13 de julho de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator substituto

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 209/2022

Ementa: Prestação de Contas Anual. Banco Regional de Brasília - BRB. Exercício financeiro de 1990. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 3623/1991-e

Nome/Função/Período: José Ibaldo Mendes (CPF nº ***.336.831-**), Diretor de Organização e Informática, de 29.6 a 31.12.90.

Órgão: Banco Regional de Brasília – BRB.

Relator substituto: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator substituto Conselheiro Márcio Michel, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5306 de 13 de julho de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator substituto

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 210/2022

Ementa: Prestação de Contas Anual. Banco Regional de Brasília - BRB. Exercício financeiro de 1990. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 3623/1991-e

Nome/Função/Período: Jesus Salvador Martins (CPF nº ***.192.031-**), Diretor Financeiro, de 1º.1 a 31.12.90.

Órgão: Banco Regional de Brasília – BRB.

Relator substituto: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator substituto Conselheiro Márcio Michel, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5306 de 13 de julho de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator substituto

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 211/2022

Ementa: Prestação de Contas Anual. Banco Regional de Brasília - BRB. Exercício financeiro de 1990. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 3623/1991-e

Nome/Função/Período: Odival Osório Naves (CPF nº ***.495.431-**), Diretor de Carteira de Desenvolvimento, de 1º.1 a 31.12.90.

Órgão: Banco Regional de Brasília – BRB.

Relator substituto: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator substituto Conselheiro Márcio Michel, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5306 de 13 de julho de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator substituto

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 212/2022

Ementa: Prestação de Contas Anual. Banco Regional de Brasília - BRB. Exercício financeiro de 1990. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 3623/1991-e

Nome/Função/Período: Olympio Ferreira Neves (CPF nº ***.256.661-**), Diretor de Carteira Comercial e de Câmbio, de 1º.1 a 31.12.90.

Órgão: Banco Regional de Brasília – BRB.

Relator substituto: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator substituto Conselheiro Márcio Michel, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5306 de 13 de julho de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator substituto

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 213/2022

Ementa: Prestação de Contas Anual. Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS. Exercício financeiro de 2015. Aplicação de multas. Decisão nº 4.605/21. Pagamento por dois dos responsáveis. Quitação. Arquivamento.

Processo TCDF: 26408/2017-e

Nome/Função/Período: Clóvis Antônio Barbará Jacob (CPF nº ***.243.306-**), Diretor-Geral do DFTRANS, de 20.1 a 31.7.15.

Órgão: Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS (atual Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB).

Relator substituto: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, e diante do pagamento do valor atualizado da multa aplicada, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto proferido pelo Relator substituto Conselheiro Márcio Michel, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1/1994, c/c o art. 216 do RITCDF, em dar quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5306 de 13 de julho de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.
PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator substituto

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 214/2022

Ementa: Prestação de Contas Anual. Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS. Exercício financeiro de 2015. Aplicação de multas. Decisão nº 4605/21. Pagamento por dois dos responsáveis. Quitação. Arquivamento.

Processo TCDF: 26408/2017-e

Nome/Função/Período: Odilon Borges de Souza (CPF nº ***.849.311-**), Diretor Administrativo Financeiro, de 2.2 a 31.12.15.

Órgão: Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS (atual Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB).

Relator substituto: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, e diante do pagamento do valor atualizado da multa aplicada, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator substituto Conselheiro Márcio Michel, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1/1994, c/c o art. 216 do RITCDF, em dar quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5306 de 13 de julho de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.
PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator substituto

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 215/2022

Ementa: Prestação de Contas Anual. Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP. Exercício financeiro de 2017. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação à responsável.

Processo TCDF: 00600-00011516/2021-44-e

Nome/Função/Período: Márcia de Alencar Araújo (CPF nº ***.022.224-**), Presidente, de 1º.1 a 28.3.17.

Órgão: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

Relator substituto: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Moraes dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: realização de pagamentos utilizando mecanismos que ignoraram as fases legais de despesa e os procedimentos apontada no Relatório Conclusivo do Organizador das Contas; falha no controle de saída de material indicada no Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado; bens não localizados relatado no Relatório de Bens Móveis e Semoventes; subitens 1.1 (ausência de comprovação de execução dos serviços) e 1.2 (inobservância das recomendações da assessoria jurídico-legislativa) do Relatório de Auditoria nº 01 /20 - DAESP/COAUC/DAESP/SUBCI/CGDF.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator substituto Conselheiro Márcio Michel, com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, dando quitação à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5306 de 13 de julho de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.
PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator substituto

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 216/2022

Ementa: Prestação de Contas Anual. Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP. Exercício financeiro de 2017. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00011516/2021-44-e

Nome/Função/Período: Edval de Oliveira Novaes Júnior (CPF nº ***.197.847-**), Presidente, de 28.3 a 31.12.17.

Órgão: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

Relator substituto: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Moraes dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: realização de pagamentos utilizando mecanismos que ignoraram as fases legais de despesa e os procedimentos apontada no Relatório Conclusivo do Organizador das Contas; falha no controle de saída de material indicada no Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado; bens não localizados relatado no Relatório de Bens Móveis e Semoventes; subitens 1.1 (ausência de comprovação de execução dos serviços) e 1.2 (inobservância das recomendações da assessoria jurídico-legislativa) do Relatório de Auditoria nº 01 /20 - DAESP/COAUC/DAESP/SUBCI/CGDF.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator substituto Conselheiro Márcio Michel, com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5306 de 13 de julho de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator substituto

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 217/2022

Ementa: Prestação de Contas Anual. Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP. Exercício financeiro de 2017. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00011516/2021-44-e

Nome/Função/Período: Nery Moreira da Silva (CPF nº ***.687.561-**), Diretor Executivo, de 1º.1 a 16.8.17.

Órgão: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

Relator substituto: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Moraes dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: realização de pagamentos utilizando mecanismos que ignoraram as fases legais de despesa e os procedimentos apontada no Relatório Conclusivo do Organizador das Contas; falha no controle de saída de material indicada no Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado; bens não localizados relatado no Relatório de Bens Móveis e Semoventes; subitens 1.1 (ausência de comprovação de execução dos serviços) e 1.2 (inobservância das recomendações da assessoria jurídico-legislativa) do Relatório de Auditoria nº 01 /20 - DAESP/COAUC/DAESP/SUBCI/CGDF.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator substituto Conselheiro Márcio Michel, com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5306 de 13 de julho de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator substituto

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 218/2022

Ementa: Prestação de Contas Anual. Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP. Exercício financeiro de 2017. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação à responsável.

Processo TCDF: 00600-00011516/2021-44-e

Nome/Função/Período: Dilma de Fátima Imai (CPF nº ***.413.841-**), Diretora Executiva, de 16.8 a 31.12.17.

Órgão: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

Relator substituto: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: realização de pagamentos utilizando mecanismos que ignoraram as fases legais de despesa e os procedimentos apontada no Relatório Conclusivo do Organizador das Contas; falha no controle de saída de material indicada no Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado; bens não localizados relatado no Relatório de Bens Móveis e Semoventes; subitens 1.1 (ausência de comprovação de execução dos serviços) e 1.2 (inobservância das recomendações da assessoria jurídico-legislativa) do Relatório de Auditoria nº 01 /20 - DAESP/COAUC/DAESP/SUBCI/CGDF.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator substituto Conselheiro Márcio Michel, com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, dando quitação à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5306 de 13 de julho de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator substituto

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 219/2022

Ementa: Prestação de Contas Anual. Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP. Exercício financeiro de 2017. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação à responsável.

Processo TCDF: 00600-00011516/2021-44-e

Nome/Função/Período: Rosângela Peixoto Santa Rita (CPF nº ***.051.444-**), Diretora Executiva Adjunta, de 1º.1 a 25.5.17.

Órgão: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

Relator substituto: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: realização de pagamentos utilizando mecanismos que ignoraram as fases legais de despesa e os procedimentos apontada no Relatório Conclusivo do Organizador das Contas; falha no controle de saída de material indicada no Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado; bens não localizados relatado no Relatório de Bens Móveis e Semoventes; subitens 1.1 (ausência de comprovação de execução dos serviços) e 1.2 (inobservância das recomendações da assessoria jurídico-legislativa) do Relatório de Auditoria nº 01 /20 - DAESP/COAUC/DAESP/SUBCI/CGDF.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator substituto Conselheiro Márcio Michel, com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, dando quitação à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5306 de 13 de julho de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator substituto

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 220/2022

Ementa: Prestação de Contas Anual. Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP. Exercício financeiro de 2017. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação à responsável.

Processo TCDF: 00600-00011516/2021-44-e

Nome/Função/Período: Keila Sousa Monteiro (CPF nº ***.865.741-**), Diretora de Administração Geral, de 1º.1 a 31.12.17.

Órgão: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

Relator substituto: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: realização de pagamentos utilizando mecanismos que ignoraram as fases legais de despesa e os procedimentos apontada no Relatório Conclusivo do Organizador das Contas; falha no controle de saída de material indicada no Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado; bens não localizados relatado no Relatório de Bens Móveis e Semoventes; subitens 1.1 (ausência de comprovação de execução dos serviços) e 1.2 (inobservância das recomendações da assessoria jurídico-legislativa) do Relatório de Auditoria nº 01 /20 - DAESP/COAUC/DAESP/SUBCI/CGDF.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator substituto Conselheiro Márcio Michel, com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, dando quitação à responsável indicada. ATA da Sessão Ordinária nº 5306 de 13 de julho de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator substituto

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 221/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual. Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS. Exercício financeiro de 2018. Contas julgadas regulares. Quitação plena à responsável. Processo TCDF: 00600-0000208/2022-74-e

Nome/Função/Período: Ivanilda Lopes do Nascimento Queiroz (CPF nº ***.380.691-**), Secretária de Estado substituta, de 20 a 29.8.18.

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS.

Relator substituto: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator substituto Conselheiro Márcio Michel, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, c/c o art. 203, do RITCDF, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5306 de 13 de julho de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator substituto

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 222/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual. Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS. Exercício financeiro de 2018. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 00600-0000208/2022-74-e

Nome/Função/Período: Anderson Moura e Sousa (CPF nº ***.044.811-**), Subsecretário de Administração Geral interino, de 1º.1 a 7.3.18.

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS.

Relator substituto: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator substituto Conselheiro Márcio Michel, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, c/c o art. 203, do RITCDF, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5306 de 13 de julho de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator substituto

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 223/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual. Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS. Exercício financeiro de 2018. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00000208/2022-74-e

Nome/Função/Período: Edimar Souza Lima (CPF nº ***.233.901-**), Subsecretário de Administração Geral, de 10 a 31.12.18.

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS.

Relator substituto: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator substituto Conselheiro Márcio Michel, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, c/c o art. 203, do RITCDF, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5306 de 13 de julho de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator substituto

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 224/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual. Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS. Exercício financeiro de 2018. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00000208/2022-74-e

Nome/Função/Período: Pedro Felix Barbosa Filho (CPF nº ***.420.181-**), Subsecretário de Administração Geral substituto, de 1º a 20.8.18.

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS.

Relator substituto: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator substituto Conselheiro Márcio Michel, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, c/c o art. 203, do RITCDF, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5306 de 13 de julho de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator substituto

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 225/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual. Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS. Exercício financeiro de 2018. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00000208/2022-74-e

Nome/Função/Período: Israel Carrara de Pinna (CPF nº ***.854.561-**), Subsecretário de Administração Geral substituto, de 24.9 a 8.10.18.

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS.

Relator substituto: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator substituto Conselheiro Márcio Michel, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, c/c o art. 203, do RITCDF, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5306 de 13 de julho de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator substituto

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 226/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual. Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS. Exercício financeiro de 2018. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00000208/2022-74-e

Nome/Função/Período: Francisco de Assis da Silva (CPF nº ***.459.541-**), Secretário de Estado, de 1º a 31.12.18, e Subsecretário de Administração Geral Interino, de 8.3 a 8.4.18, e de 7 a 9.12.18.

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS.

Relator substituto: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Relatório de Auditoria nº 35/2021 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF: subitem 2.1 - ausência de Informações/Documentos específicos nos autos relativos ao acordo de níveis de serviços, referentes ao contrato nº 02/27; subitem 2.2 - ausência de aplicação de sanções à contratada; Relatório de Auditoria nº 01/2020 - Cont.Set.SEJUS: subitem 1.1 - controle de escalas e ajuste de carga horária irregular; Relatório de Auditoria nº 02/2020 - DIAPC/COATP/SUBCI/CGDF: subitem 1.1 - falta de controle sobre jazigos concedidos antes da concessão; subitem 1.4 - ausência de inventário e do registro dos bens vinculados à concessão; subitem 1.7 - falta de exigência de emissão de notas fiscais referentes aos serviços de arrendamentos prestados; Relatório de Inspeção nº 02/2019 - DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF: item 6 - irregularidades detectadas no benefício de gratificação de atendimento ao público; Relatório Contábil Anual - Exercício 2018 (e-DOC nº CODDB9D9-e); Relatório - Bens Móveis nº 52/2019 (e-DOC 6C75FCC1-e).

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades ou faltas identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator substituto Conselheiro Márcio Michel, com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, c/c o art. 204, do RITCDF, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5306 de 13 de julho de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator substituto

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 227/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual. Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS. Exercício financeiro de 2018. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00000208/2022-74-e

Nome/Função/Período: José Manoel de Medeiros Neto (CPF nº ***.762.261-**), Subsecretário de Administração Geral, de 9.4 a 6.12.18.

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS.

Relator substituto: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Relatório de Auditoria nº 35/2021 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF: subitem 2.1 - ausência de Informações/Documentos específicos nos autos relativos ao acordo de níveis de serviços, referentes ao contrato nº 02/27; subitem 2.2 - ausência de aplicação de sanções à contratada; Relatório de Auditoria nº 01/2020 - Cont.Set.SEJUS: subitem 1.1 - controle de escalas e ajuste de carga horária irregular; Relatório de Auditoria nº 02/2020 - DIAPC/COATP/SUBCI/CGDF: subitem 1.1 - falta de controle sobre jazigos concedidos antes da concessão; subitem 1.4 - ausência de inventário e do registro dos bens vinculados à concessão; subitem 1.7 - falta de exigência de emissão de notas fiscais referentes aos serviços de arrendamentos prestados; Relatório de Inspeção nº 02/2019 - DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF: item 6 - irregularidades detectadas no benefício de gratificação de atendimento ao público; Relatório Contábil Anual - Exercício 2018 (e-DOC nº CODDB9D9-e); Relatório - Bens Móveis nº 52/2019 (e-DOC 6C75FCC1-e).

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades ou faltas identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator substituto Conselheiro Márcio Michel, com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, c/c o art. 204, do RITCDF, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5306 de 13 de julho de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator substituto

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 228/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual. Secretaria de Estado de Esporte do DF. Exercício financeiro de 2008. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 17595/2009-e

Nome/Função/Período: Herbert Willian de Oliveira Félix (CPF nº ***.628.241-**), Secretário de Estado, em 15.12.08; Paula Cássia Galvão (CPF nº ***.413.856-**), Chefe da UAG substituta, de 4.2 a 4.3.08 e de 25 a 27.6.08; e Williana Jorge Oliveira (CPF nº ***.488.581-**), Chefe da UAG substituta, de 18 a 21.6.08.

Órgão: Secretaria de Estado de Esporte do DF.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Danilo Moraes dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, inc. I, e 24, inc. I, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5306 de 13 de julho de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 229/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual. Secretaria de Estado de Esporte do DF. Exercício financeiro de 2008. Contas julgadas irregulares, sem aplicação de multa.

Processo TCDF: 17595/2009-e

Nome/Função/Período: Aguilinaldo Silva de Oliveira (CPF nº ***.263.927-**), Secretário de Estado, de 1º.1 a 31.12.08; e Gilvanete Mesquita da Fonseca (CPF nº ***.806.031-**), Chefe da UAG, de 1º.1 a 31.12.08.

Órgão: Secretaria de Estado de Esporte do DF.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Danilo Moraes dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitens 1.2 – Acompanhamento dos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres; 2.2.1.1 – Realização de pagamentos sem a contraprestação total dos serviços e outras impropriedades; 2.2.2.1 – Dispensa de licitação em desacordo com a Lei nº. 8.666/93; 2.3 – Garantias contratuais; 3.6 – Registros indevidos dos adiantamentos de férias e outras falhas relativas à Folha de Pagamento; 4.1.1 – Falhas no Acompanhamento de Bens Móveis em TCE; 5.1 – Força de trabalho; e 5.2 – Afastamento de servidores, todos do Relatório de Auditoria nº 08/2010 – DIRAS/CONT (pp. 136/209 do e-DOC D9FD81BB), acrescentando-se às contas do Sr. Aguilinaldo os fatos que culminaram na aplicação da multa no bojo do Processo nº 21208/2007.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Relatório de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento no art. 17, inc. III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 205 do RITCDF, julgar irregulares as contas em apreço, em face das falhas mencionadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5306 de 13 de julho de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 230/2022

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA. Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB. Exercício financeiro de 2015. Contas julgadas irregulares. Aplicação de multa ao responsável (Decisão nº 1324/2021 e Acórdão nº 123/2021). Recolhimento da quantia devida. Quitação.

Processo TCDF: 17926/2018-e

Nome/Função/Período: Roberto Medeiros Santos (CPF nº ***.629.951-**), Diretor Administrativo e Financeiro, de 9.1 a 31.12.15.

Órgão: Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação ao responsável indicado, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar nº 1/1994 c/c art. 216 do Regimento Interno do TCDF, em face do recolhimento atualizado da multa lhe imposta por este Tribunal, no importe de R\$ 6.956,52 (seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos – valor original), por meio da Decisão nº 1324/2021 e do Acórdão nº 123/2021.

ATA da Sessão Ordinária nº 5306 de 13 de julho de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 231/2022

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA. Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB. Exercício financeiro de 2015. Contas julgadas irregulares. Aplicação de multa ao responsável (Decisão nº 1324/2021 e Acórdão nº 122/2021). Recolhimento da quantia devida. Quitação.

Processo TCDF: 17926/2018-e

Nome/Função/Período: Manoel Antônio Vieira Alexandre (CPF nº ***.711.022-**), Presidente, de 3.11 a 31.12.15.

Órgão: Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação ao responsável indicado, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar nº 1/1994 c/c art. 216 do Regimento Interno do TCDF, em face do recolhimento atualizado da multa lhe imposta por este Tribunal, no importe de R\$ 3.478,26 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos – valor original), por meio da Decisão nº 1324/2021 e do Acórdão nº 122/2021.

ATA da Sessão Ordinária nº 5306 de 13 de julho de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 232/2022

Ementa: Relatório de Monitoramento da Auditoria integrada realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, levado a efeito no Processo no 13507/2014, cujo objeto foi o exame da legalidade e da economicidade do Contrato nº 221/2011 - TASK Sistemas de Computação S.A. e a avaliação da implantação do Sistema de Registro de Frequência - SISREF na rede pública de saúde do Distrito Federal. Chamamento em audiência. Razões de justificativa improcedentes. Aplicação de multa ao responsável. Decisão nº 5025/2018. Expedição do Acórdão nº 356/2018. Recolhimento da quantia devida. Quitação.

Processo TCDF: 00600-00008539/2021-71-e

Responsável: Jovani Paim Freire (CPF nº ***.368.436-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Assessoria Técnica e de Estudos Especiais.

Representante do MPJTCD: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação ao responsável indicado, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar nº 1/1994 c/c art.

216 do Regimento Interno do TCDF, em face do recolhimento da multa que lhe foi imposta por este Tribunal, no importe original de R\$ R\$ 6.956,51 (valor original em 16.10.18), por meio da Decisão nº 5025/2018 e consubstanciada no Acórdão nº 356/2018.

ATA da Sessão Ordinária nº 5306 de 13 de julho de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 233/2022

Ementa: Relatório de Monitoramento da Auditoria integrada realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, levado a efeito no Processo no 13507/2014, cujo objeto foi o exame da legalidade e da economicidade do Contrato nº 221/2011 - TASK Sistemas de Computação S.A. e a avaliação da implantação do Sistema de Registro de Frequência - SISREF na rede pública de saúde do Distrito Federal. Chamamento em audiência. Razões de justificativa impropriedades. Aplicação de multa ao responsável. Decisão nº 5025/2018. Expedição do Acórdão nº 357/2018. Recolhimento da quantia devida. Quitação.

Processo TCDF: 00600-00008539/2021-71-e

Responsável: Rafael de Aguiar Barbosa (CPF nº ***.988.354-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Assessoria Técnica e de Estudos Especiais.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação ao responsável indicado, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar nº 1/1994 c/c art. 216 do Regimento Interno do TCDF, em face do recolhimento da multa que lhe foi imposta por este Tribunal, no importe original de R\$ R\$ 6.956,51 (valor original em 16.10.18), por meio da Decisão nº 5025/2018 e consubstanciada no Acórdão nº 357/2018.

ATA da Sessão Ordinária nº 5306 de 13 de julho de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 234/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal. Exercício de 2016. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00012721/2021-27-e

Responsável: Guilherme Rocha de Almeida Abreu (CPF nº ***.108.191-**), Secretário de Estado substituto, de 26 a 31.12.16; e Elisângela Cândida dos Santos (CPF nº ***.085.064-**), Subsecretária de Administração Geral substituta, de 3 a 15.10.16.

Órgão: Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em julgar, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar 1/1994, regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5306 de 13 de julho de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 235/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal. Exercício de 2016. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00012721/2021-27-e

Responsável: Sergio Sampaio Contreiras de Almeida (CPF nº ***.677.601-**), Secretário de Estado, de 1º.1 a 31.12.16; e Mario Fernando de Almeida Ribeiro (CPF nº ***.493.117-**), Subsecretário de Administração Geral, de 1º.1 a 31.12.16.

Órgão: Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: falhas na regularização de saldos de contas do ativo, passivo e atos potenciais" indicadas nos Relatórios Contábeis Anuais do Exercício de 2016 da Secretaria de Estado da Casa Civil do DF e da Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Sociais do DF (e-DOC 905BB54D-e e e-DOC 27467449-e, respectivamente), a "indicação de 53 (cinquenta e três) bens não localizados" no Relatório de Bens Móveis nº 99/2017 (fl. 42 do e-DOC 497DF640- e), a "existência de terrenos que possivelmente se encontram sem demarcação e/ou sem placa indicativa de propriedade do imóvel e imóveis não incorporados por falta de regularização, registrados nos códigos 90 (Imóveis a regularizar) e 91 (obras em andamento) no Relatório de Bens Imóveis nº 99/2017 (fls. 43/44 do e-DOC 497DF640-e), as irregularidades vistas nos subitens "2.1.1 - Realização de cotações de preços em desconformidade com Termo Contratual" e "2.1.5 - Ausência de anexação aos autos de informações/documentos específicos relativos a pagamentos efetuados nos exercícios de 2016 e 2017, referentes ao objeto do Contrato nº 26/2014-SECTI" do Relatório de Auditoria nº 28/2021 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (e-DOC nº CAF1373D-e).

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): Determinação aos atuais ordenadores de despesas e demais responsáveis pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal para a adoção de medidas necessárias com vistas a evitar a ocorrência de impropriedades semelhantes às indicadas acima nas futuras contas anuais.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, II, e 19, da Lei Complementar 1/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, em face das mencionadas impropriedades, dando quitação aos indicados, nos termos do art. 24, II, da referida lei.

ATA da Sessão Ordinária nº 5306 de 13 de julho de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 236/2022

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA. BRB Serviços S.A. Exercício de 2016. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00005051/2022-73-e

Nome/Função/Período: Ricardo Henrique Sampaio Santiago (CPF nº ***.999.591-**), Diretor-Presidente, de 1º.1 a 15.3.16; Alexandre Navarro Garcia (CPF nº ***.346.061-**), Diretor-Presidente, de 16.3 a 31.12.16; José da Costa Ferreira Neto (CPF nº ***.766.351-**), Diretor de Controladoria, Administração e Tecnologia, de 24.11 a 31.12.16; e Orlando José Felipe Castells (CPF nº ***.657.457-**), Diretor Operacional, de 1º.1 a 31.12.16.

Órgão: BRB Serviços S.A.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em julgar, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar 1/1994, regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5306 de 13 de julho de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 237/2022

Ementa: Prestação de Contas Anual dos Dirigentes do Banco de Brasília S.A. – BRB, referente ao exercício financeiro de 1995. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 1225/1997-e

Nome/Função/Período: Vasco Pereira Ervilha (CPF nº ***.256.901-**), Diretor-Presidente, de 1º a 18.01.95.

Órgão: Banco de Brasília S.A. – BRB.

Relator: Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5306 de 13 de julho de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 238/2022

Ementa: Prestação de Contas Anual dos Dirigentes do Banco de Brasília S.A. – BRB, referente ao exercício financeiro de 1995. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 1225/1997-e

Nome/Função/Período: Martin Wimmer (CPF nº ***.573.437-**) Diretor Presidente em exercício, de 19.1 a 23.2.95, e Diretor de Crédito, de 18.1 a 31.12.95.

Órgão: Banco de Brasília S.A. – BRB.

Relator: Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5306 de 13 de julho de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 239/2022

Ementa: Prestação de Contas Anual dos Dirigentes do Banco de Brasília S.A. – BRB, referente ao exercício financeiro de 1995. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 1225/1997-e

Nome/Função/Período: Luiz Fernando Victor (CPF nº ***.412.557-**), Diretor Presidente, de 23.2 a 31.12.95.

Órgão: Banco de Brasília S.A. – BRB.

Relator: Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5306 de 13 de julho de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 240/2022

Ementa: Prestação de Contas Anual dos Dirigentes do Banco de Brasília S.A. – BRB, referente ao exercício financeiro de 1995. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 1225/1997-e

Nome/Função/Período: Neuton Barjona Lobão Filho (CPF nº ***.057.611-**), Diretor de Administração, de 1º a 17.01.95.

Órgão: Banco de Brasília S.A. – BRB.

Relator: Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5306 de 13 de julho de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 241/2022

Ementa: Prestação de Contas Anual dos Dirigentes do Banco de Brasília S.A. – BRB, referente ao exercício financeiro de 1995. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 1225/1997-e

Nome/Função/Período: Afonso Oliveira De Almeida (CPF nº ***.998.421-**), Diretor de Administração, de 18.1 a 31.12.95.

Órgão: Banco de Brasília S.A. – BRB.

Relator: Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5306 de 13 de julho de 2022.
 Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.
 Decisão tomada por: unanimidade.
 Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.
PAULO TADEU VALE DA SILVA
 Presidente
ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
 Conselheiro Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
 Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 242/2022

Ementa: Prestação de Contas Anual dos Dirigentes do Banco de Brasília S.A. – BRB, referente ao exercício financeiro de 1995. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 1225/1997-e
 Nome/Função/Período: Jesus Salvador Martino (CPF nº ***.192.031-**), Dir. Tec. e Organização, no período de 1º a 31.12.95.
 Órgão: Banco de Brasília S.A. – BRB.
 Relator: Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.
 Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
 Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5306 de 13 de julho de 2022.
 Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.
 Decisão tomada por: unanimidade.
 Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
 Presidente
ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
 Conselheiro Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
 Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 243/2022

Ementa: Prestação de Contas Anual dos Dirigentes do Banco de Brasília S.A. – BRB, referente ao exercício financeiro de 1995. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 1225/1997-e
 Nome/Função/Período: Almir Correa de Almeida Filho (CPF nº ***.033.601-**), Diretor Financeiro, de 1º a 31.12.95.
 Órgão: Banco de Brasília S.A. – BRB.
 Relator: Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.
 Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
 Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5306 de 13 de julho de 2022.
 Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.
 Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.
PAULO TADEU VALE DA SILVA
 Presidente
ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
 Conselheiro Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
 Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 244/2022

Ementa: Prestação de Contas Anual dos Dirigentes do Banco de Brasília S.A. – BRB, referente ao exercício financeiro de 1995. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 1225/1997-e
 Nome/Função/Período: Olympio Ferreira Neves (CPF nº ***.256.661-**), Diretor de Crédito, de 1º a 17.1.95.
 Órgão: Banco de Brasília S.A. – BRB.
 Relator: Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
 Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
 Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5306 de 13 de julho de 2022.
 Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.
 Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.
PAULO TADEU VALE DA SILVA
 Presidente
ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
 Conselheiro Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
 Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 245/2022

Ementa: Prestação de Contas Anual dos Dirigentes do Banco de Brasília S.A. – BRB, referente ao exercício financeiro de 1995. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 1225/1997-e
 Nome/Função/Período: Tarcísio Franklin de Moura (CPF nº ***.017.151-**), Diretor de Mercado, de 1º a 17.1.95.
 Órgão: Banco de Brasília S.A. – BRB.

Relator: Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.
 Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
 Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5306 de 13 de julho de 2022.
 Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.
 Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.
PAULO TADEU VALE DA SILVA
 Presidente
ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
 Conselheiro Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
 Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 246/2022

Ementa: Prestação de Contas Anual dos Dirigentes do Banco de Brasília S.A. – BRB, referente ao exercício financeiro de 1995. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 1225/1997-e
 Nome/Função/Período: Mario Fernando Maia Queiroz (CPF nº ***.342.221-**), Diretor de Mercado, de 18.1 a 31.12.95.
 Órgão: Banco de Brasília S.A. – BRB.

Relator: Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.
 Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
 Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5306 de 13 de julho de 2022.
 Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.
 Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.
PAULO TADEU VALE DA SILVA
 Presidente
ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
 Conselheiro Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
 Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II**VICE GOVERNADORIA****CHEFIA DE GABINETE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 21 DE JULHO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa visando à apuração de supostas irregularidades constantes do Processo nº 00014-0000644/2022-71, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar os servidores PERSIO MOREIRA DE ATAÍDE RAMOS, matrícula 17087023, THALES AUGUSTO DE ANDRADE VIANA CAMPOS, matrícula 16975499 e DEMILSON MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 16902750, para, sob a presidência do primeiro, conduzir os trabalhos da Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR PAGI CHAVES

CASA CIVIL**CHEFIA DE GABINETE**

DESPACHO DO CHEFE

Em 22 de julho de 2022

Processo: 00002-00003780/2022-15. Interessado: ANTONIO DE PADUA SILVA CANAVIEIRA JUNIOR. Assunto: DISPENSA DE PONTO.

AUTORIZO, de acordo com alínea "b", Inciso I, do Artigo 1º, da Portaria nº 31 de 17 de dezembro de 2020, e com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, dispensa de ponto do servidor Antônio de Pádua Silva Canaveira Júnior, matrícula nº 1693478-4, Subsecretário, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal, a fim de participar do evento CIO BRASIL GOV, que acontecerá no período de 17/08/2022 a 21/08/2022, na cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, conforme consta nos autos do processo SEI 00002-00003780/2022-15.

Publique-se e encaminhe-se à Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

LAÍS BARUFI

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL-SUBSTITUTO, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do art. 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CATIA MIHO TAKAHASHI DE AQUINO CARVALHO, matrícula 159.337-4, Subchefe, símbolo CPE-02, da Subchefia de Análise Documental, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, KAMYLA SILVA TEIXEIRA, matrícula 1.689.269-0, Chefe de Gabinete Executiva, símbolo CNE-01, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 21 a 22 de julho de 2022, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

ABÍLIO AUGUSTO MAIA PINTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 13 DE JULHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR NEIDE RIBEIRO DE SANTANA, matrícula 47.549-1, Analista Técnico - Assistente em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir sem

vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições PAULO RIBEIRO DA SILVA NERY, Símbolo CPE-08, de Chefe, da Ouvidoria, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal, no período de 18/07/2022 a 27/07/2022, por motivo de férias do titular.

CLAUDECI FERREIRA MARTINS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 19 DE JULHO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, tendo em vista o disposto Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar de 18/07/2022 a 13/01/2023, à servidora GABRIELA ROCHA CORREIA SOUSA, matrícula 1.693.403-2, Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Guará, com base no artigo 130, inciso IX, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00137-00001378/2022-07.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 19 DE JULHO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, c/c inciso II do artigo 2º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR DANIEL HERINGER GADIA, matrícula 1.693.804-6, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, GABRIELA ROCHA CORREIA SOUSA, matrícula 1.693.403-2, Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Guará, no período de 18/07/2022 a 13/01/2023, por motivo de licença maternidade da titular, conforme processo nº 00137-00001378/2022-07.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 20 DE JULHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Reconstituir o Grupo de Trabalho instituído por meio da Ordem de Serviço nº 12, de 25 de abril de 2022, publicada no DODF nº 79, de 29/04/2022, pág. 41; considerando o Memorando nº 7/2022 - RA-LN/CODES/DIDOT (90373901) e o Despacho - RA-LN/CODES (90388535);

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem o Grupo de Trabalho supracitado: LUCIVAN CORREA BERNARDO, matrícula 1.703.766-2, Diretor de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial; DENIZIA MARIA DA SILVA CAETANO, matrícula 1.703.788-3, Coordenadora de Desenvolvimento; LEONARDO VIANA DE SALES, matrícula 1.703.757-3, Diretor da Diretoria de Aprovação e Licenciamento; MIRANI FRAGA FILGUEIRA CORRÊA, matrícula 42.408-0, Gerente da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão Territorial; e CAIO LIESSE RAMOS CABRAL DURÃES, Assessor Técnico do Gabinete, matrícula 1.703.761-1.

Art. 3º O Grupo será presidido por DENIZIA MARIA DA SILVA CAETANO, matrícula 1.703.788-3, Coordenadora de Desenvolvimento, e será substituído, nos seus impedimentos legais e eventuais, por LUCIVAN CORREA BERNARDO, matrícula 1.703.766-2, Diretor de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON CARLOS ALVES TOLÊDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 20 DE JULHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXVIII, do art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão para a Elaboração do Projeto Básico referente ao processo nº 00149-00000549/2022-89, com prazo de 10 dias corridos para a entrega da minuta, para posterior revisão geral pela Assessoria Técnica - ASTEC.

Art. 2º Designar GUILHERME RODRIGUES FERREIRA ALMEIDA DE FRANÇA, servidor ocupante do cargo de Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula 1.699.269-5; e TAYLOR GOMES DUTRA, servidor ocupante do cargo de Diretor de Obras, matrícula 1.703.760-3; e GERMANE MOUSINHO BENTO, matrícula 15.933-58, servidor efetivo ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão, como membros permanentes. Parágrafo Único. Designar LEONARDO VIANA DE SALES, matrícula 1.703.757-3, Diretor de Aprovação e Licenciamento; para exercer as atribuições de Presidente substituído da referida Comissão, nas hipóteses de afastamento legal da titular.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON CARLOS ALVES TOLÊDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 20 DE JULHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e pelo que consta no processo nº 00149-0000311/2021-72, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Grupo de Trabalho instituído por meio da Ordem de Serviço nº 07, de 07 de março de 2022; publicada no DODF nº 47, de 10 de março de 2022.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem o Grupo de Trabalho supracitado: GUILHERME RODRIGUES FERREIRA ALMEIDA DE FRANÇA, matrícula 1.699.269-5, Coordenador da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção; LEONARDO VIANA DE SALES, matrícula 1.703.757-3, Diretor da Diretoria de Aprovação e Licenciamento; MELISSA FIGUEIREDO AMORIM, matrícula 126.757-4, Analista em Gestão Urbana e Regional; MIRANI FRAGA FIGUEIRA CORRÊA, matrícula 42.408-0, Gerente da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão Territorial.

Art. 3º O Grupo será presidido por GUILHERME RODRIGUES FERREIRA ALMEIDA DE FRANÇA, matrícula 1.699.269-5, Coordenador da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, e será substituído, nos seus impedimentos legais e eventuais, por LEONARDO VIANA DE SALES, matrícula 1.703.757-3, Diretor da Diretoria de Aprovação e Licenciamento.

Art. 4º O Grupo terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON CARLOS ALVES TOLÊDO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 13 DE JULHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar BERNARDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.690.378-1, como Executor, e FRANCISCO DE ASSIS DE FRANÇA, matrícula 1.689.762-5, para suplente do Contrato firmado entre a Administração Regional da Candangolândia e a FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF, processo nº 00147.00000446/2019-70, de prestação de serviço de forma contínua, correspondentes a serviços elencados no projeto básico conforme demanda da Administração Regional.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de julho de 2022

Processo: 00052-00018013/2022-16. Interessada: RAFAEL FARNESE. Assunto: AFASTAMENTO DO PAÍS

AUTORIZO, de acordo com o Inciso IX do §1º do art. 2º do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, com o art. 161, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, afastamento do país, mediante dispensa de ponto, do servidor RAFAEL FARNESE ocupante do Cargo Efetivo de Perito Criminal, matrícula nº 58.854-7, da Polícia Civil Do Distrito Federal, com o objetivo de participar do programa de intercâmbio profissional denominado International Visitor Leadership Program (IVLP), na cidade de Washington/DC, EUA, no período de 09/09/2022 a 02/10/2022, com ônus limitado, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de julho de 2022

PROCESSO: 00052-00019200/2022-17. Interessada: FERNANDA CAPRA BRANDÃO MAIA. Assunto: AFASTAMENTO DO PAÍS

AUTORIZO, de acordo com o Inciso IX, do §1º, do art. 2º, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, com o Inciso I, do art. 159, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, afastamento do país, mediante dispensa de ponto, da servidora FERNANDA CAPRA BRANDÃO MAIA, ocupante do cargo efetivo de agente de polícia, matrícula nº 189.282-7, da Polícia Civil do Distrito Federal, com o objetivo de participar do curso de capacitação de oficiais e delegados de polícia na Escola Nacional Superior de Polícia (ENSP), na cidade de Cannes-Écluse, na França, promovido pela Direção de Cooperação Internacional da Embaixada da França em Brasília, no período de 28/08/2022 a 30/06/2023, incluído o tempo necessário ao deslocamento, com ônus limitado, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de julho de 2022

PROCESSO: 00010-00001840/2022-76. INTERESSADA: ERICA DE CARVALHO VAZ. ASSUNTO: REQUISIÇÃO DO TRE/DF.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20 do Decreto nº 39.009 de 26/04/2018, a requisição/disposição da servidora ERICA DE CARVALHO VAZ, matrícula nº

219.716-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 01 (um) ano a contar do Ofício de apresentação. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da Cartório da 10ª Zona Eleitoral do Distrito Federal. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 3º, 4º, 21, § 4º, 22, § 2º, do Decreto nº 39.009, de 2018, Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.523, de 24/06/2021. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 316, DE 20 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235 de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, conforme as indicações das respectivas localidades, para atuarem como Executores do contrato nº 42648/2021, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa TIM, que tem por objeto a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime de comodato, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), Roaming Internacional e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações para atendimento das necessidades dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, consoante especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 086/2020 – COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF. Processo nº 00040-00039522/2020-12, a saber: 1. DANDARA BALTAZAR RODRIGUES, Diretora de Administração Geral, matrícula nº 17088747, VINICIUS DANTAS DE MIRANDA, Assessor de Contratos e Planejamento, matrícula nº 17008093, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade. 2. DIOGO ROCHA RIBEIRO, Gerente de Administração, matrícula nº 1694366-X, AMANDA BALLERINI DE LIMA, Assessora, matrícula nº 17063299, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional da Estrutural/SCIA. 3. ELISABETE MOURA DE CARVALHO, Diretora de Logística, matrícula nº 277605-7, EDSON TADEU SILVA MIRANDA, Gerente de Material, matrícula nº 281427-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 317, DE 20 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235 de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40213/2020, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de deslocamento terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviços dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta Dependente, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal GDF, por demanda, no âmbito do Distrito Federal e Entorno. Processo: 00040-00004059/2019-46, a saber:

a) LUCAS LEITE SILVA, Gerente de Administração, matrícula 1697659-2 e RICARDO GABRIEL TENÓRIO RAMOS, Assessor Técnico, matrícula 0174634-0, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV. Processo SEI nº 00144-00000120/2020-61 - doc. 83879379.

b) NARA ANDRÉA FERREIRA MARRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 80177-1 e MICHELLE CRISTINA GOMES BOTELHO, Gerente de Administração Geral, matrícula 1700149-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ - RA XXVIII. Processo SEI nº 00308-00000129/2020-15 - doc. 87515645.

c) MÁRCIA RAYANNE DA GRAÇA OLAVO DE MIRANDA, Gerente de Administração, matrícula 16918916 e PAULO CEZAR MATIAS, Assessor Técnico, matrícula 1691904-1, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente

no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RA XV. Processo SEI nº 00145-0000092/2020-53 - doc. 42500955.

d) IGHOR MAGDALENA DE OLIVEIRA, Gerente de Administração, matrícula 16999681 e GLEICIANE MARIA MONTALVÃO, Gerente de Licenciamento, matrícula 1707410-x, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL. Processo SEI nº 00302-00000110/2020-38 - doc. 88552712.

e) KÁSSIA MARIA DA SILVA BUSCACIO, Coordenadora de Administração Geral, matrícula 1707449-5 e GABRIEL FERREIRA D'AVILA, Assessor Técnico, matrícula 1691131-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES - RA XXX. Processo SEI nº 00040-00015055/2020-27 - doc. 90719693.

f) EVANDRO OLIVEIRA SOUSA, Chefe de Núcleo de Apoio Operacional, matrícula 248853-1 e JAMILLA PACHECO SOUSA, Gerente de Administração Geral, matrícula 249120-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON DF. Processo SEI nº 00015-00011589/2022-17 - doc. 89947966.

g) WESLEY DA SILVA FERREIRA, Diretor de Transporte, matrícula 16916352 e JÚLIO CÉSAR CRUZ GUIMARÃES, Assessor, matrícula 16964535, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da CASA CIVIL - CACI. Processo SEI nº 00002-00000984/2020-24 - doc. 84662507.

h) ELISABETE MOURA DE CARVALHO, Analista de PPG, matrícula 277605-7 e EDSON TADEU SILVA MIRANDA, Gerente de Material, matrícula 281427-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEL. Processo SEI nº 00220-00004516/2022-80 - doc. 90634000.

i) LULIANE LAYLA OLIVEIRA DA SILVA, Assessora, matrícula 02774836 e JOÃO SARAIVA JÚNIOR, Assessor, matrícula 02808765, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL - ArPDF. Processo SEI nº 00151-00000048/2020-19 - doc. 90869799.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 576, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 318, DE 21 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar LUÍS FERNANDO RODRIGUES DE ABREU, matrícula 265125-4, como Gestor; THYAGO CALDAS RODRIGUES, matrícula 273129-0, como Fiscal Requisitante; EDEN ARRUDA SALOMÃO FILHO, matrícula 279609-0, como Fiscal Técnico e RODRIGO DA SILVA NEVES, matrícula 174645-6, como Fiscal Administrativo da Comissão Executora do Contrato nº 46804/2022, celebrado com a empresa NIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, que tem por objeto a expansão de Solução Integrada de Segurança de Redes composta de *cluster* de firewalls tipo chassis, com licenciamento, garantia e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses para equipamentos novos e legado, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal (SEEC-DF), de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência, do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 053/2021 - SEEC/SPLAN/SCG/COLIC e da Proposta de Preço. Processo nº 00040-00017949/2022-13.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 319, DE 21 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar MARGARIDA ARISMENTE ARAUJO LIMA, matrícula 0092061-4, na qualidade de Executor Titular, ANA PAULA LIMA APOLINÁRIO, matrícula 31970-8,

na qualidade de Executor Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 44660/2021; nº 44661/2021 e nº 44662/2021, celebrados com a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento e distribuição de energia elétrica, necessários ao funcionamento de diversas instalações da Secretaria de Estado de Economia do DF - SEEC, localizadas em imóveis próprios, consoante específica o Projeto Básico SEEC/DIAPRE/GEAOP/NULOG. Processo nº 00040-00002078/2021-52.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 320, DE 21 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar STEPHAN SÓCRATES FRANCISCO DA SILVA, matrícula 175573-0, na qualidade de Executor Titular, TELMO MENDES DE MELO ARAÚJO, matrícula 14311364, na qualidade de Executor Suplente, para acompanhar a execução da Nota de Empenho 2022NENE06671, emitida em nome da empresa PABLO LUIS MARTINS - ME, que tem por objeto aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização (lixeira), a fim de atender as necessidades das unidades desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 0033/2022 e Ata de Registro de Preço nº 0193/2022. Processo nº 00040-00025521/2022-44.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 21 de julho de 2022

Processo: 00220-00003655/2022-96. Interessada: CLEUSIRENE VIEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora CLEUSIRENE VIEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 243.264-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessora, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 36, DE 21 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o artigo 7º do Regimento Interno aprovado pelo decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018, e tendo em vista a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora JUCLEIDE PEREIRA DIAS, matrícula nº 277.682-0, Assessora Técnica da Coordenação de

Compliance e Integridade, da Diretoria de Governança Projetos e Compliance, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, referente ao exercício de 2022, marcadas inicialmente para 25 de julho de 2022 a 03 de agosto de 2022. Os dias remanescentes serão marcados oportunamente.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 22 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

REVER, na Ordem de Serviço coletiva nº 112, de 26 de julho de 2018, publicada no DODF nº 144, de 31 de julho de 2018, o ato que aposentou CLÁUDIA MARIA FERREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 01817841, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde- TECNICO EM RADIOLOGIA, Segunda Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la aposentada nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, e 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 1º da Lei nº 10.887/2004 e 18, §§ 2º, 3º e 4º, e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, a contar de 01/08/2018, em cumprimento a sentença judicial no processo TJDFT nº 0713631-51.2017.8.07.0018. Processo 00410-00000279/2018-46.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 22 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço coletiva nº 46, de 28 de abril de 2022, publicada no DODF nº 79, de 29 de abril de 2022, o ato que retificou a revisão da pensão vitalícia concedida a MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE OLIVEIRA, companheira do ex-servidor MARCO ANTÔNIO PORTILHO TEIXEIRA, matrícula nº 43.095-1, Analista de Finanças e Controle, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo 040.000.554/2003.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 36, de 30 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2017, que reviu a pensão vitalícia concedida a MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE OLIVEIRA, companheira do ex-servidor MARCO ANTÔNIO PORTILHO TEIXEIRA, matrícula 43.095-1, Analista de Finanças e Controle, 3ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR de seu texto "... a contar de 1º de julho de 2016" e INCLUIR em sua fundamentação "o artigo 219, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 0040-000554/2003.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 38, DE 22 DE JULHO DE 2022

Constitui a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD no âmbito do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Distrital nº 3.831, de 14 de março de 2006, e tendo em vista o art. 10 do Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Constituir, no âmbito do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF, a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, de caráter permanente, para conduzir o processo de avaliação documental.

Art. 2º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD-INAS/DF será composta pelos seguintes membros:

- I - ISABEL CRISTINA CHAVES NUNES, matrícula 281.299-1;
- II - ISABELA MACEDO NERI, matrícula 281.077-8;
- III - TALYTA CRISTINA DE SOUZA BARBOSA, matrícula 281.411-0;
- IV - CAROLINE FERNANDA DE PAULA SILVA, matrícula 278.625-7; e
- V - EMANOEL SILVA GOMES, matrícula 281.270-3.

Art. 3º A Comissão será presidida por ISABEL CRISTINA CHAVES NUNES, matrícula 281.299-1, sendo substituída em seus eventuais afastamentos legais por ISABELA MACEDO NERI, matrícula 281.077-8.

Art. 4º Compete à CSAD-INAS/DF:

- I - elaborar e submeter ao Arquivo Público do Distrito Federal o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo das Atividades-Fim;
- II - tratar os documentos e processos digitais e não digitais por meio de classificação, avaliação e destinação, aplicando os planos de classificação e a tabelas de temporalidade e destinação de documentos de arquivo das atividades meio e fim;
- III - sugerir ao titular do Instituto, a constituição de grupos de trabalho para tratar os documentos em cada edifício ou complexo do INAS/DF;
- IV - submeter anualmente ao Arquivo Público do Distrito Federal listagem de eliminação de documentos sem valor que ultrapassaram o prazo de guarda, conforme a legislação em vigor;

V - submeter anualmente ao Arquivo Público do Distrito Federal listagem de recolhimento de documentos em fase de guarda permanente, conforme a legislação em vigor;

VI - sugerir ao titular do Instituto a adequação das instalações físicas e segurança predial dos acervos arquivísticos, conforme legislação vigente;

VII - enviar anualmente relatório de atividades da Comissão ao Arquivo Público do Distrito Federal; e

VIII - realizar outras ações de gestão de documentos determinadas pelo Arquivo Público do Distrito Federal, como órgão central do Sistema de Arquivos do Distrito Federal - SIARDF.

Art. 5º A Comissão, por intermédio de seu presidente, poderá sugerir a indicação de especialistas identificados com as áreas cujos documentos estiverem sendo avaliados, para plena consecução de suas atribuições.

Art. 6º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD- INAS/DF possui as seguintes atribuições, além das descritas no Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, que poderão ser realizadas por meios próprios ou por designação de equipe de trabalho:

- I - proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;
- II - visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;
- III - identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;
- IV - propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise com as unidades setoriais;
- V - fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e
- VI - aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 39, DE 22 DE JULHO DE 2022

Constitui a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva com a finalidade de planejar, implantar e monitorar a Coleta Seletiva Solidária no âmbito do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Distrital nº 3.831, de 14 de março de 2006, e considerando o disposto no art. 23 do Decreto nº 38.246 de 1º de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária - CGCSS, com a finalidade de planejar, implantar e monitorar a Coleta Seletiva Solidária no âmbito do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

Art. 2º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros:

- I - da Diretoria de Administração - DIAD: RITA DE CÁSSIA NUNES PIRES, matrícula 281.293-2, que atuará como titular, e MARIA CAROLINA CRONEMBERGER CHAVES, matrícula 281.371-8, que atuará como suplente;
- II - da Diretoria de Finanças - DIFIN: RODRIGO DANTAS BERÇOTT, matrícula 281.336-X, que atuará como titular, e IVANE APARECIDA ALVES GIOTTO, matrícula 281.464-1, que atuará como suplente;
- III - da Diretoria Jurídica - DIJUR: JOÃO PAULO XAVIER VEIGA, matrícula 281.334-3, que atuará como titular, e KELLY CHRISTIANE DE ARAUJO LIMA, matrícula 281.277-0, que atuará como suplente; e
- IV - da Diretoria de Plano de Saúde - DIPLAS: MARINA PRAÇA CERQUEIRA, matrícula 281.307-6, que atuará como titular, e KARLA MELLO TINOCO, matrícula 281.388-2, que atuará como suplente.

Art. 3º A Comissão será presidida pelo titular da DIAD e, nos impedimentos legais e eventuais, pelo suplente.

Art. 4º Compete à Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária:

- I - contribuir no entendimento, na elaboração e na implementação da Coleta Seletiva Solidária;
 - II - colaborar na elaboração de rotinas e procedimentos referentes à prática de descarte dos resíduos recicláveis;
 - III - elaborar planos e projetos para a Coleta Seletiva Solidária com o estabelecimento de objetivos, metas, ações estratégicas e avaliação de resultados;
 - IV - acompanhar a execução da Coleta Seletiva Solidária;
 - V - apresentar trimestralmente ao Serviço de Limpeza Urbana - SLU relatório dos resultados e do desenvolvimento da coleta seletiva solidária, conforme modelo a ser definido pelo SLU; e
 - VI - informar a situação atualizada da coleta seletiva e apresentar plano de implementação à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, conforme os Anexos II e III, do Decreto nº 38.246, de 01 de junho de 2017.
- Art. 5º Compete à Diretoria de Administrativa - DIAD, a supervisão e o controle da coleta seletiva solidária.
- Art. 6º A participação dos servidores designados para compor a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária, responsáveis por desenvolver as atividades previstas nesta Portaria, é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 468, DE 19 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e, considerando o estabelecido no Edital de Credenciamento Nº 02/2022, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Banca Examinadora que analisará os documentos referentes ao Edital de Credenciamento nº 02/2022, cujo objeto consiste no credenciamento de Pessoa Jurídica para Contratação de instituições interessadas em prestar serviços de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, na forma de “mutirões”, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal, com prazo estipulado de 120 (cento e vinte) dias, nas especialidades de cirurgia geral para colecistectomia videolaparoscópica, hernioplastia umbilical, hernioplastia inguinal e ginecologia para histerectomias, para suprir a necessidade da Rede SES/DF. Incluindo consultas pré e pós operatórias, consulta pré anestésica, todos os equipamentos, insumos e curativos pós-operatórios e outros procedimentos que se fizerem necessários para realização dos procedimentos, biópsias (para as colecistectomias e histerectomias) e internação pós operatória pelo período de 48 horas, os servidores:

Representantes da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SES/SAIS/CATES:

DIEGO VIEGAS BARBOSA - Matrícula 1703451-5;

JOÃO ROCHA VILELA - Matrícula 1435278-8;

CAROLINE NEIVA MENDES - Matrícula 165288-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 469, DE 19 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Constituir 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores – 2ª CPPARF, de caráter permanente, no âmbito da Diretoria de Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores-DIPARF, da Unidade Setorial de Correição Administrativa USCOR, da Controladoria Setorial (CONT desta Secretaria de Estado de Saúde do DF-SES/DF, designando-se, neste ato, seus respectivos componentes e suas atribuições.

Art. 2º Designar FRANCISCA MENEZES FERREIRA BRAGA, matrícula 1.687.767-5 (Presidente), ALINE LUIZ MARTINS, matrícula 0196447-X(1º Membro), BRUNO ROCHA DE MESQUITA, matrícula 1432976X (2º Membro), todos integrantes do quadro de pessoal desta Instituição.

§1ª servidora PATRICIA VALLADARES MADEIRA - matrícula 1435812-3, atuará como membro Suplente na 2ª CPPARF;

§2º O membro suplente substituirá temporariamente quaisquer dos membros titulares da referida comissão em caso justificado de impedimento, afastamento, suspeição ou falta.

Art. 3º Os membros da Comissão ficarão à disposição da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal para compor comissão na condução de processo administrativo de responsabilização de fornecedores, as quais serão instaurados, um a um, por ato próprio, na forma da lei, promovendo a apuração dos ilícitos administrativos praticados por empresa(s) no âmbito da sua competência, com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo, oportunizando o contraditório e a ampla defesa necessário à elucidação do fato no devido processo legal, obedecidos os prazos estipulados pelo Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

Art. 4º A 2ª CPPARF deverá concluir o processo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme os termos do Decreto nº 37.296/2016, contados da data da publicação da portaria de designação do ato e, ao final, apresentar o relatório sobre os fatos apurados e a eventual responsabilização da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas, a dosimetria da multa ou o arquivamento do processo.

§1º O prazo previsto no artigo 4º poderá ser prorrogado uma única vez por até 60 (sessenta) dias, a partir de solicitação da referida comissão ao Secretário de Estado de Saúde, de forma fundamentada, onde serão considerados entre os critério para concessão entre outros motivos, o prazo decorrido para a solicitação de informações ou providências a outros órgãos ou entidades públicas, a complexidade da causa e demais características do caso concreto.

§2º O relatório previsto no artigo 4º deverá ser encaminhado a Secretária de Estado de Saúde para análise, julgamento e providências de alçada.

Art. 5º Os membros da 2ª CPPARF, realizarão suas atividades, prioritariamente, na Diretoria de Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores, podendo por necessidade e a critério da chefia imediata realizar tarefas fora da mencionada diretoria.

Art. 6º As atribuições do(a) Presidente da comissão em suas ausências ou impedimentos, passarão ao 1º membro e assim sucessivamente.

Art. 7º Os servidores designados para compor a referida comissão deverão se apresentar à Diretoria de Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores-DIPARF/USCOR/CONT/SES imediatamente após a entrada em vigor desta Portaria,

ressalvado eventual período de afastamento legal, quando a apresentação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Estado de Saúde, no âmbito de sua competência regimental.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 471, DE 20 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais disposta no artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a ampliação do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho da servidora ANA PAULA RODRIGUES FONSECA, matrícula 16733517, concedida por meio da PORTARIA Nº 395, DE 14 DE JUNHO DE 2022, publicada no DODF Nº 52-A de 24 de junho de 2022 Processo SEI: 00060-00268034/2022-08.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 472, DE 20 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais disposta no artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a ampliação do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho da servidora VANESSA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 16614259, concedida por meio da PORTARIA Nº 395, DE 14 DE JUNHO DE 2022, publicada no DODF Nº 52-A, DE 24 DE JUNHO DE 2022 - Processo SEI: 00060-00308525/2022-91.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 473, DE 21 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais disposta no artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a ampliação do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho do servidor DAVI MORENO MACHADO MORAES JARDIM, matrícula 16831403, MEDICO - CLINICA MEDICA concedida por meio da Edição Extra nº 52-A, DE 24 DE JUNHO DE 2022 Processo SEI: 00060-0034241/2022-86.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 18 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00296168/2022-19. INTERESSADO: NAIADÉ DELAMORIE ASSIS LEPESQUEUR. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

1.EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, NAIADÉ DELAMORIE ASSIS LEPESQUEUR, da carreira de Enfermeiro, cargo de Enfermeiro da Família e Comunidade, 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº:17045053, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Superintendência da Região de Saúde Leste (GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 3 DE BRAZLÂNDIA), a contar de 20 de junho de 2022. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00017876/2022-95. INTERESSADO: LUCIANA STEPHANE FERNANDES ASSUNÇÃO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

1.EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, LUCIANA STEPHANE FERNANDES ASSUNÇÃO, da carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão II, matrícula nº:1662193X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA, a contar de 12 de janeiro de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00035624/2022-48. INTERESSADO: MARGARIDA RODRIGUES MATSUMOTO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

1.EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de

2022, MARGARIDA RODRIGUES MATSUMOTO, da carreira de TÉCNICO EM SAÚDE, cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 2º Classe, Padrão II, matrícula nº:16583507, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE (UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO), a contar de 24 de janeiro de 2022. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00091526/2018-12. INTERESSADO: JUHAD EZZEDDINE ABDUL HAK. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO
1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, JUHAD EZZEDDINE ABDUL HAK, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CIRURGIA GERAL, 3º Classe, Padrão V, matrícula nº:14414287, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE (UNIDADES DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS), a contar de 05 de março de 2018. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00128100/2021-19. INTERESSADO: KARLA GRACY MARTINS REIS. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO
1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, KARLA GRACY MARTINS REIS, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA, 3º Classe, Padrão V, matrícula nº:16733541, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE (UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA), a contar 17 de março de 2021. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00193483/2018-09. INTERESSADO: MAYARA DOS SANTOS TELES. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO
1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, MAYARA DOS SANTOS TELES, da carreira de ESPECIALISTA EM SAÚDE, cargo de FISIOTERAPEUTA, 3º Classe, Padrão I, matrícula nº:16799631, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL (NÚCLEO DE SAÚDE FUNCIONAL), a contar de 01 de abril de 2018. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00201467/2022-75. INTERESSADO: LUCAS CRUZ COSTA LEAL. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO
1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, LUCAS CRUZ COSTA LEAL, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA, 2º Classe, Padrão II, matrícula nº:16715128, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA, a contar de 01 de maio de 2022.
2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00206774/2022-42. INTERESSADO: SIMONE KATHIA DE SOUZA. ASSUNTO: RECONDUÇÃO, POR DESISTÊNCIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
1. RECONDUZIR, por ter renunciado ao direito de se submeter ao estágio probatório na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no

artigo 37, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, alínea "a", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, SIMONE KATHIA DE SOUZA, matrícula nº: 14405474, ao cargo de ENFERMEIRO, da carreira de ENFERMEIRA, para exercício na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 08 de junho de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00208511/2022-78. INTERESSADO: JOELMA GOMES SANTANA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO
1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, JOELMA GOMES SANTANA, da carreira de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 2º Classe, Padrão VI, matrícula nº:01833618, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, a contar de 09 de maio de 2022. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00218804/2021-82. INTERESSADO: THIARA CRISTINA ROCHA LENZI. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO
1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, THIARA CRISTINA ROCHA LENZI, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - DERMATOLOGIA, 1ª Classe, Padrão II, matrícula nº: 01903411, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE (UNIDADE DE MEDICINA INTERNA), a contar de 12 de maio de 2021.
2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00221524/2022-32. INTERESSADO: FERNANDA JACCOTTET LOPES. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.
1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, FERNANDA JACCOTTET LOPES, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - PEDIATRIA, 2º Classe, Padrão III, matrícula nº: 16709160, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE (GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA), a contar de 02 de junho de 2022. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00225431/2022-87. INTERESSADO: LEIA MÁRCIA SOUSA SANTOS DOS REIS. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.
1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, LEIA MÁRCIA SOUSA SANTOS DOS REIS, da carreira de TÉCNICO EM SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 3º Classe, Padrão VII, matrícula nº:16739566, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) DIRETORIA DO HOSPITAL MATERNO-INFANTIL DE BRASÍLIA (UNIDADE DE CENTRO OBSTÉTRICO), a contar de 09 de maio de 2022. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00226551/2022-00. INTERESSADO: DAILANA DA SILVA BORGES. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO
1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº

39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, DAILANA DA SILVA BORGES, da carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 1ª Classe, Padrão V, matrícula nº: 01474871, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - HOSPITAL DIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 12 de maio de 2022. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00244860/2022-53. INTERESSADO: MICHELLE EGÍDIO DA COSTA MATSUNAGA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO
1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, MICHELLE EGÍDIO DA COSTA MATSUNAGA, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, 3º Classe, Padrão I, matrícula nº: 17033888, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, a contar de 20 de maio de 2022. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00255811/2018-60. INTERESSADO: CRISTIANE TORRES QUINTANILHA MELO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO
1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, CRISTIANE TORRES QUINTANILHA MELO, da carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 3º Classe, Padrão I, matrícula nº: 16852249, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotada na SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA, a contar de 25 de maio de 2018. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00266844/2022-11. INTERESSADO: ELISÂNGELA MENDES PIRES. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA
1. DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por ELISÂNGELA MENDES PIRES, matrícula n.º: 16584627, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA, a contar de 31 de maio de 2022, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00285916/2022-20. INTERESSADO: RODRIGO FONSECA LIMA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO
1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, RODRIGO FONSECA LIMA, da carreira de ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA DO Distrito Federal, cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE - FARMACÊUTICO BIQUÍMICO - FARMÁCIA, 2ª Classe, Padrão V, matrícula nº: 14413930, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, a contar de 13 de junho de 2022. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00302299/2022-34. INTERESSADO: LORENA FRANCO JUNQUEIRA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO
1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de

2022, LORENA FRANCO JUNQUEIRA, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - ANESTESIOLOGIA, 3º Classe, Padrão V, matrícula nº: 1673985X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE (UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATÓRIA), a contar de 22 de junho de 2022. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00305167/2022-64. INTERESSADO: OSWALDO DE MORAES FILHO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO
1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, OSWALDO DE MORAES FILHO, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CIRURGIA GERAL - TRAUMA, 3º Classe, Padrão IV, matrícula nº: 16883829, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA, a contar de 23 de junho de 2022. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00313125/2022-05. INTERESSADO: CAIQUE CÉZAR FIDELIS RIBEIRO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO
1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, CAIQUE CÉZAR FIDELIS RIBEIRO, da carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, 3º Classe, Padrão IV, matrícula nº: 16875451, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) ADMC - GERÊNCIA DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, a contar de 29 de junho de 2022. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00313520/2022-80. INTERESSADO: MILENE CRISTINE RESENDE VIEIRA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO
1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, MILENE CRISTINE RESENDE VIEIRA, da carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE - TÉCNICA EM HIGIENE DENTAL, 3º Classe, Padrão VII, matrícula nº: 16752651, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, a contar de 29 de junho de 2022. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00321493/2022-19. INTERESSADO: JAQUELINE BARBOSA DA SILVA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO
1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, JAQUELINE BARBOSA DA SILVA, da carreira de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 3º Classe, Padrão V, matrícula nº: 16584449, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) ADMC - LICENÇA SEM VENCIMENTO, a contar de 12 de junho de 2022. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00440217/2021-78. INTERESSADO: PRISCILA CARVALHO DOS SANTOS. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO
1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de

2022, PRISCILA CARVALHO DOS SANTOS, da carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 3º Classe, Padrão IV, matrícula n°: 16857267, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA, a contar de 30 de setembro de 2021. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00559653/2021-10. INTERESSADO: JHONY CARDOSO DE OLIVEIRA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, JHONY CARDOSO DE OLIVEIRA, da carreira de GESTÃO DE ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ANALISTA GESTÃO ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, 3ª Classe, Padrão IV, matrícula n°: 16885554, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA, a contar de 07 de dezembro de 2021. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00560082/2021-66. INTERESSADO: ANDRÉ VICTOR TOMAZ JAPIASSU. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, ANDRÉ VICTOR TOMAZ JAPIASSU, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CANCEROL./ONC.CLÍNICA, 3ª Classe, Padrão IV, matrícula n°: 16877489, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - UNIDADE DE ONCOLOGIA, a contar de 23 de novembro de 2021. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00565582/2021-94. INTERESSADO: KLÍCIA DE LIMA RAMOS. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, KLÍCIA DE LIMA RAMOS, da carreira de GESTÃO EM ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ANALISTA DE GESTÃO EM ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, 3ª Classe, Padrão IV, matrícula n°: 16867289, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE (GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 3 DE SOBRADINHO), a contar de 06 de dezembro de 2021. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 04016-00060266/2022-15. INTERESSADO: SILVIA CRISTINE TOCCHIO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, SILVIA CRISTINE TOCCHIO, da carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão II, matrícula n°: 16590813, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, a contar de 18 de junho de 2022. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00237614/2022-45. INTERESSADO: JORGE EDSON SOUZA DANTAS MIRANDA MACHADO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº

39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, JORGE EDSON SOUZA DANTAS MIRANDA MACHADO, da carreira de ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE - ECONOMISTA, 3ª Classe, Padrão I, matrícula n°: 17048869, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) ADMC - GERÊNCIA DE CUSTOS REGIONAIS, a contar de 23 de maio de 2022. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 julho de 2022

TORNAR SEM EFEITO o ato que retificou o despacho do Secretário-Adjunto de Gestão em Saúde, de 19 de maio de 2022, publicada no DODF nº 96, de 24 de maio de 2022, página 12, o ato que exonerou a pedido, a servidora VIVIANE RODRIGUES GOMES GONÇALVES, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...matrícula n°: 166073170...", LEIA SE: "...matrícula n°: 17069718...", conforme Processo nº: 00060-00017392/2022-46.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 22 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00229571/2022-24. INTERESSADO: ZENAIDE RIBAS DOS PRAZERES. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA

1. DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de Gestão de Assistência Pública à Saúde, cargo de Analista de Gestão em Assistência Pública à Saúde, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por ZENAIDE RIBAS DOS PRAZERES, matrícula n°: 16803981, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (GERÊNCIA DE CONTABILIDADE DOS RECURSOS DO SUS), a contar de 12 de maio de 2022, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 22 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00231039/2022-77. INTERESSADO: DIANA SOARES DE FARIA. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA

1. DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de GESTÃO EM ASSISTÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE, cargo de ANALISTA DE GESTÃO EM ASSISTÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por DIANA SOARES DE FARIA, matrícula n°: 14432137, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (DIRETORIA DE ENGENHARIA CLÍNICA), a contar de 12 de maio de 2022, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 22 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00231841/2022-67. INTERESSADO: FILLIPE FERREIRA RODRIGUES. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, FILLIPE FERREIRA RODRIGUES, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - ANESTESIOLOGIA, 3ª Classe, Padrão I, matrícula n°: 16953509, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATÓRIA, a contar de 02 de abril de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 22 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00245429/2022-24. INTERESSADO: LUCIANE RODRIGUES DE ALMEIDA CONCEIÇÃO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, LUCIANE RODRIGUES DE ALMEIDA CONCEIÇÃO, da carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM GESTÃO E

ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, AS-05, matrícula n.º:16811763, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) ADMC - NÚCLEO DE RECEPÇÃO, a contar de 20 de maio de 2022. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 22 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00247260/2022-47. INTERESSADO: RENATA FOCKINK DOS ANJOS. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, RENATA FOCKINK DOS ANJOS, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - RADIOLOGISTA, 2ª Classe, Padrão III, matrícula n.º: 01862480, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, a contar de 12 de abril de 2022. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 22 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00247297/2022-75. INTERESSADO: THIAGO CARVALHO MAMEDE COLLICCHIO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, THIAGO CARVALHO MAMEDE COLLICCHIO, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - ANESTESIOLOGIA, 3ª Classe, Padrão I, matrícula n.º: 16976541, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATÓRIA, a contar de 23 de maio de 2022. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 22 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00249165/2022-88. INTERESSADO: MEIDIANE BATISTA DA SILVA SODRE. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, MEIDIANE BATISTA DA SILVA SODRE, da carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO, 2ª Classe, Padrão II, matrícula n.º: 16752732, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA, a contar de 24 de maio de 2022. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 22 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00250187/2022-91. INTERESSADO: GABRIELLA OLIVEIRA MENDES. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, GABRIELLA OLIVEIRA MENDES, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA, 3ª Classe, Padrão V, matrícula n.º: 16752813, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE APOIO - HAB/DAS/URCP - UNIDADE DE REABILITAÇÃO E CUIDADOS PROLONGADOS, a contar de 01 de junho de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 22 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00250970/2022-54. INTERESSADO: GIZELE PEREIRA MOTA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, GIZELE PEREIRA MOTA, da carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 1ª Classe, Padrão VI, matrícula n.º: 01432710, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE

SUDOESTE - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM, a contar de 05 de março de 2022. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 22 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00253153/2022-58. INTERESSADO: PRISCILA GOMES DE CARVALHO CAETANO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, PRISCILA GOMES DE CARVALHO CAETANO, da carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 1ª Classe, Padrão VI, matrícula n.º: 01428322, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) DIRETORIA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, a contar de 26 de maio de 2022. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 22 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00256348/2022-50. INTERESSADO: ALIETE FREIRE SAMPAIO AIRES. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, ALIETE FREIRE SAMPAIO AIRES, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - ANESTESIOLOGIA, 3ª Classe, Padrão I, matrícula n.º: 16931653, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATÓRIA, a contar de 28 de maio de 2022. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 22 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00257073/2022-71. INTERESSADO: ALICE VIANA COSTA SILVA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, ALICE VIANA COSTA SILVA, da carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão VII, matrícula n.º: 1671508X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) DHMIB - UNIDADE DE NEONATOLOGIA, a contar de 28 de maio de 2022. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 22 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00262903/2022-82. INTERESSADO: GABRIELA LISBOA VERAS DOS SANTOS. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, GABRIELA LISBOA VERAS DOS SANTOS, da carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO - ENFERMEIRO - OBSTETRA, 3ª Classe, Padrão I, matrícula n.º: 16969324, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) DHMIB - UNIDADE DE CENTRO OBSTÉTRICO, a contar de 01 de junho de 2022. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 22 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00272152/2022-11. INTERESSADO: VANESSA BRASIL VARANDAS DE OLIVEIRA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, VANESSA BRASIL VARANDAS DE OLIVEIRA, da carreira de ESPECIALISTA EM SAÚDE, cargo de FISIOTERAPEUTA, 3ª Classe, Padrão V, matrícula n.º:16857143, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE (NÚCLEO DE SAÚDE FUNCIONAL), a contar de 04 de junho de 2022. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 22 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00272629/2022-50. INTERESSADO: LARA MÁRCIA CAETANO BORGES. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, LARA MÁRCIA CAETANO BORGES, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - TERAPIA INTENSIVA ADULTO, 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº: 17026490, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, a contar de 06 de junho de 2022. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 22 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00274253/2022-18. INTERESSADO: SILVIA CAIXETA DE ANDRADE AGOSTINHO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, SILVIA CAIXETA DE ANDRADE AGOSTINHO, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, 3ª Classe, Padrão IV, matrícula nº: 16877292, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATÓRIA, a contar de 06 de junho de 2022. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 22 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00276277/2022-10. INTERESSADO: CRISTIANE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, CRISTIANE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, da carreira de ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE - FISIOTERAPEUTA, 2ª Classe, Padrão I, matrícula nº: 16577469, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) IGES - HBDF/DAS/GAM/NSS - NÚCLEO DE SAÚDE FUNCIONAL, a contar de 12 de fevereiro de 2019. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 22 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00283489/2022-45. INTERESSADO: CARLA REGINA SILVA ARAUJO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, CARLA REGINA SILVA ARAUJO, da carreira de Médico, cargo de Médico - Pediatra, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula nº: 14431726, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE (GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA), a contar de 12 de junho de 2022. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 22 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 04016-00048250/2022-26. INTERESSADO: PAULO AUGUSTO SOUZA LARA LEO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, PAULO AUGUSTO SOUZA LARA LEO, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - TERAPIA INTENSIVO ADULTO, 3ª Classe, Padrão IV, matrícula nº: 16860152, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL (UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO), a contar de 13 de maio de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 22 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00064-00002409/2022-58 INTERESSADO: DEISE DE SOUZA MOURA. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO.

AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência, estabelecida no Decreto nº 39.464, de 19 de novembro de 2018, a CESSÃO da servidora DEISE DE SOUZA MOURA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula nº 0147641-6, vinculada ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), para atender à necessidade apresentada pela Fundação em epígrafe, mediante exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC - 01, de Assessor Técnico, da Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde, da Diretoria Executiva, da FEPECS, a contar da publicação, em observância ao interesse público e conforme o Processo nº 00064-00002409/2022-58. Publique-se e se encaminhe ao Núcleo de Profissionais Cedidos e Requisitados (NPCR/GEAP/DIAP/SUGEP/SES) para os registros necessários.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 22 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00064-00001862/2022-47. INTERESSADO: RICARDO GAMARSKI. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO.

1. AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência, estabelecida no Decreto nº 39.464, de 19 de novembro de 2018, a CESSÃO do servidor RICARDO GAMARSKI, Médico - Família e Comunidade, matrícula nº: 1438992-4, vinculada ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), para atender à necessidade apresentada pela Fundação em epígrafe, mediante exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC - 06, de Chefe, do Núcleo de Desenvolvimento e Controle de Projetos de Pesquisa, da Gerência de Pesquisa, da Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da FEPECS, a contar da publicação, em observância ao interesse público e conforme o Processo nº: 00064-00001862/2022-47. 2. Publique-se e se encaminhe ao Núcleo de Profissionais Cedidos e Requisitados (NPCR/GEAP/DIAP/SUGEP/SES) para os registros necessários.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 18 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 5º do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 e no Art. 8º da Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Dispensar do Comitê Gestor de Padronização de Produtos e Incorporação de Tecnologias em Saúde na SES-DF, instituído pela Portaria nº 52, de 24 de janeiro de 2022, o servidor MARCUS TULIO BATISTA SILVA, matrícula 16973844, lotado na Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS, a contar de 23 de maio de 2022.

Art. 2º Designar os seguintes membros para a composição do Comitê Gestor de Padronização de Produtos e Incorporação de Tecnologias em Saúde na SES-DF:

I - RODRIGO DE OLIVEIRA STUCKERT, matrícula 1.704.974-1, lotado na Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS - que o presidirá;

II - ADRIANA BUENO GERTRUDES, matrícula 151.182-3, lotada na Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS - que exercerá a função de Secretária Executiva;

III - PAULYANE APARECIDA DE PAULA CARVALHAIS RIBEIRO, matrícula 173.636-1, lotada na Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS;

IV - RENATA PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 154.605-8, lotada na Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS, e

V - ANNIE DOS SANTOS COSTA NEVES, matrícula 1.676.741-1, lotada na Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde - SAG;

VI - JULIANA CARVALHO ROCHA ALVES DA SILVA, matrícula 1694.703-7, lotada na Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO
O E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR o ato no que se refere a matrícula, nome, situação atual, pontos obtidos e situação proposta da Promoção Funcional do servidor em anexo, na Ordem de Serviço de 24/05/2022, republicado no DODF nº 101, de 31/05/2022, páginas 11 a 39, conforme processo nº 00060-00018150/2022-70:

036-SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE-701071-02 - MED. DA FAMÍLIA E COMUNIDADE; ONDE SE LÊ: "... - 1436637-1; MARIA CLARA ROCHA SANTOS; SEGUNDA V; 113.00; PRIMEIRA I;...". LEIA-SE: "... - 1436637-1; MARIA CLARA ROCHA SANTOS; SEGUNDA V; 101.00; PRIMEIRA I; ...";

701071-03 - MED. DA FAMÍLIA E COMUNIDADE; ONDE SE LÊ: "... - 1679634-9; FABIANA NÁPOLI BORGES; TERCEIRA V; 105.00; SEGUNDA I; ...". LEIA-SE: "... - 1679634-9; FABIANA NÁPOLI BORGES; TERCEIRA V; 87.00; SEGUNDA I; ...";

ONDE SE LÊ: "... - 1679971-2; ÍRIUS ARTHUR GONÇALVES LÚCIO BATISTA; TERCEIRA V; 180.00; ...". LEIA-SE: "... - 1679971-2; ÍRIUS ARTHUR GONÇALVES LÚCIO BATISTA; TERCEIRA V; 156.00; ...";

ONDE SE LÊ: "... - 1680165-2; FERNANDA SOARES MACHADO CARVALHO; TERCEIRA V; 116.00; SEGUNDA I". LEIA-SE: "... - 1680165-2; FERNANDA SOARES MACHADO CARVALHO; TERCEIRA V; 130.00; SEGUNDA I...".

7110-03 - ENFERMEIRO; ONDE SE LÊ: "... - 1679523-7; CLEIDIENE DOS SANTOS SÁ VALADARES; TERCEIRA V; 120.00; SEGUNDA I; ...". LEIA-SE: "... - 1679523-7; CLEIDIENE DOS SANTOS SÁ VALADARES; TERCEIRA V; 125.00; SEGUNDA I; - ...";

7161-02 - FISIOTERAPEUTA; ONDE SE LÊ: "... - 1435615-5; ADRIANE BARBOSA GOMIDE; SEGUNDA V; 187.00; PRIMEIRA I;...". LEIA-SE: "... - 1435615-5; ADRIANE BARBOSA GOMIDE; SEGUNDA V; 106.00; PRIMEIRA I; ...";

8010-01 - TÉCNICO ENFERMAGEM; ONDE SE LÊ: "... - 0138187-3; MARIA CECILIA DE FRANCA SANTOS; PRIMEIRA VI; 104.00; ESPECIAL I;...". LEIA-SE: "... - 0138187-3; MARIA CECILIA DE FRANCA SANTOS; PRIMEIRA VI; 100.00; ESPECIAL I; ...";

ONDE SE LÊ: "... - 0142702-4; KARLA RODRIGUES MOURÃO SOARES; PRIMEIRA VI; 92.00; ESPECIAL I; ...". LEIA-SE: "... - 0142702-4; KARLA RODRIGUES MOURÃO SOARES; PRIMEIRA VI; 90.00; ESPECIAL I; ...";

ONDE SE LÊ: "... - 0142906-X; MARLA DOS SANTOS SOARES; PRIMEIRA VI; 109.00; ESPECIAL I; ...". LEIA-SE: "... - 0142906-X; MARLA DOS SANTOS SOARES; PRIMEIRA VI; 90.00; ESPECIAL I; ...".

8010-02 - TÉCNICO ENFERMAGEM; ONDE SE LÊ: "... - 0143147-1; SIMÃO RODRIGUES DOS SANTOS MARTINS; PRIMEIRA VI; 104.00; ESPECIAL I; ...". LEIA-SE: "... - 0143147-1; SIMÃO RODRIGUES DOS SANTOS MARTINS; PRIMEIRA VI; 90.00; ESPECIAL I; ...";

ONDE SE LÊ: "... - 0153063-1; SUELI DA SILVA ALVES; SEGUNDA VII; 94.00; PRIMEIRA I; ; ...". LEIA-SE: "... - 0153063-1; SUELI DA SILVA ALVES; SEGUNDA VII; 91.00; PRIMEIRA I; ...";

8010-01 - TÉCNICO ENFERMAGEM; ONDE SE LÊ: "... - 1662171-9; ÂNGELA SILVA FANTINO; TERCEIRA VII; 110.00; SEGUNDA I; ...". LEIA-SE: "... - 1662171-9; ÂNGELA SILVA FANTINO; TERCEIRA VII; 90.00; SEGUNDA I; ...";

ONDE SE LÊ: "... - 1670924-1; ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA FÉLIX; TERCEIRA VII; 127.00; SEGUNDA I; ; ...". LEIA-SE: "... - 1670924-1; ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA FÉLIX; TERCEIRA VII; 125.00; SEGUNDA I; ...".

8042-01 - ASSISTENTE GAPS TÁC. LAB. HEM; ONDE SE LÊ: "... - 0142670-2; SANDRA DA SILVA PEREIRA; PRIMEIRA VI; 102.00; ESPECIAL I; ...". LEIA-SE: "... - 0142670-2; SANDRA DA SILVA PEREIRA; PRIMEIRA VI; 90.00; ESPECIAL I; ...".

8020-01 - ASSISTENTE GAPS TÁC. RAD; ONDE SE LÊ: "... - 0142976-0; OSIEL ALEX FERREIRA PACHECO; PRIMEIRA VI; 97.00; ESPECIAL I; ; ...". LEIA-SE: "... - 0142976-0; OSIEL ALEX FERREIRA PACHECO; PRIMEIRA VI; 90.00; ESPECIAL I; ...".

KARLA PIMENTEL MATTA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 21 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a publicação da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando o Anexo I da referida portaria, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MELISSA GEBRIM RIBEIRO NIETO, matrícula 1.687.783-7, médica paliativista, para exercer a função de Referência Técnica Distrital Colaboradora de CUIDADOS PALIATIVOS, com disponibilização de 10 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO GOMES FIORENZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 21 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a Portaria nº 160, de 25 de fevereiro 2022, publicada em 24 de março de 2022, no DODF nº 57, página 25, ato que instituiu a Câmara Técnica de Atenção à Saúde da População LGBTQIA+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, Queer, Pessoas Intersexo, Assexuais, entre outros) do Distrito Federal, a qual tem como finalidade apoiar a implementação da Atenção à Saúde da População LGBTQIA+ na SES/DF;

Considerando a Ordem de Serviço nº 98, de 31 de maio de 2022, publicada em 02 de junho de 2022, no DODF nº 103, página 22, ato que definiu a composição da referida Câmara Técnica, resolve:

Art. 1º Dispensar FABIANA MENDES FONSECA, matrícula 1442617-X, Analista de Gestão Ass. Pub. Saúde, como membro representante titular da Gerência de Educação em Saúde- GES/DIDEP/CIGEC/SUGEP.

Art. 2º Designar KARLA PIMENTEL MATTA, matrícula 1708957-3, Diretora de Desenvolvimento Estratégico de Pessoas, como membro representante titular da Gerência de Educação em Saúde- GES/DIDEP/CIGEC/SUGEP.

Atr. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO GOMES FIORENZA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 214, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022 art. 13, inciso I, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora CHARMENE DE ALCANTARA MARQUES MENEZES, matrícula 1547216, ocupante do cargo ENFERMEIRO, para substituir o cargo de Diretor da Diretoria de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 220, DE 21 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396 de 21 de junho de 2022, art. 13, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 840/2011, aos servidores: MARTHA JUSSARA MIRANDA VASCONCELOS, matrícula 1438407-8, Médica da Família e Comunidade, 2º quinquênio, período de 24/06/2017 a 05/08/2022, 00060-00310241/2022-64; ZAIDA MARIA TEIXEIRA A ALVARENGA, matrícula 0131690-7, Enfermeira, 06 08/07/2017 06/07/2022, 6º quinquênio, período de 08/07/2017 a 06/07/2022, 00060-00582070/2018-97; CARLOS EXPEDITO FEITOSA DE AVILA, matrícula 1441808-8, Médico da Família e Comunidade, 1º quinquênio, período de 04/02/2013 a 02/02/2018, 00060-00284749/2022-08; LAURECY SOUSA LIMA, matrícula 1438963-0, Técnica em Higiene Dental, 1º quinquênio, período de 25/06/2012 a 23/06/2017 e 2º quinquênio período de 24/06/2017 a 22/06/2022, 00060-00323458/2022-34; MARILENE CARDOSO NASCIMENTO DA CRUZ, matrícula 0143160-9, Técnica em Enfermagem, 4º quinquênio, período de 12/04/2017 a 10/04/2022, 00060-00400140/2019-89; VIVIANE KATIELLE DE SOUZA PEREIRA, matrícula 1435435-7, ENFERMEIRO, 2º quinquênio, período de 07/09/2016 a 12/09/2021, 00060-00309674/2022-77; ABSALON DA COSTA CARVALHO, matrícula 0135276-8, Técnico de Enfermagem, 5º quinquênio, período de 23/11/2014 a 01/12/2019, 00060-00244395/2019-55; DANIEL VERAS DE MELO, matrícula 179667-4, Enfermeiro, 2º quinquênio, período de 05/07/2014 a 31/10/2019, 00060-00343700/2019-91.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a retificação, publicada no DODF nº 187 de 28 de setembro de 2015, página 31, no que se refere à licença-prêmio do servidor ANTONIO PEDRO GOMES DE LIMA, Matr.: 124.978-9, referente aos 4º e 5º quinquênios.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 51, de 19 de junho de 2006, publicada no DODF nº 121, de 27 de junho de 2006 página 28, no que se refere à licença-prêmio do servidor: C.S.G. 01, ANTONIO PEDRO GOMES DE LIMA, Matr.: 124.978-9, ONDE SE LÊ: "...4º Qq.: 04.05.01 a 03.05.06...", LEIA-SE: "...4º quinquênio, período de 22/02/2001 a 20/02/2006...";

RETIFICAR na Ordem de Serviço datada de 1º de junho de 2011, publicada no DODF Nº. 110, de 08 de junho de 2011 página 27, no que se refere à licença-prêmio do servidor:

C.S.G. 01, ANTONIO PEDRO GOMES DE LIMA, Matr.: 124.978-9, ONDE SE LÊ: "...5º Qq.: 04.05.06 a 03.05.11...", LEIA-SE: "...5º Qq.: 06.05.06 a 05.05.11, LEIA-SE: 5º quinquênio, período de 21/02/2006 a 19/02/2011.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 10 de maio de 2016, publicada no DODF nº 93, de 17 de maio de 2016, página 25, no que se refere à licença-prêmio do servidor ANTONIO PEDRO GOMES DE LIMA, Matr.: 124.978-9, ONDE SE LÊ: "...Qq.:6º-06.05.2011 a 05.05.2016...", LEIA-SE: "...6º quinquênio, período de 20/02/2011 a 25/02/2016..."

Na Ordem de Serviço de 27 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 184, de 19 de setembro de 2021, página 100, no que se refere à licença-prêmio do servidor ANTONIO PEDRO GOMES DE LIMA, Matr.: 124.978-9, ONDE SE LÊ: "...7º quinquênio 04/05/2016 a 03/06/2021...", LEIA-SE: "...7º quinquênio, período de 26/02/2016 a 27/03/2021..."

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 282, DE 21 DE JULHO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00105265/2022-01, resolve:

DISPENSAR o servidor MARCO YUKIO TSUNO, matrícula 1.435.794-1, do ato de substituir a chefia do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o servidor ANDRE LUIZ MENDES MAURICIO, matrícula 173.740-6, para substituir a chefia do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 342, DE 21 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 265, de 05 de agosto de 2021, do SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, do DODF nº 149, de 09 de agosto de 2021, pág. 38, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ANTÔNIO LEOPOLDO FROTA MAGALHAES, matrícula 0155752-1, Médico da Família e Comunidade, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.660 dias, ou seja, 4 anos, 6 meses e 20 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 19 de maio de 1997 a 1º de abril de 1998, 02 de abril de 1998 a 15 de julho de 1999 e 09 de fevereiro de 2004 a 29 de junho de 2006, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...ANTÔNIO LEOPOLDO FROTA MAGALHAES, 0155752-1, Médico da Família e Comunidade, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.181 dias, ou seja, 3 anos, 2 meses e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 19 de maio de 1997 a 23 de março de 1998 e 09 de fevereiro de 2004 a 29 de junho de 2006, retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados...", E ONDE SE LÊ: "...ANTÔNIO LEOPOLDO FROTA MAGALHAES, 0155752-1, Médico da Família e Comunidade, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.660 dias, ou seja, 4 anos, 6 meses e 20 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 19 de maio de 1997 a 1º de abril de 1998, 02 de abril de 1998 a 15 de julho de 1999 e 09 de fevereiro de 2004 a 29 de junho de 2006, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...ANTÔNIO LEOPOLDO FROTA MAGALHAES, 0155752-1, Médico da Família e Comunidade, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 479 dias, ou seja, 1 ano, 3 meses e 22 dias, contados para fins de adicional e aposentadoria..." conforme certidão expedida pelo INSS e Declaração de Tempo de Contribuição SES/DF...", retificada a fim de corrigir a finalidade, a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 261, de 25 de maio de 2022, do SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, do DODF nº 100, de 30 de maio de 2022, pág. 58, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora GERUSA JOSEFA DE SOUSA, matrícula 1686530-8, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...GERUSA JOSEFA DE SOUSA, matrícula 1686530-8, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

6.426 dias, ou seja, 17 anos, 7 meses e 11 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de novembro de 1997 a 29 de junho de 2004, 1º de agosto de 2006 a 30 de abril de 2009, 27 de abril de 2010 a 1º de fevereiro de 2012 e 02 de fevereiro de 2012 a 02 de julho de 2018, contados somente para fins de aposentadoria ...", LEIA-SE: "...GERUSA JOSEFA DE SOUSA, matrícula 1686530-8, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 6.397 dias, ou seja, 17 anos, 6 meses e 12 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de novembro de 1997 a 31 de outubro de 2001, 1º de dezembro de 2001 a 30 de junho de 2004, 1º de agosto de 2006 a 30 de abril de 2009, 27 de abril de 2010 a 30 de junho de 2010, 1º de julho de 2010 a 1º de fevereiro de 2012 e 02 de fevereiro de 2012 a 02 de julho de 2018, contados somente para fins de aposentadoria...", retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 261, de 25 de maio de 2022, do SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, do DODF nº 100, de 30 de maio de 2022, pág. 58, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora SIMONE MARGARET BURGUM, 0179926-6, Odontólogo, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...SIMONE MARGARET BURGUM, 0179926-6, Odontólogo, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 4.203 dias, ou seja, 11 anos, 6 meses e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de abril de 1991 a 30 de abril de 1991, 1º de junho de 1991 a 31 de julho de 1996, 1º de setembro de 1996 a 30 de novembro de 1999, 1º de dezembro de 1999 a 28 de fevereiro de 2002, 1º de junho de 2004 a 31 de julho de 2004 e 1º de dezembro de 2008 a 05 de julho de 2009, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...SIMONE MARGARET BURGUM, 0179926-6, Odontólogo, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 2.012 dias, ou seja, 5 anos, 6 meses e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de abril de 1991 a 30 de abril de 1991, 1º de junho de 1991 a 29 de janeiro de 1996, 1º de junho de 2004 a 31 de julho de 2004 e 1º de dezembro de 2008 a 05 de julho de 2009, contados somente para fins de aposentadoria...", retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 261, de 25 de maio de 2022, do SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, do DODF nº 100, de 30 de maio de 2022, pág. 58, o ato que Concedeu o Abono de Permanência a servidora MARIA DIVINA DE BRITO CASTRO, Matrícula 1436374-7, ONDE SE LÊ: "...CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a servidora: MARIA DIVINA DE BRITO CASTRO, Matrícula 1436374-7, com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 18/01/2021...", LEIA-SE: "...CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a servidora: MARIA DIVINA DE BRITO CASTRO, Matrícula 1436374-7, com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 02/12/2021..." retificada a fim de corrigir o erro referente a data de concessão anteriormente informada.

ALBERTO VASCONCELOS SABALA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.273, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº. 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 1265, de 18/07/2022, publicada no DODF nº 135, de 20/07/2022, página 74, que publicou o Grupo Condutor Regional da RUE (também denominado Colegiado Regional de Urgência e Emergência), da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados abaixo, sob a coordenação do primeiro, para comporem o Grupo Condutor Regional da RUE (também denominado Colegiado Regional de Urgência e Emergência), da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme processo 000060-00223997/2022-74, segue: WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA, matrícula: 14425130, Superintendente, Titular; BRUNA FROTA ALVES, matrícula: 1442982-9, Médico - Clínica Médica, Suplente; BRUNO AIRES VIEIRA, matrícula: 172.700-1, Diretor do Hospital Regional de Ceilândia, Titular; THALITA RAMOS RIBEIRO-EPSTEIN, matrícula: 1.662.383-5, Gerente de Assistência Cirúrgica, Suplente; DIRETORIA DO Hospital Regional de Brasília: Titular: VALTERDES SILVA NOGUEIRA, matrícula 16585747; Suplente: CAIRO CARLOS CARY SILVA, matrícula 01543504. Diretoria Regional de Atenção Primária: Titular: SANDRA ARAÚJO DE FRANCA - matrícula 173.976-X; Suplente: JANAÍNA PEREIRA ALVES - matrícula 151.624-8. Diretoria Regional de Atenção Secundária: Titular: CYNTHIA AQUINO ARAÚJO- matrícula 16852044; Suplente: HIGOR CAETANO LEITE, matrícula 16713532; LIDIA DE ALMEIDA COSTA, matrícula: 147.376-X, Gerente de Emergência, Titular; THAIS FERREIRA, matrícula: 1.684.496-3, Técnico de Enfermagem, Suplente; MARCOS ANDRE VIANA FERREIRA NETO, matrícula: 1.684.492-0, Gerente de Enfermagem, Titular; JENNYFER CRISTINA DE SOUSA CAVALCANTE MEDEIROS, matrícula: 1.706.968-8, Enfermeiro Família e Comunidade, Suplente; ALINE MEDEIROS DE SOUSA VIEIRA, matrícula: 1.682.012-6, Chefe do Núcleo de Gestão da Internação, Titular; IVANILCE RODRIGUES MAIA

ROCHA, matrícula: 1.682.075-4, Técnico Enfermagem, Suplente; LAURA CARREIRO REGO, matrícula: 171.148-2, Enfermeiro, Titular; ANA CLAUDIA NUNES SOLA, matrícula: 1.700.620-1, Suplente; Gerente de Unidade de Pronto Atendimento Ceilândia: Titular: GRAZIELE DA SILVA DE OLIVEIRA DE FARIA, matrícula 000009652; Suplente: THAÍS BARBOSA DA SILVA, matrícula 00008595; Gerente de Unidade de Pronto Atendimento Ceilândia II: Titular: FLAVIO OLIVEIRA AMORIM, matrícula 00010332; Suplente: THAÍS RIBEIRO DOS SANTOS DIAS, matrícula 00000943; Gerente de Unidade de Pronto Atendimento Brazlândia: Titular: CÉLIA MARIA GONÇALVES KRAWCYK, matrícula 12225; Suplente: LUKAS DAVID DA SILVA MARTINS, matrícula: 1.174.426-5.

Art. 3º Esta ordem entra em vigor na data de sua publicação.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 397, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11-12, resolve:

AUTORIZAR Dispensa de Ponto da servidora MARIA ELIZABETH SOLHA PEREIRA, matrícula 195.756-2, Nutricionista, lotação SRSO/HRT/GACL/UEUNDO, para participar do Programa do Centro Global de Treinamento sobre Obesidade da ASCEND, com ônus limitado, no período entre 14 a 20 de agosto de 2022, a realizar-se em Salvador-BA, processo SEI 00060-00334995/2022-18.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 398, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11-12, e conforme processo SEI nº 00060-00258602/2022-54, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do Art. 2º da Ordem de Serviço nº 290, de 31 de maio de 2022, publicada no DODF nº 102, de 01/06/2022, página 157, ato que designou a servidora TÂNIA MARIA LIETE ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula 142.533-1, ocupante do cargo de Médico - Reumatologia, para substituir o (a) Diretor, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, Símbolo CPE-07, SIGRH 55004108, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a partir de 25/07/2022.

Art. 2º Designar ALINE CATUNDA DE CLODOALDO PINTO, matrícula 1.658.631-X, ocupante do cargo de Médico - Cirurgia Vasculuar, para substituir o (a) Diretor, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, Símbolo CPE-07, SIGRH 55004108, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, no período de 25/07/2022 a 07/08/2022.

Art. 3º Designar JOAO RICARDO POLETTI, matrícula 1.673.434-3, ocupante do cargo de Médico - Cardiologia, para substituir o (a) Diretor, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, Símbolo CPE-07, SIGRH 55004108, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a partir de 08/08/2022 a 03/09/2022.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 947, DE 13 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00327209/2022-18, resolve:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) MARCIA REGINA BARROS, matrícula nº 1378295, ocupante do cargo efetivo de Médico - Ginecologia e Obstetrícia, para a participação do XVIII Congresso Brasileiro de Sexualidade Humana, no período de 15 a 17 de setembro de 2022, a ser realizado no período de 15/09/2022 A 17/9/2022, em CURITIBA/PR, sendo o período de afastamento pretendido de 14/09/2022 A 18/9/2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 983, DE 19 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo SEI nº 00060-00201957/2022-71, resolve:

Art. 1º Designar os coordenadores, que estão na Coordenação das linhas de cuidados GAPAPS- Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul:

Linha: Tuberculose/Hanseníase/Eixo nutricional - JÉSSICA PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS - Enfermeira, matrícula 1439586-X;

Linha: Programa Saúde na Escola - ELMA GRAZIELE RODRIGUES SANTOS, Técnica em Enfermagem, matrícula 0199618-5;

Linha: Programa Auxílio Brasil - IRACY VAZ DOS REIS FILHA GOMES, Técnica em Enfermagem, matrícula 0142697-4;

Linha: Programa Saúde da Criança - DJANIRA ALMEIDA SOARES, Enfermeira, matrícula 1682736-8;

Linha: Programa Saúde da Mulher - LAIANA MIRANDA TAVARES LIMA, Enfermeira, matrícula 1707220-4;

Linha: Práticas Integrativas em Saúde - PIS - WENDEL JOSÉ DOS SANTOS ARAÚJO, Enfermeiro, matrícula 1684986-8;

Linha: Gerente de Áreas Programáticas - GISELE OLIVEIRA GARCEZ, Técnico em Enfermagem, matrícula 1682110-6.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 987, DE 19 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00021033/2022-93, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores: Nome: ADILHA QUINTILIANO MACIEL SANTOS Mat.: 118.425-3 Qq.: 8º - 05.04.17 a 03.04.22 Proc.: 061.033.870/1992; Nome: ANA PATRICIA DA SILVA Mat.: 1.679909-7 Qq.: 1º - 24.05.17 a 22.05.22 Requerimento; Nome: CELIA MARIA DA SILVA Mat.: 1.679580-6 Qq.: 1º - 25.04.17 a 23.04.22 Requerimento; Nome: CLECIANE C. DOS ANJOS TEIXEIRA Mat.: 1.680070-2 Qq.: 1º - 25.05.17 a 23.05.22 Requerimento; Nome: CLEDSON DE SOUZA SILVA Mat.: 1.659051-1 Qq.: 1º - 01.07.13 a 18.11.21 Requerimento; Nome: DANIEL MORAIS DA SILVA Mat.: 1.438333-0 Qq.: 2º - 17.06.17 a 15.06.22 Requerimento; Nome: DANIELA LOPES DA SILVA Mat.: 138.299-3 Qq.: 4º - 22.05.15 a 19.05.20 Proc.: 275.000.185/2008; Nome: DANIELLE VIEIRA MACIEL Mat.: 1.680385-X Qq.: 1º - 09.06.17 a 12.06.22 Requerimento; Nome: DANILO DE OLIVEIRA COELHO Mat.: 1.679968-2 Qq.: 1º - 24.05.17 a 23.05.22 Requerimento; Nome: DEBORA FERREIRA BUENO MENDES Mat.: 163.062-8 Qq.: 3º - 07.05.17 a 23.06.22 Requerimento; Nome: DENISE RAMOS RANGEL BOLZAN Mat.: 1.680390-6 Qq.: 1º - 06.06.17 a 13.06.22 Requerimento; Nome: EDSON ENEAS OLIVEIRA DOS SANTOS Mat.: 1.438780-8 Qq.: 2º - 24.06.17 a 22.06.22 Requerimento; Nome: ENOQUE DE SOUZA Mat.: 1.679776-0 Qq.: 1º - 30.05.17 a 28.05.22 Requerimento; Nome: ERIDAN PIMENTEL NASCIMENTO Mat.: 142.171-9 Qq.: 4º - 01.04.17 a 30.03.22 Proc.: 275.000.489/2007; Nome: FABIO AURELIO SALES Mat.: 1.431392-8 Qq.: 2º - 15.12.15 a 12.12.20 Requerimento; Nome: GLAYSON CARLOS MIRANDA VERNER Mat.: 154.193-5 Qq.: 3º - 03.04.16 a 01.04.21 Requerimento; Nome: ILANA NASCIMENTO DE ALMEIDA Mat.: 1.679958-5 Qq.: 1º - 31.05.17 a 29.05.22 Requerimento; Nome: ILMA VIEIRA DE SANTANA Mat.: 143.305-9 Qq.: 4º - 16.04.17 a 08.05.22 Requerimento; Nome: IRINA BARBOSA DA SILVA Mat.: 1.680355-8 Qq.: 1º - 05.06.17 a 03.06.22 Requerimento; Nome: ISAIAS MARTINS DOS SANTOS NETO Mat.: 1.680079-6 Qq.: 1º - 29.05.17 a 27.05.22 Requerimento; Nome: JANIO LUIZ DA SILVA AGUIAR Mat.: 1.438451-5 Qq.: 2º - 11.06.17 a 09.06.22 Requerimento; Nome: JAQUELINE M. OLIVEIRA DE ASSIS Mat.: 1.680075-3 Qq.: 1º - 29.05.17 a 27.05.22 Requerimento; Nome: JOSE DAVID PEREIRA FARIAS Mat.: 1.438312-8 Qq.: 2º - 11.06.17 a 09.06.22 Requerimento; Nome: KARLA CARDOSO DA SILVA Mat.: 1.659833-4 Qq.: 1º - 24.07.13 a 21.08.18 Requerimento; Nome: LEIANA SOARES SILVA Mat.: 1.679703-5 Qq.: 1º - 04.05.17 a 02.05.22 Requerimento; Nome: LENY VICENTE BARBOSA DOS SANTOS Mat.: 1.438834-0 Qq.: 2º - 18.06.17 a 16.06.22 Requerimento; Nome: MARIA CLARA DE SOUZA BIZINOTO Mat.: 1.680293-4 Qq.: 1º - 13.06.17 a 13.06.22 Requerimento; Nome: MARIA LUCINEIDE CANDIDO DA SILVA Mat.: 1.679970-4 Qq.: 1º - 24.05.17 a 22.05.22 Requerimento; Nome: NATALIA ALVES DA SILVA ALMEIDA Mat.: 1.679663-2 Qq.: 1º - 28.04.17 a 05.05.22 Requerimento; Nome: PAULINO NEVES CARDOSO Mat.: 1.438432-9 Qq.: 2º - 11.06.17 a 09.06.22 Requerimento; Nome: RENATO LEMES PEREIRA Mat.: 142.459-9 Qq.: 4º - 28.03.17 a 26.03.22 Proc.: 275.000.952/2007; Nome: ROSILENE RODRIGUES DE LIMA Mat.: 1.680083-4 Qq.: 1º - 29.05.17 a 27.05.22 Requerimento; Nome: ROSSANA MATIKO ASSANUMA MON-MA Mat.: 1.678979-2 Qq.: 1º - 24.03.17 a 25.03.22 Requerimento; Nome: ROZELI MOREIRA GOMES Mat.: 1.434364-9 Qq.: 2º - 27.06.16 a 05.07.21 Requerimento; Nome: SANDRA REGINA SOARES BISPO Mat.: 1.680100-8 Qq.: 1º - 26.05.17 a 26.05.22 Requerimento; Nome: THAYANA ARAUJO DA CRUZ SILVEIRA Mat.: 1.680023-0 Qq.: 1º - 24.05.17 a 22.05.22 Requerimento; Nome: THIAGO DE JESUS DE LANA Mat.: 1.438422-1 Qq.: 2º - 10.06.17 a 08.06.22 Requerimento; RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 205, de 13 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 211, de 9 de novembro de 2016, página 27, ONDE SE LÊ: "...Nome: DANIELA LOPES DA SILVA, matrícula: 138.299-3, Qq.: 3º 24.03.10 a 22.04.15, Proc.: 275.000.185/2008...", LEIA-SE: "...Qq.: 3º 24.03.10 a 21.05.15...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 24 de maio de 2016, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2016, página 27, ONDE SE LÊ: "...Nome: FABIO AURELIO SALES, matrícula: 1.431392-8, Qq.: 1º 16.12.10 a 13.12.15...", Requerimento. LEIA-SE: "...Qq.: 1º 16.12.10 a 14.12.15...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 962, de 25 de julho de 2019, publicada no DODF nº 142, de 30 de julho de 2019, página 65, ONDE SE LÊ: "...Nome: RENATO LEMES PEREIRA, matrícula: 142.459-9, Requerimento...", LEIA-SE: "...Proc.: 285.000.952/2007..." ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 8 de março de 2016, publicada no DODF nº 59, de 29 de março de 2016, página 43, ONDE SE LÊ: "...Nome: JULIANA FONSECA AZEVEDO MENEZES, matrícula: 194.903-9, Qq.: 1º 22.09.10 a 21.09.15, Requerimento...", LEIA-SE: "...Qq.: 1º 22.09.10 a 20.09.15...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 1.619, de 27 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2020, página 29, ONDE SE LÊ: "...Nome: JULIANA FONSECA AZEVEDO MENEZES, matrícula: 194.903-9, Qq.: 2º 22.09.15 a 19.09.20, Requerimento...", LEIA-SE: "...Qq.: 2º 21.09.15 a 16.10.20...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 80, de 14 de outubro de 2003, publicada no DODF nº 217, de 10 de novembro de 2003, página 26, ONDE SE LÊ: "...Nome: MOACIR LUIZ DA CONCEICAO, matrícula: 121.866-2, Qq.: 4º 06.10.98 a 04.11.03, Proc. 061.033.970/1992...", LEIA-SE: "...Qq.: 4º 06.10.98 a 02.01.04...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 7 de janeiro de 2014, publicada no DODF nº 8, de 13 de janeiro de 2014, página 32, ONDE SE LÊ: "...Nome: MOACIR LUIZ DA CONCEICAO, matrícula: 121.866-2, Qq.: 5º 05.11.03 a 04.11.08, Proc. 061.033.970/1992...", LEIA-SE: "...Qq.: 5º 03.01.04 a 31.12.08...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 7 de janeiro de 2014, publicada no DODF nº 8, de 13 de janeiro de 2014, página 32, ONDE SE LÊ: "...Nome: MOACIR LUIZ DA CONCEICAO, matrícula: 121.866-2, Qq.: 6º 05.11.08 a 04.11.13, Proc. 061.033.970/1992..." LEIA-SE: "...Qq.: 6º 01.01.09 a 30.12.13...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 454, de 11 de abril de 2019, publicada no DODF nº 71, de 15 de abril de 2019, página 30, ONDE SE LÊ: "...Nome: MOACIR LUIZ DA CONCEICAO, matrícula: 121.866-2, Qq.: 7º 05.11.13 a 03.11.18, Proc. 061.033.970/1992...", LEIA-SE: "...Qq.: 7º 31.12.13 a 29.12.18...", ratificando-se os demais dados.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 990, DE 20 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processos SEI nº 00060-00337794/2022-64, resolve:

CONCEDER, Abono Permanência Especial 25 Anos em área Insalubre, a partir de 08/05/2016, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor VINICIUS JOSE COSTA SANTOS, matrícula nº 0130972-2, TÉCNICO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE /AOSD-LAVAND.HOSPITALAR, com lotação na SES/SRSSU/DA/GAOSP-GAMA/NHS, por haver completado os requisitos para Aposentadoria Especial 25 Anos em área Insalubre, conforme Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00481180/2019-13.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 991, DE 20 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processos SEI nº 00060-00347096/2022-77, resolve:

CONCEDER, Abono Permanência Especial 25 Anos em área Insalubre, a partir de 26/01/2020, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor ELVIRA LUCIA DE FARIA MACEDO, matrícula nº 0135397-7, MEDICO - PEDIATRIA, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GACL/UPED, por haver completado os requisitos para Aposentadoria Especial 25 Anos em área Insalubre, conforme Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00452776/2021-21.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 22 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR EXECUTIVO SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, alterada pela Instrução nº 17, de 23 de dezembro de 2021 e INSTRUÇÃO Nº 04, DE 21 DE JUNHO DE 2022, e tendo em vista o disposto no inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, e do inciso V, do art. 17, da Ordem de Serviço nº 04, de 10 de Fevereiro de 2022, que institui e regulamenta o teletrabalho para os servidores dos órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e funcional do Distrito Federal, e ainda, conforme Processo SEI nº 00064-00000867/2022-52, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores autorizados ao regime de teletrabalho, conforme relação abaixo:

NOME	MATRÍCULA SES	MATRÍCULA FEPECS	PROCESSO INDIVIDUAL
DEMETRIUS REIS DE CARVALHO	1237284	-	00064-00002851/2022-84
ÍTALO FELIPE BATISTA MARTINS	-	279179X	00064-00001124/2022-08
SABRINA FERREIRA RIBEIRO	14428296	2794284	00064-00002781/2022-64

Art. 2º Os servidores relacionados poderão dar início ao teletrabalho a partir da publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO DUTRA AMARAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 22 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR EXECUTIVO, SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11 e Instrução nº 04, de 21 de junho de 2022, e no art. 3º do Decreto nº 39.002, publicado no DODF de 25/04/2018, e conforme Processo SEI nº 00064-00001333/2021-62, resolve:

Art. 1º Designar LÉIA LUSTOSA SOUZA ARAUJO, matrícula nº 0.279.748-8, para substituir o Diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Unidade de Administração Geral, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 40, de 08/04/2021, da Fundação De Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 68, de 13/04/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO DUTRA AMARAL

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 219, DE 21 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar LEANDRO BATISTA PICAÑO, matrícula nº 1693342-7, como Fiscal do Contrato nº 28/2016, em substituição a RIVIANE MARTINS DA SILVA, matrícula 1402083-1, objeto do processo nº 0063-000353/2014.

Art. 2º Designar LIZ MARIA BATISTA TELES, matrícula nº 1401941-8, como Gestora do Contrato nº 026/2020 em substituição a MÁRCIA CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 200804-1, objeto do processo nº 00063-00002905/2020-78 a partir de 28/07/2022.

Art. 3º Designar CARMEN SINIRA MIRANDA VALDES, matrícula nº 1401858-6 como Gestora do Contrato nº 002/2022 em substituição a MARCELO SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 1703369-1, objeto do processo nº 00063-00004583/2021-82.

Art. 4º Designar FREDERICO ESCORSIN, matrícula nº 1704255-0 como Fiscal Técnico do Contrato nº 002/2022 em substituição a CARMEN SINIRA MIRANDA VALDES, matrícula nº 1401858-6, objeto do processo nº 00063-00004583/2021-82.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 220, DE 22 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar PEDRO HENRIQUE DE JESUS DIOGO, matrícula 1402132-3, para integrar, na função de membro, o Comitê de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional da Fundação Hemocentro de Brasília – CPDI/FHB, constituído por meio da Instrução nº 85, de 30 de maio de 2019, publicada no DODF nº 103, de 03 de junho de 2019, página 24, e demais alterações.

Art. 2º Designar THAIANA CIRQUEIRA GONÇALVES, matrícula 1697731-9, para integrar, na função de membro, o Comitê de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional da Fundação Hemocentro de Brasília – CPDI/FHB, constituído por meio da Instrução nº 85, de 30 de maio de 2019, publicada no DODF nº 103, de 03 de junho de 2019, página 24, e demais alterações.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 221, DE 22 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

CONCEDER diárias e passagens à servidora ELEN CRISTINA ALVES PINHEIRO, matrícula 1698379-3, Técnica de Atividades do Hemocentro, lotada na GEIH/DLAB/UNITEC/PR/FHB, para comparecer ao curso/evento OFICINA EM ENSAIO DE MONOCAMADA DE MONÓCITOS (MONOCYTE MONOLAYER ASSAY - MMA), de 24/07/2022 a 29/07/2022, em São Paulo-SP, conforme o processo Sei nº 00063-00004032/2022-08.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 732, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e na Portaria nº 380, de 25 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Tornar pública, por necessidade de serviço, a suspensão do usufruto de férias do servidor DAVID FERNANDO NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 206.931-8, referente ao exercício de 2022, no período de 18 a 22/07/2022, anteriormente marcadas para 4 a 22/07/2022, assegurando ao servidor a fruição em período oportuno, conforme Processo 00080-00140730/2021-97.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar MARIANA FERREIRA CASSIANO DE ABREU, matrícula 210.253-6, executora titular, e SIMONE SOUSA SILVA MELO, matrícula 30.757-2, executora suplente, do Convênio de Concessão de Estágio nº 03/2022, firmado entre a SEEDF e a UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - UPIS, objeto do processo 00080-00024721/2022-31, ambas lotadas na Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 220, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar IVANISE MACHADO FILGUEIRAS NERY, Assessora, executora titular, e MARIA LUIZA PEREZ ALONSO FRUCTUOSO, Assessora, executora suplente, do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2022, firmado entre a SEEDF e o CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL - BrC, objeto do processo 04029-00000051/2021-34.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar SIMONE SOUSA SILVA MELO, matrícula 30.757-2, executora titular, e MARIANA FERREIRA CASSIANO DE ABREU, matrícula 210.253-6, executora suplente, do Convênio de Concessão de Estágio nº 02/2022, firmado entre a SEEDF e o INSTITUTO EURO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, mantenedor do CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO - UNIEURO, objeto do processo 00080-00038288/2022-11, ambas lotadas na Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 374, DE 21 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137 de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA a ADÉLIA PERES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 33.418-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00237035/2021-47.

CONCEDER APOSENTADORIA a ADRIANA LEVINO DA SILVA, matrícula 64.903-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00084367/2018-17.

CONCEDER APOSENTADORIA a ADRIANA MIRANDA FERREIRA BRAGA LIMA, matrícula 44.962-8, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão I, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00085733/2022-31.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA LUISA BRASILEIRO VANDERLEI RODRIGUES DA COSTA, matrícula 49.475-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00012569/2022-43.

CONCEDER APOSENTADORIA a BETANIA SILVA LEITE, matrícula 300.020-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00166006/2021-93.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLAUDIA DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 32.547-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00223880/2021-35.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLEUSA ODETE DE ALECRIM NUNES, matrícula 22.287-9, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 2, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00090217/2022-29.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDITE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 225.462-X, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Secretário Escolar, Nível 11, Padrão I, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00069365/2022-84.

CONCEDER APOSENTADORIA a IACY APARECIDA DE ANDRADE PITTA, matrícula 39.484-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00021126/2022-43.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSE CAMILO DE LIMA, matrícula 33.708-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00026954/2021-97.

CONCEDER APOSENTADORIA a KATIA OLINDA OLIVEIRA COSTA, matrícula 31.950-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00164658/2021-93.

CONCEDER APOSENTADORIA a KELLY MACEDO AMERICO, matrícula 48.238-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00243528/2021-16.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCIENE DE SOUSA GUIMARÃES, matrícula 32.407-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00199833/2021-63.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUIZ PAULO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 43.190-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00079288/2021-90.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ANTONIA DE SOUSA, matrícula 26.023-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00232289/2021-79.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DA SILVA COELHO TELES, matrícula 45.389-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00011422/2022-36.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA EUGENIA ARAUJO FARIAS, matrícula 24.488-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00245137/2021-36.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA PAULA LINHARES MENDES DE QUEIROZ, matrícula 39.341-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00049667/2022-36.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARILUCE OLIVEIRA DOURADO, matrícula 32.050-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00211917/2021-82.

CONCEDER APOSENTADORIA a SHEYLA MARTINS BORGES, matrícula 67.217-3, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão I, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00077518/2022-67.

CONCEDER APOSENTADORIA a TELMA ELI SILVA SANTOS, matrícula 33.449-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00018081/2022-20.

CONCEDER APOSENTADORIA a WALQUIRIA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 28.458-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Portaria, Nível 09, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§ 1º, 4º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 41, de 31 de Dezembro de 2003 e nº 47, de 06 de Julho de 2005, combinado com o artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 142, de 08 de Maio de 2013. Processo 00080-00223518/2021-64.

CONSIDERAR APOSENTADA a servidora MARIA ARLINDA LOPES RODRIGUES, matrícula 22.651-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 2, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§ 1º, inciso II, 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação pela Emenda Constitucional nº 88, de 07 de maio de 2015, combinado com o artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152, de 03 de Dezembro de 2015 e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de Julho de 2008, a contar de 16 de Julho de 2022. Processo 00080-00120579/2022-51.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 375, DE 21 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "m" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e Lei Complementar nº 954, de 19/11/2019, a fim de acompanhar dependente com deficiência, com redução em 40% na jornada de trabalho, à servidora MÁRCIA GISELE FLORES BRNICKY, matrícula 223.486-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Laudo Médico Pericial nº 63/2022 – SUBSAUDE e processo nº 00080-00052041/2022-15.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 376, DE 21 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 106 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Em atenção ao disposto no inciso V do art. 18 da Portaria nº 534, de 04 de outubro de 2021, tornar pública a indicação do servidor autorizado ao teletrabalho integral implementado na Gerência de Educação Infantil e Fundamental em Tempo Integral - GEINT/DEINT/SUBIN, em conformidade com o Plano de Trabalho, id. 89667955, e o respectivo Formulário de Pactuação de Atividades e Metas, pelo período superior a 180 dias, de 20/07/2022 a 30/06/2023, Processo SEI nº 00080-00153646/2022-14: LEANDRO GUILHERME OLIVEIRA DE MENEZES, 222.972-2.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 21 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XIV e XVI do artigo 49, de seu Regimento, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão, sob a presidência do primeiro, para apresentar, no prazo de até sete dias úteis, a contar da data da publicação desta Ordem de Serviço, proposta de organização e realização da XVII CONFERÊNCIA DE EDUCADORES DO DISTRITO FEDERAL, a ser realizada nos dias 17 e 18 de agosto de 2022, no Auditório da Escola Superior de Ciências da Saúde:

I- ELIANA MOYSÉS MUSSI (Conselheira - Vice-Presidente do CEDF);

II - CÍNTIA CRISTINA FAULHABER (Secretária-Executiva - CEDF);

III - FELIPE SALOMÃO CARDOSO (Técnico - CEDF);

IV - MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA DA SILVA (Assessora - CEDF);

V - MÔNICA AMARAL G. DE OLIVEIRA (Assessora - CEDF).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 21 de julho de 2022

Processo: 00053-00139510/2022-29. Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AFASTAMENTO DE BOMBEIROS MILITARES PARA O EXTERIOR.

No processo administrativo em referência, no qual os militares interessados, por meio da Agência Brasileira de Cooperação, requerem o afastamento para participarem da atividade de capacitação de bombeiros em gestão administrativa, coordenação logística e preparação técnica do grupo de resgate na metodologia INSARAG, resolvo:

1. Autorizar, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215/2016, de 29 de março de 2016, combinado com o art. 12, inciso VI, da Lei 5.797, de 29 de dezembro de 2016, o afastamento dos seguintes militares: Ten-Cel. QOBM/Comb. ELCIO DE AZEVEDO CARDOSO, matr. 1417762, Cap. QOBM/Compl. INÁCIA MELO DOS SANTOS, matr. 1424841, 1º Ten. QOBM/Comb. ANDRÉ LUIS SILVA MEZENCIO, matr. 1951803, 1º Ten. QOBM/Comb. RODRIGO DE CARVALHO FARIAS, matr. 3001926, 1º Ten. QOBM/Comb. RAMON LAUTON ANDRADE, matr. 1053762, SubTen. QBMG-1 RODRIGO GOSTON E FIGUEIREDO, matr. 1405620 e a 3º Sgt. QBMG-1 FABIOLA GOMES MONTEIRO, matr. 1921193, constantes da relação inserida no Ofício Nº 1525/2022 - CBMDF/GABCG (91300427), no período de 25/07/2022 a 29/07/2022, com destino a cidade de Bogotá, capital da República da Colômbia, para participarem da atividade de capacitação de bombeiros em gestão administrativa, coordenação logística e preparação técnica do grupo de resgate na metodologia INSARAG, sem ônus para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e para o Governo do Distrito Federal, à exceção de sua remuneração mensal, em moeda

nacional, consoante o disposto no art. 11, inciso V, e no art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, bem como o que preconiza o art. 7º, inciso III, do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, e segundo consta da Informação Técnica nº 164/2022 - CM/AJL (91453051) e respectivo despacho de aprovação (91486114).

2. Publique-se e encaminhe-se os autos do processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para providências.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE
Em 22 de julho de 2022

Processo nº 00050-00007010/2022-11. Interessado: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Assunto: PRORROGAÇÃO DE PERMANÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO DE POLICIAL MILITAR.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a prorrogação de permanência de mobilização da CB QPPMC FÁTIMA MUSTAFA AMMAR, Mat. 731.365/9, junto à Diretoria de Políticas de Segurança Pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública SENASP/MJ, a contar de 30 de agosto de 2022 até 15 de janeiro de 2023, conforme o Ofício nº 6487/2022/GAB-SENASP/SENASP/MJ (90555827), nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 24/2017, celebrado entre a União e o Distrito Federal e da Lei Federal nº 11.473/2007, sem ônus para o órgão cessionário, e de acordo com o constante na Informação Técnica nº 166/2022 - CM/AJL (91506555) e sua cota de aprovação (91507618). Publique-se e encaminhe-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 19 DE JULHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com o artigo 8º do Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o teor do Processo SEI-GDF nº 00054-00089190/2022-21, resolve:

Art. 1º Designar o CAP QOPM ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA MIRANDA, Mat. 196.007/5; o 2º SGT QPPMC VALDO LUIZ OLIVEIRA DE PINHO, Mat. 24.029/X; e o 3º SGT QPPMC MARCOS PAULO OLIVEIRA DA VEIGA JARDIM, Mat. 216.307/1, para representarem a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), ora outorgante, com fins específicos perante o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF) no que se refere ao registro, licenciamento, emplacamento, acompanhamento de vistorias, transferência de propriedade e solicitação de documentos da frota de viaturas desta Corporação, responsabilizando-se pela realização de todos atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Art. 2º Publique-se.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA DE 18 DE JULHO DE 2022

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 17, inciso II da Portaria PMDF nº 777, de 18 de maio de 2012, resolve:

DISPENSAR, a pedido, o 3º SGT QPPMC RR ALAN QUESSLEN DA SILVA, Mat. 23.172-X, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo a contar do dia 06 de julho de 2022, desobrigando-o das funções do DOP/COPOM da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, conforme o inciso I do artigo 10º do Decreto 32.539 de 02 de dezembro de 2010 e inciso I do artigo 13 da Portaria nº 777, de 18 de maio de 2012.

ANA PAULA BARROS HABKA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 10, de 1º de julho de 2022, publicada no DODF nº 123, de 04 de julho de 2022, na página 29, o ato referente ao interessado MAJ QOPM RODRIGO DE ARAUJO RIBEIRO, matrícula 50.805/5, (processo 00054-00070185/2022-44), ONDE SE LÊ: "...no período de 15 de março a 16 de maio de 2022...", LEIA-SE: "...de 15 de março a 10 de abril e 21 de abril a 15 de maio de 2022...".

DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 305, DE 27 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.00021099/2021-27, resolve:

REFORMAR, ex officio, o 1º SGT PMRR MAURO GOMES DE LIMA, matrícula nº 16.981/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos, 87, inciso II, e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, §1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e isentá-la do imposto de renda,

de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Art. 35, Inciso II, Alínea "b" do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018 c/c o Art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988 e por ser portador de moléstia especificada em lei.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 335, DE 21 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR INTERINO DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.827/2012, resolve:

REFORMAR, ex officio, o 1º SGT PMRR SEVERINO TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 12.644/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos, 87, inciso II, e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, §1º, inciso I e § 4º, 26, Inciso II, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e isentá-la do imposto de renda, de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Art. 35, Inciso II, Alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 c/c o Art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988 e por ser portador de moléstia especificada em lei.

DIRLEI ANTÔNIO NUNES MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 231, DE 21 DE JULHO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar o CAP QOPM MIKHAIL REGIS MUNIZ, Mat. 167.765/9, para a Função de Executor, e o 3º SGT QPPMC HELIO VITOR REIS DOS SANTOS, Mat. 196.212/4, para a Função de Executor Substituto, da nota de empenho n. 2022NE00045 e as que poderão surgir deste processo referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 129/2021 - COLIC/SCG/SPAN/SEEC-DF e Ata de Registro de Preços n. 40/2022, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa LICITOP COMERCIO E SERVICO EIRELI, nos autos do Processo SEI nº 00054-00056284/2022-13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 234, DE 21 DE JULHO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Central de Executores, 1º TEN QOPMA CLEBER CARVALHO DOS ANJOS, Mat. 23.353/6, para a Função de Presidente, 3º SGT QPPMC CARLOS ROBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, Mat. 196.062/8, para a Função de 1º Membro, e o CB QPPMCASSIO ADRIANO GOMIDES RODRIGUES, Mat. 733.214/9, para a Função de 2º Membro, dos Contratos nº 22, 23, 24 e 25/2022, referentes ao Pregão Eletrônico nº 25/2021 e as Atas de Registro de Preços nº 37, 38, 39/2021 e 01/2022, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e as empresas DPA COMERCIO DE PNEUS LTDA, ROBSON VALENTIM DE SOUZA, ZEUS COMERCIAL EIRELI e PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, nos autos do Processo SEI nº 00054-00006759/2021-40.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: 1º TEN QOPMA CLEBER CARVALHO DOS ANJOS, Mat. 23.353/6, na Função de Presidente, 3º SGT QPPMC CARLOS ROBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, Mat. 196.062/8, na Função de 1º Membro e o CB QPPMCASSIO ADRIANO GOMIDES RODRIGUES, Mat. 733.214/9, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 18 DE JULHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 00053-00010217/2017-13-CBMDF, resolve:

REFORMAR o Subtenente BM RRm RILDO TENÓRIO DA SILVA, matrícula nº 1402597, com proventos calculados com base no soldo integral da sua Graduação, nos termos dos art. 88, inciso II, art. 95, inciso II, e art. 97, inciso V, todos do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, combinados com os art. 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, e art. 24, inciso IV e § 1º, da Lei nº 10.486/02, a contar da data desta publicação.

CONCEDER o pagamento do benefício auxílio-invalidez ao Subtenente BM RRm RILDO TENÓRIO DA SILVA, matrícula nº 1402597, em conformidade com o artigo 26, inciso II, § 3º, da Lei nº 10.486/2002, a contar da data desta publicação.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 18 DE JULHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000421/2009-CBMDF, resolve:

REFORMAR o Capitão BM RRm. JOÃO PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 1400680, a contar de 19 de dezembro de 2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "a", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 18 DE JULHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000627/2013-CBMDF, resolve:

REFORMAR o Capitão BM RRm. ANTÔNIO CARLOS MARANHÃO LEMOS, matrícula nº 1401494, a contar de 13 de junho de 2022, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "a", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 19 DE JULHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do artigo 10-B da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, considerando o previsto no art. 7º do Decreto 39.536, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Excluir os militares abaixo relacionados da Comissão de Gestão do Patrimônio Imobiliário - CGPI: O Ten-Cel. QOBM/Comb. DOMINGOS MÁRCIO FERREIRA DA SILVA, matr. 1400077, de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI) - Titular; O Ten-Cel. QOBM/Comb. JAPHET ALVES PEREIRA LEITE, matr. 1400204, de Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP) - Titular;

Art. 2º Designar os militares abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão do Patrimônio Imobiliário - CGPI: O Cel. QOBM/Comb. JÚLIO CÉZAR VASQUESSETÚBAL, matr. 1400026, de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI) - Titular; O Ten-Cel. QOBM/Comb. GLEYDSON DE CARVALHO ANDRADE, matr. 1400118, de Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP) - Titular;

Art. 3º Informar que a Comissão de Gestão do Patrimônio Imobiliário do CBMDF, encontra-se formada do seguinte modo: AGENTE SETORIAL PATRIMONIAL (ASP) Agente Setorial Patrimonial (Ordenador de Despesa) - Titular, o Cel. QOBM/Comb. PAULO CÉSAR DA SILVA JÚNIOR, matr. 1399977; Agente Setorial Patrimonial - Substituto, o Maj. QOBM/Comb. RICARDO RAMOS DE ANDRADE, matr. 1823450; AGENTE RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO (RPI)

Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI) - Titular, o Cel. QOBM/Comb. JÚLIO CÉZAR VASQUES SETÚBAL, matr. 1400026; Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI) - Substituto, o Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCUS LUIZ BARBOSA DE CARVALHO, matr. 1400151; Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI) - Substituto, o 2º Sgt. QOBM-1 MARCELO ADRIANO PEREIRA, matr. 1404363; AGENTE RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO PREDIAL (RMP) Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP) - Titular, o Ten-Cel. QOBM/Comb. GLEYDSON DE CARVALHO ANDRADE, matr. 1400118; Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP) - Substituto, o Maj. QOBM/Comb. BRUNO CARVALHO LIMA DE ALENCAR MATOS, matr. 1666946; Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP) - Substituto, o 2º Ten. QOBM/Comb. CARLOS EDUARDO TEIXEIRA NEVES, matr. 3216652;

Art. 4º Determinar que: O Controlador providencie os registros necessários com a finalidade de manter o controle sobre as Comissões, conforme previsto no RFCGT/CBMDF; Os titulares dos setores envolvidos adotem as medidas administrativas que o caso requer.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 20 DE JULHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 GUTEMBERG SERPA DE CARVALHO, matr. 1404602, nos termos do art. 88, inciso I; art. 91, inciso I e art. 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I e o parágrafo único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de

julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e §4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00119859/2022-44.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 20 DE JULHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000199/2009-CBMDF e 0360-000269/2009-CM, resolve:

REFORMAR o Terceiro Sargento BM RRm. JULIMAR DA SILVA SOARES, matrícula nº 1401258, a contar de 12 de junho de 2022, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do art. 88, inciso II e art. 95, inciso I, alínea "b", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do art. 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §1º, inciso I e §4º, da Lei nº 10.486/2002, e ainda;

REGISTRAR a concessão da Gratificação de Função Militar publicada no DODF nº 84, de 04 de maio de 2009, nos seguintes termos: "Concedo ao requerente o pagamento e incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM), de que trata a Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.885, de 09 de janeiro de 2002, de acordo com a excepcionalidade prevista na Lei nº 3.481, de 09 de novembro de 2004, a contar de 18 de março de 2009, com base de cálculo INTEGRAL, correspondente ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal (SOLDADO BM - GFM 01), contando com 831 (oitocentos e trinta e um) dias, ou seja, 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 11 (onze) dias".

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 20 DE JULHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000904/1996-CBMDF, resolve:

REFORMAR o Cabo BM RRm. CARLOS ALVES TOLEDO, matr. 1401686, a contar de 25 de maio de 2022, com proventos proporcionais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110 da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso II, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. MILTON MENDES FERNANDES JUNIOR, matr. 1403319, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00132075/2022-10.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Mús. GIOVANE DE CARVALHO RUFINO, matr. 1403304, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I e o Parágrafo Único do Art. 24-G, do Decreto-Lei 667, de 2 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence, conforme os documentos constantes do Processo SEI nº 00053-00133760/2022-55.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-2 LUIS ALBERTO DE SOUZA FARIAS, matr. 1345049, nos termos do art. 88, inciso I, art. 91, inciso I e art. 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do art. 20, §1º, inciso I e §4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00131101/2022-84.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 JOSÉ MESSIAS SERPA MAGALHÃES, matr. 1404526, nos

termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, desligá-la da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00033428/2020-20.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 RIVALDO BARROS MOREIRA, matr. 1414807, nos termos do art. 88, inciso I; art. 91, inciso I e art. 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00132409/2022-47.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 ROBERTO CARLOS RODRIGUES DUARTE, matr. 1091394, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00128948/2022-81.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

AGREGAR o Major QOBM/Cond. ELIEZER DE PAULA FERREIRA, matr. 1403342, ao respectivo Quadro, a contar do dia 8 de julho de 2022, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "b" e §5º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00135920/2022-09.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

APOSTILAMENTO DE 18 DE JULHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas nos incisos III e VI, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, observando o que consta do PA nº 0053-000528/1994-CBMDf, resolve:

CONCEDER o pagamento do benefício auxílio-invalidez, ao Segundo Tenente BM Ref. IVO MOTA TEIXEIRA, matr. 1400424, a contar de 27 de junho de 2022, em conformidade com o artigo 26, inciso II, § 3º, da Lei nº 10.486/2002.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112/90, resolve:

NOTIFICAR o servidor NELSON ALVES FERREIRA, Papiloscopista Policial aposentado na Classe Especial, matrícula nº 23.722-1, acerca do indeferimento do pedido de reconsideração contido no Processo nº 00052-0000403/2020-78, que trata de conversão de licença prêmio em pecúnia e conceder prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, para apresentar recurso, nos termos do art. 108, da Lei nº 8.112/90.

JONAY LEMES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "a", inciso II, artigo 1º, da Portaria 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando os termos do art. 3º, do Decreto Distrital 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR a Agente de Atividade Complementar da SSP - Anatomia HELOIZA PEIXOTO DE BARROS, matrícula 221.276-5, SIAPE para substituir o Agente de Atividade Complementar da SSP - Anatomia DIOGENES ALVES DE MORAIS,

matrícula 48.295-1, SIAPE 1417695, no cargo de Chefe da Seção de Apoio às Perícias Médico-Legais/DETML/IML/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 18/07/2022 a 27/07/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia ADRIANA KARLA DE CASTRO NAPOLI, matrícula 58.321-9, SIAPE 1411853, para substituir a Agente de Polícia HELOISA HELENA CALDEIRA, matrícula 48.392-3, SIAPE 1173957, no cargo de Chefe de Seção de Apoio Administrativo/DA/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 06/07/2022 a 14/07/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia ANA IZABEL CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula 57.706-5, SIAPE 1411363, para substituir a Agente de Polícia LUCIVANIA LOPES DE AGUIAR, matrícula 58.166-6, SIAPE 1411716, no cargo de Chefe do Serviço de Atendimento ao Usuário/DE/DGI, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 25/07/2022 a 03/08/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia CHRISTIANE VIEIRA MIRANDA CUNHA, matrícula 235.247-8, SIAPE 2288417, para substituir o Agente de Polícia JOSIAS MARQUES DE ARAUJO, matrícula 47.587-4, SIAPE 1410637, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/35º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 18/07/2022 a 01/08/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia CINTHIA MARIA RABELO ROLIM, matrícula 192.356-0, SIAPE 1798166, para substituir a Agente de Polícia FANNY DOS REIS, matrícula 76.013-7, SIAPE 1528333, no cargo de Chefe/SAA/DAG, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 06/07/2022 a 15/07/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia ELISA FILGUEIRAS SOARES, matrícula 78.408-7, SIAPE 1537743, para substituir o Agente de Polícia GILMAR MENDES DE SOUSA, matrícula 31.693-8, SIAPE 1409088, no cargo de Chefe/SAA/IPDNAF, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 11/07/2022 a 19/07/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia GISELLE LALUCCE ALVES DOS SANTOS, matrícula 57.871-1, SIAPE 1417387, para substituir a Agente Policial de Custódia ANELISE KRAUSE GUIMARAES COSTA, matrícula 62.233-8, SIAPE 1338500, no cargo de Diretor/DA/IML/DPT, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 11/07/2022 a 20/07/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia HELENA BEATRIZ BENEVENUTO, matrícula 57.593-3, SIAPE 1411267, para substituir o Agente de Polícia ALAN DA COSTA VALMOR BARBOSA, matrícula 57.379-5, SIAPE 1092495, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 24/07/2022 a 29/07/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia HOANNA ISABELY GOMES LEWKOWICZ, matrícula 236.597-9, SIAPE 2331429, para substituir a Agente de Polícia THAIS BRUNNER, matrícula 76423-X, SIAPE 1528611, no cargo de Chefe da Seção de Conformidade e Integridade/DC/GCI/DGPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 11/07/2022 a 20/07/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia KARIN CIBELE MOLLER, matrícula 231.106-2, SIAPE 1488857, para substituir o Agente de Polícia ASDRUBAL DA SILVA NEIVA, matrícula 57.356-6, SIAPE 1411070, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 27/07/2022 a 29/07/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia KARLA ALMEIDA LUCAS, matrícula 236.043-8, SIAPE 2319962, para substituir a Agente de Polícia AIAKA ALVES FUGIWARA, matrícula 78.854-6, SIAPE 1478458, no cargo de Chefe da Seção de Inteligência/DIPO/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 18/07/2022 a 27/07/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia LETICIA SOUZA WANDERLEY, matrícula 218.962-3, SIAPE 1918327, para substituir o Escrivão de Polícia RENATO JOSE TEIXEIRA ABREU JUNIOR, matrícula 177.749-1, SIAPE 1689833, no cargo de Chefe da Seção de Planejamento, Acompanhamento e Controle de Procedimentos/DE/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Afastamento participação cursos outros órgão - Art. 102/811, no período de 20/07/2022 a 02/08/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia LILIANA ROCHA VAEZ, matrícula 231.404-5, SIAPE 2161487, para substituir a Agente de Polícia JESSICA M. N. RIBEIRO DE FARIA, matrícula 236.611-8, SIAPE 1192093, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/6º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 22/06/2022 a 01/07/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia LORIENE FERNANDA ALVES BATISTA, matrícula 76.870-7, SIAPE 1529250, para substituir a Agente de Polícia DANIELLE ALMEIDA DA CONCEICAO, matrícula 191.674-2, SIAPE 01793407, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/3º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 23/06/2022 a 01/07/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia LUDMILLA APOENA MARTINS DE VASCONCELOS SILVA, matrícula 189.285-1, SIAPE 1784317, para substituir o Agente de Polícia ADEMAR JULIO DO CARMO SILVA, matrícula 78.958-5, SIAPE 2405199, no cargo de Chefe da Seção de Contra-Inteligência e Segurança Orgânica/DIPO/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 20/07/2022 a 29/07/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia MARCELI PERDIGAO DO AMARAL, matrícula 78690-X, SIAPE 1188028, para substituir a Agente de Polícia DANIELA DIAS MESQUITA MARTINEZ, matrícula 78.840-6, SIAPE 1546115, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DECIN/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 27/06/2022 a 03/07/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia MARIA AUXILIADORA DE SOUSA NUNES, matrícula 31675-X, SIAPE 1409075, para substituir a Agente de Polícia SILVIA

PLOTZKI VIEIRA, matrícula 75.953-8, SIAPE 1526972, no cargo de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/CORF/DPE, símbolo CPC-06, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 27/06/2022 a 30/06/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia NALLY EMILE DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 235.414-4, SIAPE 2297372, para substituir o Agente de Polícia RODRIGO QUEIROZ DA SILVA, matrícula 76.921-5, SIAPE 1529235, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às /6ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 04/07/2022 a 13/07/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia RENATA XAVIER FELIPE, matrícula 57.529-1, SIAPE 1411210, para substituir o Perito Criminal DIONIZIO GONCALVES MOTA JUNIOR, matrícula 180.091-4, SIAPE 2516793, no cargo de Chefe da Seção de Inteligência de Sinais./DIPO/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 18/07/2022 a 27/07/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia SANDRA REGINA PINHEIRO MANZAN, matrícula 57.559-3, SIAPE 1411236, para substituir o Agente de Polícia EDSON PIRES DE CASTRO, matrícula 58.278-6, SIAPE 1411813, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo./DCPI/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 06/07/2022 a 15/07/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia SIMONE DA COSTA SILVA CARVALHO, matrícula 78.167-3, SIAPE 1537922, para substituir o Agente de Polícia ROMULO RIBEIRO MOREIRA, matrícula 77.471-5, SIAPE 1532803, no cargo de Chefe do Núcleo de Informática II./DITEC/DGI, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 28/07/2022 a 29/07/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia TATIANA DA SILVEIRA AYRES, matrícula 77.438-3, SIAPE 1532830, para substituir a Agente de Polícia SANDRA MARA PORTELA OLIVEIRA, matrícula 63.564-2, SIAPE 1526558, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Contra a Pessoa Idosa ou com Deficiência./DECRI/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 08/06/2022 a 10/06/2022.

DESIGNAR a Agente Policial de Custódia DANIELA FRANCA BARRETO, matrícula 76.341-1, SIAPE 1527016, para substituir o Agente de Polícia RODRIGO BARBOSA TELES, matrícula 235.209-5, SIAPE 2282321, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/6ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 20/06/2022 a 29/06/2022.

DESIGNAR a Agente Policial de Custódia MICHELINE BEATRIZ DE OLIVEIRA AGAPE, matrícula 64.561-3, SIAPE 1527022, para substituir a Agente de Polícia ALINE DE MATTOS, matrícula 63.446-8, SIAPE 1526452, no cargo de Chefe da Seção de Material, Patrimônio e Transporte./DA/IML/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 11/07/2022 a 20/07/2022.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia LIVIA MARTINS FERNANDEZ, matrícula 180.035-3, SIAPE 1418198, para substituir o Agente de Polícia SANTIAGO PETRILLO SOBRINHO, matrícula 58.235-2, SIAPE 1416265, no cargo de Chefe da Seção para Atendimento Multidisciplinar./DECRI/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 18/06/2022 a 24/06/2022.

DESIGNAR a Perita Criminal DANIELLE ALVIM DE SOUZA, matrícula 180085-X, SIAPE 1707123, para substituir a Perita Criminal PAULA GIUBERTI COUTINHO, matrícula 226.802-7, SIAPE 2089262, no cargo de Chefe de Seção de Merceologia./DPInt/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 25/07/2022 a 02/08/2022.

DESIGNAR a Perita Criminal FABIOLA VALLE DE PAULA, matrícula 177.701-7, SIAPE 1622115, para substituir a Perita Criminal MARIA EMILIA CAMBRAIA GUIMARO DINIZ, matrícula 177.679-7, SIAPE 1690595, no cargo de Chefe da Seção de Perícias em Ações de Família/SA/IPDNAF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 11/07/2022 a 20/07/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia ALBERTO FRANCISCO DE MOURA JUNIOR, matrícula 236.066-7, SIAPE 2320544, para substituir o Agente de Polícia ANTONIO FLAVIANO ALVES DE LIMA, matrícula 47.795-8, SIAPE 1410698, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/6ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 28/01/2022 a 31/01/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia ALBERTO PONTES DA SILVA, matrícula 236.648-7, SIAPE 1293315, para substituir o Agente de Polícia ALAN DA COSTA VALMOR BARBOSA, matrícula 57.379-5, SIAPE 1092495, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 19/04/2022 a 22/04/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia ALBERTO PONTES DA SILVA, matrícula 236.648-7, SIAPE 1293315, para substituir o Agente de Polícia ALAN DA COSTA VALMOR BARBOSA, matrícula 57.379-5, SIAPE 1092495, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 25/04/2022 a 28/04/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia ALBERTO PONTES DA SILVA, matrícula 236.648-7, SIAPE 1293315, para substituir o Agente de Polícia ALAN DA COSTA VALMOR BARBOSA, matrícula 57.379-5, SIAPE 1092495, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 20/07/2022 a 23/07/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia AMAURY SARAIVA MAGALHAES, matrícula 57.571-2, SIAPE 1411248, para substituir o Agente de Polícia PAULO CEZAR AURELIO RODRIGUES, matrícula 35.891-6, SIAPE 1409396, no cargo de

Diretor./DPSI/DGPC, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 04/07/2022 a 18/07/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANDREI OLIVEIRA DE VARGAS, matrícula 78.757-4, SIAPE 1545064, para substituir o Agente de Polícia ANTONIO TAVERNARD JUNIOR, matrícula 57.387-6, SIAPE 1411096, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 10/07/2022 a 18/07/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia CAIO RIBEIRO COELHO, matrícula 228.400-6, SIAPE 2832362, para substituir o Agente de Polícia VINICIUS MUNIZ PORTO, matrícula 57.857-6, SIAPE 1411485, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/10ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 18/07/2022 a 01/08/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia CESAR RAMALHO, matrícula 231.450-9, SIAPE 2398430, para substituir o Agente de Polícia MARCELO VICTOR DE MENEZES TEMOTEÓ, matrícula 231.413-4, SIAPE 2161571, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/35ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 11/07/2022 a 20/07/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia DANIEL LIMA ALENCAR, matrícula 228.212-7, SIAPE 2134629, para substituir o Agente de Polícia ROGERIO ALVES DA CONCEICAO, matrícula 77.408-1, SIAPE 1532814, no cargo de Chefe da Seção de Avanços Tecnológicos./DITEC/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 13/07/2022 a 22/07/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia DANILO ALEXANDRE SOARES TAKANO, matrícula 78.371-4, SIAPE 1320153, para substituir o Agente de Polícia KRASSYUS MURILLO FERREIRA PORTO MONTEIRO, matrícula 57.486-4, SIAPE 1411174, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento Técnico./DITEL/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 18/07/2022 a 01/08/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia DEYWISON BORGES RODRIGUES, matrícula 78.212-2, SIAPE 1537905, para substituir o Agente de Polícia ANTONIO BARBOSA ABREU JUNIOR, matrícula 78.807-4, SIAPE 1099197, no cargo de Chefe de Seção de Material e Transporte./DA/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 11/07/2022 a 20/07/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia EVALDO LIMA LOPES DE ALENCAR, matrícula 227.912-6, SIAPE 2135436, para substituir o Agente de Polícia BERNARDO COELHO JORGE LEAL, matrícula 194.503-3, SIAPE 1807835, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/10ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 18/07/2022 a 01/08/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia FABIO BRITO RAMOS, matrícula 194.480-0, SIAPE 1807805, para substituir o Agente de Polícia ASDRUBAL DA SILVA NEIVA, matrícula 57.356-6, SIAPE 1411070, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 30/07/2022 a 05/08/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia FABRICIO EVERTON SANTOS SOUZA, matrícula 236.068-3, SIAPE 1103218, para substituir a Agente de Polícia VIVIAN DE FREITAS CARVALHO, matrícula 64613-X, SIAPE 1526515, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/10ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 11/07/2022 a 20/07/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia FELIPE PINTO BRUNO, matrícula 235.214-1, SIAPE 1593616, para substituir o Agente de Polícia EMILIO LUZ COELHO GONCALVES, matrícula 236.024-1, SIAPE 1823182, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/6ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 06/07/2022 a 13/07/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia GANDHI SANTOS, matrícula 57.834-7, SIAPE 1411470, para substituir a Agente de Polícia ERIKA RENATA VIEIRA BUENO DA CUNHA, matrícula 64546-X, SIAPE 1525878, no cargo de Chefe da Seção de Análise e Otimização de Recursos Computacionais./DITEC/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Afastamento participação cursos outros órgão - Art. 102/811, no período de 21/07/2022 a 02/08/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia GUSTAVO DAHAS PINTO, matrícula 76.030-7, SIAPE 1526129, para substituir o Agente de Polícia REYNALDO MARTINS SOARES, matrícula 77.350-6, SIAPE 2405789, no cargo de Chefe de Seção de Protocolo e Atendimento ao Público./DA/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 04/07/2022 a 13/07/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia JANSEN BIZINOTO BORGES, matrícula 233836-X, SIAPE 2240550, para substituir o Agente de Polícia AURELIO GLERIA CAVALCANTE, matrícula 236.058-6, SIAPE 1165157, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Afastamento participação cursos outros órgão - Art. 102/811, no período de 23/07/2022 a 02/08/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia JESSE PEREIRA DE JESUS, matrícula 233.703-7, SIAPE 2817799, para substituir o Agente de Polícia LUIZ HENRIQUE CUNHA MESQUITA, matrícula 36.897-0, SIAPE 1409523, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 16/06/2022 a 30/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia JOSE VERODILSON BARBOSA, matrícula 194.016-3, SIAPE 2393646, para substituir a Agente de Polícia PATRICIA ROS, matrícula 76.249-0, SIAPE 1526309, no cargo de Chefe da Seção de Análise e Concessões./DAP/DGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 04/07/2022 a 13/07/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia JOSE WILTON FERNANDES, matrícula 27.301-5, SIAPE 1408696, para substituir a Agente Policial de Custódia SIBELE FERREIRA BARBOSA, matrícula 59.225-0, SIAPE 1412453, no cargo de Chefe da Seção de Controle de Combustível./DITRAN/DAG/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 11/07/2022 a 20/07/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia LEANDRO LUCAS TELES, matrícula 231.466-5, SIAPE 2161807, para substituir o Agente de Polícia MAURICIO ORSI ZIVIANI, matrícula 78.342-0, SIAPE 1538806, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes por Discriminação Racial, Religiosa ou por Orientação Sexual/DECRIN/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 06/06/2022 a 10/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia LUCAS SEABRA DE CAMPOS, matrícula 75.943-0, SIAPE 1526953, para substituir o Agente de Polícia ELTON FERNANDES DA SILVA, matrícula 35.367-1, SIAPE 0171659, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/10º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 04/07/2022 a 18/07/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia LUIZ GUSTAVO MARTINS CUNHA, matrícula 230.734-0, SIAPE 2139577, para substituir o Agente de Polícia CARLOS ALBERTO RAMOS JUNIOR, matrícula 76.023-4, SIAPE 1526391, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença paternidade - Art. 208/8112, no período de 04/07/2022 a 23/07/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCO ANTONIO SCHIOCHET, matrícula 77.403-0, SIAPE 1533794, para substituir o Agente de Polícia FERNANDO AUGUSTO DE SANTANA GONCALVES, matrícula 78.240-8, SIAPE 1539370, no cargo de Chefe da Seção de Investigação/DPCON/CORF/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 27/06/2022 a 30/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCOS PAULO BARBOSA A VALADARES, matrícula 78.667-5, SIAPE 1545212, para substituir o Agente de Polícia JEAN CARLOS MOURA VIEIRA, matrícula 76860-X, SIAPE 2393635, no cargo de Chefe da Seção de Planejamento, Estatística e Informática/DA/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 06/07/2022 a 15/07/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia PAULO SERGIO RAMIREZ PENNA MARINHO, matrícula 57.606-9, SIAPE 1411276, para substituir o Delegado de Polícia HELDER ARNS PEDRON, matrícula 76.191-5, SIAPE 1527506, no cargo de Presidente/CPTE/DAG/PCDF, símbolo CPC-08, por motivo de Licença paternidade - Art. 208/8112, no período de 30/06/2022 a 19/07/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia RAFAEL OTAVIANO MAYRINK MUFFATO, matrícula 192.040-5, SIAPE 1796874, para substituir o Agente de Polícia ALEXANDRE BRAGA MENEZES DE FARIA, matrícula 194.039-2, SIAPE 1806382, no cargo de Chefe da Seção de Operações Técnicas/DIPO/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 11/07/2022 a 20/07/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia REGINALDO TOSHIKI TANNO, matrícula 75.737-3, SIAPE 1526136, para substituir o Agente de Polícia DANIEL GOMES DA SILVA, matrícula 227.624-0, SIAPE 2133047, no cargo de Chefe do Núcleo de Informática I/DITEC/DGI, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 04/07/2022 a 13/07/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia RICARDO DE OLIVEIRA ARPII, matrícula 75.878-7, SIAPE 1526045, para substituir o Agente Policial de Custódia MARCIO PEREIRA CAVALCANTE, matrícula 76.396-9, SIAPE 1528312, no cargo de Chefe da Seção de Estatística e Pesquisa/SAA/IPDNAF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 11/07/2022 a 20/07/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia RICARDO RIBEIRO LACERDA, matrícula 192.031-6, SIAPE 1796861, para substituir o Agente de Polícia MARCIO ALLAN VIDAL MATOS, matrícula 191.575-4, SIAPE 01793042, no cargo de Chefe da Seção de Ações Especiais/DIPO/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 06/07/2022 a 15/07/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia SERLIO TEODORO DE SOUZA, matrícula 58.227-1, SIAPE 1216623, para substituir o Agente de Polícia FABIO FICHE GUIMARAES, matrícula 57.464-3, SIAPE 1414985, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/6º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 06/07/2022 a 18/07/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia TIAGO EUPHRASIO DE MELLO, matrícula 188.487-5, SIAPE 1779202, para substituir o Agente Policial de Custódia CARLOS AUGUSTO MENDES DA SILVA, matrícula 59.304-4, SIAPE 1098097, no cargo de Chefe da Seção de Auditoria/DC/GCI/DGPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 08/07/2022 a 22/07/2022.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia CARLOS HENRIQUE GONCALVES, matrícula 76.104-4, SIAPE 2395348, para substituir o Agente Policial de Custódia CELSO ROGERIO MARINS COUTINHO BORGES, matrícula 59265-X, SIAPE 1412468, no cargo de Chefe de Plantão/DCCP/DEPATE, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 18/07/2022 a 27/07/2022.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia DELFIM LOPES HOTT, matrícula 58.624-2, SIAPE 1412091, para substituir o Agente Policial de Custódia AFONSO EMILIO ALVARES DOURADO, matrícula 58.412-6, SIAPE 1411932, no cargo de Chefe da Seção de Veículos Apreendidos./DCB/DAG, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 11/07/2022 a 20/07/2022.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia ITALO REGES FERNANDES FERREIRA, matrícula 64.804-3, SIAPE 1527029, para substituir o Agente de Polícia ANDRESSA LAMAS GELENSKE DE BRITO, matrícula 63.739-4, SIAPE 1525818, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DCCP/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 14/07/2022 a 20/07/2022.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia IVAN DUMONT TEIXEIRA, matrícula 59.197-1, SIAPE 1412431, para substituir o Agente Policial de Custódia ANA CRISTINA MELO LOPES MOITA, matrícula 58.606-4, SIAPE 1412076, no cargo de Chefe de

Plantão/DCCP/DEPATE, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 30/07/2022 a 08/08/2022.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia MARCOS ANTONIO MELO MONTEIRO, matrícula 173.264-1, SIAPE 01664599, para substituir o Agente de Polícia REINALDO BARROS MIRANDA, matrícula 38.306-6, SIAPE 1410317, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito/10º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 08/07/2022 a 17/07/2022.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia PAULO RANGEL MACHADO JUNIOR, matrícula 59.149-1, SIAPE 1412399, para substituir o Agente de Polícia CARLOS EDUARDO ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula 194.088-0, SIAPE 1806456, no cargo de Chefe da Seção de Apresentação, Recolhimento e Escolta/DCCP/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Afastamento participação cursos outros órgão - Art. 102/811, no período de 20/07/2022 a 02/08/2022.

DESIGNAR o Analista de Apoio as Atividades Policiais Cíveis REINALDO BARBOSA BRITO, matrícula 35.375-2, SIAPE para substituir o Técnico de Apoio as Atividades Policiais Cíveis MARISA FATIMA DA SILVA, matrícula 27.696-0, SIAPE 1417607, no cargo de Supervisor de Mecânica/DITRAN/DAG/PCDF, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 04/07/2022 a 02/08/2022.

DESIGNAR o Delegado de Polícia ANDRE SANTOS GUIMARAES, matrícula 237.732-2, SIAPE 2690976, para substituir o Delegado de Polícia MAURILIO COELHO LIMA, matrícula 237.943-0, SIAPE 2779182, no cargo de Coordenador/CI/DGI, símbolo CPE-07, por motivo de Férias, no período de 13/07/2022 a 22/07/2022.

DESIGNAR o Delegado de Polícia ANDRE SANTOS GUIMARAES, matrícula 237.732-2, SIAPE 2690976, para substituir o Delegado de Polícia MAURILIO COELHO LIMA, matrícula 237.943-0, SIAPE 2779182, no cargo de Coordenador/CI/DGI, símbolo CPE-07, por motivo de Afastamento participação cursos outros órgão - Art. 102/811, no período de 11/06/2022 a 01/07/2022.

DESIGNAR o Delegado de Polícia ANDRE SANTOS GUIMARAES, matrícula 237.732-2, SIAPE 2690976, para substituir o Delegado de Polícia MAURILIO COELHO LIMA, matrícula 237.943-0, SIAPE 2779182, no cargo de Coordenador/CI/DGI, símbolo CPE-07, por motivo de Afastamento participação cursos outros órgão - Art. 102/811, no período de 08/04/2022 a 05/06/2022.

DESIGNAR o Delegado de Polícia DANIEL MALVAZZO MACHADO, matrícula 57.407-4, SIAPE 1411111, para substituir o Delegado de Polícia CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO, matrícula 76.328-4, SIAPE 1526718, no cargo de Assessor-Chefe/Ass/DGPC, símbolo CPE-05, por motivo de Férias, no período de 18/07/2022 a 27/07/2022.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia AURELIO TINOCO DE OLIVEIRA, matrícula 59.190-4, SIAPE 1412425, para substituir o Escrivão de Polícia SERGIO ALVES CORREA, matrícula 177.573-1, SIAPE 1489409, no cargo de Chefe do Serviço de Cartório/CORF/DPE, símbolo CPC-06, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 29/06/2022 a 30/06/2022.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia AURELIO TINOCO DE OLIVEIRA, matrícula 59.190-4, SIAPE 1412425, para substituir o Escrivão de Polícia SERGIO ALVES CORREA, matrícula 177.573-1, SIAPE 1489409, no cargo de Chefe do Serviço de Cartório/CORF/DPE, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 01/06/2022 a 03/06/2022.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia HUMBERTO ARAUJO PEREIRA, matrícula 235.187-0, SIAPE 2283328, para substituir a Escrivã de Polícia PRISCILLA DE VASCONCELOS VIEGAS, matrícula 180491-X, SIAPE 1631408, no cargo de Chefe do Cartório/10º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Afastamento participação cursos outros órgão - Art. 102/811, no período de 20/07/2022 a 02/08/2022.

DESIGNAR o Perito Criminal ANDRE S. DE ALMEIDA BRANCO SILVA, matrícula 244819-X, SIAPE 1006297, para substituir o Perito Criminal MARCELO P. RUFINO DO NASCIMENTO, matrícula 244.706-1, SIAPE 2438927, no cargo de Chefe da Seção de Crimes contra o Patrimônio/DPEExt/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 06/07/2022 a 15/07/2022.

DESIGNAR o Perito Criminal FERNANDO RAMOS ETCHEPARE, matrícula 226.943-0, SIAPE 1692081, para substituir o Agente de Polícia LAURENTINO ALVES BORGES, matrícula 57.830-4, SIAPE 1411466, no cargo de Chefe da Seção de Contra-Inteligência e Segurança Ativa/DIPO/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 04/07/2022 a 23/07/2022.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora ANA LÚCIA DE OLIVEIRA GOMES, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 58.081-3, matrícula SIAPE nº 1411655, a partir de 19.07.2022, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00016179/2022-06, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, caput, c/c o art. 20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inc. II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência aos servidores MARCUS VINICIUS VALADAO DE FREITAS, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.557-7, matrícula SIAPE nº 1411235, a partir de 22.07.2022, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00018792/2022-50 e CARLOS

ANTONIO SOARES, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 57.635-2, matrícula SIAPE nº 1411304, a partir de 20.07.2022, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00016167/2022-73, ambos com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por haver implementado os requisitos da aposentadoria, nos termos do art. 5º caput c/c art.20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência ao servidor CARLOS ALBERTO RIBEIRO LIMA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula SIGRH nº 40.407-1, a partir de 22.07.2022, por haver implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, conforme processo SEI nº 00052-00018787/2022-47, com fundamento no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 45, § 2º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, c/c art. 3º, § 3º da EC 103/2019 e Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

CONCEDER abono de permanência ao servidor ALEXANDRE LUIZ CASTRO NEVES, Papiloscopista Policial, matrícula SIGRH nº 58.817-2, matrícula SIAPE nº 1412140, a partir de 24.07.2022, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00017040/2022-71, por haver implementado os requisitos da aposentadoria, nos termos do art. 5º, § 3º c/c art.20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência ao servidor GEDIÃO ALVES CAVALCANTE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula SIGRH nº 30.418-2, a partir de 29.05.2022, por ter implementado os requisitos de aposentadoria previstos no art. 2º da EC nº 41/2003, c/c o artigo 42 da Lei Complementar nº 769, de 30.06.2008 e com os artigos 1º e 15 da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00016027/2022-03, com fundamento no artigo 2º, § 5º da EC nº 41/2003, c/c o artigo 45, § 1º, da Lei Complementar nº 769, de 30.06.08.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 13 de julho de 2022, publicada no DODF nº 132, de 15 de julho de 2022, a concessão de abono de permanência ao servidor CARLOS JOSE JESUS DE OLIVEIRA, Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública, matrícula SIGRH nº 33.125-2, conforme Processo SEI nº 00052.00018113/2022-42, para constar onde se lê: no período de 06/12/2015 a 10/12/2019, leia-se: a contar de 06/12/2015 até seu efetivo afastamento, nos termos da Decisão Judicial proferida nos autos do Processo 0704737-81.2020.8.07.0018, da 1ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal e dos Territórios, mantendo-se os demais termos da concessão.

JONAY LEMES VIEIRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 454, DE 21 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, em conformidade com as disposições do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR dispensa de ponto, entre 20 a 21 de julho de 2022, dos servidores desta Autarquia: AMANDA ALMEIDA PAIVA, matrícula 251.303-X, Diretora; AMANDA SANTOS BARBOSA, matrícula 250.386-7, Analista Ativ. de Trânsito; FERNANDA CURTI, matrícula 251.279-3, Diretora; GLAUBER SANTOS NAVES PEIXOTO, matrícula 67.261-0, Agente de Trânsito; LUIZ CARLOS SOUTO JUNIOR, matrícula 66.095-7, Agente de Trânsito; e THIAGO GOMES NASCIMENTO, matrícula 251.281-5, Diretor-Geral, para participação no 73º Encontro Nacional dos DETRANs e Fórum Permanente da Lei Seca, a serem realizados entre os dias 20 a 21 de julho de 2022, na Cidade de Belo Horizonte - MG, com ônus para o Distrito Federal, compreendendo a remuneração do cargo acrescida de diárias, conforme processo SEI: 00055-00051446/2022-07.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 319, DE 27 DE MAIO DE 2022 (*)

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR REGINALDO PASSOS, Analista de Atividades do Hemocentro, matrícula 251.283-1, para substituir FABIO JACINTO BARRETO DE SOUZA, matrícula 251.240-8, Diretor, Símbolo CPE-02, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC, do DETRAN/DF, no período de 23 a 27/05/2022, por motivo de abono de ponto, e no período de 30/05 a 12/06/2022, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00042239/2022-53.

ANDERSON MOURA E SOUSA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 101, de 31 de maio de 2022, página 46.

INSTRUÇÃO Nº 435, DE 21 DE JULHO DE 2022 (*)

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade manter os sistemas de informação do DETRAN/DF e, consequentemente, o regular atendimento ao cidadão, resolve:

Art. 1º Designar o servidor HENRIQUE BARBOSA SODRÉ, matrícula nº 125.237-2, em substituição a REGINALDO PASSOS, matrícula nº 251.283-1, a fim de atuar como integrante técnico na Equipe de trabalho, vinculada à Diretoria de Tecnologia (DIRTEC), constituída por meio da INSTRUÇÃO Nº 141, de 03 de março de 2022, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 136, de 21 de julho de 2022, página 60.

INSTRUÇÃO Nº 449, DE 20 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): WELLINGTON EULER ALVES DOS SANTOS, matrícula 250.570-3, no período de 20/06/2017 a 18/06/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 457, DE 21 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor FABIO JACINTO BARRETO DE SOUZA, matrícula 251.240-8, Diretor, Símbolo CPE-02, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, a partir do dia 21/07/2022. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, em nova data a ser posteriormente indicada, nos termos do processo 00055-00039505/2022-61.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 458, DE 21 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias da servidora ELAINE NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 251.247-5, Chefe, Símbolo CNE-08, da Unidade de Gestão e Governança de Recursos de Tecnologia da Informação da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, a partir do dia 25/07/2022. Fica assegurada à servidora o gozo de férias pelos dias suspensos, em nova data a ser posteriormente indicada, nos termos do processo 00055-00032652/2022-18.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 459, DE 22 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ISABEL CAETANO DE FARIA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 878-8, para substituir AMANDA ALMEIDA PAIVA, matrícula 251.303-X, Diretor, Símbolo CPE-02, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF, do DETRAN/DF, no período de 19/07 a 23/07/2022, por motivo de viagem a serviço do titular, nos termos dos Processos SEI: 00055-00056958/2022-51 e 00055-00051446/2022-07.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 460, DE 22 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Instrução Nº 309, de 23 de maio de 2022, publicada no DODF nº 97, de 25/05/2022, pág. 66, que designou o servidor HENRIQUE BARBOSA SODRÉ, matrícula 251.300-5, para substituir REGINALDO PASSOS, matrícula 251.283-1, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão de Sistema e Auditoria - COSIS, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC, do DETRAN/DF, no período de 04/07 a 13/07/2022, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00039263/2022-13.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 22 DE JULHO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve: AUTORIZAR o afastamento provisório do cargo efetivo ocupado do servidor: WALÉRIO OLIVEIRA CAMPORÊS, matrícula 1.692.822-9, Policial Penal, mediante dispensa de ponto, no período de 25/07/2022 a 28/07/2022, com ônus total para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para participar do evento "Treinamento Plataforma Mais Brasil: Transferências Obrigatórias e Discricionárias", a ser realizado em Fortaleza/CE. Processo SEI 04026-00030402/2022-05.

ELTON FONTELE DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 85, DE 19 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial com o objetivo de apurar responsabilidade e quantificar o possível dano ao Erário decorrente da identificação de patologias no pavimento rígido da faixa exclusiva do sistema de transporte Expresso BRT Sul, no âmbito do Contrato nº 15/2009, conforme consta do Processo SEI-GDF nº 00090-00015214/2018-92.

Art. 2º Designar ERNANI LOUREIRO TEIXEIRA, matrícula nº 263.826-6, ALDOVANDRO SOARES, matrícula nº 136.747-8 e PAULO HENRIQUE TORRES FERRO, matrícula nº 41-970-2, para, sob a presidência do (a) primeiro (a), comporem a Comissão.

Art. 3º Designar LUANA APARECIDA FERNANDES SALES, matrícula nº 263824-0, para atuar como suplente nas ausências de qualquer um dos membros.

Art. 4º Os trabalhos de apuração deverão ser conduzidos em processo criado especificamente para a TCE, correlacionado ao Processo SEI-GDF nº 00090-00015214/2018-92.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 5 (cinco) dias para entrega de cronograma preliminar das atividades apuratórias, com a indicação, de no mínimo, 1 (um) turno por semana de reunião dos membros da comissão para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos, e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 7º Determinar a entrega de justificativa, com relato das reuniões e das atividades efetivamente desenvolvidas pela comissão, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no artigo anterior.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 298, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor MÁRCIO SOUZA DA SILVA, matrícula nº 195.378-8, para substituir o servidor MARCOS LEITE NORONHA, matrícula nº 224.339-3, no cargo de Chefe do Núcleo de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 24/06/2022 a 29/06/2022, por motivo de licença médica do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

COMPANHIA DO METROPOLITANO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 22 de julho de 2022

Processo SEI nº 00055-00054816/2022-50. Interessado: ARMANDO CÉSAR VIANA DE LIMA. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO.

O Diretor-Presidente da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, com base na Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e, subsidiariamente, no Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, AUTORIZA a cessão do empregado ARMANDO CÉSAR VIANA DE LIMA, matrícula 0000383-2, Inspetor de Estação, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 23000254, de Gerente, da Gerência de Segurança da Infraestrutura, da Coordenação de Gestão de Suporte e Segurança de Infraestrutura, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, com ônus para o cessionário. Em conformidade com o artigo 5º do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão será por prazo indeterminado, mantida enquanto for conveniente para o órgão cessionário ou até que seja revogada pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, para as providências pertinentes.

FLÁVIO MURILO G. PRATES DE OLIVEIRA

Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221, DE 21 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar EDUARDO RODRIGUES SOUSA, matrícula 249.733-6, Especialista Socioeducativo - Artes Cênicas, em substituição a GIZELE RAMOS MOTA FERNANDES, matrícula 02212021, Especialista Socioeducativo - Pedagogo, para atuar como membro da Comissão Gestora da parceria, do objeto constante no processo 0417-002308/2016, da OSC ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL, cabendo ao designado às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 222, DE 21 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar MARCOS HENRIQUE PIRES XAVIER, matrícula 244.234-5, Técnico Socioeducativo e HELENA BARBOSA DE CARVALHO, matrícula 244.045-8, Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para atuarem, respectivamente, como Comissão Gestora da parceria do objeto constante no processo nº 00400-00053273/2020-23, da Instituição INSTITUTO SOBRADINHENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ISDS, cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Designar JANI SANTOS DA SILVA, matrícula 196.557-3, Agente Socioeducativo, como suplente da parceria do objeto constante no processo nº 00400-00053273/2020-23, da Instituição INSTITUTO SOBRADINHENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ISDS, cabendo ao designado às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, indicada por meio da Resolução Ordinária nº 99, de 27 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 203, de 28 de outubro de 2021, página 36, bem como instituída pela Portaria SEJUS nº 861, de 04 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 207, de 05 de novembro de 2021, página 49, e suas

alterações, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados, do objeto constante no processo nº 00400-00053273/2020-23, da Instituição INSTITUTO SOBRADINHENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ISDS, devendo seus membros observar os dispositivos do art. 35 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, art. 45 a 47 do Decreto 37.843, de 13 de dezembro de 2016, da Nota Técnica nº 122/2020 - SEJUS/CONT/COINSP, do Parecer Jurídico nº 131/2020 - PGDF/PGCONS, e demais normas inerentes ao assunto. O acompanhamento pela referida Comissão se dará desde a etapa de Celebração até a apresentação do relatório final, conforme previsão constante no item 12.2 do Edital de chamamento público nº 01/2020 - CDCA-DF/SEJUS-DF, publicada no DODF nº 171, de 09 de setembro de 2020, página 66.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 223, DE 21 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar JULIANA MARA CORREA DE SOUZA, matrícula 238.481-7, Especialista Socioeducativo - Pedagogo, em substituição a FERNANDA ARRAIS LIMA, matrícula 248.888-4, Agente Socioeducativo, para atuar como Suplente da parceria, do objeto constante no processo 0417-002308/2016, da OSC ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL, cabendo ao designado às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 45, DE 21 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA, DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do art. 26, do Regimento Interno do PROCON/DF, publicado no DODF nº 50, de 14 de março de 2018, tendo em vista o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840/2011 e art. 3º do Decreto nº 33.551/2012, alterado pelo Decreto nº 37.402/2016, resolve: DESIGNAR PEDRO THIAGO SILVA CUCCO, matrícula nº 242.775-3, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Atendimento, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011.

VANESSA PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 22 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso III, da Portaria nº 62, de 18 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10 e 11, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição prestados pelo servidor JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 43.721-2 no total de 1.641 (um mil seiscentos e quarenta e um) dias, relativo ao período 01/06/1990 a 27/11/1994, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a Súmula de Jurisprudência - Enunciado nº 80, Lei nº 8.112/1990, e com amparo do Art. 166, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011 e Resolução 299/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, constante do Processo SEI/GDF nº 04017-00018138/2022-32.

AVERBAR os tempos de serviço e de contribuições prestados pelo servidor FLAVIO DE ANDRADE MONTEIRO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 41.185-X, no total de e no total de 279 (duzentos e setenta e nove) dias, no período de 02/04/1986 a 05/01/1987, relativo ao tempo de serviço prestado no Ministério da Justiça no cargo de Agente Administrativo, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade com base no Enunciado 80, Lei nº 8.112/90, recepcionada no DF, pela Lei 197/1991 (vigente no DF em 1º/01/1992), Resolução nº 299/2016 - TCDF; No 1.699 (um mil seiscentos e noventa e nove) dias, relativo aos períodos 02/04/1988 a 01/09/1990, 02/09/1990 a 31/10/1992, 01/12/1992 a 30/12/1992, prestados à

iniciativa privada, contados somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade com amparo no Art. 166, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011, tendo em vista a apresentação da Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, anexa ao processo SEI-GDF nº 04017-00018171/2022-85.

AVERBAR os tempos de contribuições prestados pelo servidor MARCELO BATISTA GOMES, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 41.175-2 no total de 3.211 (três mil duzentos e onze) dias, relativo aos períodos 01/04/1985 a 13/12/1985, 05/03/1986 a 12/04/1994, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a Súmula de Jurisprudência - Enunciado nº 80, Lei nº 8.112/1990, e com amparo do Art. 166, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011 e Resolução 299/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, constante do Processo SEI/GDF nº 04017-00019018/2022-52.

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço do Departamento de Administração de Pessoal - SRH-SEA, de 29 de novembro de 1995, publicada no DODF nº 230, de 30 de novembro de 1995, p. 13, no ato que concedeu averbação tempo de serviço ao servidor EDCLEY SANTOS FERRAZ, Matrícula 24.976-9, para ONDE SE LÊ: "...465 dias, no período 19/02/1982 a 29/05/83...", LEIA-SE: "...466 dias, no período 19/02/1982 a 30/05/1983...".

Na Portaria da Secretaria de Estado do Governo do Distrito Federal, de 05 de agosto de 2010, publicada no DODF nº 151, de 6 de agosto de 2010, p. 39, no ato que concedeu averbação tempo de contribuição da Iniciativa Privada a servidora REGINA CELIA GONÇALVES CIRQUEIRA, matrícula 83.349-5, para ONDE SE LÊ: "...526 dias...", LEIA-SE: "...521 dias...".

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR JOCELENE FERREIRA DA PAIXÃO, matrícula 16616359, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir LUÍS GUILHERME GOMES WINTHER NEVES, matrícula 16604385, Gerente de Contratos e Convênios, Símbolo CPC-08, no período de 25/07/2022 a 05/08/2022, por motivo de férias do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO A COMUNIDADE

PORTARIA Nº 20, DE 21 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR WANESSA PEREIRA DA SILVA, matrícula 1700504-3, Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Execução de Projetos de Capacitação Comunitária, da Diretoria de Projetos de Capacitação Comunitária, da Subsecretaria de Projetos Comunitários, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula 1690364-1, Chefe, símbolo CNE-05, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, no período de 08 a 16 de agosto de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular.

EMERSON FREDDI

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 154, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de

2019, pgs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pg. 13, conforme processo SEI nº 00150-00001414/2019-41, resolve:

Art. 1º Dispensar DANIELA ZAMBAM RODOLFO, matrícula nº 238.604-6, Técnica de Atividades Culturais, das atribuições de membro, da Comissão Permanente de Análise e Avaliação de Registro e Tombamento do Patrimônio Cultural do Distrito Federal – CPAART, para atuar no âmbito da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, instituída por meio da Portaria nº 81, de 05 de outubro de 2015, publicada no DODF nº 195, de 08 de outubro de 2015, pg. 41; alterada pela Portaria nº 212, de 14 de julho de 2017, publicada no DODF nº 135, de 17 de julho de 2017, pg. 25; pela Portaria nº 126, de 05 de abril de 2019, publicada no DODF nº 67, de 9 de abril de 2019, pg. 27 e pela Portaria nº 103, de 22 de abril de 2020 no DODF nº 77, de 24 de abril de 2020, pg. 33.

Art. 2º Dispensar BEATRIZ COROA DO COUTO, matrícula nº 156.948-1, Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, das atribuições de Presidente, da Comissão Permanente de Análise e Avaliação de Registro e Tombamento do Patrimônio Cultural do Distrito Federal – CPAART, para atuar no âmbito da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, instituída por meio da Portaria nº 81, de 05 de outubro de 2015, publicada no DODF nº 195, de 08 de outubro de 2015, pg. 41; alterada pela Portaria nº 212, de 14 de julho de 2017, publicada no DODF nº 135, de 17 de julho de 2017, pg. 25; pela Portaria nº 126, de 05 de abril de 2019, publicada no DODF nº 67, de 9 de abril de 2019, pg. 27 e pela Portaria nº 103, de 22 de abril de 2020 no DODF nº 77, de 24 de abril de 2020, pg. 33.

Art. 3º Designar RAYANE CRISTINA CHAGAS SILVA, matrícula nº 240.519-9, Analista de Atividades Culturais, membro da Comissão Permanente de Análise e Avaliação de Registro e Tombamento do Patrimônio Cultural do Distrito Federal – CPAART, para atuar no âmbito da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, instituída por meio da Portaria nº 81, de 05 de outubro de 2015, publicada no DODF nº 195, de 08 de outubro de 2015, pg. 41; alterada pela Portaria nº 212, de 14 de julho de 2017, publicada no DODF nº 135, de 17 de julho de 2017, pg. 25; pela Portaria nº 126, de 05 de abril de 2019, publicada no DODF nº 67, de 9 de abril de 2019, pg. 27 e pela Portaria nº 103, de 22 de abril de 2020 no DODF nº 77, de 24 de abril de 2020, pg. 33, para exercer as atribuições de Presidente da mencionada Comissão.

Art. 4º Designar BEATRIZ COROA DO COUTO, matrícula nº 156.948-1, Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, membro da Comissão Permanente de Análise e Avaliação de Registro e Tombamento do Patrimônio Cultural do Distrito Federal – CPAART, para atuar no âmbito da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, instituída por meio da Portaria nº 81, de 05 de outubro de 2015, publicada no DODF nº 195, de 08 de outubro de 2015, pg. 41; alterada pela Portaria nº 212, de 14 de julho de 2017, publicada no DODF nº 135, de 17 de julho de 2017, pg. 25; pela Portaria nº 126, de 05 de abril de 2019, publicada no DODF nº 67, de 9 de abril de 2019, pg. 27 e pela Portaria nº 103, de 22 de abril de 2020 no DODF nº 77, de 24 de abril de 2020, pg. 33, para exercer as atribuições de Presidente Substituta, da mencionada Comissão, nos afastamentos da titular.

Art. 5º Designar ALINE FERRARI DE MIRANDA FREITAS, matrícula nº 244.358-9, Diretora de Preservação, para compor a Comissão Permanente de Análise e Avaliação de Registro e Tombamento do Patrimônio Cultural do Distrito Federal – CPAART, para atuar no âmbito da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, instituída por meio da Portaria nº 81, de 05 de outubro de 2015, publicada no DODF nº 195, de 08 de outubro de 2015, pg. 41; alterada pela Portaria nº 212, de 14 de julho de 2017, publicada no DODF nº 135, de 17 de julho de 2017, pg. 25; pela Portaria nº 126, de 05 de abril de 2019, publicada no DODF nº 67, de 9 de abril de 2019, pg. 27 e pela Portaria nº 103, de 22 de abril de 2020 no DODF nº 77, de 24 de abril de 2020, pg. 33, na qualidade de membro permanente da mencionada Comissão.

Art. 6º Designar LUIZ FERNANDO COELHO NUNES, matrícula nº 126.727-2, Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, para compor a Comissão Permanente de Análise e Avaliação de Registro e Tombamento do Patrimônio Cultural do Distrito Federal – CPAART, para atuar no âmbito da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, instituída por meio da Portaria nº 81, de 05 de outubro de 2015, publicada no DODF nº 195, de 08 de outubro de 2015, pg. 41; alterada pela Portaria nº 212, de 14 de julho de 2017, publicada no DODF nº 135, de 17 de julho de 2017, pg. 25; pela Portaria nº 126, de 05 de abril de 2019, publicada no DODF nº 67, de 9 de abril de 2019, pg. 27 e pela Portaria nº 103, de 22 de abril de 2020 no DODF nº 77, de 24 de abril de 2020, pg. 33, na qualidade de membro permanente da mencionada Comissão.

Art. 7º Designar TATIANA LEANDRO RIBEIRO, matrícula nº 241.907-6, Técnica de Atividades Culturais, para compor a Comissão Permanente de Análise e Avaliação de Registro e Tombamento do Patrimônio Cultural do Distrito Federal – CPAART, para atuar no âmbito da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, instituída por meio da Portaria nº 81, de 05 de outubro de 2015, publicada no DODF nº 195, de 08 de outubro de 2015, pg. 41; alterada pela Portaria nº 212, de 14 de julho de 2017, publicada no DODF nº 135, de 17 de julho de 2017, pg. 25; pela Portaria nº 126, de 05 de abril de 2019, publicada no DODF nº 67, de 9 de abril de 2019, pg. 27 e pela Portaria nº 103, de 22 de abril de 2020 no DODF nº 77, de 24 de abril de 2020, pg. 33, na qualidade de membro permanente da mencionada Comissão.

27 e pela Portaria nº 103, de 22 de abril de 2020 no DODF nº 77, de 24 de abril de 2020, pg. 33, na qualidade de membro permanente da mencionada Comissão.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 392, DE 21 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 166, de 13 de maio de 2019, publicada no DODF nº 94, de 21 de maio de 2019, página 19 e Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores CARLA NOGUEIRA QUEIROZ – matrícula nº 030.482-4, Técnico de Atividades Culturais e SÂMIA LANNA DA COSTA FERNANDES – matrícula nº 172.208-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, e RICARDO VIEIRA ROEHE, matrícula nº 240.599-7, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Colaboração referente ao Projeto “PROGRAMAÇÃO E GESTÃO COMPARTILHADA DO CINE BRASÍLIA” – Processo nº 00150-00001045/2022-92, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 393, DE 21 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores EDNA AMARAL ALBUQUERQUE, matrícula nº 1.650.533-6, Auxiliar de Atividades Culturais, FLÁVIA AGUIAR DUTRA, matrícula nº 238.596-1, Analista de Atividades Culturais e FREDERICO BORGES MACHADO, matrícula nº 240.520-2, Analista de Atividades Culturais para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto “VII Festival Gonzagão de Quadrilhas juninas 2022” – Processo nº 00150-00004271/2022-25, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 394, DE 22 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 166, de 13 de maio de 2019, publicada no DODF nº 94, de 21 de maio de 2019, página 19; Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FLORISVAL FERREIRA DE SOUSA - matrícula nº 242.681-1 - Gerente de Almoxarifado, como Executor para acompanhamento da aquisição de

materiais de consumo: material de expediente; combustíveis e lubrificantes automotivos e materiais de copa e cozinha; para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia e seus Próprios Culturais, conforme processo SEI nº 00150-00004541/2022-06, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, § 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 22 DE JULHO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências delegadas no art. 3º, inciso IV da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ANA LETICIA LOPES VIEIRA DE CASTRO, matrícula: 02215659, para substituir o(a) Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Orçamento e Finanças dos Fundos, da Coordenação de Orçamentos e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 19/07/2022 a 24/07/2022, por motivo de saúde, conforme o Processo nº 00431-00024045/2022-78.

Art. 2º Esta indicação não revoga a designação presente na Ordem de Serviço nº 72, de 08 de julho de 2022, publicada no DODF nº 128, de 11 de julho de 2022, pág. 57.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 261, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, Art. 7º, II, "a", resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, nos termos do art. 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c a Decisão TCFD nº 20/2012-ADM, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora IRANY FERNANDES DOS SANTOS, AUXILIAR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, matrícula nº 01038125, a contar de 23/06/2022. Processo 00431-00019207/2022-56.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 262, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, Art. 7º, II, "a", resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, nos termos do art. 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c a Decisão TCFD nº 20/2012-ADM, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor JORGE LUIZ CARDOSO DO NASCIMENTO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, matrícula nº 01040499, a contar de 24/06/2022. Processo 00431-00019212/2022-69.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 200, DE 22 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 014/2022, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e a ASSOCIAÇÃO RECICLE A VIDA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 109/2022, art. 1, inciso I e II, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA JUVENCIO, matrícula nº 1047-2, CPF: XXX.354.901-XX, como titular e MARINA MENDES CRUZ, matrícula nº 1205-X, CPF: XXX.419.136-XX, como suplente para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 014/2022, que tem como objeto o fornecimento de serviço contínuo de coleta e transporte até o aterro sanitário de resíduos com características domiciliares (resíduos indiferenciados), visando atender as necessidades desta CODHAB/DF, incluindo a cessão gratuita dos respectivos recipientes de coleta.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe a Resolução SEI-GDF nº 113, de 07 de abril de 2022, bem como artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 21 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao art. 21, inciso III e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionado pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 2º O objeto consiste na aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, conforme instrução contida no processo 00220-00004857/2022-55.

Art. 3º A referida Comissão será composta pelos servidores: ANNA CAROLINA MONTENEGRO NUNES SALES, matrícula 280.257-0, JÉSSICA PEREIRA RAMOS, matrícula 28026816 e NATHALIA NARA ALCÂNTARA RODRIGUES, matrícula 280261-9, que atuarão como membros.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 53, DE 21 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº

4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00001952/2022-03, resolve:

Art. 1º Autorizar o deslocamento a serviço, nos dias 27 a 29 de julho de 2022, da servidora ÉLEN DÂNIA DOS SANTOS, matrícula nº 182.175-X, para participar do 4º ENARMIS - Encontro Nacional das Agências Reguladoras Municipais e Intermunicipais de Saneamento, a ser realizado na cidade de Florianópolis/SC, nos dias 27 a 29 de julho de 2022, com ônus para a Adasa, nos termos da Portaria ADASA nº 115, de 9 de agosto de 2021, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 181, DE 21 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER o usufruto das férias da servidora MARCELA VERSIANI VENANCIO PIRES, matrícula 1950967, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, no período de 20/07/2022 a 24/07/2022, por motivo de necessidade de serviço. Fica assegurado à servidora o usufruto do saldo remanescente para 01/08/2022 a 05/08/2022.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 182, DE 21 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Substituir a servidora MAIARA BORGES, matrícula nº 0263886-X, pela servidora GIOVANA SOUSA LUCENA, matrícula nº 1704617-3, como EXECUTORA TITULAR e a servidora ANA PAULA PEREIRA DURÃES, matrícula nº 1.690.358-7, pela servidora TATIANA TENUTO SILVA, matrícula nº 1707570-X, como EXECUTORA SUPLENTE para atuarem como executores do Contrato nº 05/2018, firmado entre este Instituto e a Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais, referente ao Processo nº 00391-00002722/2018-43, cujo objeto é a contratação do serviço de publicação de atos oficiais no Diário Oficial do Distrito Federal de interesse deste Instituto.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2011.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deste Instituto Brasília Ambiental deverá disponibilizar às servidoras, cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 163, DE 21 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 16º do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Em atenção ao disposto no inciso V do art. 11 da Instrução Normativa nº 301, de 24 de dezembro de 2021, autorizo a servidora BIANCA LETÍCIA VIEIRA MACEDO, matrícula nº 280.889-7, a realizar suas atividades por meio de teletrabalho de forma parcial, na Assessoria Jurídico-Legislativa, em conformidade com o Plano de Trabalho, e o respectivo Formulário de Pactuação de Atividades e Metas, pelo período de 180 dias, a contar da publicação da presente Instrução, conforme Processo nº 00196-00001332/2021-11.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 164, DE 21 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar CAROLINE DIAS TROMBETA, matrícula nº 275.654-4, Diretora de Educação Ambiental, Símbolo CNE-07, para substituir ALBERTO GOMES DE BRITO, matrícula nº 392.481-5, Superintendente de Educação e Uso Público, Símbolo CPE-03, no período de 18/07/2022 a 01/08/2022, em virtude de férias regulamentares do titular. Processo SEI nº 00196-0000419/2019-49.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 165, DE 21 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MURILO JOSÉ MARQUES MAIA, matrícula nº 281.470-6, Diretor de Alimentação e Nutrição, para atuar como executor do contrato Aquisição de Alimentos, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI. Processo 00196-00000627/2022-43.

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços, atestar faturas e outros, de acordo com o dispostos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 19 de março de 1996, publicada no DODF nº 57, de 22 de março de 1996, página 2372/2373, no ato que AVERBOU o tempo de serviço prestado por LUDMILA DE MARCOS RABELO, matrícula 1.401.568-4, ONDE SE LÊ: "...Averba 288 dias conforme Certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 01/06/93 a 15/03/94, contados para aposentadoria...", LEIA-SE: "...Averba 285 dias conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 01/06/93 a 15/03/94, contados para aposentadoria...".

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 67, DE 22 DE JULHO DE 2022

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto "LABFAZ FESTIVAIS (Fase 3)".

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e o INSTITUTO TRANSFORMA, referente à realização do projeto LABFAZ FESTIVAIS (Fase 3) a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - JOSÉ AILTON FERREIRA LIMA, matrícula: 281245-2;

II - JEFERSON JAIRON DA SILVA SOARES, matrícula: 0276880-1 e

III - MARCOS VINÍCIUS DE SOUSA CASTRO, Matrícula: 0278965-5.

Parágrafo único. A Comissão será Coordenada pelo servidor JOSÉ AILTON FERREIRA LIMA e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pelo servidor JEFERSON JAIRON DA SILVA SOARES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 228, DE 14 DE JULHO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

NOMEAR FERNANDA BRAGA DE OLIVEIRA ARAUJO, matrícula 126.008-1, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor(a), da Diretoria de Qualidade de Vida no Trabalho, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 232, DE 19 DE JULHO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e, ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

REVOGAR a Portaria nº 175, de 17 de junho de 2020, publicada no DODF Nº 115, 22/06/2020, página 41, que designou WERNER ABICH RECH, matrícula nº 237.146-4, como substituto eventual do Coordenador, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Assistência Jurídica de Execuções Penais da Defensoria Pública do Distrito Federal nas licenças, afastamentos, férias e demais impedimentos legais ou regulamentares do titular.

DESIGNAR FELIPE ZUCCHINI CORACINI, matrícula nº 245.781-4, como substituto eventual do(a) Chefe, Símbolo DFG-17, do Núcleo de Assistência Jurídica de Execuções Penais, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR ANGELA CRISTINA DE ARAUJO CLEMENTE, matrícula nº 32.770-0, como substituta eventual do(a) Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo Administrativo, do Núcleo de Assistência Jurídica de Execuções Penais, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 233, DE 19 DE JULHO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e, ainda, o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

REVOGAR a Portaria nº 66, de 23 de março de 2022, publicada no DODF nº 64, de 04 de abril de 2022, página 53, que designou ANA CAROLINA ROMANOW GABRIEL, matrícula 245.411-4, como substituta eventual do(a) Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Atividade Psicossocial, da Subsecretaria de Atividades Psicossocial, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR ANA CAROLINA ROMANOW GABRIEL, matrícula 245.411-4, como substituta eventual do(a) Diretor(a), Símbolo CNE-07, da Diretoria de Atividade Psicossocial, da Subsecretaria de Atividade Psicossocial, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 235, DE 19 DE JULHO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e, ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

DESIGNAR LUÍS HENRIQUE NEVES GONZAGA MARQUES, matrícula nº

240.045-6, como substituto(a) eventual do(a) Chefe do Núcleo Administrativo, do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 236, DE 20 DE JULHO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

NOMEAR DÉBORA AUDIFAX DE ALMEIDA RIBEIRO, matrícula nº 731.388-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor(a) Técnico(a), da Corregedoria, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 237, DE 20 DE JULHO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

NOMEAR HEBERT WALLACE DE FREITAS, matrícula nº 182.363-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo Administrativo, do Núcleo de Assistência Jurídica do Recanto das Emas, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 334, de 25 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, página 57, o ato que homologou o resultado da Avaliação Especial do Estágio Probatório da servidora HELENA MACHADO DE ALMEIDA, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 10, APROVADA, 25/01/2018, 25/10/2020, 00401-00012891/2018-71; ONDE SE LÊ: "...APROVADA, 25/01/2018, 25/10/2020...", LEIA-SE: "...APROVADA, 26/01/2018, 26/10/2020...".

Na Portaria nº 255, de 25 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 163, de 27 de agosto de 2021, página 72, o ato que homologou o resultado da Avaliação Especial do Estágio Probatório da servidora 240.115-0, ANDREA D'ALESSANDRO ANDRE, ONDE SE LÊ: "...11/01/2021...", LEIA-SE: "...19/10/2021...".

Na Portaria nº 197, de 06 de julho de 2022, publicada no DODF nº 129, de 12 de julho de 2022, página 83, ONDE SE LÊ: "...DESIGNAR PAULA REGINA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 111.586-3, como substituto(a) eventual do(a) Coordenador(a)...", LEIA-SE "...DESIGNAR PAULA REGINA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 111.586-3, como substituto(a) eventual do(a) Chefe...".

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL
SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 21 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA SUBSTITUTA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAAJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, ao servidor RODOLFO HUGO ALVES CARVALHO, matrícula nº 251.483-4, Analista Jurídico, no percentual de 25% (Pós-Graduação). Data do requerimento: 19/07/2022. Processo nº 00020-00030846/2022-13. Efeitos financeiros a contar de 1/08/2022, conforme determina a legislação.

RITA DE CÁSSIA ARAÚJO DA ROCHA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

EDITAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e em atendimento ao RQ 3417/2022, aprovado em 29/06/2022, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.052, de 2007, e no Projeto de Lei nº 2.871, de 2022, que “fica denominada Avenida Renato Bocayuva a via pública que especifica”, de autoria do Deputado Claudio Abrantes, comunica que realizará, no dia 16 de agosto de 2022, com início às 19h, na Loja Maçônica 7 de Setembro, VII, localizada Setor Educacional Módulo O, Planaltina - DF, com transmissão ao vivo no Youtube (<https://www.youtube.com/c/tvcamaradistrital>) e na TV Distrital, Canal 9.3, AUDIÊNCIA PÚBLICA, com a finalidade de debater o Projeto de Lei em questão. Informa, ainda, que a proposta e justificativa para nova denominação da Avenida Renato Bocayuva constam do Projeto de Lei em epígrafe e está disponível no sítio da Câmara Legislativa do Distrito Federal: <https://ple.cl.df.gov.br/#/proposicao/8712/consultar?buscar=true>

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)

Processo nº 00001-00019781/2021-11. CONTRATO CLDF Nº 64/2021-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa LINEAR COMUNICACÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.947.243/0001-95. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, o qual passa a vigorar do dia 29 de novembro de 2022 ao dia 28 de novembro de 2023. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA – Secretário-Geral, e, pela Contratada, DIOGO FABRICIO SOUZA LIMA, Representante.

EXTRATO DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)

Processo nº 00001-00001524/2021-22. CONTRATO CLDF Nº 26/2021, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa FIESTASECO SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA ME, CNPJ nº 27.410.479/0001-90. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, o qual passa a vigorar de 22 de julho de 2022 a 21 de julho de 2023. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pelo Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Secretário-Geral, e, pela Contratada, ROSA MARIA DE SOUSA E ALBUQUERQUE BARBOSA - Representante Legal.

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n. 024/2019, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o Governo do Distrito Federal - GDF, a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI, a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF. Referência: Processo SEI n. 06136/2019. Objeto: prorrogação da vigência por mais 18 (dezoito) meses, a partir de 18/7/2022. Data de Assinatura: 16/07/2022. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; pelo GDF, Ibaneis Rocha Barros Júnior - Governador; pela FAPDF, Marco Antônio Costa Junior - Diretor-Presidente; pela SECTI, Elísio Donizeth Gomes Luz - Secretário; pela SEJUS, Jaime Santana de Sousa - Secretário; pela SEAPE, Wenderson Souza e Teles - Secretário.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados a reabertura do Pregão Eletrônico nº 49/2022, que trata do Registro de preços para aquisição de Nobreaks e Estabilizadores, ambos com garantia mínima de 24 meses, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos. Valor estimado: R\$ 6.848.780,00. Tipo de Licitação:

menor preço. Elemento de Despesa: 44.90.52. Abertura das propostas dia 08/08/2022, às 09h30min. Processo nº 00040-00013456/2021-23. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog11@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 22 de julho de 2022

RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender as necessidades do DF Legal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação do PE 93/2022 no sistema Comprasnet, cujo objeto é o Registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de alimentação preparada, refeição principal (marmita), sob demanda de acordo com as condições e características constante do Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 350.000,00. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 33.90.39 Abertura das propostas dia 05/08/2022, às 9h30min. Processo nº 04017-00001783/2021-35. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog08@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 22 de julho de 2022

RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

COMITÊ GESTOR DO PLANO DE
CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA

EDITAL CGPCEC/SEEC/DF Nº 03/2022

SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO FINANCIAMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA
DE INCENTIVO À PÓS-GRADUAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL – PIPG/SEEC-DF

O Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – CGPCEC/SEEC-DF, no uso de suas atribuições definidas por meio da Portaria nº 290, de 5 de setembro de 2019, em atenção a Decisão nº 06, de 28 de junho de 2022 (89891927), do Plenário do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, exarada nos autos do Processo SEI nº 00040-00051466/2018-61, que autoriza a inclusão no plano de gastos de 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026 do FUNDAF de despesa com financiamento de 10 (dez) bolsas de estudo adicionais para curso de Mestrado e 02 (duas) de Doutorado, e ainda, em acordo com decisão proferida na 4ª Reunião Extraordinária de 2022 que decidiu anular a Decisão 13/2022 (Doc. SEI nº 90962331) e autorizar a inclusão no plano de gastos de 2022, 2023 e 2024 do fundo PRÓ-RECEITA de despesa com financiamento de 10 (dez) vagas adicionais de bolsas de estudo para o curso de Mestrado destinadas aos servidores integrantes da Carreira Auditoria Tributária, conforme Decisão 14/2022 (Doc. SEI nº 91477033), propõe alteração no edital nº 02/2022, conforme descrito abaixo:

O item 3 do Edital CGPCEC/SEEC/DF nº 01/2022 publicado no DODF nº 11, de 17 de janeiro de 2022, de Seleção para o Programa de Incentivo à Pós Graduação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, normatizado pela Portaria nº 264, de 17 de julho de 2020, passa a vigorar de acordo com a tabela abaixo:

3. BOLSAS DE ESTUDOS

Serão ofertadas 67 (sessenta e sete) bolsas de estudos aos servidores da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos previstos na Portaria nº 264/2020 e neste edital, conforme quadro a seguir:

ORIGEM DO RECURSO	PÚBLICO ALVO	MESTRADO	DOCTORADO	TOTAL
PRÓ-RECEITA	Carreira Auditoria Tributária	30	05	35
FUNDAF	Demais servidores da SEEC	30	02	32

Os demais itens do edital CGPCEC/SEEC/DF nº 01/2022, publicado no DODF nº 11, de 17 de janeiro de 2022, permanecem inalterados.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

Presidente do Comitê

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 242/2022

Locador: TELLUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Locação de imóvel onde está instalado o ponto de atendimento L2 Sul. Vigência: 01/04/2022 à 01/04/2025. Valor Total: R\$ 11.880.000,00. Gestor: Izadora Lucena Gadioli Matos. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pelo Locador: Mario Habka. Processo nº: 971/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 049/2021

Contratada: Cálix Comunicação e Publicidade Ltda. Objeto Contrato: publicidade e propaganda. Objeto Aditivo: acrescentar 25% ao valor global contratado. Valor: R\$ 8.750.000,00. Firmado em: 13/7/2021. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; Pela Contratada: Marcello de Oliveira Lopes. Processo: 041.000.842/2019. BRUNO COSTA NUNES. Gerente de Área

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO BRB Nº 060/2018

Contratada: Evoris fundo de Investimento Imobiliário. Objeto contrato: Contrato de Locação Comercial. Objeto aditivo: Alteração do locador de: Evoris Participações e Investimentos Imobiliários Ltda, para: Evoris Fundo de Investimento Imobiliário. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; Pela Contratada: Thiago Malzoni Monteiro e Luiz Felipe Cruz Generali. Processo: 243/2016. Bruno Costa Nunes. Gerente de Área e.e

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 139/2020

Contratada: Bruno Denofrio Porto. Objeto contrato: Serviços de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, Perícias, Serviços de Topografia e Assessoria Judiciária. Objeto aditivo: prorrogação por 12 meses a partir de 29.7.2022. Valor: R\$ 74.193,55. Firmado: 19.7.2022 Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; Pela Contratada: Bruno Denofrio Porto. Processo: 649/2020. Bruno Costa Nunes. Gerente de Área e.e

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 194/2021

Contratada: BCA Propaganda Ltda. Objeto Contrato: publicidade e propaganda. Objeto Aditivo: acrescentar 25% ao valor global contratado. Valor: R\$ 8.750.000,00. Firmado em: 13/7/2021. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; Pela Contratada: Luiz Augusto Correa de Araujo Filho. Processo: 041.000.842/2019. BRUNO COSTA NUNES. Gerente de Área e.e.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para futura aquisição de Estações de Trabalho (microcomputadores tipo Mini-Pc) e demais periféricos. Empresa vencedora: LTA-RH INFORMATICA, COMERCIO, REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF: 94.316.916/0005-22 pelo valor total de R\$ 20.299.979,70 (vinte milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos). Vista do processo franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º and, Brasília/DF, das 10 às 16 horas. Processo nº 1.192/2021. Leidiana Alves Brun - Pregoeira.

**SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING
GERÊNCIA DE PUBLICIDADE****EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

Conveniente: Prefeitura Municipal de Gandu. Objeto: Acordo para celebração de convênio de consignação para concessão de empréstimo sob consignação em folha de pagamento, entre a Prefeitura Municipal de Gandu e o BRB Banco de Brasília S/A Vigência: 03/06/2022 a 02/06/2027. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior, Diretor Executivo de Varejo e pela Conveniente: Leonardo Barbosa Cardoso, Prefeito do Município de Gandu. Processo nº: 041.000.143/2022. Bruna Gomes de Araújo - Gerente de Área.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Conveniente: Câmara Municipal de Xique-Xique/BA. Objeto: Acordo para celebração de convênio de consignação para concessão de empréstimo sob consignação em folha de pagamento, entre a Câmara Municipal de Xique-Xique e o BRB Banco de Brasília S/A Vigência: 14/07/2022 a 13/07/2027. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior, Diretor Executivo de Varejo e pela Conveniente: Jamison Pinheiro Meira, Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique/BA. Processo nº: 041.000.778/2022. Bruna Gomes de Araújo - Gerente de Área.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0040/2021
Processo: 04001-00000373/2021-73 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e INBOL - INSTITUTO BRASILENSE DE OLHOS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. DO OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0040/2021. DO VALOR: R\$ 10.259,98 (dez mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, em observância à Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO: 2022NE00373; DATADO DE: 27/05/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 10.259,98 (dez mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos) . DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 28/01/2022 a 27/01/2023. DA ASSINATURA: 27/01/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo INSTITUTO

DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, na qualidade de Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, MARCELO MENDONÇA RIBEIRO, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0060/2021
Processo: 04001-00000124/2021-88 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e INSTITUTO PANAMERICANO DE OFTAMOLOGIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. DO OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0060/2021. DO VALOR: R\$ 30.268,21 (trinta mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, em observância à Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO: 2022NE00528; DATADO DE: 27/06/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 30.268,21 (trinta mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos). DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 11/02/2022 a 10/02/2023. DA ASSINATURA: 09/02/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, na qualidade de Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, CLÁUDIO GONÇALVES FERNANDES e ANTÔNIO PEDRO DA SILVEIRA, na qualidade de Representantes da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0114/2021
Processo: 04001-00000305/2021-12 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e CHB - CENTRO HIPERBÁRICO DE BRASÍLIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. DO OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0114/2021. DO VALOR: R\$ 2.996,05 (dois mil novecentos e noventa e seis reais e cinco centavos) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, em observância à Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO: 2022NE00638; DATADO DE: 12/07/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 2.996,05 (dois mil novecentos e noventa e seis reais e cinco centavos). DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 09/04/2022 a 08/04/2023. DA ASSINATURA: 08/04/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, na qualidade de Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, THALES DA ROCHA CAETANO e ANTONIA ELISABETH BESERRA TORRES, na qualidade de Representantes da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0119/2021
Processo: 04001-00000195/2021-81 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e DERMA PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. DO OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0119/2021. DO VALOR: R\$ 2.228,40 (dois mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, em observância à Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO: 2022NE00346; DATADO DE: 18/05/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 2.228,40 (dois mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 26/02/2022 a 25/02/2023. DA ASSINATURA: 25/02/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, na qualidade de Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, WANESSA SIMÃO BARBOSA DE MORAIS, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0145/2021
Processo: 04001-00000291/2021-29 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e SANTA PAULA MEDICINA LABORATORIAL S.A, na qualidade de CREDENCIADA. DO OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0145/2021. DO VALOR: R\$ 113.966,54 (cento e treze mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, em observância à Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO: 2022NE00707; DATADO DE: 15/07/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 113.966,54 (cento e treze mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 14/04/2022 a 13/04/2023. DA ASSINATURA: 13/04/2022. DOS

SIGNATÁRIOS: Pelo INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, na qualidade de Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, GUILHERME CARVALHO GUIMARÃES e VANESSA SANDIN GUIMARÃES, na qualidade de Representantes da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0158/2021
Processo: 04001-00000335/2022-00 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e WCLE DIAGNÓSTICO POR IMAGENS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. DO OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0158/2021. DO VALOR: R\$ 17.452,87 (dezesete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, em observância à Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO: 2022NE00393; DATADO DE: 03/06/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 17.452,87 (dezesete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos). DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 11/03/2022 a 10/03/2023. DA ASSINATURA: 09/03/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, na qualidade de Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, JOSÉ WANDERLEY MONTEIRO, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0160/2021
Processo: 04001-00000292/2021-73 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS, na qualidade de CREDENCIADA. DO OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0160/2021. DO VALOR: R\$ 295.563,08 (duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e três reais e oito centavos) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, em observância à Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO: 2022NE00549; DATADO DE: 30/06/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 295.563,08 (duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e três reais e oito centavos). DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 14/04/2022 a 13/04/2023. DA ASSINATURA: 13/04/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, na qualidade de Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, EDI CARLOS REIS DE SOUSZA, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0167/2021
Processo: 04001-00000222/2021-15 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e IACV - INSTITUTO DE ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. DO OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0167/2021. DO VALOR: R\$ 7.065,75 (sete mil sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, em observância à Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO: 2022NE00791; DATADO DE: 20/07/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 7.065,75 (sete mil sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 16/03/2022 a 15/03/2023. DA ASSINATURA: 15/03/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, na qualidade de Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, MARINA NESSRALLA FELIPE, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0190/2021
Processo: 04001-00000256/2021-18 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e IAB - INSTITUTO DE ANGIOLOGIA BRASÍLIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. DO OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0190/2021. DO VALOR: R\$ 10.221,19 (dez mil duzentos e vinte e um reais e dezenove centavos) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, em observância à Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO: 2022NE00251; DATADO DE: 13/04/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 10.221,19 (dez mil duzentos e vinte e um reais e dezenove centavos).

DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 16/04/2022 a 15/04/2023. DA ASSINATURA: 15/04/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, na qualidade de Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, ANTÔNIO HENRIQUE CORDEIRO, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0213/2021
Processo: 04001-00000257/2021-54 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLÍNICA DE FISIOTERAPIA FORÇA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. DO OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0213/2021. DO VALOR: R\$ 2.155,20 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, em observância à Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO: 2022NE00359; DATADO DE: 23/05/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 2.155,20 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 16/04/2022 a 15/04/2023. DA ASSINATURA: 15/04/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, na qualidade de Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, FREDERICO TANNÚS DE ALMEIDA e FABIANA SOUSA MELO TANNÚS, na qualidade de Representantes da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0215/2021
Processo: 04001-00000244/2021-85 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e OSTERNE E COELHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. DO OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0215/2021. DO VALOR: R\$ 4.582,09 (quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e nove centavos) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, em observância à Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO: 2022NE00529; DATADO DE: 27/06/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 4.582,09 (quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e nove centavos). DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 14/04/2022 a 13/04/2023. DA ASSINATURA: 13/04/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, na qualidade de Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, NOEME MARIA ACIOLI OSTERNE COELHO e EVANDRO CESAR VIDAL OSTERNE COELHO, na qualidade de Representantes da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0302/2021
Processo: 04001-00000136/2022-93 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e REABILITE SERVIÇOS CLÍNICOS EIRELI, na qualidade de CREDENCIADA. DO OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0302/2021. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, em observância à Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO: 2022NE00118; DATADO DE: 23/02/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 14/07/2022 a 13/07/2023. DA ASSINATURA: 13/07/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, na qualidade de Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, JESSYCA EDUARDA FERREIRA LIMA, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0444/2021
Processo: 04001-00000410/2022-24 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e KHENOSIS CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL COACHING E ROMAÇÃO LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. DO OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, conforme Termo de Credenciamento nº 0444/2021. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, em observância à Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO: 2022NE00696; DATADO DE: 14/07/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:

12 (doze) meses, de 24/01/2022 a 24/01/2023. DA ASSINATURA: 24/01/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, na qualidade de Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, EWERTON TORREÃO DE FREITAS MEDEIROS e NEUSSANA KELLEN DE ARAÚJO MEDEIROS TORREÃO, na qualidade de Representantes da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0527/2022

Processo: 04001-0000672/2022-99 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e ORTOPEdia NOROESTE E CLÍNICA DA DOR LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. DO OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, conforme Termo de Credenciamento nº 0527/2022. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, em observância à Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO: 2022NE00693; DATADO DE: 14/07/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 01/06/2022 a 01/06/2023. DA ASSINATURA: 01/06/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, na qualidade de Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, RODRIGO ALEXANDRE DE DEUS DOMINGUES, na qualidade de Representantes da Empresa.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEI: 04001-0000013/2021-71. Interessado: Hospital Santa Marta, CNPJ nº 00.610.980/0001-44. Assunto: Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 985.032,04 (novecentos e oitenta e cinco mil trinta e dois reais e quatro centavos). O Diretor-Presidente Interino do INAS/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida e, usando de suas atribuições previstas no Art. 21 da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 22 de julho de 2022 NEY FERRAZ JÚNIOR.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEI: 04001-0000072/2021-40. Interessado: CLÍNICA BRASÍLIA DE RADIOLOGIA LTDA EPP, CNPJ nº 04.619.042/0001-66. Assunto: Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 10.289,97 (dez mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos). O Diretor-Presidente Interino do INAS/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida e, usando de suas atribuições previstas no Art. 21 da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 22 de julho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEI: 04001-0000266/2021-45. Interessado: CLÍNICA OFTALMOLÓGICA TEIXEIRA PINTO, CNPJ nº 03.616.843/0001-05. Assunto: Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 56.777,02 (cinquenta e seis mil setecentos e setenta e sete reais e dois centavos). O Diretor-Presidente Interino do INAS/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida e, usando de suas atribuições previstas no Art. 21 da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 22 de julho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEI: 04001-0000303/2021-15. Interessado: CLÍNICA ORTOPÉDICA DE TAGUATINGA S/S LTDA, CNPJ nº 00.085.259/0001-82. Assunto: Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 22.323,96 (vinte e dois mil trezentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos). O Diretor-Presidente Interino do INAS/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida e, usando de suas atribuições previstas no Art. 21 da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 22 de julho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEI: 04001-0000333/2021-21. Interessado: CARDIO MASTER CLÍNICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA DE ÁGUAS CLARAS LTDA, CNPJ nº 16.559.009/0001-77. Assunto: Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 32.383,20 (trinta e dois mil trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos). O Diretor-Presidente Interino do INAS/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida e, usando de suas atribuições previstas no Art. 21 da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 22 de julho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEI: 04001-00000340/2021-23. Interessado: BOA VISTA OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ nº 34.290.572/0001-74. Assunto: Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 1.808,52 (um mil oitocentos e oito reais e cinquenta e dois centavos). O Diretor-Presidente Interino do INAS/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida e, usando de suas atribuições previstas no Art. 21 da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 22 de julho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEI: 04001-00000711/2021-77. Interessado: VERSE CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL EIRELI, CNPJ nº 26.762.130/0002-36. Assunto: Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 16.661,61 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos). O Diretor-Presidente Interino do INAS/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida e, usando de suas atribuições previstas no Art. 21 da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 22 de julho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEI: 04001-00000783/2021-14. Interessado: BEM ESTAR CLÍNICA DE PSICOLOGIA EIRELI, CNPJ nº 28.803.940/0001-38. Assunto: Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 2.488,85 (dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos). O Diretor-Presidente Interino do INAS/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida e, usando de suas atribuições previstas no Art. 21 da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 22 de julho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEI: 04001-00000731/2021-48. Interessado: HEMOCLÍNICA - CLÍNICA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA LTDA, CNPJ nº 03.496.858/0001-87. Assunto: Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 7.996,76 (sete mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos). O Diretor-Presidente Interino do INAS/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida e, usando de suas atribuições previstas no Art. 21 da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 22 de julho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEI: 04001-0000022/2021-62. Interessado: SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S.A, CNPJ nº 72.576.143/0001-57. Assunto: Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 1.507.180,86 (um milhão, quinhentos e sete mil cento e oitenta reais e oitenta e seis centavos). O Diretor-Presidente Interino do INAS/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida e, usando de suas atribuições previstas no Art. 21 da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 22 de julho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEI: 04001-00000106/2021-04. Interessado: CLÍNICA DA MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - ÁGUAS CLARAS, CNPJ nº 00.623.106/0004-94. Assunto: Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 146.228,03 (cento e quarenta e seis mil duzentos e vinte e oito reais e três centavos). O Diretor-Presidente Interino do INAS/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida e, usando de suas atribuições previstas no Art. 21 da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 22 de julho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEI: 04001-00000448/2021-16. Interessado: BSB SOCIEDADE OFTALMOLÓGICA SS LTDA, CNPJ nº 72.599.327/0001-32. Assunto: Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 7.903,52 (sete mil novecentos e três reais e cinquenta e dois centavos). O Diretor-Presidente Interino do INAS/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida e, usando de suas atribuições previstas no Art. 21 da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 22 de julho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2017-SES/DF, SIGGO: 34916-34917. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BSB MEDICAL ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 07.195.028/0001-70. Objeto: a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato, por até 12 (doze) meses, com início em 27/07/2022 e término em 26/07/2023 ou até a finalização do processo de nova contratação (00060-00218867/2021-39), com base no Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10302620228850002-10302620228850002. Natureza da Despesa: 339039-339030. Fonte de Recurso: 138003467-138003467. Nota de Empenho: 2022NE06336-2022NE06337. Valor de empenho inicial: R\$629.076,60 (seiscentos e vinte e nove mil setenta e seis reais e sessenta centavos) - R\$767.449,55 (setecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Emitido em 28/06/2022-28/06/2022. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA- 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3-Global-3-Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 0060-006430/2016. Data de Assinatura: 21/07/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: GLEIDSON JOÃO DO PASSO. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e FERNANDO URBANO NETO. Publicação do Ajuste Original: 04/08/2017.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 076/2019. SIGGO: 39697. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE. CNPJ nº 10.942.995/0001-63. Objeto: conceder o reajuste contratual no percentual de 10,25%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses - outubro/2020 a setembro/2021, no valor de R\$ 84.784.141,44 (oitenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e quatro mil cento e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), com aplicação a partir de 21/09/2021. Com o reajuste, o valor do repasse anual passa de R\$ 275.720.785,08 (duzentos e setenta e cinco milhões, setecentos e vinte mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos) para R\$ 303.982.165,56 (trezentos e três milhões, novecentos e oitenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos); Com o reajuste, o valor global do contrato passa de R\$ 1.358.191.001,19 (um bilhão, trezentos e cinquenta e oito milhões, cento e noventa e um mil um reais e dezenove centavos) para R\$ 1.442.975.142,63 (um bilhão, quatrocentos e quarenta e dois milhões, novecentos e cinco mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), com a devida aplicação do índice de reajuste a partir do 3º ANO. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242060002. Natureza da Despesa: 335085. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2022NE06886. Valor de empenho inicial: R\$28.261.380,48 (vinte e oito milhões, duzentos e sessenta e um mil trezentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos). Emitido em 13/07/2022. Sob o evento: 400097. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00263944/2018-18. Data de Assinatura: 21/07/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: FRANCISCO CLAUDIO DUDA. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e FERNANDO URBANO NETO. Publicação do Ajuste Original: 24/09/2019.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 11º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 006/2017 - SES-DF. Processo Sei-GDF nº 00064-00002601/2022-44. PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e o INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO DISTRITO FEDERAL LTDA-ME, mantenedor da Instituição de Ensino LS ESCOLA TÉCNICA. OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágios no 1º semestre de 2022, conforme referencial monetário da Portaria nº 886, de 17/11/2020, publicada no DODF nº 221, de 24/11/2020, no valor de R\$ 95.874,89 (noventa e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). Assinatura em: 18/07/2022. Pela SES e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pelo INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO DISTRITO FEDERAL LTDA-ME e LS ESCOLA TÉCNICA: SAYONARA SANTANA DE FRANÇA.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 11º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 015/2017 - SES-DF. Processo Sei-GDF nº 00064-00002603/2022-33. PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Anhanguera Educacional LTDA, mantenedora da Instituição de Ensino Faculdade Anhanguera de Brasília - FAB OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágios no 1º semestre de 2022, conforme referencial monetário da Portaria nº 886, de 17/11/2020, publicada no DODF nº 221, de 24/11/2020, no valor de R\$ 138.652,14 (cento e trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos). Assinatura em: 18/07/2022. Pela SES e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela Anhanguera Educacional Ltda. e Faculdade Anhanguera de Brasília - FAB: JULIANO BONFIM CARREGARO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021G

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços nº 152/2021G - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETAVEL e outros. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a razão social da empresa a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 152/2021G - SES/DF (65531155). Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: 00060-00436586/2020-85. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2022. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ.

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 06/2022

Espécie: Termo de Doação Nº 06/2022 - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, denominada DONATÁRIA, e a pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO RURAL E COMUNITÁRIA JARDINS DO MORUMBI, CNPJ nº 01.634.211/0001-49, denominada DOADORA. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a doação de área medindo 2.400m² (dois mil e quatrocentos), localizada na DF 205, Núcleo Rural Jardins do Morumbi, Gleba G. Chácara 22, Planaltina/DF, avaliada em R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) a terra nua, conforme Laudo de Avaliação SEI-Nupea nº. 941/2020 (51654067), para construção de Unidade Básica de Saúde - UBS, visando atendimento da população do Núcleo Rural Jardins Morumbi. Processo: 0060-010189/2016. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2022. VIGÊNCIA: a contar da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa VILMAR DE ALMEIDA, TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA FREITAS.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022A

PROCESSO: 00060-00331044/2021-06. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 105/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 105/2022A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa LEILA APARECIDA BONILHA, CNPJ nº 37.434.968/0001-36. OBJETO: aquisição de material médico hospitalar PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO e outros. ITEM ADJUDICADO: 08, 09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 85.815,04. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa LEILA APARECIDA BONILHA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES E AMANDA FREITAS.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022A

PROCESSO: 00060-00365276/2021-50. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 112/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 112/2022A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa INFINITY PHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.291.390/0001-46. OBJETO: Aquisição regular de material médico hospitalar MASCARA LARÍNGEA Nº4 (50KG A 70KG) DESCARTÁVEL e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 1. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 24.549,6000. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA FREITAS E ZILDENE BASTOS DA SILVA VALERIANO. TESTEMUNHAS: THAIANE OLIVEIRA e AMANDA FREITAS.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022C
PROCESSO: 00060-00365276/2021-50. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 112/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 112/2022C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: Aquisição regular de material médico hospitalar MASCARA LARÍNGEA Nº 4 (50KG A 70KG) DESCARTÁVEL e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 7. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 58.163.2000. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa RUBENS BATISTA MENDANHA. TESTEMUNHAS: THAIANE OLIVEIRA e AMANDA FREITAS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021A

Espécie: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 152/2021A- SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL e outros. O presente Termo Aditivo tem por objeto a troca de marca do item 21(COMPLEXO B DRAGEA CÁPSULA OU COMPRIMIDO - CÓDIGO SES 90529), passando da Marca/Laboratório PHARMASCIENCE/UNICORP para a Marca/Laboratório VITAMED, com fundamento na Cláusula Décima Quinta – Das alterações da ARP e no art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: 00060-00436586/2020-85. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2022. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA, TESTEMUNHAS: THAIANE OLIVEIRA e AMANDA FREITAS.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022A

PROCESSO: 00060-00331044/2021-06. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 24/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 24/2022A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 49.351.786/0011-52. OBJETO: Aquisição regular do medicamento CLORETO DE SÓDIO e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 881.473,12. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa VIVIANE DE FONTARCE. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES e AMANDA FREITAS.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022B

PROCESSO: 00060-00331044/2021-06. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 24/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 24/2022B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S/A, CNPJ nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: Aquisição regular do medicamento CLORETO DE SÓDIO e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 11,12,13,14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.324.634,16. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa FELIPE DE ARAÚJO GOMES. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES e AMANDA FREITAS.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022C

PROCESSO: 00060-00331044/2021-06. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 24/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 24/2022C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ nº 49.324.221/0001-04. OBJETO: Aquisição regular do medicamento CLORETO DE SÓDIO e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 20,21. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 443.900,00 DATA DA ASSINATURA: 21/07/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa DILMA MENDES LUZ. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES e AMANDA FREITAS.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022D

PROCESSO: 00060-00331044/2021-06. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 24/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 24/2022D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: Aquisição regular do medicamento CLORETO DE SÓDIO e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 03,04,05,06,09,10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.509.667,99. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa DILMA MENDES LUZ. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES e AMANDA FREITAS.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022E
PROCESSO: 00060-00331044/2021-06. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 24/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 24/2022E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA, CNPJ nº 17.174.657/0001-78. OBJETO: Aquisição regular do medicamento CLORETO DE SÓDIO e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 17, 18. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 123.483,75. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ILSIMAR BRUM. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES e AMANDA FREITAS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2021A

Espécie: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 329/2021A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar PAPEL TYPE (NORMAL) UPP - 110 S e outro. O presente termo aditivo tem por objeto a adequação das cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2021A – SES/DF, para constar sua execução por meio de Nota de Empenho, tendo em vista erro material, passando a vigorar as cláusulas constantes no ANEXO I do termo aditivo, nos termos CLÁUSULA XIV - DAS ALTERAÇÕES da ARP e do Art. 58, inciso I, da Lei 8.666/1993 e com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: 00060-00195954/2021-19. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2022. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JULIO CESAR RIBEIRO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES e AMANDA FREITAS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2021G

Espécie: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 380/2021G - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ACICLOVIR (SODICO) PO e outros. O presente termo aditivo tem por objeto o ajuste na Ata nº 380/2021G-SES/DF do quantitativo do item relacionado na tabela abaixo em razão de negociação para assumir quantitativo de Item análogo da Cota Reservada para ME/EPP, com fundamento no item 5.7.1 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 349/2021 (66287706), c/c com o art. 55 da Lei nº 9.784/99 e os arts. 20, 21 e 22 da LINDB, e conforme a declaração de inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 6.591/2020, por meio da ADI nº 0715550-27.2020.8.07.0000. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: 00060-00216934/2021-81. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2022. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa CELSO AGUSTINHO PRATI, TESTEMUNHAS: PAULA BORGES e AMANDA FREITAS.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022A

PROCESSO: 00060-00444367/2021-51. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 76/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 76/2022A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ADUNA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 10.814.203/0001-75. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar BOCAL (TUBETE) DESCARTÁVEL PARA USO EM ESPIROMETRIA e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1, 2 e 3. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 64.383,6400. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa EVELYN ALMEIDA SANTOS PEREIRA. TESTEMUNHAS: THAIANE OLIVEIRA e AMANDA FREITAS.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE07237

Processo: 00060-00331961/2022-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 07.204.591/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCO COLETOR, 1000 ML, ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000362/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003622 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003151. VALOR: R\$ 115.180,00 (cento e quinze mil cento e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE07277

Processo: 00060-00326924/2022-33. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - GLENMARK FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 44.363.661/0005-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACITRETINA CAPSULA 10MG, conforme Ata de Registro de Preço

nº 000256/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003513 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003052. VALOR: R\$ 2.502,00 (dois mil quinhentos e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE07278

Processo: 00060-00336767/2022-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, conforme Ata de Registro de Preço nº 000101/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003675 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003196. VALOR: R\$ 348,40 (trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE07279

Processo: 00060-00336767/2022-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, conforme Ata de Registro de Preço nº 000101/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003675 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003196. VALOR: R\$ 46,90 (quarenta e seis reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE07280

Processo: 00060-00337350/2022-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - IMODONTO INDÚSTRIA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, COMÉRCIO. CNPJ Nº 21.738.250/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL INCOLOR-LIQUIDO FRASCO COM 30ML, conforme Ata de Registro de Preço nº RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL INCOLOR-LIQUIDO FRASCO COM 30ML e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003684 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003206. VALOR: R\$ 100,62 (cem reais e sessenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE07281

Processo: 00060-00337803/2022-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS. CNPJ Nº 02.357.251/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARENTERAL NEONATAL PARA BOMBA DE INFUSÃO, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000332/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003689 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003210. VALOR: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE07282

Processo: 00060-00339043/2022-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS. CNPJ Nº 15.145.035/0001-96. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ETOSSUXIMIDA XAROPE 50MG/ML FRASCO 120ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000071/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003703 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003224. VALOR: R\$ 1.572,84 (um mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE07283

Processo: 00060-00339743/2022-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E/OU CARBOXIMETILCELULOSE (CURATIVO DE HIDROGEL), ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000028/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003716 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003236. VALOR: R\$ 22.867,20 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE07285

Processo: 00060-00339743/2022-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E/OU CARBOXIMETILCELULOSE (CURATIVO DE HIDROGEL), ESTÉRIL, conforme Ata

de Registro de Preço nº 000028/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003716 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003236. VALOR: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE07296

Processo: 00060-00332830/2022-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - OLTRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 14.829.987/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA ENDOSCÓPICA DE 45MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 000352/2020-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003630 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003158. VALOR: R\$ 29.119,36 (vinte e nove mil cento e dezenove reais e trinta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE07297

Processo: 00060-00332424/2022-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - OLTRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 14.829.987/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMPEADOR, TIPO ENDOSCÓPICO LINEAR CORTANTE E RECARGA ENDOSCÓPICA DE 45MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 000352/2020-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003649 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003176. VALOR: R\$ 25.341,92 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE07298

Processo: 00060-00319043/2022-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA ESTOMIA INFANTIL TRANSPARENTE 1 PEÇA, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000183/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003434 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002986. VALOR: R\$ 7.297,50 (sete mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE07299

Processo: 00060-00341879/2022-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA ESTOMIA ILEOSTOMIA ADULTO TRANSPARENTE 2 PEÇAS, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000183/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003753 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003268. VALOR: R\$ 77.190,00 (setenta e sete mil cento e noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE07300

Processo: 00060-00344485/2022-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - WL PHARMA COMÉRCIO DEMATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA DIETOTERÁPICA PARA PORTADORES DE ACIDÚRIA GLUTÁRICA COM RESTRIÇÃO DE LISINA E RESTRIÇÃO/BAIXO TEOR DE TRIPTOFANO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000103/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003772 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003283. VALOR: R\$ 11.859,00 (onze mil oitocentos e cinquenta e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE07301

Processo: 00060-00337934/2022-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO OU DRAGEA 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000196/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003691 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003212. VALOR: R\$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE07302

Processo: 00060-00326696/2022-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU

FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, conforme Ata de Registro de Preço nº 000150/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003503 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003044. VALOR: R\$ 85.819,20 (oitenta e cinco mil oitocentos e dezenove reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE07303

Processo: 00060-00321610/2022-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI. CNPJ Nº 18.031.325/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000001/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003449 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003006. VALOR: R\$ 1.233,21 (um mil duzentos e trinta e três reais e vinte e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE07304

Processo: 00060-00321610/2022-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI. CNPJ Nº 18.031.325/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000001/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003449 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003006. VALOR: R\$ 109,89 (cento e nove reais e oitenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE07307

Processo: 00060-00335257/2022-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 29.511.026/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OBTURADOR DE COLOSTOMIA ADULTO 1 PEÇA COMPRIMENTO 45 MM, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000362/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003651 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003214. VALOR: R\$ 25.130,00 (vinte e cinco mil cento e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE07311

Processo: 00060-00336398/2022-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOSE 5 % + CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000352/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003666 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003189. VALOR: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE07315

Processo: 00060-00344409/2022-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CCM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA. CNPJ Nº 12.288.046/0002-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO M DE 40 a 70 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000044/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM003771 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM003282. VALOR: R\$ 8.128,00 (oito mil cento e vinte e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE07319

Processo: 00060-00344362/2022-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CCM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA. CNPJ Nº 12.288.046/0002-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO M DE 40 a 70 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000044/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM003770 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM003281. VALOR: R\$ 8.128,00 (oito mil cento e vinte e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE07321

Processo: 00060-00336853/2022-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - FRADEL-MED IND. E COM. APAR. MEDICOS LTDA. CNPJ Nº 02.916.028/0001-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000031/2022-SESDF e

Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003677 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003199. VALOR: R\$ 20.009,64 (vinte mil nove reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE07322

Processo: 00060-00336853/2022-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - FRADEL-MED IND. E COM. APAR. MEDICOS LTDA. CNPJ Nº 02.916.028/0001-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000031/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003677 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003199. VALOR: R\$ 1.476,57 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores; Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores; Considerando ser a saúde dever do Estado; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964, e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00580455/2021-15	RENAL CARE PREVENÇÃO E TRATAMENTO LTDA	
TOTAL		R\$ 3.767,22

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS**

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 175/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamento CEFOTAXIMA (SODICA) PO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00524339/2021-16. Total de 30 itens (Ampla Concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 37.681.529,9014. Cadastro das Propostas: a partir de 25/07/2022. Abertura das Propostas: 04/08/2022, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 176/2022 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de Equipamentos: EQUIPAMENTO DE POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE TRONCO ENCEFÁLICO e outro, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00490539/2019-43. Total de 4 itens (Ampla Concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 456.096,6710. Cadastro das Propostas: a partir de 25/07/2022. Abertura das Propostas: 04/08/2022, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 026/2020 – NCC/CODAG/FHB**

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: CONTROL-LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA. - CNPJ nº 29.511.607/0001-18. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/9 e Cláusula Décima Segunda; conceder reajuste de preços conforme disposto na Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 026/2020 - NCC/CODAG/FHB e estabelecer novo Cronograma de Entregas (Cláusula Quinta do presente Termo Aditivo).

Processo nº 00063-00002905/2020-78. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 28 de julho de 2022. Assinam em, 21 de julho de 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: VINICIUS DE ALMEIDA BIASOLI.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 060/2021 – SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ nº 26.736.747/0001-04. Objeto: Aditivar (acréscimo) o Contrato nº 060/2021 – SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB, no valor total de R\$ 3.934,70 (três mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), com fulcro no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93. Processo nº 00063-00006016/2021-61. Vigência: O Termo Aditivo passa a vigorar a partir da assinatura. Assinam em, 21 de julho de 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: MESSIAS ALVES DOS SANTOS.

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

AQUISIÇÃO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 929771/2022, SELEÇÃO DE FORNECEDORES COM REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2022 e AQUISIÇÕES IMEDIATAS Nº 153, e 154/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Aquisições a seguir:

1) AQUISIÇÃO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 929771/2022 - Aquisição de Bisturi Elétrico e Foco Cirúrgico de Teto; 2) SELEÇÃO DE FORNECEDORES COM REGISTRO DE PREÇO Nº18/2022- Aquisição de Soluções Parenterais e Insumos para Hemodiálise; 3) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 153/2022- Aquisição de Insumo de Odontologia, 4) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 154/2022- Aquisição de Calcitriol.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA BIONEXO, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com.

01) AQUISIÇÃO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 929771/2022- Período de acolhimento de propostas inicia em 25/07/2022 às 08h00min até o dia 05/08/2022 às 23h59min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 232309428);

02) SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 18/2022 Período de acolhimento de propostas inicia em 25/07/2022 às 08h00min até o dia 29/07/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 205496726);

03) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 153/2022- Período de acolhimento de propostas inicia em 25/07/2022 às 08h00min até o dia 26/07/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 232302964);

04) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 154/2022- Período de acolhimento de propostas inicia em 25/07/2022 às 08h00min até o dia 26/07/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 232346551).

Informações referentes aos processos poderão ser solicitadas por meio dos e-mails: compras.servicos@igesdf.org.br, compras.medicamentos@igesdf.org.br, emendas.propostas@igesdf.org.br e compras.materiais@igesdf.org.br.

Brasília/DF, 22 de julho de 2022

MARIELA SOUZA DE JESUS

Diretora Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 00080-0011816/2022-93 - Partes: SEEDF X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. Objeto: a prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de arquitetura e engenharia compreendendo os serviços de supervisão técnica, elaboração de projetos, orçamento, cronograma físico-financeiro, contratação, acompanhamento e fiscalização da(s) obra(s) e serviços, medições mensais, com repasses financeiros da concedente, recebimentos provisório e definitivo da obra, bem como realização de eventuais certames licitatórios necessários à execução de expansões das unidades escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal. Programa de Trabalho: 12.368.6221.3985.0001. Fonte: 100. Natureza da Despesa: 4.4.90.51. Valor total do Convênio: R\$ 115.569.444,19 (cento e quinze milhões, quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e alterado mediante aprovação prévia dos participantes. Assinatura: 15/07/2022. Assinantes: Pela SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela NOVACAP: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR e FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO - SEE/GAB/AESP

Processo: 00080-00166012/2022-21. Objeto: a adesão, absolutamente voluntária e discricionária, da SEEDF aos termos da Cooperação Técnica firmada entre o CONSED e o INSTITUTO NATURA para viabilizar estudo/pesquisa junto aos alunos de Ensino Médio das redes de ensino dos Estados e do Distrito Federal, com o intuito de realizar a primeira aplicação do “Indicador de Oportunidades de Desenvolvimento Integral dos jovens do Ensino Médio”, elaborado no ano de 2021 por organizações parceiras da FCNEM (Instituto Unibanco, Instituto Natura, Instituto Sonho Grande, Fundação Telefônica Vivo, Instituto Reúna, Movimento pela Base e Itaú Educação e Trabalho), em parceria com a Tomara! Educação e Cultura. Vigência: a contar da data de assinatura até 31/12/2022, sendo possível a prorrogação. Assinatura: 15/07/2022. Assinante pela SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 - (UASG 450432)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento e transporte de água potável às escolas públicas da Rede Oficial de Ensino do Distrito Federal, não atendidas pelo Contrato 21/2020 firmado entre a Concessionária Local (Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB) e a Secretaria de Estado de Educação ou onde cessar permanentemente o fornecimento por qualquer impedimento. Valor total Estimado de R\$ 775.462,50 (setecentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Processo nº 00080-00056280/2022-36. Disponibilidade do Edital: 25/07/2022. Abertura às 10 horas do dia 04/08/2022, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

RENI FERNANDES

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022

PROCESSO SEI nº 00054-00006759/2021-40. PARTES: DF/PMDF x DPA COMERCIO DE PNEUS LTDA. OBJETO: A aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) pneus automotivos modelo 175/65R14 KELLY EDGE TOURING 82T GOODYEAR, referente ao item 2, marca KELLY EDGE TOURING, fabricante GOODYEAR, medida 175/65R14: 516 (quinhentos e dezesseis) pneus automotivos modelo 205/55R16 KELLY EDGE SPORT 91V GOODYEAR, referente ao item 5, marca KELLY EDGE TOURING, fabricante GOODYEAR, medida 205/55R16; 352 (trezentos e cinquenta e dois) pneus automotivos modelo 245/70R16 WRANGLER HT FORTITUDE 107H GOODYEAR, referente ao item 19, marca WRANGLER HT FORTITUDE, fabricante GOODYEAR, medida 245/70R16; e 350 (trezentos e cinquenta) pneus automotivos modelo 265/65R17 WRANGLER HT FORTITUDE 112H GOODYEAR, referente ao item 24, marca WRANGLER HT FORTITUDE, fabricante GOODYEAR, medida 265/65R17, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência (doc. SEI nº 62052421), no Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2021-DLF/PMDF (doc. SEI nº 73665490), na Ata de Registro de Preços nº 37/2021- DLF/PMDF (doc. SEI nº 78627160), na Solicitação de Compras (doc. SEI nº 87408681) e na Proposta (doc. SEI nº 76031814). VALOR: R\$ 687.423,40 (seiscentos e oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos). NOTAS DE EMPENHO:

NOTA DE EMPENHO	EMIÇÃO	FONTE DE RECURSO	UNIDADE GESTORA/ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	MODALIDADE	VALOR
2022NE00376	22/06/2022	331016283	220103/24103	06181621730299511	33.90.30	Estimativo	R\$ 472.304,40
2022NE00383	22/06/2022	331016282	220103/24103	06181621730299511	33.90.30	Estimativo	R\$ 143.244,00
2022NE220	21/06/2022	0100000000	170393	89306	33.90.30	Estimativo	R\$ 71.875,00

BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2021-DLF/PMDF (doc. SEI nº 73665490). ASSINATURA: 08/07/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: ALEXSANDRO CARDOSO DOS SANTOS, na qualidade de Sócio administrador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022

PROCESSO SEI nº 00054-00006759/2021-40. PARTES: DF/PMDF x ROBSON VALENTIM DE SOUZA. OBJETO: A aquisição de 5 (cinco) pneus automotivos marca LINGLONG, modelo CROSSWIND AT 96T, referente ao item 6, fabricante LINGLONG, construção radial, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, medida 205/70R15, tipo sem câmara de ar, índice de velocidade no mínimo T, índice de carga no mínimo 96, devendo possuir certificação do INMETRO, para aplicação em veículos Boxer Furgão/Peugeot; 500 (quinhentos) pneus automotivos marca WANLI, modelo SA302 103W, referente ao item 15, fabricante WANLI, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, medida 235/55R17, tipo sem câmara de ar, índice de velocidade no mínimo V, índice de carga no mínimo 99, devendo possuir certificação do INMETRO, para aplicação em veículos Mitsubishi/ASX, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência (doc. SEI nº 62052421), no Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2021-DLF/PMDF (doc. SEI nº 73665490), na Ata de Registro de Preços nº 38/2021 – DLF/PMDF (doc. SEI nº 78627286), na Solicitação de Compras (doc. SEI nº 87408780) e na Proposta (doc. SEI nº 76031762). VALOR: R\$ 347.875,00 (trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais). NOTAS DE EMPENHO:

NOTA DE EMPENHO	DE	EMISSÃO	FONTE DE RECURSO	DE	UNIDADE GESTORA/ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	DE	NATUREZA DA DESPESA	DA	MODALIDADE	VALOR
2022NE00382		22/06/2022	331016282		220103/24103	06181621730299511		33.90.30		Estimativo	R\$ 13.800,00
2022NE00389		22/06/2022	331016283		220103/24103	06181621730299511		33.90.30		Estimativo	R\$ 331.200,00
2022NE219		21/06/2022	0100000000		170393	89306		33.90.30		Estimativo	R\$ 2.875,00

BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2021-DLF/PMDF (doc. SEI nº 73665490). ASSINATURA: 08/07/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: ROBSON VALENTIM DE SOUZA, na qualidade de Sócio proprietário.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2022

PROCESSO SEI nº 00054-00006759/2021-40. PARTES: DF/PMDF x ZEUS COMERCIAL EIRELI. OBJETO: A aquisição de 200 (duzentos) pneus automotivos marca GOODRIDE, modelo CR960, referente ao item 10, fabricante HANGZHOU ZHONGCE RUBBER CO., LTD., medida 215/75R17,5, para aplicação em veículos micro-ônibus MP/Volare, Eurobus/VW, 9.150/VW, Mascas Gran Mini/VW e caminhão Cargo/Ford, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência (doc. SEI nº 62052421), no Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2021-DLF/PMDF (doc. SEI nº 73665490), na Ata de Registro de Preços nº 39/2021 – DLF/PMDF (doc. SEI nº 78627434), na Solicitação de Compras (doc. SEI nº 87408961) e na Proposta (doc. SEI nº 76031858). VALOR: R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais). NOTAS DE EMPENHO: 2022NE00381 e 2022NE00387, de 22/06/2022. FONTE DE RECURSO: 331016283 e 331016282. UNIDADE GESTORA/ORÇAMENTÁRIA: 220103/24103. PROGRAMA DE TRABALHO: 06181621730299511. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2021-DLF/PMDF (doc. SEI nº 73665490). ASSINATURA: 08/07/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO, na qualidade de Sócio proprietário.

21.822.463/0001-09, no valor de R\$ 315.404,00. OBJETO: Aquisição de 26 unidades de AR CONDICIONADO, Descrição: capacidade de 12.000 BTUs/h, gás R410A, tipo split hi-wall, 220V, tecnologia inverter, instalado, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade cota; Aquisição de 43 unidades de AR CONDICIONADO, Descrição: capacidade de 24.000 BTUs/h, gás R410A, tipo split hi-wall, 220V, tecnologia inverter, instalado, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade cota e Aquisição de 10 unidades de AR CONDICIONADO, Descrição: capacidade de 30.000 BTUs/h, gás R410A, tipo split hi-wall, 220V, tecnologia inverter, instalado, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade cota. Prazo de Entrega 15 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 129/2021 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 40/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 727, de 15 de outubro de 2010, vem por meio do presente ato, RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO em favor da empresa ISO - Cardiologia e Exames, CNPJ: 11.156.515/0001-00, Localizada no Endereço: SMHN Quadra 02 nº 44 Bloco C Edifício Dr. Crispim 3º andar salas 305, 306, 307, 316 e 317. E-mail: isocardiolf@gmail.com / isofaturamento@gmail.com; interessada em se credenciar nas especialidades de Consulta Eletiva em Cardiologia, Endocrinologia e Clínica Médica, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 04/2017 do Processo 054.002.237/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em Caráter Eletivo, no valor estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme justificado na autorização (89048700) e na Nota de Empenho (89813098). Publique-se o presente ato no Diário Oficial do Distrito Federal. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe do DSAP/PMDF.

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2018, TERMO PADRÃO Nº 14/2002, PROCESSO Nº 054.002.962/2016, EDITAL Nº 03/2017

O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa CLÍNICA VIVER CLÍNICA DE IMAGENS MÉDICAS LTDA (Nome Fantasia: CLÍNICA VIVER), CNPJ: 07.592.441/0001-79, localizada no endereço, SHLS 716 , Conjunto L, Bloco 01, Salas 311 e 320 a 324, Asa Sul - BRASILIA-DF, representada por NUBIA PEREIRA PINTO, R.G. 1.***.014 SSP-DF, CPF nº 380.***.***-04, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento nº 07/2018, celebrado em 11 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 006 de 11 de janeiro de 2018 (Ratificação), objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias, iniciando-se em 01 de setembro de 2022 e encerrando-se em 10 de janeiro de 2023, conforme limite estabelecido no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA
Chefe

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00045

PROCESSO SEI nº 00054-00056284/2022-13 – Nota de Empenho Global nº 2022NE00045, emitida em 18/07/2022, UG: 220904, Programa de Trabalho: 06181621730290014, Fonte de Recurso: 317000000, Natureza da Despesa: 44.90.52. Contratada: LICITOP COMERCIO E SERVICO EIRELI -EPP. CNPJ:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00137744/2022-31- CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de peças e acessórios novos de PRODUÇÃO ORIGINAL OU REPOSIÇÃO ORIGINAL para os veículos das marcas CITROEN, FORD, GM, JEEP, MERCEDES BENZ, SCANIA, TOYOTA e VOLKSWAGEM que compõem a frota veicular do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 24.690.843,71; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-39; FONTE DO RECURSO: 100 FCFD. A DICOA informa a ABERTURA da licitação para o dia 08/08/2022, às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf: (61) 3901-3614.

CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES

Diretora

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00128478/2021-75 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de mangueiras com seus respectivos anéis de vedação sobressalentes, conforme Edital e anexos. A DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro do objeto do item 1 à empresa P.R.P BORGES COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.457.629/0001-89, com o valor total de R\$ 489.940,00; e, 2) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf: (61) 3901-3614.

CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES

Diretora

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

**AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
PARA BALIZAMENTO DE PREÇOS**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e para o conhecimento público, solicita aos interessados proposta comercial para balizamento de preços, visando obter valor mais vantajoso à Administração Pública, cujo objeto é a possível contratação de empresa para a prestação de serviços de solução tecnológica integrada para a gestão de saúde, contendo módulo para gestão hospitalar e módulo para gestão de rede credenciada, afim de atender uma base estimada de 30 (trinta) mil usuários e que consta com mais de 300 empresas prestadoras dos diversos serviços de saúde, estima-se para esta contratação o período de 60 (sessenta) meses. Os interessados poderão obter maiores informações sobre as especificações complementares, quantidades, dentre outros, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da presente publicação, pessoalmente na Diretoria de Saúde do CBMDF sito a SAIS Qd. 04, Lote 05 - Setor Policial - Bairro Asa Sul - CEP 70602-900 - DF ou por meio de solicitação no email: disau.sacot@cbm.df.gov.br. As dúvidas poderão ser dirimidas no Telefone: (61) 3901-2950 OU (61) 98365-0246 (das 13:00 às 19:00h). Processo 00053-00145039/2022-16.

JULIO CÉZAR VASQUESSETUBAL

Diretor de Materiais e Serviços

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE**

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 254,43 (duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos) em favor da empresa INSTITUTO DE VIR - PSICOLOGIA, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO - CNPJ - 27.147.573/0001-07, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00135815/2022-61, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFD, do CBMDF. Em 22 de julho de 2022. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor

de R\$ 166.828,70 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos e vinte e oito reais e setenta centavos) em favor da empresa HOSPITAL SANTA LUCIA GAMA - MARIA AUXILIADORA - CNPJ- 38.000.485/0001-96, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00114555/2022-91, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFD, do CBMDF. Em 22 de julho de 2022. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 90.467,23 (noventa mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos) em favor da empresa HOSPITAL SANTA LÚCIA SUL S/A- CNPJ - 00.025.841/0001-53, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo nº 00053-00106995/2022-74, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFD, do CBMDF. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS**

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no Bloco "A" da SQNW 310, Setor Noroeste, Brasília – DF, de destinação Residencial Multifamiliar e Garagem, área construída de 21.263,34 m², conforme ART/RRTs 0720220045297, 0720220049772 e 0720220057560, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00125999/2022-51, expedido em 20/07/2022. SERGIO IVAN MENON.

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no lote 23 do SGCV - Setor de Garagens e Concessionárias de Veículos, Guarã - DF, de destinação Residencial Multifamiliar e Garagem, área construída de 25.633,72 m², conforme ART/RRTs 0720220051468, 0720220016667, 0720220016666 e 0720220052721, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00135782/2022-50, expedido em 20/07/2022. SERGIO IVAN MENON.

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

CONVOCAR o(s) sucessor(es) do servidor Levi Vitor da Silva, SIGRH 20.681-4, SIAPE 1407290 e CPF nº 033.***.***-91, a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito no SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal, Brasília – DF, CEP: 70.610-907 para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, tomar ciência da decisão que determinou a necessidade de repor ao erário os valores recebidos indevidamente cujo débito foi apurado nos autos do processo nº 00052-00007433/2022-77, que trata do recebimento a maior de subsídio no período de 03/02/2022 a 31/03/2022. Cumpre ressaltar que este Departamento observa as formalidades contidas no art. 2º da Lei nº 9.784/99 e o disposto no art. 59 da mesma Lei, devendo, portanto, o(s) convocado(s) estar(em) atento(s) aos direitos, deveres e prazos estabelecidos no normativo supramencionado. Em caso de não manifestação dos sucessores, o processo terá prosseguimento.

JONAY LEMES VIEIRA

ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 22 – PCDF – AGENTE, DE 21 DE JULHO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

O Diretor da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal torna pública a retificação do período constante do subitem 6.1 do Edital nº 20 – PCDF – Agente, de 11 de julho de 2022.

[...]

6.1 Para a prova de capacidade física, a ser realizada no período de 22 a 28 de julho de 2022, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no item 13 do Edital nº 1 – PCDF – Agente, de 30 de junho de 2020, e suas alterações, e neste edital.

[...]

YURY PEREIRA FERNANDES

Diretor da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso da competência que lhe confere o artigo 9º, incisos II e VII e artigo 100, Incisos II e VII, do Decreto nº 27.784-DF, de 16 de março de 2007 - Regimento Interno do DETRAN/DF, nos termos do Processo SEI nº 00055-00049684/2022-44, resolve:

Realizar processo de habilitação com vistas a credenciar instituições financeiras oficiais, considerando a necessidade de ampliar a rede de arrecadação disponível para o contribuinte usuário dos serviços do Detran-DF, objetivando facilitar os pagamentos dos seus documentos de arrecadação, possibilitando a esses a liberdade de escolha da instituição financeira e utilização dos meios tecnológicos oferecidos pela rede bancária em todo território nacional. Agregando-se o fato de que este papel de Administração Pública será prestado com maior eficiência, executado por meio da contratação de mais agentes arrecadadores.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento e posterior contratação de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para funcionar como Banco Comercial, Banco Múltiplo ou Cooperativa de Crédito, para a prestação de serviços de arrecadação de documentos com código de barras e também on-line, das Receitas Públicas do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran-DF e demais infrações à legislação de trânsito do Sistema Nacional de Infrações – Renainf, nos termos das regras estabelecidas pelo Detran-DF, neste Edital.

1.2. A inscrição para credenciamento previsto não gera direito à contratação, estando condicionado ao integral cumprimento dos seguintes itens:

1.2.1. Participação em testes por meio dos quais a instituição financeira interessada deverá comprovar a capacidade técnica necessária à prestação dos serviços, conforme modelos dos códigos de barras do Detran-DF;

1.2.2. Homologação em todas as etapas e dos testes conforme disposições contidas no item 4;

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento em epígrafe poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse, que serão os abaixo descritos:

1 - Recebimento pelo canais: terminais de auto atendimento, Internet Banking, Web Service;

2 - Recebimento pelos canais: guichê caixa da própria Instituição, que demanda intervenção humana,

3 - Recebimento por canais: lotéricos e correspondentes bancários;

4 - Recebimento pelo canal: Sistema de Pagamento Instantâneo - PIX;

5 - Recebimento pelo canal: boleto de cobrança com registro e respectiva baixa.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. O prazo para inscrição dos interessados no credenciamento terá início na data da publicação do presente Edital na Imprensa Oficial, permanecendo até 11.11.2022. Este será reaberto a cada 12 meses, após seu último encerramento e permanecerá aberto por 90 (noventa) dias;

3.2. Havendo necessidade, o Detran-DF poderá prorrogar, suspender ou efetuar alterações a qualquer tempo, para fins de adequação à legislação de licitação, nas regras estabelecidas neste credenciamento, sendo que neste caso, será reeditado e republicado.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a qualificação técnica, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou acompanhada da Ata da Assembleia da última eleição da Diretoria;

2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

4.1.2. Regularidade Fiscal:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual/Distrito Federal ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da interessada;

3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede da interessada, ou outra equivalente, na forma da lei;

4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, apresentando certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

6. Outras certidões de regularidade que venham a ser exigidas por Lei.

4.1.3. Qualificação Técnica:

1. Comprovar autorização pelo Banco Central do Brasil, para funcionar como Banco Comercial, Banco Múltiplo ou Cooperativa de Crédito. A instituição deverá estar em pleno uso e gozo de suas atividades.

4.1.4 Manutenção do Credenciamento

1. Durante a vigência do credenciamento é obrigatória a manutenção de todas as condições de habilitação bem como informação de qualquer alteração na documentação constante nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3.

4.2. Não poderão participar do credenciamento instituições financeiras que:

1. Estejam sob intervenção ou liquidação extrajudicial, na forma da Lei Federal nº 6024 de 13 de março de 1974;

2. Tenham sido declaradas, por qualquer motivo, inidôneas por outro órgão de Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição até que seja promovida a sua reabilitação.

4.3. Comprovação da capacidade técnica necessária para:

4.3.1. Efetuar a arrecadação por meio da captura de documentos com códigos de barras e através de sistema online, em conformidade com as normas e especificações adotadas pelo Detran/DF, que incluí normas da Federação Brasileira de Bancos - Febraban;

4.3.1.1. Os testes que trata o subitem 4.3.1, cuja capacidade técnica deverá ser comprovada pelos interessados, englobarão também as seguintes atividades inerentes à arrecadação:

1. Transmissão eletrônica da informação dos pagamento e arquivos da arrecadação;

2. Prestação de contas e envio dos registros de pagamento da arrecadação de Clínicas Credenciadas ao Detran-DF e outros estabelecimentos que venham a se credenciar e que possuam a necessidade de transmissão de arquivos de pagamentos a esta Autarquia;

4.3.2. A comprovação da capacidade técnica se dará nas etapas de testes, conforme estabelecido no item 5.6;

4.3.3. Sujeitarem-se às demais obrigações, proibições, regras e prazos estabelecidos no edital e no Contrato de Credenciamento.

5 - DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE NO CREDENCIAMENTO

A demonstração de interesse no credenciamento ocorrerá, mediante apresentação pela instituição financeira do Termo de Compromisso Anexo I, firmado por responsável legal ou por delegação acompanhada de cópia autenticada do ato de designação e ou delegação do signatário, juntamente com a documentação previstas nos itens 4.1 a 4.1.3, que deverão ser entregues no Protocolo do Detran-DF.

5.1. Dos testes de homologação:

5.1.1. Os testes serão realizados pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DIRTEC) do Detran-DF, sendo necessários 100%(cem por cento) de atendimento aos requisitos, sendo que será entregue ao Interessado documento com especificação do modelo dos arquivos e respectiva rotina de transmissão. O citado documento deve ser solicitado pelo e-mail agentearrecador@detran.df.gov.br;

5.1.2. Ao término da realização dos testes será emitido parecer pela DIRTEC à Autoridade competente quanto à capacitação técnica da instituição financeira interessada, para homologação do credenciamento para prestação dos serviços;

5.1.3. Em se constatando a inaptidão para a prestação dos serviços, consubstanciada no parecer, a instituição financeira será considerada sem capacidade técnica para assinar o Contrato de Credenciamento, não cabendo interposição judicial ou extrajudicial, bem como não ensejará indenização de qualquer natureza. Poderá a mesma, entretanto, adequar seus sistemas e reiniciar as etapas de testes.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após homologação do credenciamento, a Instituição Financeira será declara apta a ser contratada para prestação de serviço de arrecadação, mediante assinatura de contrato administrativo;

6.1.1. A instituição financeira credenciada, considerada, então, apta a prestar serviço de arrecadação, passa a ostentar a qualidade de "Agente Arrecador", devendo, antes de iniciar a prestação de serviço de arrecadação, firmar contrato administrativo com o Detran-DF, atendendo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e para assinatura do contrato, deverá ser apresentada a documentação referida no item 4.1.2.

6.2. Da Vigência

6.2.1. O contrato decorrente do credenciamento para os serviços de arrecadação, terá duração de 60 (sessenta) meses, considerando seu caráter continuado, sem prejuízo da observância dos demais dispositivos legais, em especial ao inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Das Obrigações das Partes

6.3.1. Da Contratada

6.3.1.1. Receber valores relativos a Notificações de Trânsito e demais receitas da Autarquia, na modalidade de sua adesão, pela qual se processe o pagamento, nos termos do objeto do contrato;

6.3.1.2. Incluir automaticamente no contrato, as agências e correspondentes bancários que vierem a ser inaugurados após a assinatura do contrato;

6.3.1.3. Repassar o produto da arrecadação até 13 horas, do 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento (Float D+2), por intermédio de crédito na conta arrecadação do Detran-DF, no Banco de Brasília S/A;

6.3.1.4. Prestar contas por transmissão eletrônica de dados, no máximo, de 15(quinze) em 15(quinze) minutos, que será colocada à disposição do Detran-DF, e de forma consolidada no 1º (primeiro) dia útil subsequente à arrecadação, bem como em meio magnético se necessário, sem custo para o Detran-DF;

6.3.1.5. Em caso de inconsistência nos dados em meio magnético ou transmissão eletrônica, deverá ser regularizado dentro de 02 (dois) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência;

6.3.1.6. A Contratada não se responsabilizará pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

1. O documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras;
2. O documento estiver com prazo de validade vencido;
3. O valor do código de barras estiver diferente do constante do boleto.

6.3.1.7. Fica a critério da Contratada o recebimento de cheques sacados contra outras Instituições Financeiras ou de outras de suas agências, para a quitação dos documentos, objeto do contrato, sendo que a transmissão dos dados de pagamento e crédito de valor acompanharão a mesma regra de repasse;

6.3.1.8. Os cheques acatados, para liquidação dos documentos de arrecadação e não honorados serão de inteira responsabilidade da Contratada

6.3.1.9. Emitir como comprovante de pagamento, para clientes/usuários, recibo próprio, desde que fique caracterizada a origem do pagamento, quando forem realizados também por intermédio de canais de auto atendimento (TAA, etc), nos quais deverão constar a seguinte informação: "DETRAN- DF";

6.3.1.10. A Contratada não poderá estornar as autenticações ou pagamentos realizados, após a transmissão de dados de arrecadação ao Detran-DF;

6.3.1.11. Adequar seus sistemas, conforme necessidade do Detran-DF, se for o caso;

6.3.1.12. Não fazer uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013 e do Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;

6.3.1.13. A Contratada designará pessoa responsável para atendimento direto, com vistas às tratativas operacionais do objeto do contrato.

6.3.2. Do Contratante - Detran

6.3.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços através do Executor do Contrato ou Comissão, para esse fim designada;

6.3.2.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

6.3.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;

6.3.2.4. Aceitar como comprovante de pagamento, por parte dos clientes/usuários, recibo próprio, desde que fique caracterizada a origem do pagamento, quando forem realizados por intermédio de canais de auto atendimento (TAA, etc), nos quais deverão constar a seguinte informação: "DETRAN-DF";

6.3.2.5. Padronizar todos os documentos de arrecadação, permitindo automação dos serviços por parte da Contratada;

6.3.2.6. Validar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a prestação de contas em meio magnético ou transmissão eletrônica de dados;

6.3.2.7. Ceder, se necessário, espaço físico para funcionamento de agência ou posto de serviços dentro das dependências da Contratante, de acordo com a legislação em vigor.

7. PREÇO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O Detran-DF pagará os seguintes valores por canal de atendimento:

- 1 - R\$1,33 (um real e trinta e três centavos) por documento arrecadado em terminais de auto atendimento, Internet Banking, Web service;
- 2 - R\$1,50 (um real e cinquenta centavos) por documento arrecadado por Caixa da própria Instituição, que demanda intervenção humana;
- 3 - R\$ 150 (um real e cinquenta centavos) por arrecadação em canais lotéricos e correspondentes bancários;
- 4 - R\$ 1,13 (um real e seis centavos) por documento arrecadado, quando a arrecadação for efetivada através de Sistema de Pagamento Instantâneo - PIX;
- 5 - R\$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos), por documento arrecadado de boleto de cobrança com registro e respectiva baixa.

7.1.1. Em nenhuma hipótese poderá ser pago qualquer sobretaxa em relação ao preço estabelecido neste Edital;

7.1.2. Os valores, estabelecidos como remuneração pelos serviços prestados poderão ser revisados anualmente, para mais ou para menos, observando-se para isto os indicadores da política econômica, e também as normas do órgão centralizador de orçamento e finanças do DF, na forma do Decreto nº 37.121/2016, ou outro que venha a substituí-lo, publicado em portaria do Detran-DF e realizado o respectivo apostilamento ao contrato.

7.1.3. A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento em epígrafe, poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse.

7.2. Para o canal de arrecadação "Sistema Instantâneo de Pagamento - PIX", haverá revezamento entre os credenciados/contratados, que comprovarem habilitação junto ao Banco Central do Brasil -BCB, no que tange ao citado serviço.

7.2.1. O revezamento se dará por ordem de adesão junto ao BCB;

7.2.2. O período de revezamento será a cada 24 (vinte e quatro) meses;

7.2.3. Nesta fase do procedimento, considerando a necessidade da continuidade do serviço, o canal de arrecadação "Sistema Instantâneo de Pagamento - PIX", continuará sendo prestado pela Contratada atual, caso essa manifeste interesse na continuidade do contrato, limitando-se ao prazo de 24(vinte e quatro) meses;

7.2.4. Em não havendo credenciado/contratado apto à prestação do serviço do "canal PIX", esse continuará a ser prestado pela Contratada atual, sem prejuízo de habilitação dos demais credenciados/contratados, que posteriormente comprovarem aptidão ao serviço.

7.3. Para o canal de arrecadação "Boleto de Cobrança com Registro", haverá revezamento entre os credenciados/contratados, que comprovarem habilitação junto ao Banco Central do Brasil -BCB, no que tange ao citado serviço.

7.3.1. O revezamento se dará por ordem de adesão junto ao BCB;

7.3.2. O período de revezamento será a cada 24 (vinte e quatro) meses;

7.3.3. Nesta fase do procedimento, considerando a necessidade da continuidade do serviço, o canal de arrecadação "Boleto de Cobrança com Registro", continuará sendo prestado pela Contratada atual, caso essa manifeste interesse na continuidade do contrato, limitando-se ao prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

7.3.4. Em não havendo credenciado/contratado apto à prestação do serviço do canal de arrecadação "Boleto de Cobrança com Registro", esse continuará a ser prestado pela Contratada atual, sem prejuízo de habilitação dos demais credenciados/contratados, que posteriormente comprovarem aptidão ao serviço.

7.4. O pagamento do valor previsto no item 7.1, será efetuado da seguinte forma e prazo:

7.4.1. A instituição credenciada/contratada apresentará, no mês subsequente ao da arrecadação, documento com a discriminação dos serviços prestados, com respectivas certidões fiscais, constando a quantidade de documentos arrecadados, o canal de pagamento, período e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação de serviços;

7.4.2. O pagamento pela prestação do serviço somente ocorrerá, quando confirmado o efetivo repasse financeiro, e a correta prestação de contas das informações previstas no contrato;

7.4.3. O pagamento da despesa está condicionada não só ao prazo de 30(trinta) dias da apresentação da fatura/nota fiscal, mas também ao atesto da fatura pelo executor, data a partir da qual o prazo de 30(trinta) dias começa a ser contado (item 4.1 do anexo XI, que trata do pagamento – art. 67, IN nº 5/2017);

7.4.4. No caso de divergências entre quantidades e/ou valores informados pelo credenciado/contratado, em relação àqueles apurados pelo Detran-DF prevalecerá a informação do Detran-DF para fins de pagamento;

7.4.5. No caso da alínea anterior, caberá ao credenciado/contratado prestar os esclarecimentos necessários e, em se comprovando saldo devedor, o valor será incluído no pagamento do mês subsequente;

7.4.6. O pagamento será creditado pelo Detran-DF em favor da Instituição credenciada/contratada, em conta corrente indicada, por tratar-se de instituições supervisionadas pelo Administração Pública Federal.

8 – ROTATIVIDADE ENTRE OS CREDENCIADOS

8.1. Não ocorrerá rotatividade entre os credenciados determinada pela Administração. Todos os credenciados, na vigência do respectivo Contrato de Credenciamento, poderão prestar os serviços ininterruptamente, no interesse único e exclusivo do contribuinte.

9. HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido na forma estabelecida no artigo 79, e se ocorrerem uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, todos da Lei nº 8.666/93.

9.1.2. Unilateralmente, por iniciativa do Detran-DF, hipótese em que não caberá indenização de qualquer natureza e poderá ocorrer em qualquer dos seguintes casos:

- a) liquidação da instituição financeira credenciada;
- b) incapacidade ou desaparelhamento instituição financeira credenciada;
- c) inidoneidade da instituição financeira credenciada para contratar com a Administração Pública;
- d) descumprimento total ou parcial das especificações contidas no contrato.

9.1.2.1 A rescisão unilateral do Contrato de Credenciamento, por iniciativa do Detran-DF, dar-se-á mediante procedimento administrativo que assegure à instituição financeira credenciada, o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Unilateralmente, por iniciativa do credenciado/contratado, a qual poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que manifestada mediante solicitação formal ao Detran-DF, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

9.1.4. De comum acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia contra prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10. DA GESTÃO DOS CONTRATOS

10.1. Serão designados como gestores dos contratos, servidores lotados na área de arrecadação do Detran-DF;

10.2. O Credenciado/Contratado indicará preposto para atendimento, acompanhamento e demais demandas requeridas pela operacionalização do contrato.

11 – DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS JÁ CONTRATADAS.

11.1. As Instituições Financeiras, que já se encontram contratadas, poderão dar continuidade à prestação dos serviços, aderindo às normas do credenciamento e do contrato;

11.2. O credenciamento dar-se-á, através da demonstração de interesse realizada, por meio de envio do "Termo de Interesse", Anexo II (90316620);

11.3. As Instituições Financeiras já contratadas, estarão dispensadas da realização dos testes de arrecadação, salvo se ainda estiverem em desenvolvimento de fases não concluídas anteriormente e ou se novos serviços forem implementados;

11.4. Demonstrando interesse na continuidade da prestação de serviço, a Instituição Financeira deverá apresentar a documentação constante nos itens 4.1.1 e 4.1.2, junto ao Protocolo do Detran-DF. Após os procedimentos de elaboração do contrato, será convocada para respectiva assinatura.

11.5. Em caso de não haver manifestação de interesse ao credenciamento, ficam mantidos os contratos de prestação de serviço de arrecadação celebrados em conformidade com a legislação em vigor anteriormente a este credenciamento, até o termo final de seus respectivos prazos de vigência, sem prejuízo de sua rescisão, denúncia ou dissolução amigável nas hipóteses previstas em lei ou no próprio contrato.

11.6. Fica vedada a prorrogação de contrato celebrado antes da vigência deste Credenciamento.

12. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

13 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ESTIMATIVA DA DESPESA

13.1. As despesas dos contratos de credenciamento correrão por conta dos recursos alocados no Orçamento do Detran-DF, através da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06.122.6002.8517.0022, Natureza de Despesa 339039, Fontes de Recursos 220/237/437.

13.2. O valor estimado anual para a despesa objeto deste Edital, importa em R\$ R\$5.533.104,27 (cinco milhões, quinhentos e trinta e três mil, cento e quatro reais e vinte e sete centavos)

14. DOS ANEXOS DESTA EDITAL

14.1. São integrantes deste credenciamento:

1 - Anexo I – Termo de Compromisso (90315774);

2 - Anexo II – Termo de Interesse de Continuidade de Instituições já Contratadas (90316620)

3 - Anexo III - Termo Minuta de Contrato (90948514).

11 – DAS CONSULTAS

11.1 As consultas em relação a este credenciamento deverão ser enviadas pelas Instituições interessadas para o seguinte e-mail: agentearrecadador@detran.df.gov.br;

12 – POSSIBILIDADE DOS USUÁRIOS DENUNCIAREM IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FATURAMENTO

12.1 Qualquer cidadão, ou empresa, usuário ou não dos serviços de que trata este credenciamento, poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços ou no faturamento e pagamento dos mesmos;

12.2 Qualquer denúncia, dúvidas e/ou reclamações poderão ser efetuadas à administração do DETRAN/DF, diretamente junto a sua Ouvidoria ou com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

O Banco abaixo identificado, representado por (nome) (CPF), candidato ao credenciamento para prestação dos serviços de arrecadação vem manifestar seu interesse no Contrato de Credenciamento, firmando o presente Termo e comprometendo-se a não divulgar a terceiros sem autorização do DETRAN/DF as informações ali constantes.

BANCO: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/Estado: _____

Fone: _____

E-mail: _____

_____ de _____ de _____

Representante Legal da Instituição Financeira

ANEXO II

TERMO DE INTERESSE DE CONTINUIDADE

O Banco abaixo identificado, representado por (nome) (CPF), através do presente vem manifestar interesse na continuidade da prestação dos serviços de arrecadação, aderindo as regras do presente Edital e solicitando assinatura do contrato de credenciamento.

BANCO: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/Estado: _____

Fone: _____

E-mail: _____

_____ de _____ de _____

Representante Legal da Instituição Financeira

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº /
RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO BANCÁRIA, AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
PROCESSO SEI Nº 00055-00049684/2022-44

DAS PARTES

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Autarquia Distrital criada pela Lei nº 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à Secretaria de Estado de Segurança Pública - DF, situado no SAIN Lote "A", Bloco "B", Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-geral, Sr. _____, portador do CPF nº _____ e da CI nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato legalmente representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____ e da CI nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, obedecendo às condições do Projeto Básico constante nos autos do Processo SEI nº 00055-00049684/2022-44, bem como as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de arrecadação de documentos com código de barras e também on-line, das Receitas Públicas do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF e demais infrações à legislação de trânsito do Sistema Nacional de Infrações –Renainf, nos termos das regras estabelecidas pelo Detran-DF no Edital de Credenciamento nº 003/2022.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, permitida a prorrogação nos termos do art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO

Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto deste Termo de Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os seguintes valores unitários:

R\$ ____ (_____) por documento arrecadado em auto atendimento, Internet, Webservices ou outras formas eletrônicas;

R\$ ____ (_____) por documento arrecadado em guichê de seus caixas, que demanda intervenção humana

R\$ ____ (_____) por documento arrecadado em lotéricas e correspondente bancário;

R\$ ____ (_____) por documento arrecadado via "Sistema de Pagamento Instantâneo - PIX";

R\$ ____ (_____) por documento arrecadado mediante boleto de cobrança registrado;

Os valores pactuados poderão ser revisados anualmente, para mais ou para menos, observando-se para isto, os indicadores da política econômica, e também as normas do órgão centralizador de orçamento e finanças do Distrito Federal, na forma do Decreto nº 37.121/2016, ou outro que venha a substituí-lo e publicado em portaria do Detran-DF, conforme item 6.2.3 do Edital de Credenciamento nº 003/2022.

DO PAGAMENTO

O pagamento do valor previsto no item 4 será efetuado da seguinte forma e prazo:

A CONTRATADA apresentará, no mês subsequente ao da arrecadação, documento com a discriminação dos serviços prestados, com respectivas certidões fiscais, consoante a quantidade de documentos arrecadados, o canal de pagamento, período e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação de serviços;

O pagamento pela prestação do serviço somente ocorrerá quando confirmado o efetivo repasse financeiro e a correta prestação de contas das informações.

o pagamento da despesa esta condicionada não só ao prazo de 30(trinta) dias da apresentação da fatura/nota fiscal, mas também ao atesto da fatura pelo executor, data a partir da qual o prazo de 30(trinta) dias começa a ser contado (item 4.1 do anexo XI, que trata do pagamento – art. 67, IN nº 5/2017);

No caso de divergências entre quantidades e/ou valores informados pelo contratado, em relação àqueles apurados pelo DETRAN/DF, prevalecerá a informação do Detran-DF para fins de pagamento;

No caso da alínea anterior, caberá ao contratado prestar os esclarecimentos necessários e, em se comprovando saldo devedor, o valor será incluído no pagamento do mês subsequente;

O pagamento será creditado pelo Detran-DF, em favor da CONTRATADA, em conta corrente por essa indicada.

Na hipótese de repasse de valor a maior, A CONTRATADA formalizará ao Detran-DF, o pedido de restituição.

DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato à conta de recursos esses procedentes do orçamento vigente do CONTRATANTE, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: fontes _____, função _____, Subfunção _____, Programa _____, Meta _____, Subtítulo _____ e Elemento de Despesa _____.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São obrigações da CONTRATADA:

Receber valores relativos a Notificações de Trânsito e demais receitas da Autarquia, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos do objeto do Contrato;

Incluir automaticamente no contrato as agências e correspondentes bancários que vierem a ser inaugurados após a assinatura do contrato;

Repassar o produto da arrecadação até as 13h do 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento (Float D+2), por intermédio de crédito na conta arrecadação do Detran-DF, no Banco de Brasília S/A;

Prestar contas por transmissão eletrônica de dados, em no máximo, de 15(quinze) em 15(quinze) minutos, que será colocada à disposição do Detran-DF, entre 00:01 e 3:00 do 1º (primeiro) dia útil subsequente à arrecadação, bem como em meio magnético se necessário, sem custo para o Detran-DF;

Em caso de inconsistência nos dados em meio magnético ou transmissão eletrônica, regularizar a situação dentro de, no máximo, 02 (dois) dias úteis, após a recepção do comunicado de inconsistência;

Recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das hipóteses abaixo, não competindo à CONTRATADA a realização de declarações, cálculos, valores, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação:

O documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras;

O documento estiver com prazo de validade vencido;

O valor do código de barras estiver diferente do constante do boleto.

Emitir como comprovante de pagamento, para clientes/usuários, recibo próprio, desde que fique caracterizada a origem do pagamento, quando forem realizados também por intermédio de canais de auto atendimento (TAA, etc), nos quais deverão constar a seguinte informação: "DETRAN-DF";

O pagamento dos salários e demais encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do serviço, ficando ao Detran-DF (Distrito Federal) isento de qualquer responsabilidade em relação a tais obrigações;

Responder pelas ações e omissões de seus funcionários, administradores ou prepostos, independentemente de culpa ou dolo;

Arcar com o ônus das multas que forem devidos em decorrência direta ou indireta Contrato, ou de sua execução, conforme definido na legislação tributária;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na contratação;

7.1.12. Fica a critério da CONTRATADA o recebimento de cheques sacados contra outras Instituições Financeiras ou de outras agências, para a quitação dos documentos, objeto deste contrato, sendo que a transmissão dos dados de pagamento e crédito de valor acompanharão a mesma regra de repasse;

7.1.13. Os cheques acatados, para liquidação dos documentos de arrecadação, e não honrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

7.1.14. A CONTRATADA não poderá estornar as autenticações ou pagamentos realizadas, após a transmissão de dados de arrecadação ao Detran-DF;

7.1.15. Adequar seus sistemas, conforme necessidade do Detran-DF, quando necessário;

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar os serviços através do Executor do Contrato, para esse fim designado;

Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;

Aceitar como comprovante de pagamento, por parte dos clientes/usuários, recibo próprio, desde que fique caracterizada a origem do pagamento, quando forem realizados por intermédio de canais de auto atendimento (TAA, etc), nos quais deverão constar a seguinte informação: "DETRAN-DF";

Padronizar todos os documentos de arrecadação, permitindo automação dos serviços por parte da Contratada;

Validar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a prestação de contas em meio magnético ou transmissão eletrônica de dados;

Ceder, se necessário, espaço físico para funcionamento de agência ou posto de serviços dentro das dependências da Contratante, de acordo com a legislação em vigor.

DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto;

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste do preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento, podendo ser feita por apostilamento;

Qualquer alteração necessária na sistemática de prestação de serviços ajustada será acordada pelas partes.

DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido na forma estabelecida no artigo 79, e se ocorrerem uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, todos da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, no que couber;

No caso de rescisão amigável, esta deverá ser feita mediante comunicação prévia a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Ajuste, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103 de 31 de maio de 2006, págs. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Da fiscalização

O CONTRATANTE designará servidores para a fiscalização e gestão do contrato, que desempenharão as atribuições contidas nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e do Decreto 32.598/2010, das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, nos termos da Instrução de Serviço nº 828 de 22 de setembro de 2016 - DETRAN/DF;

A CONTRATADA deverá informar e manter atualizados os nomes e contatos dos funcionários responsáveis pelo acompanhamento da prestação do serviço.

DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

Para a eficácia do Contrato deverá o mesmo ser registrado pelo setor competente do CONTRATANTE e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato, que lido e estando em conformidade com a vontade das partes, é assinado para que possa surtir seus devidos efeitos legais;

O teor do Edital de Credenciamento nº 003/2022, seus anexos e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição;

É proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013;

É proibido o uso de conteúdo discriminatório contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, bem como o uso de conteúdo homofóbico ou que represente qualquer tipo de discriminação, nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015.

"Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060". (Decreto Distrital 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

Pelo CONTRATANTE
(NOME DO RESPONSÁVEL)
Pela CONTRATADA
(NOME DO RESPONSÁVEL)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022- SEAPE-DF

Licitação exclusiva para MEI/ME/EPP

PROCESSO SEI-GDF: 04026-00036496/2021-37 TIPO: Menor Preço. OBJETO: Aquisição e instalação de motores para portões das unidades prisionais, visando eficiência no trabalho e aumento da segurança ao acesso às unidades prisionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. VALOR ESTIMADO: R\$ 139.244,32 (cento e trinta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos). PRAZOS: De entrega e instalação: não superior a 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato. Do Contrato: 90 (noventa) dias a partir da data da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/08/2022 às 13:00 horas no www.gov.br/compras. UASG 928082. Edital também está disponível no <http://www.seape.df.gov.br/licitacao/>.

JEFERSON LISBOA GIMENES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Licença Prévia para as obras de duplicação da DF-280, no trecho entre o entroncamento com a BR-060 e a divisa com estado de Goiás, numa extensão de aproximadamente 12,6 km. Região Administrativa de Samambaia.

Processo SEI nº 00391-00005138/2022-26

Brasília/DF, 20 de julho de 2022

FAUZI NACFUR JÚNIOR

Presidente do DER/DF

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070-2022**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo SEI nº 00113-00010854/2022-50. Fica suspensa em cumprimento à Decisão 2834/2022-TCDF, de 20 de julho de 2022.

Brasília/DF, 21 de julho de 2022
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora de Materiais e Serviços

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071-2022**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, visando o atendimento das necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo SEI nº 00113-00004621/2022-18. Fica suspensa em cumprimento à Decisão 2835/2022-TCDF, de 20 de julho de 2022.

Brasília/DF, 21 de julho de 2022
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora de Materiais e Serviços

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022 - SEJUS - SIGGO 046437

PROCESSO: 00400-00019878/2021-76. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X KAHN HOLDING PATRIMONIAL LTDA. OBJETO: O contrato tem como objeto a locação de imóvel situado na Quadra 13, CL 28, Sobradinho, Brasília/DF, CEP: 73.041-670, com área de 400m2 (quatrocentos) metros quadrados, para acomodar o Conselho Tutelar de Sobradinho I da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do inciso X, art. 24, c/c o art 26 da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 8.245/91, e do Decreto Distrital nº 33.788, de 13 de julho de 2012. VALOR: O valor mensal será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para o período de 24 (vinte e quatro) meses, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100; V – A Nota de Empenho nº 2022NE00662, emitida em 19/05/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato de locação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista pela legislação. DATA DE ASSINATURA: 14/07/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: AILTON XAVIER CRISTO, na qualidade de Procurador.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 - SRP**

Processo SEI-GDF nº 00400-00025218/2022-13. O pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão eletrônico em referência. Empresa vencedora: 18.749.099/0001-94 - M55 PARTICIPAÇÕES EIRELI para o item 23, valor unitário R\$ 50,00 (cinquenta reais) e para o item 24, valor unitário R\$ 60,00 (sessenta reais), valor global do Fornecedor: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais); 37.131.539/0001-90 - STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA para o item 1, valor unitário R\$ 26,00 (vinte e seis reais), para o item 2, valor unitário R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos), para o item 3, valor unitário R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), para o item 4, valor unitário R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais), para o item 5, valor unitário R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais), para o item 6, valor unitário R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), para o item 7, valor unitário R\$ 90,00 (noventa reais), para o item 8, valor unitário R\$ 113,95 (cento e treze reais e noventa e cinco centavos), para o item 9, valor unitário R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para o item 10, valor unitário R\$ 89,00 (oitenta e nove reais), para o item 11, valor unitário R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), para o item 12, valor unitário R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais), para o item 13, valor unitário R\$ 800,00 (oitocentos reais), para o item 14, valor unitário R\$ 200,00 (duzentos reais), para o item 15, valor unitário R\$ 400,00

(quatrocentos reais), para o item 16, valor unitário R\$ 2,00 (dois reais), para item 18, valor unitário R\$ 1.499,00 (mil quatrocentos e noventa e nove reais), para o item 19, valor unitário R\$ 780,00 (oitenta reais), para o item 21, valor unitário R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), para o item 22, valor unitário R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais), para o item 25, valor unitário R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), para o item 27, valor unitário R\$ 200,00 (duzentos reais), para o item 28, valor unitário R\$ 2,00 (dois reais), para o item 29, valor unitário R\$ 20,00 (vinte reais), para o item 30, valor unitário R\$ 12,00 (doze reais), para o item 31, valor unitário R\$ 19,00 (dezenove reais), para o item 32, valor unitário R\$ 18,00 (dezoito reais), valor global do Fornecedor: R\$ 482.474,50 (quatrocentos e oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Valor global total: R\$ 496.074,50 (quatrocentos e noventa e seis mil setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Os itens 17, 20 e 26 resultaram em fracassados.

Brasília/DF, 21 de julho de 2022
PERCIVAL BISPO BIZERRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 120, DE 21 DE JULHO DE 2022

A CHEFE SUBSTITUTA DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: MARIA MONTEIRO DE ALMEIDA, ***.511.901-**, 04017-00008412/2022-65, JOSÉ CARLOS DE GODOY, ***.285.411-**, 04017-00010029/2022-77, ELIANE DA CONCEIÇÃO, ***.812.088-**, 04017-00004570/2022-46, 310 LOTUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 12.051.821/0001-36, 04017-00023835/2021-24, DELI MARKET GASTRONOMIA LTDA, 37.072.667/0001-00, 04017-00026616/2021-05, LISÂNGELA DE MACEDO REIS MOREIRA, ***.127.773-**, 04017-00003818/2022-51, FERNANDO FRAGOSO COSTA, ***.754.531-**, 04017-00014437/2022-06, JOÃO GOMES DA SILVA, ***.337.864-**, 04017-00013046/2022-66, GALERIA SUPER FROTA, 07.357.001/0001-37, 04017-00003896/2022-56, ESTANISLAU SOUSA RESENDE, ***.570.501-**, 04017-00015594/2022-21, LUCIMAR PONTES DIAS MATOS E OUTROS, ***.512.111-**, 04017-00000192/2022-21, JPL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS S.A., 13.616.760/0001-70, 04017-00010425/2021-13, MANOEL MESSIAS DOS SANTOS, ***.859.811-**, 04017-00014910/2022-47, IVAN NASCIMENTO CHOAS, ***.310.601-**, 04017-00012473/2022-27, PAULISTA COMERCIO VAREJISTA DE CAMA, MESA E BANHO, 31.985.603/0008-90, 04017-00008238/2021-70, LUCAS MARCHESINI PALMA, ***.382.581-**, 04017-00002264/2022-75, NILDA RIBEIRO DE SOUSA, ***.845.811-**, 04017-00015421/2020-41, CONDOMÍNIO BLOCO J SQN 215, 26.963.595/0001-74, 04017-00007401/2022-68, DAC EDUCAÇÃO LTDA, 44.274.541/0001-83, 04017-00004216/2022-11, MOUZAR TEIXEIRA DE SOUZA, ***.287.991-**, 04017-00002828/2022-70, ROBSON MENDONÇA FELICIANO, ***.155.406-**, 04017-00011560/2022-67, ADRIANI GOULART DOS SANTOS CAVALCANTE, ***.916.761-**, 04017-00011558/2022-98, BRASFUSCA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, 00.371.872/0001-66, 04017-00011562/2022-56, RITA DE CÁSSIA BISPO GUEDES, ***.602.735-**, 04017-00011579/2022-11, CYNARA RODRIGUES CASADO DA SILVA ZUMBA, ***.321.571-**, 04017-00011563/2022-09, FABIANO PEREIRA DA SILVA, ***.678.511-**, 04017-00011619/2022-17, JEAN RODRIGUES FERREIRA, ***.332.006-**, 04017-00011608/2022-37, HUGO ROCHA JÚNIOR, ***.558.891-**, 04017-00011691/2022-44, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONARCA, 43.486.128/0001-10, 04017-00011730/2022-11, JULIO SANTOS DE JESUS, ***.254.585-**, 04017-00011794/2022-12, JURANDIR BOTTERI NEGRÃO JUNIOR, ***.225.538-**, 04017-00011739/2022-14, BRIMO COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI - ME, 28.402.029/0001-19, 04017-00027995/2021-42, RUY MASSID HAMIDAH RAMOS, ***.384.211-**, 04017-00014040/2021-25, MARIA SEBASTIANA BASTOS AVELAR, ***.479.071-**, 04017-00004542/2021-48, CONDOMÍNIO DO BLOCO P DA SQS 402, 37.113.214/0001-84, 04017-00011512/2022-79, Gocil Serviços De Vigilância E Segurança LTDA, 50.844.182/0026-03, 04017-00010040/2022-37, RIVANALDO GOMES DE ARAÚJO, ***.269.151-**, 0361-001596/2017. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, á Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 145/2022-CAESB

A Pregoeira da Caesb, no uso de suas atribuições, torna público que o pregoão supracitado, Processo 092.00023242/2022, realizado no www.gov.br/compras, UASG 974200, cujo objeto é a aquisição de equipamentos guindauto com instalação em veículos - VW 9.170 Delivery - 4x2 Euro 5 fornecido pela Caesb, restou FRACASSADO.

Pregoeira: ELIZABETH DUARTE ALVES

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2022-CJU/CEB – Companhia Energética de Brasília. Partes: Companhia Energética de Brasília S/A e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. Processo SEI nº 00093-0000197/2022-91, regido pela Lei 13.303/2016 e CEBlic. Data de Assinatura: 21/07/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para operacionalização do programa de estágio da CEB para estagiários de nível superior e técnico, conforme previsto na lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Vigência: 30 (trinta) meses. Valor: R\$ 840.600,00 (oitocentos e quarenta mil e seiscentos reais). Assinaturas: pela Companhia Energética de Brasília: EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA, FAUSTO DE PAULA MENEZES BANDEIRA, THIAGO PALARO DI PIETRO e ELISÂNGELA LEITE RODRIGUES e pela Contratada: CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA.

COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia Energética de Brasília - CEB, por meio da Comissão Especial Julgadora de Licitação - CEJL, localizada no SGAN Q 601 BL H - Edifício Íon, Asa Norte - Brasília - DF, torna público que tendo em vista, que as respostas das impugnações apresentadas na presente data, no Portal de Compras, as aberturas dos respectivos certames ficam agendadas para ocorrer, conforme seguir:

- 1 - LIC 1536 - AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE LUMINÁRIAS DE TECNOLOGIA LED POTÊNCIA - 40W PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP - 01/08/22 às 10h;
- 2 - LIC 1537 - AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE LUMINÁRIAS DE TECNOLOGIA LED POTÊNCIA - 70W PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP - 01/08/22 às 14h;
- 3 - LIC 1538 - AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE LUMINÁRIAS DE TECNOLOGIA LED POTÊNCIA - 120W PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP - 02/08/22 às 10h;
- 4 - LIC 1539 - AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE LUMINÁRIAS DE TECNOLOGIA LED POTÊNCIA - 150W PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP - 02/08/22 às 14h;
- 5 - LIC 1540 - AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE LUMINÁRIAS DE TECNOLOGIA LED POTÊNCIA - 240W PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP - 02/08/22 às 16h30min.

O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 22 de Julho de 2022
MAURICIO PEREIRA MACHADO
Presidente, Substituto

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LIC Nº 001-S01535/2022 - ELETRÔNICO

Processo SEI nº 04028-00000146/2022-67. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de administração, controle e gerenciamento informatizado com fornecimento de combustíveis em rede de postos credenciados, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP. Ata de Registro de Preço, documento SEI nº 91187754, firmada entre a CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S.A. - CEB IPES e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, para o lote 1, ao valor total de R\$ 460.940,28 (Quatrocentos e sessenta mil, novecentos e quarenta reais e vinte e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF, 22 de julho de 2022
MAURICIO PEREIRA MACHADO
Presidente Substituto

CEB GERAÇÃO S.A

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 008/2022-CEB Geração S.A. Partes: CEB GERAÇÃO S.A., e a KONECRANES DEMAG BRASIL LTDA, - Assinatura: 22/07/2022, Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Corretiva da Ponto Rolante 6T e

Pórtico de 30T da Pequena Central Hidrelétrica Paranoá - (PCH PA), conforme Especificação Técnica nº 013/2021 da CEB Geração S.A. Valor total: R\$ 1.960.000,00 (Um milhão noventa e sessenta mil reais). Período de vigência: 180 (cento e oitenta) dias, com termo inicial a partir da data de sua publicação.

Brasília/DF, 22 de julho de 2022
PRISCILA PARIS MENDONÇA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00003693/2022-76. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.U Nº 031/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 02. VALOR: R\$ 2.856.250,00. PRAZO: Vigência 06 meses, passando seu vencimento de 28/07/2022 para 28/01/2023. RECURSOS: Nota de Empenho: 2022NE01689, no valor de R\$ 500.000,00, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 161. ASSINATURA: 21/07/2022. Por: Fernando Rodrigues Ferreira leite, André Luiz Oliveira Vaz e Eduardo Luiz Correa de Bessa.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00003696/2022-18. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.U Nº 032/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 03. VALOR: R\$ 1.949.687,71. PRAZO: vigência por mais 06 meses, passando seu vencimento de 28/07/2022 para 28/01/2023. RECURSOS: Nota de Empenho: 2022NE01690, valor de R\$ 500.000,00, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 161. ASSINATURA: 21/07/2022. Por: Fernando Rodrigues Ferreira leite, André Luiz Oliveira Vaz, e Bruno Amadeu Freitas Cavalcante.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00003700/2022-30. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.U Nº 035/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 035/2022 - DJ/NOVACAP. Lote: 07. Prazo de vigência 06 meses, passando seu vencimento de 28/07/2022 para 28/01/2023. Valor R\$ 3.625.000,00. RECURSOS: Nota de Empenho 2022NE01694, no valor de R\$ 500.000,00, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 161. ASSINATURA: 22/07/2022. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Luciano Neves Garcia.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00003704/2022-18. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.U Nº 037/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 09. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 06 meses, passando seu vencimento de 28/07/2022 para 28/01/2023. VALOR: R\$ 4.611.358,90. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2022NE01696, valor de R\$ 500.000,00, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso: 161. ASSINATURA: 21/07/2022. Por: Fernando Rodrigues Ferreira leite, André Luiz Oliveira Vaz e Bruno Amadeu Freitas Cavalcante.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00003705/2022-62. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.U Nº 038/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 038/2022 - DJ/NOVACAP Lote 10. Prazo: Vigência 06 meses, passando seu vencimento de 28/07/2022 para 28/01/2023. Valor R\$ 3.731.250,00. RECURSOS: Nota de Empenho 2022NE01697, valor de R\$ 500.000,00, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 161. ASSINATURA: 22/07/2022. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Luciano Neves Garcia.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00003707/2022-51. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.U Nº 039/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 039/2022 - DJ/NOVACAP. Lote 11. Prazo: vigência 06 meses, passando seu vencimento de 28/07/2022 para 28/01/2023. Valor: R\$ 5.237.500,00, RECURSOS: Nota de Empenho 2022NE01698, valor de R\$ 500.000,00, à conta do Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 161. ASSINATURA: 21/07/2022. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Eduardo Luiz Correa de Bessa.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00007045/2022-99. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 073/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 073/2022 - DJ/NOVACAP. LOTE 04. Prazo vigência 06 meses, passando seu vencimento de 16/09/2022 para 16/03/2023. Valor: R\$ 4.196.281,29, RECURSOS: Nota de Empenho 2022NE01691, no valor de R\$ 500.000,00, à conta do Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 161. ASSINATURA: 21/07/2022. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaze; Mirela Maria Piechocki Martorelli de Novaes.

EXTRATOS CONTRATUAIS

PROCESSO Nº 00112-00015793/2021-64. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.E Nº 120/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA DIEDRO ARQUITETURA E ENGENHARIA UNIPESOAAL LTDA-ME. OBJETO: Prestação de serviços comuns de engenharia, envolvendo o detalhamento de projetos de arquitetura para edificações padrão desenvolvidos pela NOVACAP, e a decorrente elaboração dos projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia, incluindo a execução de sondagem geotécnica de terreno. LOTE: 01. VALOR: R\$ 204.282,70. PRAZO: Vigência de 270 dias corridos. RECURSOS: Nota de Empenho nº: 2022NE01399, Programa de Trabalho: 15.122.8209.1968.3199, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. ASSINATURA: 19/07/2022. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Rubens de Oliveira Pimentel Júnior, e Renan Ferreira Santana.

EXTRATOS CONTRATUAIS

PROCESSO Nº 00112-00015793/2021-64. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.E Nº 121/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA DIEDRO ARQUITETURA E ENGENHARIA UNIPESOAAL LTDA-ME. OBJETO: Prestação de serviços comuns de engenharia, envolvendo o detalhamento de projetos de arquitetura para edificações padrão desenvolvidos pela NOVACAP, e a decorrente elaboração dos projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia, incluindo a execução de sondagem geotécnica de terreno. LOTE: 02. VALOR: R\$ 181.059,60. PRAZO: Vigência de 270 dias corridos. RECURSOS: Nota de Empenho nº: 2022NE01402, Programa de Trabalho: 15.122.8209.1968.3199, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. ASSINATURA: 19/07/2022. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Rubens de Oliveira Pimentel Júnior e Renan Ferreira Santana.

EXTRATOS CONTRATUAIS

PROCESSO Nº 00112-00015793/2021-64. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.E Nº 122/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA DIEDRO ARQUITETURA E ENGENHARIA UNIPESOAAL LTDA-ME. Prestação de serviços comuns de engenharia, envolvendo o detalhamento de projetos de arquitetura para edificações padrão desenvolvidos pela NOVACAP, e a decorrente elaboração dos projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia, incluindo a execução de sondagem geotécnica de terreno. LOTE:03. VALOR: R\$ 385.454,31. PRAZO: 300 dias corridos. RECURSOS: Nota de Empenho nº: 2022NE01399, Programa de Trabalho: 15.122.8209.1968.3199, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. ASSINATURA: 19/07/2022. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Rubens de Oliveira Pimentel Júnior e Renan Ferreira Santana.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE JULGAMENTO

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 015/2021 – DECOMP/DA, que a Comissão Permanente de Licitação da NOVACAP, na forma da Ata de Sessão Pública, do dia 22/07/2022 (Sei 91645478), após análise das propostas de preços, processou a classificação e julgamento, proclamando vencedora do certame a empresa C.Q.O. CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA-EPP, com o preço global de R\$ - 5.407.886,37; 2º lugar: CIVIL ENGENHARIA LTDA, com o preço global de R\$ - 5.502.758,47 e em 3º lugar: ENGEMAG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP, com o preço global de R\$ - 5.891.963,72. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 22 de julho de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTO FILHO
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃOFUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA,
TECNOLOGICA E DE INOVAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO
Processo: 00193-00001392/2022-91. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO

DE APOIO À PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO - Nº 283/2022 - EDITAL Nº 08/2022 - FAPDF MOVIMENTA; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), como CONCEDENTE; REGINA DA SILVA PINA NEVES, como OUTORGADO/COORDENADOR; LUCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, como INSTITUIÇÃO EXECUTORA. OBJETO: Conceder apoio financeiro na promoção do evento 74ª Reunião Anual (RA) da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC). NOTA DE EMPENHO 2022NE00729, Data: 18/07/2022 Valor: R\$ 400.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 29/08/2022. DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: REGINA DA SILVA PINA NEVES; como INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR. RENATA DE CASTRO VIANNA Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

EDITAL 11/2022 – PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS

Processo: 00193-00001389/2022-78. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS - Nº 260/2022 - Edital nº 11/2022 - PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), como CONCEDENTE; e do outro lado, Adalgisa Maria Chaib Ferreira, como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro na publicação do artigo Resistant youth: early development of two savanna tree species under simulated dry spells. NOTA DE EMPENHO 2022NE00732, Data: 18/07/2022, Valor: R\$ 5.658,80, Programa de trabalho: 19.571.6207.6026.0012; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 20/01/2023. DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Adalgisa Maria Chaib Ferreira.

Processo: 00193-00001388/2022-23. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS - Nº 259/2022 - Edital nº 11/2022 - PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), como CONCEDENTE; e do outro lado, Daniela Junqueira Carvalho, como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro na publicação do artigo Assessment of diffuse pollution loads in peri-urban rivers - analysis of the accuracy of estimation based on monthly monitoring data. NOTA DE EMPENHO 2022NE00733, Data: 18/07/2022, Valor: R\$ 13.353,80, Programa de trabalho: 19.571.6207.6026.0012; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 20/01/2023. DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Daniela Junqueira Carvalho. RENATA DE CASTRO VIANNA Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00673

PROCESSO nº 00150-00004541/2022-06. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa D&F COMERCIO DE PAPEIS EIRELI, CNPJ nº 17463890000170. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: MATERIAL DE EXPEDIENTE; COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 3 - PAPEL SULFITE, DESCRIÇÃO: GRAMATURA DE 75G/ M², MEDINDO 210X297MM, FORMATO A4, COR BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: RESMA COM 500 FOLHAS. - UNIDADE: RESMA P/ COTA. Prazo: 015 dias. Do Valor: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de julho de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00674

PROCESSO nº 00150-00004541/2022-06. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 15449518000184. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: MATERIAL DE EXPEDIENTE; COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA

E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 10 - ÓLEO LUBRIFICANTE, DESCRIÇÃO: MULTIVISCOSO, MOTORES A GASOLINA E ÁLCOOL, NÍVEL DE DESEMPENHO API SN/ SM OU SUPERIOR, GRAU DE VISCOSIDADE SAE 10W40, SEMISINTÉTICO. - UNIDADE: LITRO. ITEM 11 - ÓLEO LUBRIFICANTE, DESCRIÇÃO: MULTIVISCOSO, MOTORES A GASOLINA E ÁLCOOL, NÍVEL DE DESEMPENHO API SJ OU SUPERIOR, GRAU DE VISCOSIDADE SAE 20W50. - UNIDADE: LITRO. Prazo: 015 dias. Do Valor: R\$ 251,04 (duzentos e cinquenta e um reais e quatro centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de julho de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00675

PROCESSO nº 00150-00004541/2022-06. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CDV COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 05205399000160. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: MATERIAL DE EXPEDIENTE; COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 3 - TAÇA PARA ÁGUA, DESCRIÇÃO: DE VIDRO CRISTALIZADO, COM PÉ DE 5CM DE ALTURA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200ML. - UNIDADE: UNIDADE. ITEM 8 - BANDEJA, DESCRIÇÃO: EM AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO DE 40CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,8MM. - UNIDADE: UNIDADE COTA. ITEM 12 - JARRA, DESCRIÇÃO: EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM TAMPAS E APARADOR PARA GELO. - UNIDADE: UNIDADE COTA. Prazo: 015 dias. Do Valor: R\$ 3.188,50 (três mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de julho de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00676

PROCESSO nº 00150-00004541/2022-06. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ nº 19806688000120. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: MATERIAL DE EXPEDIENTE; COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 17 - FACA DE COZINHA, DESCRIÇÃO: EM AÇO INOX, LÂMINA DE NO MÍNIMO 3,5MM DE ESPESSURA, MEDINDO 8 POLEGADAS, CABO EM POLICARBONATO PRETO. - UNIDADE: UNIDADE COTA. Prazo: 015 dias. Do Valor: R\$ 5.375,00 (cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de julho de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00677

PROCESSO nº 00150-00004541/2022-06. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CORREA COMÉRCIO DE PRODUTOS P/ ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ nº 33935894000160. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: MATERIAL DE EXPEDIENTE; COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 10 - GARRAFA TÉRMICA, DESCRIÇÃO: EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,5 LITROS, COM TAMPAS DE PRESSÃO. - UNIDADE: UNIDADE COTA. Prazo: 015 dias. Do Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de julho de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00678

PROCESSO nº 00150-00004541/2022-06. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ZOOM COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 39518890000163. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: MATERIAL DE EXPEDIENTE; COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 2 - FILTRO PARA CAFÉ, DESCRIÇÃO: DE PAPEL, TAMANHO 103, CAIXA COM 30 UNIDADES. - UNIDADE: CAIXA. ITEM 18 - PANO DE PRATO, DESCRIÇÃO: 100% ALGODÃO, ATOALHADO, COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO 60X40CM. - UNIDADE: UNIDADE. Prazo: 015 dias. Do Valor: R\$ 902,00 (novecentos e dois reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de julho de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00679

PROCESSO nº 00150-00004271/2022-25. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Federação Brasileira de Instituições de Expressão Folclórica, CNPJ nº 22.074.939/0001-33. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "VII FESTIVAL GONZAGÃO DE QUADRILHAS JUNINAS 2022" a ser executado nas respectivas Regiões Administrativas do DF, sendo: Samambaia, São Sebastião Santa Maria, conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 2 dias. Do Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0227, Fonte 100, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de julho de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE0072

PROCESSO nº 00150-00001045/2022-92. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e BOX COMPANHIA DE ARTE, CNPJ nº 01.649.307/0001-80. Do Objeto: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO "PROGRAMAÇÃO E GESTÃO COMPARTILHADA DO CINE BRASÍLIA", CONFORME PLANO DE TRABALHO (91057254) Prazo: 005 dias. Do Valor: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750004, Fonte 100, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de julho de 2022.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022

PROCESSO Nº 00150-00001045/2022-92

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil BOX COMPANHIA DE ARTE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.649.307/0001-80, neste ato representada por SARA CAROLINA ROCHA DE SOUZA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e de este instrumento tem por objeto executar a PROGRAMAÇÃO E GESTÃO COMPARTILHADA DO CINE BRASÍLIA, pelo período de 14 (quatorze) meses, cujos objetivos são: Disponibilização equipes de profissionais que atendam as demandas de funcionamento do cinema a citar: bilheteiros, projeccionistas, recepcionistas de controle de entrada de público, equipe administrativa, diretor artístico, e outros profissionais que se fizerem necessários; Disponibilização de Programação Fílmica Comercial, Festivais e Mostras Temáticas; Metodologia de cobrança de ingressos por meio de bilheteria eletrônica (com possibilidade de cartão de débito, crédito e ou pix), vendas online e vendas em espécie no local; Manutenção ordinária de equipamentos do sistema de projeção (tela, projetor) compreendendo: reposição de peças e atualizações necessárias ao bom funcionamento e, ainda, aquisições de equipamentos se necessário; Manutenção ordinária de bens materiais como: poltronas, carpetes, ar-condicionado, iluminação, banheiros, área administrativa e prediais; Manutenção ordinária dos equipamentos de segurança e prevenção a incêndios; Realização de atividades formativas que contemple o cinema local e nacional; Realizar exposições contribuindo para a democratização à cultura quanto a acessibilidade audiovisual; Gerenciamento de arquivos digitais, de recepção de conteúdo audiovisual para projeção. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0004; III – Natureza da Despesa: 33.50.41; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme Nota de Empenho nº 2022 NE00672, emitida em 21/07/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência de 14 (quatorze) meses a contar da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: CARLA NOGUEIRA QUEIROZ – Matrícula nº 30482-4, Técnico de Atividades Culturais e SÂMIA LANNA DA COSTA FERNANDES – Matrícula nº 172208-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, RICARDO VIEIRA ROEHE, matrícula nº 240-599-7, Técnico de Atividades Culturais, Data da assinatura: Brasília/DF, 22 de julho de 2022. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: SARA CAROLINA ROCHA DE SOUZA.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 14/2022

O Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 32.598/2010, Capítulo VII e nomeação pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019, resolve: EXPEDIR, o presente APOSTILAMENTO, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2019-SECEC, firmado entre esta Secretaria e a empresa AMC Informática Ltda - CNPJ nº 62.541.735/0001-80, consoante Processo nº 0100150-00001273/2019-67. Conforme Apostilamento fica aprovado o Reajuste de Preços detalhado na planilha (89451863) com fulcro no artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa - Brasília/DF, 22 de julho de 2022.

TERMO DE FOMENTO Nº 45/2022
PROCESSO Nº 00150-00004271/2022-25

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil FEDERAÇÃO BRASILENSE DE INSTITUIÇÕES DE EXPRESSÃO FOLCLÓRICA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.074.939/0001-33, neste ato representada por FRANCISCO JOZIVALDO FERREIRA DA SILVA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “VII FESTIVAL GONZAGA DE QUADRILHAS JUNINAS 2022”, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0227; III – Natureza da Despesa: 33.50.41; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – O empenho é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00679, emitida em 21/07/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 15/01/2023. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: EDNA AMARAL ALBUQUERQUE, Matrícula nº 1650533-6, Auxiliar de Atividades Culturais, FLÁVIA AGUIAR DUTRA, Matrícula nº 238.596-1, Analista de Atividades Culturais e FREDERICO BORGES MACHADO, Matrícula nº 240.520-2, Analista de Atividades Culturais. Data da assinatura: 21 de julho de 2022. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: FRANCISCO JOZIVALDO FERREIRA DA SILVA.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
RESULTADO PROVISÓRIO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 14/2022 para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto a realização do projeto 55º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, instituída conforme a Portaria nº 115, de 06 de junho de 2022, constante no Processo nº 00150-00002745/2022-02, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 106, de 07 de junho de 2022, pg. 102, torna público o resultado provisório de avaliação da proposta inscrita no chamamento público de Organizações da Sociedade Civil, após análise da documentação apresentada pelo proponente:

Colocação	Razão Social	Avaliação (ID SEI)	Pontuação
1º	Associação Amigos do Futuro	91566067	13,6

Conforme previsto no subitem 12.1 do Edital nº 14/2022, o prazo para interposição de recursos é de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação do resultado provisório de classificação das propostas no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília/DF, 22 de julho de 2022
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

RETIFICAÇÃO

No Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 07/2022, para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, publicado no DODF nº 137, de 22 de julho de 2022, página 73, ONDE SE LÊ: "...Brasília/DF, 21 de julho de 2021...", LEIA-SE "...Brasília/DF, 21 de julho de 2022...".

SUBSECRETARIA DE FOMENTO
E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00201/2022

PROCESSO Nº 00150-00007033/2021-91. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ANA PAULA RABELO - CPF nº 009.***.771-80. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “SEMINÁRIO FEALHA - A PRESENÇA INDÍGENA NO DF”. Do Valor: R\$40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos - Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/07/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00202/2022

PROCESSO Nº 00150-00008258/2021-64. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural SUSANNA RIBEIRO AUNE - CPF nº 024.***.571-70. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “ARTE QUENTINHA - 2A EDIÇÃO”. Do Valor: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/07/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1130/2022

PROCESSO: 00150-00003809/2022-84; NOTA DE EMPENHO Nº 00177/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Instrumento de ver produção cultural. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1130/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Circulação nacional, internacional ou mista” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 44.970,60 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta reais e sessenta centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0110 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Conexão Cultural DF- Pessoa Jurídica-DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 21/07/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: Mariana Resende da Silva Pereira; AGENTE CULTURAL: Instrumento de ver produção cultural.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1131/2022

PROCESSO: 00150-00007862/2021-73; NOTA DE EMPENHO Nº 00104/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X INSTITUTO BEM CULTURAL na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1131/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “MID - MOVIMENTO INTERNACIONAL DE DANÇA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 1.498.475,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 18/07/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Mariana Resende da Silva Pereira, Subsecretária de Fomento e Incentivo Cultural Substituta; AGENTE CULTURAL: INSTITUTO BEM CULTURAL.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1132/2022

PROCESSO: 00150-00003892/2022-91; NOTA DE EMPENHO Nº 00178/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X SIMONIA DOS SANTOS QUEIROZ. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1132/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente

Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 19/07/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: Mariana Resende da Silva Pereira; AGENTE CULTURAL: SIMONIA DOS SANTOS QUEIROZ.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1134/2022

PROCESSO: 00150-00006373/2021-02; NOTA DE EMPENHO Nº 00095/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Ulisses de Freitas Xavier na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1134/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “O Anjo Exterm inador - Festival Internacional de Cinema Fantástico de Brasília” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 19/07/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Mariana Resende da Silva Pereira, Subsecretária de Fomento e Incentivo Cultural Substituta; AGENTE CULTURAL: Ulisses de Freitas Xavier.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1135/2022

PROCESSO: 00150-00006437/2021-67; NOTA DE EMPENHO Nº 00096/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Rafael Stadniki Morato Pedreira na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1135/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “O Gato da Varanda” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Mariana Resende da Silva Pereira, Subsecretária de Fomento e Incentivo Cultural Substituta; AGENTE CULTURAL: Rafael Stadniki Morato Pedreira.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1136/2022

PROCESSO: 00150-00006786/2021-89; NOTA DE EMPENHO Nº 00097/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X WAGNER DOS SANTOS NASCIMENTO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1136/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Kuarup - A Festa” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Mariana Resende da Silva Pereira, Subsecretária de Fomento e Incentivo Cultural Substituta; AGENTE CULTURAL: WAGNER DOS SANTOS NASCIMENTO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1137/2022

PROCESSO: 00150-00007191/2021-41; NOTA DE EMPENHO Nº 00099/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X VALTEMIER CEDRO DOS SANTOS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1137/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “1º Festival de Teatro de Bonecos Populares do Distrito Federal” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Mariana Resende da Silva Pereira, Subsecretária de Fomento e Incentivo Cultural Substituta; AGENTE CULTURAL: VALTEMIER CEDRO DOS SANTOS.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1138/2022

PROCESSO: 00150-00003841/2022-60; NOTA DE EMPENHO Nº 00176/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Júlia Maia Macedo. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1138/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 29.999,32 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: Mariana Resende da Silva Pereira; AGENTE CULTURAL: Júlia Maia Macedo.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1139/2022

PROCESSO: 00150-00003722/2022-15; NOTA DE EMPENHO Nº 00120/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X 34 Filmes Ltda. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1139/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 14.937,00 (quatorze mil, novecentos e trinta e sete reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: Mariana Resende da Silva Pereira; AGENTE CULTURAL: 34 Filmes Ltda.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1140/2022

PROCESSO: 00150-00003796/2022-43; NOTA DE EMPENHO Nº 00155/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Caroline Voigt. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1140/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração.” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 21/07/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: Mariana Resende da Silva Pereira; AGENTE CULTURAL: Caroline Voigt.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, no dia 05/08/2022, às 09h30min, cujo objeto consiste na “Aquisição de serviços de PRODUÇÃO DE EXPOSIÇÕES OU MARCENARIA para produzir e fornecer mobiliário expográfico para o Museu de Arte de Brasília (MAB), da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF - SECEC”, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Processo nº 00150-00002594/2022-84. Valor estimado da licitação: R\$ 356.175,00. Programa de Trabalho 13.392.6219.2962.0001 – Promoção do Patrimônio Cultural, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. O edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.licitacoes.com.br e www.cultura.df.gov.br.

Brasília/DF, 21 de julho de 2022

CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00002196/2018-01; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2020; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA –TERRACAP E GEO LÓGICA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão nº 135/2022, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 14/07/2022; VIGÊNCIA: De 21/07/2022 até 20/07/2024; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá dentro do período de vigência do contrato; DATA DA CELEBRAÇÃO: 21/07/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES e HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: CRISTIANO GOULART SIMAS GOMES; TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO CRUZ e VANDA MARIA COSTA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00002472/2020-47; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 41/2020; CONVENIENTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA –TERRACAP E O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL – SODF; OBJETO: Prorrogar os prazos de vigência e de execução do referido Convênio; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão nº 440/2022, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 363ª Sessão, realizada em 14/07/2022; VIGÊNCIA: Até 31/12/2023; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá dentro do prazo de vigência do Convênio; DATA DA CELEBRAÇÃO: 19/07/2022; P/TERRACAP: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES e HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/SODF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA; TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO CRUZ e VANDA MARIA COSTA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00003635/2022-71; ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA–TERRACAP E SW ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI; OBJETO: A contratação por escopo dos trabalhos de Inspeção Predial e a elaboração de Laudo Pericial a partir de manifestações patológicas no Complexo Aquático Cláudio Coutinho, contemplando estudo sobre sua estabilidade estrutural e revisão do Sistema de Combate a Incêndio e do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), bem como a elaboração de Plano de Ação Corretiva com respectivo orçamento e Manual de Manutenção de suas instalações; EMBASAMENTO LEGAL: Em conformidade com a Decisão nº 134/2022, datada de 13/07/2022, do Diretor Técnico da TERRACAP, com base no PARECER SEI-GDF Nº 82/2021 - TERRACAP/PRESI/DIJUR/COJUR, assinado em 16/03/2021, bem assim ao que dispõe o artigo 101º - I, da Resolução nº 267/2020–CONAD/TERRACAP e a Lei nº 13.303/2016; VALOR: R\$ 69.348,00 (sessenta e nove mil trezentos e quarenta e oito reais); VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 20/07/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR; EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES e HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: WALLACE DE MELO STAMFORD; TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO CRUZ e VANDA MARIA COSTA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00007847/2020-65; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2021; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e HDR INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO EIRELI; OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir da data de seu vencimento, na forma do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e artigo 124 da Resolução nº 267/2020–CONAD/TERRACAP; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão nº 093/2022, do Diretor de Administração e Finanças da TERRACAP, datada de 12/07/2022; VALOR: R\$ 66.604,93 (sessenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e noventa e três centavos); VIGÊNCIA: De 21/07/2022 até 21/07/2023; DATA DA CELEBRAÇÃO: 20/07/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR e EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: DOMINGOS DO ROSÁRIO FERREIRA, TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO CRUZ e VANDA MARIA COSTA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2022–IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 449/2022-DIRET, 363ª sessão, realizada em 21/07/2022, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 03/2022-Imóveis, homologar o resultado da licitação

objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00013219/2021-08, proclamando-se vencedora a seguinte licitante: ITEM 54 - ARENA BANK R\$ 657.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 37, 97 e 107 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 04/08/2022, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Além disso, comunica-se a licitante declarada vencedora que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que a licitante vencedora supracitada deverá, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta da licitante vencedora, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 22 de julho de 2022

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 05/2022–IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 447/2022-DIRET, 363ª sessão, realizada em 21/07/2022, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 05/2022-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-0000916/2022-71, proclamando-se vencedor o seguinte licitante: ITEM 92 - CNT CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 1.050.000,10. Além disso, decidiu a Diretoria acolher a decisão da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis-COPLI que resolveu pelo indeferimento do pedido de direito de preferência postulado pelo licitante ANTONIO RODRIGUES LEITE (Proposta nº 5012359), com a consequente homologação do ITEM 20 em nome do licitante preliminarmente classificado FÁBIO JÚNIO DA SILVA FAUSTINO (Proposta de Compra nº 10050693), pelo valor de R\$ 140.001,00, bem como, decidiu pela revisão da decisão de desclassificação veiculada na edição de 27/06/2022 do DODF, com a consequente homologação do Item 28 em nome do licitante RONY IVON ALVES RODRIGUES (Proposta de Compra nº 10050584), pelo valor de R\$ 450.000,00, de acordo com o Relatório nº. 137/2021-DICOM. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 34, 38, 51, 52, 56, 57, 95 e 101 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 20/08/2022, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Além disso, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuarem o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 22 de julho de 2022

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 06/2022–IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 448/2022-DIRET, 363ª sessão, realizada em 21/07/2022, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 06/2022-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00002427/2022-54, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 05 - SUPREMA VEICULOS LTDA R\$ 4.465.000,00; ITEM 11 - DKP IMÓVEIS LTDA R\$ 1.891.100,00; ITEM 12 - DKP IMÓVEIS LTDA R\$ 1.891.100,00; ITEM 13 - DKP IMÓVEIS LTDA R\$ 2.522.100,00; ITEM 22 - RODRIGO FIORILLO DE ARAUJO R\$ 353.000,01; ITEM 23 - WL CARROCERIAS METÁLICAS FABRICAÇÃO CE MANUTENCAO LTDA R\$ 9.000,00 (Concessão Mensal); ITEM 25 - VIVA ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA R\$ 13.249,00 (Concessão Mensal); ITEM 32 - ISAMAR IMOVEIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA R\$ 867.100,00; ITEM 33 - ISAMAR IMOVEIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA R\$ 833.100,00;

ITEM 42 - JÚLIA RIBEIRO SOARES DE ARAÚJO R\$ 121.000,00; ITEM 44 - DANIEL MARREIROS OLIVEIRA R\$ 112.000,00; ITEM 51 - REBECA RAABE RODRIGUES ALVES, JOSÉ FRANCISCO ALVES NETO e MICHELLE RODRIGUES ALVES R\$ 232.000,00; ITEM 56 - ANDRE COSTA DOS SANTOS R\$ 62.310,00; ITEM 64 - HEZIO DE FRANÇA R\$ 300.000,00; ITEM 76 - EDVALDO DA FONSECA BARBOSA R\$ 150.001,00; ITEM 101 - CNT CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 465.100,00; ITEM 102 - CNT CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 470.100,00; ITEM 103 - CNT CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 464.100,00; ITEM 104 - CNT CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 474.100,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 20, 21, 26, 31, 49, 58, 66, 96 e 106 serão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 23/09/2022, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Além disso, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 22 de julho de 2022
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. Processo: 00390-00001233/2022-89; Interessado: Centurylink Comunicações do Brasil Ltda. Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho 2020, resolve:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (85428559), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública no SEPS EQ 702/902 próximo ao Lote B, travessia do logradouro, SEPS EQ 703 próximo ao Lote B, Plano Piloto/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, e pelo caput do art. 25 e art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DETERMINO a publicação do presente ato na imprensa oficial, para que surta seus efeitos legais. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA. Secretário de Estado.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. Processo: 00390-00003498/2020-50. Interessado: Claro S.A. Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho 2020, resolve:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (88001781), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública da Praça entre o SHIGS Quadra 703 Bloco M e Quadra 704 Bloco A, Plano Piloto, Brasília/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, e pelo caput do art. 25 e art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DETERMINO a publicação do presente ato na imprensa oficial, para que surta seus efeitos legais. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA. Secretário de Estado.

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 004/2022

Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações nº 004/2022 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para a implantação de equipamentos de infraestrutura de Telecomunicações, Estação Rádio Base - modelo poste, localizada em área pública no SHCN CLN 109, entre o Bloco A e o Eixo L, Brasília/DF, pela empresa Claro S.A., CNPJ nº 40.432.544/0440-04, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00390-00003500/2020-91.

Referências de contato: Rodrigo Esteves Pinto Morgado e Soraia Lapa Santos Tupinamba Gomes.

St SCN Quadra 3, Bloco: A; Terreo; Sala: 01; : Ed. Estagco Tele Norte. Asa Norte, Brasília/DF.

Endereço eletrônico: atendimento.fiscalizacoes@claro.com.br

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	23,75
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	25,00
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)	84,60
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m ²)	0,22
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m ²)	93,87
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m ³)	0,42
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	X sim não

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES TEM VALIDADE POR 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 005/2022

Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações nº 005/2022 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para a regularização de equipamentos de infraestrutura de Telecomunicações, Estação Rádio Base - modelo torre, instalada no interior de unidade imobiliária, em nível de solo, localizada no Setor de chácaras, QSC 19, Quadra 4, Chácara 28A, Lote 10, Taguatinga /DF, pertencente à empresa BRAZIL TOWER - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA., CNPJ nº 14.292.540/0001-09, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00390-00000285/2021-57.

Referências de contato: Ana Júlia da Cunha Peixoto Reis e Priscilla Duarte dos Santos.

Endereço: Alameda Oscar Niemeyer, nº 222, sala 706, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima-MG - CEP. 64.006-049

Endereço eletrônico: priscilla.duarte@prime-acq.com

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	30,00 (eixo)
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	30,00
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)	7,16
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m ²)	-
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m ²)	122,37
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m ³)	-
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	sim X não

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES TEM VALIDADE POR 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00390-00005829/2022-58. A Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em conformidade com o disposto no caput do art. 4º e inciso II do art. 5º do Decreto nº 26.851/2006, no regramento estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico (PE) nº 011/2020 (89252027), no Contrato para Prestação de Serviços nº 07/2021 (89252876), no Despacho da Comissão Executiva (89292040), no Despacho da Coordenação de Contratos e Convênios (89292499) e na Notificação nº 9/2022 - SEDUH/SUAG (89292593), resolve: APLICAR penalidade de MULTA no valor de R\$ 319,50 (trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos), com esteio no Inciso IV do art. 4º, à empresa Cedro Engenharia, Consultoria e Comércio Ltda, CNPJ nº 28.108.294.0001/99, pelo

descumprimento contratual em não entregar a demanda formalizada na Ordem de Serviço 01/2021(89255876). O prazo para interposição de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência desta Decisão, e deverá ser dirigido ao Exmo Senhor Secretário desta Pasta, segundo instrução do Capítulo III do Decreto 26.851/2006.

ADRIANA ROSA SAVITE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 358/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR o candidato BRUNO BENVENUTO - CPF nº 048.***.***-40, indicado pela entidade COOPHAMU para entrega de documentação via aplicativo CODHAB com vistas à habilitação, bem como HABILITAR as candidatas VANESSA CARDOSO CPF nº 017.***.***-85 e LARYSSA DE SOUZA CPF nº 016.***.***-23, indicadas pela entidade ASSMORAR, tendo em vista a entrega de documentação e formalização de processo, a fim de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto QNM 38 - Edital nº 01/2019.

Brasília/DF, 20 de julho de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 359/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR o candidato WESLEY COELHO - CPF nº 719.***.***-20 para entrega de documentação via aplicativo ou site CODHAB com vistas à habilitação, a fim de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Ceilândia - Edital nº 01/2019.

Brasília/DF, 20 de julho de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 360/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A Q 07 CJ 03 LT 26 - ESTRUTURAL em nome do atual ocupante KAREN DEISY ANTUNES GIOTTO BORGES CPF: ***.595.121-**. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado à Q 07 CJ 03 LT 26 - ESTRUTURAL e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 20 de julho de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 361/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO a RESERVA do imóvel situado à QN 12 A CJ 02 LT 07 do Riacho Fundo II, em nome do Senhor Hélio Gabriel da Mascarenha Silva. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado à QN 12 A CJ 02 LT 07 do Riacho Fundo II e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 20 de julho de 2022

JOÃO MONTEIRO NETO

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 362/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR a

associada JACIARA PERONICO - CPF nº 018.***.***-48, indicado pela entidade ASTRADES, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Guará - Edital de Sorteio nº 04/2018. A situação cadastral da candidata poderá ser consultada no aplicativo CODHAB.

Brasília/DF, 21 de julho de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 363/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR 18 associados/filiados indicados até a data de 20/07/2022 pelas associações e cooperativas credenciadas na Companhia, para entrega de documentos via aplicativo ou site CODHAB com vistas à habilitação, com o objetivo de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Reserva do Parque, conforme o Edital de Chamamento nº 01/2022. Informações acerca do empreendimento no portal eletrônico: www.codhab.df.gov.br/pagina/417.

Brasília/DF, 22 de julho de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 364/2022

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: TORNAR PÚBLICO para o conhecimento de Terceiro Interessado, sobre a transferência de titularidade do imóvel descrito como QNP 030 CJ I CS 045 - Ceilândia-DF, que é tratado nestes autos 00392-00017149/2022-21, constante da carteira de crédito imobiliário da CODHAB-DF, que tem como do promitente comprador originário-(Cedente), Raimundo Oliveira Magalhães casado com Livia Patrícia de Oliveira Magalhães, para o (Cessionário Gaveteiro), João de Jesus Ribeiro, nos termos da Resolução CODHAB-SEI-GDF nº 150/2020, de 22 de junho de 2020, constante dos autos 00392-00005530/2020-85. Considerando que, em razão da cessão de Direitos celebrada entre eles com procuração outorgada em caráter irrevogável, irretroatável e isento de prestação de contas, havendo a outorga de poderes para transmitir domínio, possui este Edital, o fito de garantir/anuir o negócio de boa-fé verificado, com a adjudicação administrativa pela CODHAB-DF, a João de Jesus Ribeiro. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste Edital.

Brasília/DF, 22 de julho de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 365/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A REDISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À Q 102 CJ 13 LT 07 BAIRRO RESIDENCIAL OESTE - SÃO SEBASTIÃO/DF, EM NOME DA ATUAL OCUPANTE, A SRA. EDINILZA JOSÉ DOS SANTOS, CPF Nº ***.009.771-**. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da redistribuição do imóvel situado à Q 102 CJ 13 LT 07 BAIRRO RESIDENCIAL OESTE - SÃO SEBASTIÃO/DF, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 22 de julho de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 366/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A REDISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QNM 36 CJ C-2 LT 52 - TAGUATINGA PARA O ATUAL OCUPANTE S.R(a) SELMA ALVINA DE MORAIS YARED E SEU CÔNJUGE MARCIO JOSÉ OLIVEIRA YARED. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da redistribuição do imóvel situado à QNM 36 CJ C-2 LT 52 - TAGUATINGA, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 22 de julho de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 367/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A REDISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QUADRA 803 CJ 12 LOTE 19 - RECANTO DAS EMAS, em nome do atual ocupante SR CARLOS NUNES RODRIGUES CPF ***.656.061-**. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da redistribuição do imóvel situado à QUADRA 803 CJ 12 LOTE 19 -Recanto das Emas e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 22 de julho de 2022
JOÃO MONTEIRO
 Diretor-Presidente

EDITAL Nº 368/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. resolve: Tornar pública a convocação da candidata RAQUEL DE ARAUJO PRIVATI DE MATOS, CPF: 959.***.***-91, residente no imóvel sito na Vila São José, Quadra 57, Conjunto A, Lote 12 - Brazlândia - DF, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias uteis, a partir da data desta publicação, na sede da CODHAB/DIREG/NUESCRI, no 5º andar, para receber notificação de cancelamento do registro do imóvel acima mencionado, junto ao cartório de registro de imóveis do Distrito Federal.

Brasília/DF, 22 de julho de 2022
JOÃO MONTEIRO
 Diretor-Presidente

EDITAL Nº 369/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. resolve:

Tornar pública a convocação da candidata JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 182.***.***-34, residente no imóvel sito na Vila São José, Quadra 48, Conjunto B, Lote 46 - Brazlândia - DF, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias uteis a partir da data desta publicação, na sede da CODHAB/DIREG/NUESCRI, no 5º andar, para receber notificação de cancelamento do Registro do imóvel acima mencionado, junto ao cartório de registro de imóveis do Distrito Federal.

Brasília/DF, 22 de julho de 2022
JOÃO MONTEIRO
 Diretor-Presidente

EDITAL Nº 370/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. resolve: Tornar pública a convocação da candidata ADRIANA APARECIDA DE LIMA, CPF: 765.***.***-87, residente no imóvel sito na Vila São José, Quadra 48, Conjunto D, Lote 05 - Brazlândia - DF, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias uteis, a partir da data desta publicação, na sede da CODHAB/DIREG/NUESCRI, no 5º andar, para receber notificação de cancelamento do registro do imóvel acima mencionado, junto ao cartório de registro de imóveis do Distrito Federal.

Brasília/DF, 22 de julho de 2022
JOÃO MONTEIRO
 Diretor-Presidente

EDITAL Nº 371/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. resolve: TORNAR pública a convocação da candidata ANTONIO DONIZETE LOURENÇO, CPF: 227.***.***-15, residente no imóvel sito na Vila São José, Quadra 57, Conjunto G, Lote 21 - Brazlândia - DF, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias uteis, a partir da data desta publicação, na sede da CODHAB/DIREG/NUESCRI, no 5º andar, para receber notificação de cancelamento do registro do imóvel acima mencionado, junto ao cartório de registro de imóveis do Distrito Federal.

Brasília/DF, 22 de julho de 2022
JOÃO MONTEIRO
 Diretor-Presidente

EDITAL Nº 372/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A REDISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QS 11 CJ A LT 0097 - TAGUATINGA - DF, EM NOME DO SR. REGINALDO PEREIRA DE ARAUJO; CPF ***.971.841-**. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da redistribuição do imóvel situado à QS 11 CJ A LT 0097 - TAGUATINGA - DF, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 22 de julho de 2022
JOÃO MONTEIRO
 Diretor-Presidente

EDITAL Nº 373/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR 36 indicados pelas associações e cooperativas credenciadas na Companhia, tendo em vista à entrega de documentação em cumprimento dos critérios dispostos na Lei Distrital nº 3.877/2006 e formalização de processo de habilitação, com o objetivo de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Alto Mangueiral, conforme o Edital de Chamamento nº 02/2021. Informações acerca do empreendimento no portal eletrônico: www.codhab.df.gov.br/pagina/50.

Brasília/DF, 22 de julho de 2022
JOÃO MONTEIRO
 Diretor Presidente

EDITAL Nº 374/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR 24 indicados até a data de 22/07/2022 pelas associações e cooperativas credenciadas na Companhia, para entrega de documentos via aplicativo ou site CODHAB com vista à habilitação, com o objetivo de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Alto Mangueiral, conforme o Edital de Chamamento nº 02/2021. Informações acerca do empreendimento no portal eletrônico: www.codhab.df.gov.br/pagina/50.

Brasília/DF, 22 de julho de 2022
JOÃO MONTEIRO
 Diretor-Presidente

EDITAL Nº 375/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: HABILITAR 26 (vinte seis) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 22 de julho de 2022
JOÃO MONTEIRO
 Diretor-Presidente

EDITAL Nº 376/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. resolve: TORNAR pública a habilitação de 332 (trezentos e trinta e dois) candidatos que cumpriram aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para compor a demanda do Programa Habitacional do DF. A listagem dos habilitados se encontra disponibilizada no Portal www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 22 de julho de 2022
JOÃO MONTEIRO
 Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022**

Processo: 00391-00001280/2022-02

Extrato do Acordo de Cooperação nº 01/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal (SEMA-DF) e o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL. COOPERANTE: Instituto Perene, CNPJ: 08.598.053/0001-68. OBJETO: "Manutenção e enriquecimento de áreas em processo de recomposição da flora nativa na Orla do Lago Paranoá, Brasília, (DF)", englobando as seguintes unidades de conservação: APA do Lago Paranoá, Parque Ecológico Garça Branca, Parque Ecológico das Copalbas, Arie Riacho Fundo, Arie do Bosque e Monumento Natural Dom Bosco. VIGÊNCIA: por 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 19/7/2022. ASSINAM: JOSÉ SARNEY FILHO, Secretário de Estado da SEMA-DF, CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Presidente do BRASÍLIA AMBIENTAL e GUILHERME MONTEIRO DO PRADO VALLADARES, Diretor do INSTITUTO PERENE.

**CONSELHO DO MEIO AMBIENTE
DO DISTRITO FEDERAL****CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO
DIRETORIA COLEGIADOS****NOTIFICAÇÃO Nº 19/2022**

PROCESSO Nº: 0391-000051/2017. INTERESSADO: NOVACAP – AI 3991/2017
PROCURADOR: RODRIGO XAVIER DA SILVA – OAB/DF 45.179 e FERNANDA PINHEIRO DO VALE LOPES – OAB/DF 43.909. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3991/2017. RELATOR: MIRELLA GLAJCHMAN - SINDUSCON
Fica a NOVACAP e seus representantes legais os senhores Rodrigo Xavier da Silva – OAB/DF 45.179 e Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – OAB/DF 43.909 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 48ª reunião ordinária, ocorrida no dia 07 de julho de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 3991/2017, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso e NEGAR-LHE provimento, confirmando-se a Decisão SEI-GDF nº 477/2019 - SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, para manter a penalidade de ADVERTÊNCIA, ficando a cargo do IBRAM a constatação do cumprimento da obrigação dela decorrente, penalidade imposta em razão da constatação da ocorrência de erosões no local proveniente da construção da rede de drenagem pluvial local. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 21 de julho de 2022

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 20/2022

INTERESSADO: Companhia de Desenvolvimento do DF — TERRACAP.
PROCURADOR: LUCAS PALHANO DE ALBUQUERQUE – OAB/DF 34.087.
ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 1257/2017. RELATOR: MIRELLA GLAJCHMAN – SINDUSCON.

Fica a Companhia de Desenvolvimento do DF — TERRACAP e seu representante legal o senhor Lucas Palhano de Albuquerque – OAB/DF 34.087 NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 48ª reunião ordinária, ocorrida no dia 07 de julho de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 1257/2017, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso e NEGAR-LHE provimento, com a manutenção da Decisão SEI-GDF nº 750/2019 – SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, no âmbito do processo SEI 0391-000390/2017, mantendo-se a penalidade de MULTA no valor de R\$ 37.517,00 (trinta e sete mil e quinhentos e dezessete reais), pela transgressão ao Artigo 54, Inciso IV e X da Lei Distrital nº 41/1989, ficando a comprovação da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM, penalidade imposta em razão da constatação da ocorrência de se efetuar parcelamento de solo sem aprovação do órgão ambiental competente (IBRAM/DF) e deixar de cumprir obrigação de interesse ambiental, qual seja, não entrega de documentação relativa à Área de Relevante Interesse Específico - ARINE Primavera. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 21 de julho de 2022

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 21/2022

PROCESSO Nº: 00391-00016521/2017-42. INTERESSADO: CLAUDINEY ARARUNA DE ALMEIDA – AI 0107/2017. PROCURADOR: MARCIA CRISTINA FREITAS SITÔNIO – OAB/DF 50.137. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 0107/2017. RELATOR: LUÍF GUSTAVOORRIGO FERREIRA MENDES – OAB.

Fica o senhor Claudiney Araruna de Almeida e seu representante legal o senhor Marcia Cristina Freitas Sitônio – OAB/DF 50.137. NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 48ª reunião ordinária, ocorrida no dia 07 de julho de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 0107/2017, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso e NEGAR-LHE provimento, confirmando-se a Decisão SEI-GDF nº 477/2019 - SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, para CONHECER do recurso e NEGAR-LHE provimento, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 760/2019 - SEMA/GAB/AJL proferida em 2ª instância, que, por sua vez, manteve as penalidades de embargo do lote para cessar qualquer tipo de intervenção, advertência para que se solicite outorga de captação de água perante a ADASA e multa no valor R\$ 37.892,17 (trinta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e dezessete centavos), penalidades aplicadas em razão da conduta de se ocupar e intervir em Área de Preservação Permanente, qual seja, vereda, desrespeitando as proibições estabelecidas pelo Poder Público em áreas protegidas por lei. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 21 de julho de 2022

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 22/2022

PROCESSO Nº: 00391-00007951/2018-54. INTERESSADO: Na Praia Parques de Diversões e Parques Temáticos LTDA – AI 1497/2018. PROCURADOR: AUGUSTO CESAR DE ARAUJO LEITE – OAB/DF 45.972. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 1497/2018. RELATORA: NATALIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA – SODF.

Fica o Na Praia Parques de Diversões e Parques Temáticos LTDA e seu representante legal o senhor Augusto Cesar de Araujo Leite – OAB/DF 45.972 NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 48ª reunião ordinária, ocorrida no dia 07 de julho de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 1497/2018, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso e NEGAR-LHE provimento, mantendo o entendimento da Decisão SEI-GDF nº 313/2019 – SEMA/GAB/AJL (24692066) proferida em 2ª instância para manter a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), penalidade aplicada em razão da conduta de "emissão de ruídos em desacordo com a Lei 4.092/2008 relativo ao monitoramento do evento Na Praia. Houve dois flagrantes, medição no Lake Side no dia 28/07/2018 às 21h03, período diurno e a emissão máxima era de 55 dB(A). Medição feita no Premier no dia 04/08/2018 às 22h42, período noturno, emissão máxima permitida para o horário é de 50 dB(A). O evento está localizado em área mista predominantemente residencial e de hotéis, onde a emissão máxima é 55 dB(A) diurno e 50 dB(A) noturno". Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 21 de julho de 2022

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 23/2022

PROCESSO Nº: 00391-00007980/2018-16. INTERESSADO: Segundo Bar e Restaurante Ltda - ME (Primeiro Bar) – AI 2772/2018. PROCURADOR: LEANDRO DE CARVALHO SOUZA OAB/BA 38.629. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2772/2018. RELATOR: MIRELLA GLAJCHMAN – SINDUSCON.

Fica o Segundo Bar e Restaurante Ltda - ME (Primeiro Bar) e seu representante legal o senhor Leandro de Carvalho Souza OAB/BA 38.629 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 48ª reunião ordinária, ocorrida no dia 07 de julho de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 2772/2018, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso e NEGAR-LHE provimento, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 318/2019 – SEMA/GAB/AJL (24718752), proferida em 2ª instância, para manter a penalidade de multa no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), ficando a cargo do IBRAM a constatação do cumprimento da obrigação dela decorrente. Penalidade imposta em decorrência da constatação da ocorrência dos seguintes fatos: "Emissão de ruídos variando entre 60,2 e 71,7 dB(A) com média equivalente LAeq = 66,5 dB, captados em 13/07/2018, de 20:47:55 a 20:49:55, em área mista predominantemente residencial – período diurno – em que o limite máximo estabelecido pela Lei 4092/2008 é de 55 dB(A). Medição realizada em frente ao residencial Mont Blan Studios, a aproximadamente 75m da fonte emissora. Som proveniente de música ao vivo." Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei

Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília, 21 de julho de 2022
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 24/2022

PROCESSO Nº: 00391-00001088/2018-21. INTERESSADO: Vasco Rodrigues da Cunha – AI 3403/2018. PROCURADORA: RENATA SODRÉ FARIAS OAB/DF 16.278. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3403/2018. RELATOR: MAJ QOPM ADELINO JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR – PM/DF.

Fica o senhor Vasco Rodrigues da Cunha e sua representante legal as senhora Renata Sodré Farias OAB/DF 16.278 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 48ª reunião ordinária, ocorrida no dia 07 de julho de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 3403/2018, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso e NEGAR-LHE provimento, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 597/2019 - SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, no sentido de que seja mantida a penalidade de advertência, ficando a comprovação do cumprimento da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM, em face da transgressão do inciso XIII, art. 54, da Lei Distrital nº 41/89, penalidade aplicada em razão da conduta de se exercer atividade potencialmente degradadora do meio ambiente sem licença do órgão ambiental, agricultura de sequeiro (650ha). Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 21 de julho de 2022
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 25/2022

PROCESSO Nº: 00391-00005910/2018-23. INTERESSADO: União Química Farmacêutica Nacional – AI 1646/2018. PROCURADOR: RICARDO CARNEIRO – OAB/MG 62.391; CACILIA BICALHO FERNANDES – OAB/MG 131.4692 e THÁBATA LUANDA DOS SANTOS E SILVA OAB/MG 151.265. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 1646/2018. RELATOR: LUÍS GUSTAVO ORRIGO FERREIRA MENDES – OAB/DF.

Fica a União Química Farmacêutica Nacional e seus representantes legais os senhores Ricardo Carneiro – OAB/MG 62.391; Cacília Bicalho Fernandes – OAB/MG 131.4692 e Thábata Luanda dos Santos e Silva OAB/MG 151.265 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 48ª reunião ordinária, ocorrida no dia 07 de julho de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 1646/2018, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso e NEGAR-LHE provimento, com a manutenção da penalidade de advertência e multa, no valor de R\$ 22.947,00 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e sete reais), penalidade aplicada em razão da conduta de se descumprir com as condicionantes 06 e 07 da Licença de Operação nº 038/2017; e descumprimentos dos itens 02, 03 e 04 das Informações Gerais da Licença de Operação nº 038/2017. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 21 de julho de 2022
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 26/2022

PROCESSO Nº: 00391-00001406/2018-54. INTERESSADO: Adelino Roberto Barbosa – AI 1670/2018. PROCURADOR: O Mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 1670/2018. RELATOR: MIRELA GLAJCHMAN – SINDUSCON.

Fica o senhor Adelino Roberto Barbosa NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 48ª reunião ordinária, ocorrida no dia 07 de julho de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 1670/2018, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso e NEGAR-LHE provimento, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 708/2019 – SEMA/GAB/AJL (30527878), proferida em 2ª instância, para manter as penalidades de EMBARGO até a recuperação da área degradada e MULTA, no valor de R\$ 191.607,45 (cento e noventa e um mil, seiscentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), ficando a cargo do IBRAM a constatação do cumprimento da obrigação dela decorrente. Penalidade imposta em decorrência da constatação da

ocorrência dos seguintes fatos: “Deposição de entulho para aterramento na Zona de Preservação da Vida Silvestre da APA do Planalto Central, na Zona de Vulnerabilidade Alta de Aquífero, no interior do Parque de Uso Múltiplo Ponte Alta do Gama, a montante das nascentes dos córregos da Mina e córrego Serra na unidade hidrográfica Ribeirão Ponte Alta, em Macro Zona Rural, segundo PDOT. O aterramento foi executado sem anuência do órgão ambiental.” Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 21 de julho de 2022
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 27/2022

PROCESSO Nº: 00391-00001301/2018-03. INTERESSADO: Alírio Gomes Pereira – AI 3008/2018. PROCURADOR: PEDRO HENRIQUE SAAD MESSIAS DE SOUZA – OAB/DF 55.287. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3008/2018. RELATOR: MAJ QOPM ADELINO JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR – PMDF.

Fica o senhor Alírio Gomes Pereira e seu representante legal o senhor Pedro Henrique Saad Messias de Souza – OAB/DF 55.287. NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 48ª reunião ordinária, ocorrida no dia 07 de julho de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 3008/2018, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso e NEGAR-LHE provimento, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 729/2019 - SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, que mantém a penalidade de MULTA, reduzindo-se ao valor de R\$ 143.705,58 (cento e quarenta e três reais, setecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme o disposto no art. 45, inciso II da Lei Distrital nº 041/1989, em face da transgressão do artigo 54, X da Lei Distrital nº 041/1989. Pelo cometimento da seguinte penalidade: dar início a parcelamento de solo sem licença do órgão ambiental no núcleo rural Capão Comprido, Chácara 61B, por meio de loteamento e desmembramento. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 21 de julho de 2022
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS**

EDITAL Nº 07, DE 22 DE JULHO DE 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SUPERVISOR DE BRIGADA, CHEFE DE BRIGADA E BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL. O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais dispostas no Decreto nº 39.558, de 20/12/2018, e considerando o disposto na Resolução nº 276/2014 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a Lei nº 4.266, de 11/12/2008, e alterações da Lei nº 5.240, de 16/12/2013, bem como o Decreto 43.057/2022, que declara Estado de Emergência Ambiental no Distrito Federal, entre os meses de março a novembro de 2022 e do Decreto nº 40.467, de 20/02/2020 que estabelece normas para controle da despesa de pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Supervisor de Brigada, de Chefe de Esquadrão e Brigadista de Combate a Incêndios Florestais do Instituto Brasília Ambiental.

1. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPERVISOR DE BRIGADA, CHEFE DE ESQUADRÃO E BRIGADISTA DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS dos candidatos classificados na seguinte ordem: classificação, nome do candidato, CPF (5 cinco últimos dígitos) e o total de pontos:

1.1. CARGO: BRIGADISTA DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS
1; GILBERTO CHRISÓSTOMO COSTA 671-34; 73/2; JOSÉ CARLOS MENDES DE SOUSA 233-41; 68/3; JANIO FARIAS MARQUES JUNIOR; 491-38; 64/4; DIEGO MARTINS DE SOUZA; 411-21; 63,5/5; RICARDO PEREIRA DOS SANTOS 811-04; 58,5/6; RUZIMAR FRANCISCO SOARES; 201-34; 58/7; ALISSON FELIX DE ARAUJO; 601-00; 57/8; ERISON DE SOUZA DASILVA; 141-20; 56,5/9; CLERNILSON SILVA BRAGA; 161-97; 55,5/10; DARIO SOUZA SILVA; 191-14; 55/11; JOSE CARLOS MALAQUIAS PEREIRA DA SILVA; 091-87; 54,5/12; DAVI DE JESUS FERREIRA; 871-81; 54,5/13; CARLOS HENRIQUE DA SILVA TRINDADE

681-16; 54/14; ANTONIO CARLOS MARQUES PINHEIRO; 731-68; 52,5/15; EDER ADEMAR FELIX DE ARAUJO; 108-67; 51/16; ANTONIO FAGNER DE SOUSA AQUINO 483-03; 51/17; HUDSON DOUGLAS MÔNICA 981-00; 51/18; YURI PRESTES FERREIRA; 541-03; 51/19; VALDIR MOREIRA DA TRINDADE 031-49; 50/20; AILSON RIBEIRO DE ALMEIDA; 721-52; 50/21; BRENER MARQUES GONÇALVES BARBOSA 431-86; 50/22; ANDERSON EVANGELISTA DA SILVA GONÇALVES; 231-31; 49,5/23; RODRIGO MARQUES DE FARIAS; 653-57; 49/24; JOSÉ RONEY AQUINO SOUSA 791-70; 49/25; WENDEL SILVA DOS ANJOS; 921-32; 48,5/26; JOAO PAULO PATROCINA MARQUES; 491-05; 48/27; JOSE CARLOS DA SILVA LEITE; 601-97; 47,5/28; ROSÂNGELA PEREIRA SOUTO; 011-11; 47,5/29; JOSÉ CARLOS SABINO BISPO 778-42; 47/30; GILVAN RODRIGUES DA ROCHA; 261-34; 47/31; MARCIO MARQUES BORGES; 621-49; 47/32; ENILSON DA SILVA COSTA; 261-06; 46,5/33; ELISANGELA CARLOS DA SILVA; 241-49; 46/34; RENATO GUIMARÃES DA COSTA; 4.1-60; 46/35; KATIUSCIA SANTANA OLIVEIRA CEZAR 651-53; 45,5/36; MATHEUS DE OLIVEIRA ROCHA; 801-65; 45,5/37; JACI FRANCO BATISTA NETO 653-72; 45/38; BRUNO DA SILVA VIANA; 841-45; 44,5/39; FABIANO PEREIRA SILVA; 661-49; 44/40; NICOLAS ACIOLI DE LIMA; 284-09; 44/41; DHONES MARTINS DE SOUZA; 411-77; 43,5/42; IVAN SOUZA LACERDA 481-65; 43/43; HELOM BORGES DE OLIVEIRA; 951-00; 42,5/44; MARCELO COSTA DA SILVA; 341-68; 42/45; ERIC CAMPOS CASSIMIRO; 287-75; 42/46; ANTONIO MARDONIO PEREIRA DA SILVA 401-70; 41,5/47; GEAN PAULO PEREIRA FREIRE; 101-09; 41/48; FLAVIO PEREIRA DA CRUZ SILVA; 111-53; 40,5/49; JOÃO PAULO GOMES PEREIRA; 231-91; 40,5/50; RUBENS COELHO GUIMARÃES; 221-68; 39,5/51; ROMEU FELIX MENIN JUNIOR; 431-84; 39/52; JULIO TAVARES DE SOUSA; 901-10; 38,5/53; VALMIR DE ARAÚJO SILVA; 211-00; 38/54; SILVONEY DE MOURA E SILVA; 341-49; 38/55; JORDAN JOSE VIEIRA; 141-68; 38/56; WENCESLAU ALVES MOREIRA NETO; 601-87; 38/57; RONY EMERSON DE MORAIS PEREIRA 621-44; 38/58; WASHINGTON CASTRO DE FREITAS 891-96; 38/59; MARCOS ALOIZIO GUILHERME; 411-49; 37/60; RENATO DAMASCENA XAVIER; 101-87; 37/61; FRANCISCO WELITON DA ROCHA; 411-91; 36,5/62; FERNANDA KELLER CAMPOS OLIVEIRA; 431-44; 36,5/63; JOÃO DE OLIVEIRA 869-87; 36/64; JOSÉ LINO DE SOUSA NETO; 331-43; 36/65; FERNANDO MARTINS DA SILVA DIAS; 081-04; 36/66; ANGELO EVANGELISTA DA SILVA; 181-38; 35/67; MARIA EUGENIA DA SILVA FERNANDES; 171-53; 34,5/68; DANIEL TRINDADE DA SILVA 541-96; 34,5/69; LETÍCIA DA SILVA SOUSA; 291-70; 34,5/70; MAURICIO ALVES DE SOUSA; 921-34; 34/71; LINDOMAR GOMES ESPINDOLA 421-59; 34/72; JOANIS DA SILVA FERNANDES; 401-75; 34/73; SEBASTIAO GABRIEL LIMA DA SILVA; 311-19; 34/74; KELVIN ALVES BARBOSA DA SILVA 851-40; 33,5/75; LEONARDO SOUZA LACERDA; 351-43; 33,5/76; GUILHERME SOARES MESQUITA; 571-37; 33,5/77; ADÃO BATISTA DOS SANTOS 611-16; 33/78; MIRISVALDO DA COSTA ALENCAR 683-88; 33/79; MARCOS PAULO DE SOUSA DO NASCIMENTO; 041-90; 33/80; LUCAS DE OLIVEIRA SOARES 511-32; 33/81; BRUNO LUIZ DE SOUZA SILVA 091-66; 31,5/82; FERNANDA ALVES FERREIRA; 231-10; 31,5/83; JUERBET MENDES GOMES; 451-03; 31,5/84; WESLEY SIQUEIRA DE MATOS; 651-91; 31/85; MARCELO PIRES MACIEL; 586-48; 31/86; MARCELO DA SILVA 001-74; 31/87; SAMUEL NERY DOS SANTOS 351-13; 31/88; CAIO AUGUSTO DE SOUZA; 131-88; 31/89; OSEAS MONTEIRO TERRA; 727-85; 30,5/90; DOUGLAS DE PAULA FIRMINO; 531-40; 30,5/91; PAULO REIS DAS CHAGAS SILVA 343-08; 30/92; MARCELO FARIA DE ASSIS; 181-19; 30/93; GILVAN RODRIGUES DA SILVA; 421-26; 30/94; KASSIO SILVA DE SÁ TELES; 301-58; 29,5/95; MIQUEIAS RAMOS DE OLIVEIRA E SILVA 911-49; 29/96; PATRIK ERNANE ALVES; 716-52; 29/97; ANTONIO MACIO LEITÃO ALVES; 591-80; 29/98; JEAN CAVALCANTE DA SILVA; 501-17; 29/99; GABRIEL VINICIUS POLICARPO DE ABREU; 551-75; 29/100; IRANILTON MIRANDA DA SILVA 311-37; 29/101; WAGNER RODRIGUES DE ANDRADE; 531-89; 29/102; LUIZ CARLOS SOARES PEREIRA; 081-00; 29/103; ERINALDO SANTANA DE MEDEIROS; 184-18; 28,5/104; AUGUSTO CÉSAR MARTINS SOUZA; 301-47; 28,5/105; ANDREW FERNANDO DE FREITAS PEREIRA 881-03; 28,5/106; JOÃO DOS SANTOS BARREIRA; 273-72; 28/107; VANDEISON SOUSA GUAJAJARA 573-25; 28/108; CARLOS ROBERTO CORREIA DA TRINDADE; 411-68; 27,5/109; ANDRÉ FERREIRA MACIEL 651-20; 27,5/110; GENIVAL SOARES DA SILVA 973-04; 27/111; VITOR MEIRA MORGADO 911-52; 27/112; STANLEY GUIMARÃES PINHEIRO; 243-54; 27/113; NICASSIO DE SOUSA GUAJAJARA 473-28; 27/114; DERLANE REGO SILVA; 461-29; 27/115; ADALBERTO ALVES DA SILVA FILHO; 841-49; 26,5/116; THIAGO NURIAN SOUZA OLIVEIRA; 231-48; 26,5/117; ARIJARIELSON DE SOUSA ALVARENGA GUAJAJARA 193-04; 26,5/118; MARCOS VINÍCIUS BARROS E SILVA CAMPOS; 561-55; 26,5/119; LUCAS FERNANDES DA COSTA; 171-05; 26,5/120; JACIARA RODRIGUES DE ARAÚJO 351-66; 26,5/121; GABRIEL KELVIN MOREIRA DOS SANTOS 801-17; 26,5/122; NILTON OLIVEIRA ALVES; 411-05; 26/123; ALELIA MEDINA CIDADE PEREIRA 907-02; 26/124; GUILHERME GOMES FELIX; 851-64; 26/125; MATHEUS SOUSA DE OLIVEIRA 121-05; 25,5/126; AMANDA VICTORIA MARQUES RODRIGUES; 491-00; 25,5/127; ADEMILSON BUCHER JUNIOR 721-87; 25/128; JAMES DEAM DE LIMA OLIVEIRA; 531-05; 25/129; JOÃO VICTOR DA

SILVA 781-27; 24,5/130; MATHEUS CASTILHO PINHEIRO; 001-33; 24,5/131; JOÃO VITOR PEREIRA DA LUZ; 851-04; 24,5/132; LUCIANO ALVES SILVA SOUZA; 551-53; 24/133; IGOR SADOQUE MOURA NERES; 671-04; 24/134; CLAUDIA OLIVEIRA FARIA 801-80; 23,5/135; PAULO CRISTIAN CASTELO SCHWINGEL; 821-52; 23,5/136; LUIS CARLOS VICENTE DA SILVA; 291-91; 23/137; CLEMILSON DE ABREU SILVA; 101-68; 23/138; JULIANA SALES DOS SANTOS; 421-52; 23/139; HAILTON CARLOS FELIX DA SILVA 591-53; 22,5/140; ALESSANDRO ANICETO DE SOUZA; 111-85; 22,5/141; RONIEL SOARES VIEIRA; 971-51; 22,5/142; IAGO SOUZA MEDEIROS 081-43; 22,5/143; GENIVAL RAIMUNDO DE SOUSA 053-94; 22/144; RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA; 493-47; 22/145; SUELY ALVES DA CRUZ; 201-74; 22/146; FRANCISCO LUCIANO SOARES DE ARAUJO; 021-00; 21,5/147; ESTEVAO LUCAS DA SILVA 531-51; 21,5/148; ALEXANDRE SATHLER DA ROCHA 331-85; 21,5/149; LUIZ FILIPE DE SOUZA SOARES; 851-79; 21,5/150; WEBERSON JOSÉ DA SILVA 691-91; 21/151; FLÁVIO ALVES FERREIRA DE ALCÂNTARA; 441-32; 21/152; ELEN CAROLINA ESPINOZA EBULY 542-90; 20/153; ANDRE NASCIMENTO SANTOS 791-29; 20/154; ELLEN CRISTINA PIRES DA SILVA 091-18; 20/155; GELSI DE SOUZA SANTOS; 281-87; 19,5/156; ANA CLAUDIA DE SOUZA NASCIMENTO 697-13; 19,5/157; JANAÍNA DE SOUSA NONATO; 361-39; 19/158; EDVANIA ALVES AFONSO; 071-92; 18,5/159; ADRIANA BENEDITA ARAUJO DE SOUSA; 001-01; 17,5/160; GUSTAVO DE SOUSA COZER; 671-70; 17/161; VALCIMAR ANTONIO FERREIRA; 451-00; 16,5/162; ARTHUR FELIPE SALES DA SILVA 231-76; 16,5.

1.2. CARGO: CHEFE DE ESQUADRÃO DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL

1; GILBERTO CHRISÓSTOMO COSTA 671-34; 73/2; JOSÉ CARLOS MENDES DE SOUSA 233-41; 68/3; JANIO FARIAS MARQUES JUNIOR; 491-38; 64/4; DIEGO MARTINS DE SOUZA 411-21; 63,5/5; RICARDO PEREIRA DOS SANTOS 811-04; 58,5/6; RUZIMAR FRANCISCO SOARES; 201-34; 58/7; ALISSON FELIX DE ARAUJO; 601-00; 57/8; ERISON DE SOUZA DA SILVA; 141-20; 56,5/9; HUGO PEREIRA SOUSA; 931-70; 56,5/10; CLERNILSON SILVA BRAGA; 161-97; 55,5/11; DARIO SOUZA SILVA; 191-14; 55/12; JOSE CARLOS MALAQUIAS PEREIRA DA SILVA; 091-87; 54,5/13; DAVI DE JESUS FERREIRA; 871-81; 54,5/14; CARLOS HENRIQUE DA SILVA TRINDADE 681-16; 54/15; ANTONIO CARLOS MARQUES PINHEIRO; 731-68; 52,5/16; EDER ADEMAR FELIX DE ARAUJO; 108-67; 51/17; ANTONIO FAGNER DE SOUSA AQUINO 483-03; 51/18; HUDSON DOUGLAS MÔNICA 981-00; 51/19; YURI PRESTES FERREIRA; 541-03; 51/20; VALDIR MOREIRA DA TRINDADE 031-49; 50/21; AILSON RIBEIRO DE ALMEIDA; 721-52; 50/22; BRENER MARQUES GONÇALVES BARBOSA 431-86; 50/23; ANDERSON EVANGELISTA DA SILVA GONÇALVES; 231-31; 49,5/24; RODRIGO MARQUES DE FARIAS; 653-57; 49/25; JOSÉ RONEY AQUINO SOUSA 791-70; 49/26; WENDEL SILVA DOS ANJOS; 921-32; 48,5/27; JOAO PAULO PATROCINA MARQUES; 491-05; 48/28; ROSÂNGELA PEREIRA SOUTO; 011-11; 47,5/29; JOSÉ CARLOS SABINO BISPO 778-42; 47/30; GILVAN RODRIGUES DA ROCHA; 261-34; 47/31; MARCIO MARQUES BORGES; 621-49; 47/32; ENILSON DA SILVA COSTA; 261-06; 46,5/33; KATIUSCIA SANTANA OLIVEIRA CEZAR 651-53; 45,5/34; MATHEUS DE OLIVEIRA ROCHA; 801-65; 45,5/35; JACI FRANCO BATISTA NETO 653-72; 45/36; BRUNO DA SILVA VIANA; 841-45; 44,5.

1.3. CARGO: SUPERVISOR DE BRIGADA DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL

1; GILBERTO CHRISÓSTOMO COSTA 671-34; 73/2; JOSÉ CARLOS MENDES DE SOUSA 233-41; 68/3; JANIO FARIAS MARQUES JUNIOR; 491-38; 64/4; DIEGO MARTINS DE SOUZA 411-21; 63,5/5; ALISSON FELIX DE ARAUJO; 601-00; 57/6; ERISON DE SOUZA DA SILVA; 141-20; 56,5/7; HUGO PEREIRA SOUSA; 931-70; 56,5/8; DARIO SOUZA SILVA; 191-14; 55/9; DAVI DE JESUS FERREIRA; 871-81; 54,5.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1. Estão convocados a comparecer à Sede do Instituto Brasília Ambiental, no endereço SEPN 511, Bloco C, Ed. Bittar, Brasília – DF, de acordo com o cargo aprovado, entre os dias 26 e 27 de julho de 2022, com os turnos definidos (matutino das 9:00h às 12:00h e vespertino das 13:30h às 16:00h) de acordo com a escolha do candidato após preenchimento de LINK de Contratação, que está disponível no site www.agenciabrasilia.df.gov.br, para a assinatura do contrato temporário:

2.1.1 Cargo: Supervisor de Brigada: os candidatos classificados da 1ª a 6ª posição.

2.1.2 Cargo: Chefe de Esquadrão: os candidatos classificados da 1ª a 24ª posição.

2.2. A falta de comparecimento no período de convocação caracterizará a desistência do candidato à vaga.

2.3. A convocação dos Brigadistas será definida em outro Edital, com provável publicação no dia 1º de agosto de 2022.

2.4. Os candidatos que ocuparem cargos inacumuláveis, sem comprovar a exoneração/rescisão de contrato, serão impedidos de assinar o contrato no Brasília Ambiental, nos termos do art. 6º da Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Os candidatos convocados devem apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- 3.1.1 Carteira de identidade;
- 3.1.2 Cadastro de pessoas físicas (CPF) em qualquer documento oficial que possua essa informação;
- 3.1.3 Documento que comprove a regularidade da situação militar do candidato (candidato do sexo masculino);
- 3.1.4 Certidão de casamento ou união estável, caso se enquadre nesta situação;
- 3.1.5 Número de inscrição no PIS/PASEP com data de vinculação;
- 3.1.6 Título de Eleitor (Comprovante de Votação ou Declaração Expedida pelo Órgão Competente);
- 3.1.7 Duas fotos 3x4 coloridas;
- 3.1.8 Comprovante de abertura de conta corrente Banco de Brasília – BRB;
- 3.1.9 Declaração do endereço residencial, conforme modelo disponível no Instituto ou comprovante de conta água ou luz ou telefone no nome do candidato;
- 3.1.10 Declaração do Tipo Sanguíneo e Fator RH;
- 3.1.11 Carteira nacional de habilitação para os candidatos às vagas de Supervisor de Brigada e Chefe de Esquadrão e aqueles que pontuaram com este item;
- 3.1.12 Certificado/declaração de curso(s) de capacitação - brigadista de combate a incêndios florestais;
- 3.1.13 Certificado/declaração de cursos de qualificação - aqueles que pontuaram com este item;
- 3.1.14 Comprovante de Escolaridade do Ensino médio ou Ensino Superior (Diploma ou Certificado) para os candidatos às vagas de Supervisor de Brigada e aqueles que pontuaram com este item;
- 3.1.15 Declarações de experiências profissionais;
- 3.1.16 Certidão de antecedentes criminais – Polícia Federal (<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>);
- 3.1.17 Certidão negativa de distribuição (Ações criminais) – TJDF (<https://www.tjdft.jus.br/servicos/certidao-nada-consta-tipos-de-certidao/certidao-criminal>);
- 3.1.18 Certidão negativa de distribuição (Ações criminais) – Estado de residência do candidato, caso more fora do DF;
- 3.1.19 Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- 3.1.20 Certidão (negativa) de Crimes Eleitorais (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>);
- 3.1.21 Apresentação da Certidão de Nascimento de dependentes e respectivos Cadastros de Pessoa Física.
- 4. DO PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO**
- 4.1. Os candidatos convocados, antes do comparecimento à assinatura do contrato, devem preencher O LINK DA FICHA CADASTRAL disponível no site www.agenciabrasilia.df.gov.br.

THÚLIO CUNHA MORAES

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL

Presidente Substituto

(Art. 2º do Decreto Nº 39.558, de 20/12/2018)

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando a existência de crédito orçamentário para pagamento da despesa de exercício anterior; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos trata-se de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964, combinado com a nova REDAÇÃO dada ao § 1º do Art. 86 pelo DECRETO Nº 39.014, DE 26/04/18 – publicado no DODF de 27/04/18, ao Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, tendo em vista tratar-se de despesas referente ao exercício de 2021. RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da ADTEL TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 06.926.324/0001-31, referente à prestação de serviços de especializados de manutenção, com fornecimento de material e mão de obra exclusiva referente ao LOTE V (Recepcionista Atendente e Técnico em Secretariado), do Contrato de Prestação de Serviços nº 39.439/2019, no valor de R\$ 6.992,00 (seis mil, novecentos e noventa e dois reais). A presente despesa correrá à conta da Funcional Programática: 18.122.8210.8517.9662 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL - Natureza da Despesa: 33.90.92 (37) – Despesas de Exercício Anterior/Localização de Mão de Obra, Fonte: 100 – Ordinário Não Vinculado da Unidade Orçamentária 21207 – Fundação Jardim Zoológico de Brasília-FJZB.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021

PROCESSO SEI Nº: (0094-000608/2017 - 00094-00005997/2021-99). PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a VALOR AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 07.026.299/0001-00. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reequilíbrio de preços do Contrato nº 20/2020, relativamente aos impactos da alta dos preços dos combustíveis, conforme previsão contratual, fundamentado no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018 e legislação complementar, e, ainda, amparado pelo Parecer Referencial nº 29/2022 - PGCONS/PGDF e pelas Notas Técnicas Nº 157/2022 - SLU/PRESI/PROJU, e Nº 12/2022, 13/2022 e 23/2022 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO. DO VALOR GLOBAL: O valor global estimado do Contrato, será de R\$ 25.494.439,46 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente reequilíbrio ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2079.6118; Natureza da Despesa: 33.90.39; Subitem: 13; Fonte de Recursos 100. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência a contar da última assinatura das partes no sistema SEI/GDF, e conforme condições previstas no Contrato nº 21/2020. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e WILSON GOMES DE OLIVEIRA, Diretor de Administração e Finanças - Substituto, e pela CONTRATADA: DIETER TOMO KOPP IKEDA, ANDRÉ DA COSTA RAMOS e BERNARDO QUEIROZ NUNES ALVES, Representantes Legais.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2019

PROCESSO SEI Nº: (00094-00002911/2019-51 - 00094-00001708/2022-63). PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, e a empresa Empresa SUMA BRASIL - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A, CNPJ/MF nº 16.565.111/0001-85. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio de preços do Contrato nº 24/2019, relativamente ao preço dos combustíveis e de seus impactos, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quinta do Contrato e fundamentado legalmente no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018 e legislação complementar, e, ainda, amparado pelas Notas Técnicas Nº 107/2022 - SLU/PRESI/PROJU, Nº 11/2022 e 22/2022 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO. DO VALOR DA REPACTUAÇÃO: Os valores mensais do Contrato, conforme o Quarto Termo de Apostilamento atualmente são: A partir de 01 de janeiro de 2022, R\$ 11.176.062,90 (onze milhões, cento e setenta e seis mil, sessenta e dois reais e noventa centavos); A partir da vigência deste Termo Aditivo, R\$ 13.003.546,97 (treze milhões, três mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), ocasionando um impacto de 16,35% no valor final do Contrato. O valor global estimado do Contrato, será de R\$ 677.575.405,48 (seiscentos e setenta e sete milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2079.6118; Natureza da Despesa 33.90.39; Subitem: 13; Fonte de Recursos: 100. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência a contar da última assinatura das partes no sistema SEI/GDF, e conforme condições do Contrato nº 24/2019; A Contratada concorda que não seja aplicada a repactuação anual de preços desse INSUMO, combustível, em relação ao mesmo período invocado na presente revisão de preços, para evitar a ocorrência de bis in idem, conforme orientação do PARECER JURÍDICO Nº 240/2021-PGDF/PGCONS e Jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU. DATA DA ASSINATURA: 15/07/2022. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e WILSON GOMES DE OLIVEIRA, Diretor de Administração e Finanças - Substituto, e pela CONTRATADA: VINCENZO PIEPOLI e NORBERTO JORGE RODRIGUES ALVES DA COSTA, Representantes Legais.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2022

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, torna público o Chamamento Público para preenchimento de vagas destinadas aos cursos de qualificação profissional do Projeto "CAPACITA SOL NASCENTE", objeto do Processo SEI nº 04012-00002363/2021-15, a seguir especificado:

1. DO OBJETIVO

1.1. Ficam abertas as inscrições para 170 (cento e setenta) vagas do Projeto "Capacita Sol Nascente", de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Trabalho (www.trabalho.df.gov.br), entre os dias 25/07/2022 a 02/08/2022, por meio do preenchimento de formulário eletrônico – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - CAPACITA SOL NASCENTE.

1.2. As vagas serão distribuídas nas ocupações profissionais e quantidades indicadas no quadro a seguir:

Capacita Sol Nascente			
Turma	Curso	Carga Horária	Vagas
4ª	Design de Sobrancelhas	80h	40
5ª	Design de Sobrancelhas	80h	40
6ª	Design de Sobrancelhas	80h	40
2ª	Manicure e Pedicure	180h	50
TOTAL			170

1.3. O presente Projeto oferecerá ao qualificando, cursos de qualificação profissional com duração de 80 (oitenta horas/aula) para o curso de Design de Sobrancelhas e 180h (cento e oitenta horas/aula) para o curso de Manicure e Pedicure.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Projeto:

- Pessoa física, brasileira nata ou naturalizada, ou estrangeira em situação regular no país, que esteja desempregada em busca de nova qualificação e/ou requalificação;
- Ser maior de 16 (dezesesseis) anos; e
 - No caso de inscrição de jovens menores de 18 (dezoito) anos, será obrigatório o preenchimento do formulário de autorização pelos pais ou responsáveis legais do menor. A ficha será disponibilizada no sítio eletrônico da SETRAB.
- Comprovar residência na preferencialmente nas Regiões Administrativas do Sol Nascente/por do Sol e de Ceilândia.

3. DAS INSCRIÇÕES/PRÉ-MATRÍCULAS

3.1. Entende-se como inscrição o processo pelo qual o(a) interessado(a) em participar do curso, objeto deste Edital, manifestar interesse, por meio do preenchimento de ficha de cadastro exclusivamente online.

3.2. Os interessados que manifestarem o interesse em participar do Projeto, por meio do registro de sua inscrição, havendo vaga para a opção da ocupação profissional escolhida e desde que residam nas Regiões Administrativas do Sol Nascente/por do Sol e de Ceilândia, estarão automaticamente pré-matriculados.

3.3. A pré-matrícula se efetivará por ordem cronológica de inscrição, automaticamente pelo sistema eletrônico, onde será emitida a confirmação por meio da DECLARAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA, liberada por documento em formato PDF ao final do processo.

3.4. As informações registradas são de caráter auto declaratórias e de responsabilidade do declarante, portanto o candidato que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.4.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal.

3.5. Os candidatos poderão inserir a documentação exigida no item 5.1. (DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS) no próprio sistema de inscrição.

3.6. Para auxiliar no preenchimento do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO no Projeto "Capacita Sol Nascente", será disponibilizado atendimento PRESENCIAL na Sede do Instituto Mãos Solidárias, situada no Setor Habitacional Sol Nascente – SHSN, Chácara 119, Lote 5, Lojas 1 a 5 – Sol Nascente/DF, no período de 25/07/2022 a 02/08/2022, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, e aos sábados, das 8h às 12h.

3.7. Havendo uma quantidade maior de candidatos interessados do que o número de vagas disponíveis, a SETRAB inscreverá os interessados excedentes em lista ordenada de espera.

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1. O resultado final da pré-matrícula e a convocação dos candidatos para o início das atividades serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal (www.trabalho.df.gov.br), a partir do dia 03/08/2022.

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS

5.1. Os candidatos convocados deverão comparecer à Sede do Instituto Mãos Solidárias, situada no Setor Habitacional Sol Nascente – SHSN, Chácara 119, Lote 5, Lojas 1 a 5 – Sol Nascente/DF, entre os dias 03/08/2022 a 05/08/2022, das 8h às 18h, e apresentar os documentos comprobatórios originais, (caso não tenha inserido no momento da inscrição) a seguir, para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 3 do presente edital:

- Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), última página e posterior em branco ou digital impressa; e
- Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho.

5.2. Caso o candidato selecionado não compareça na data determinada na convocação ou não apresente qualquer dos documentos comprobatórios descritos acima, será automaticamente desclassificado.

5.3. Havendo desclassificação de candidatos serão chamadas os remanescentes constantes do cadastro reserva.

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Os qualificados selecionados e que comprovem estar aptos a ingressar no curso de qualificação profissional farão jus ao recebimento do certificado, autenticado pela entidade qualificadora e pela Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB.

6.2. O qualificando, para fazer jus ao recebimento do certificado, deverá cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso, com aproveitamento de, no mínimo 60% (sessenta por cento), devidamente validado pela entidade qualificadora, por meio de Prova Prática, que terá peso 6 (seis), e de Prova Teórica, que terá peso 4 (quatro).

Parágrafo único. Para o caso dos atestados de saúde apresentados pelo qualificando, só fará jus ao certificado aqueles que atingirem a carga horária mínima estipulada no item 6.2.

7. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

7.1. A previsão de início das atividades, por turma e curso, são as seguintes:

Capacita Sol Nascente		
Turma	Curso	Previsão de início das aulas
4ª	Design de Sobrancelhas	12/08/2022
5ª	Design de Sobrancelhas	13/09/2022
6ª	Design de Sobrancelhas	13/10/2022
2ª	Manicure e Pedicure	12/08/2022

7.1.1. As datas poderão ser alteradas, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Trabalho de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB, e amplamente divulgadas no seu sítio eletrônico (www.trabalho.df.gov.br).

8. DA JORNADA

8.1. Os candidatos matriculados realizarão o curso de qualificação profissional, respeitando a carga horária mínima de 45 (quarenta e cinco) horas/aula, de segunda a sexta-feira, no período noturno, das 19h às 22h.

9. DO LOCAL DE ATIVIDADES

9.1. As atividades serão desenvolvidas na Sede do Instituto Mãos Solidárias, situada no Setor Habitacional Sol Nascente – SHSN, Chácara 119, Lote 5, Lojas 1 a 5 – Sol Nascente/DF.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado, que será disponibilizado em seu sítio eletrônico (www.trabalho.df.gov.br).

10.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.

10.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

10.4. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Qualificação Profissional – SQP da SETRAB, pelo telefone ou WhatsApp: (61) 98279-0085.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SETRAB, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

THALES MENDES FERREIRA
Secretário de Estado de Trabalho

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 271/2022

PROCESSO: 04024-00007535/2022-26

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 01/08/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 271/2022, cujo objeto é a Aquisição de material de higiene e limpeza (Absorvente e Fralda), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 22 de julho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 272/2022

PROCESSO: 04024-00007530/2022-01

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 01/08/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 272/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Cloreto de Sódio, Ringer, Água para Injetáveis, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital

através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 22 de julho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 195/2022-Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 195/2022-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 15/07/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Equipo), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 10 para a empresa Apollo Materiais Médico Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 17.475,00 (Dezesseite mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Brasília/DF, 22 de julho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 225/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 225/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 20/06/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Manitol, Glicose, Dounorrubicina, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 07 para empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, pelo valor total de R\$ 164.300,00 (Cento e sessenta e quatro mil e trezentos reais). Brasília/DF, 22 de julho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 226/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 226/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 13/06/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Aguilha de Punção, Caneta para Demarcação, Capa de Microscópio, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para empresa MP Comércio de Materiais Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 55.600,00 (Cinquenta e cinco mil e seiscentos reais); item 02 para empresa HTS Tecnologia em Saúde Com. Imp. Export. Ltda, pelo valor total de R\$ 3.840,00 (Três mil, oitocentos e quarenta reais); itens 03 e 06 para empresa Cirúrgica Fernandes - Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares - Sociedade Limitada, pelo valor total de R\$ 12.629,70 (Doze mil, seiscentos e vinte nove reais e setenta centavos); item 04 para empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 2.233,00 (Dois mil, duzentos e trinta e três reais); itens 05 e 12 para empresa Medefe Produtos Médico - Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 240.656,60 (Duzentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos); item 07 para empresa Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda, pelo valor total de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais); itens 08, 09 e 10 para empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 5.600,16 (Cinco mil, seiscentos reais e dezesseis centavos). O item 11 restou fracassado. Brasília/DF, 22 de julho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 235/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 235/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 27/06/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Água para Injetáveis, Cloreto de Sódio, Glicose,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 03 para empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total de R\$ 104.850,00 (Cento e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais). O item 10 restou deserto. Os itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 09. Brasília/DF, 22 de julho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 250/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 250/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 11/07/2022, cujo objeto é a

Aquisição de Medicamentos (Dopamina, Azul Patente, Levofloxacino, ...), em Sistema de Registro de Pregos, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 02 para empresa Sírio Pharma Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais); item 03 para empresa Elfa Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 358.583,70 (Trezentos e cinquenta e oito reais, quinhentos e oitenta e três reais e setenta centavos); item 06 para empresa CM Hospitalar S.A., pelo valor total estimado de R\$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais); itens 07 e 09 para Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais); item 08 para empresa Vera Cruz Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.890,00 (Um mil, oitocentos e noventa reais). Os itens 04 e 10 restaram desertos. Os itens 01, 05 e 11 restaram fracassados. Brasília/DF, 22 de julho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 253/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 253/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 15/07/2022, cujo objeto é a Aquisição de Insumos de Laboratório (Anticorpos, Kit de Reagente e 7-AAD), em Sistema de Registro de Pregos, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 03, 05, 06, 07 e 08 para empresa Beckman Coulter do Brasil Comércio e Importação de Produtos de Laboratório Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 15.563,00 (Quinze mil, quinhentos e sessenta e três reais); item 04 para empresa Inopat Importação e Exportação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.688,00 (Dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais); item 09 para empresa DBR Comércio Importação de Material Hospitalar Médico Ltda EPP, pelo valor total estimado de R\$ 616,00 (Seiscentos e dezesseis reais). O item 02 foi cancelado. Brasília/DF, 22 de julho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 225/2022

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 07 para a empresa Uni Hospitalar Ltda, referente ao Chamamento 225/2022 publicado no DODF Nº 132, pág 104 em 15/07/2022. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo 04024-00005613/2022-58. Brasília/DF, 22 de julho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA-118/2022

CAFÉ EXPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada nº 13/2022 - IBRAM/PRESI, para atividade de Torrefação e Moagem de Café; Fabricação de Produtos a Base de Café e Derivados do Cacau e Chocolate, no endereço Quadra AC 105 Conjunto "C" Lote 07 e 08 S/Nº Santa Maria/DF. Processo: 00391-00003137/2019-41. Café Export Indústria E Comércio Ltda.

SINDICATO DOS INSTRUTORES E EMPREGADOS EM AUTO E MOTO ESCOLAS E CFC-A, B E AB DO DISTRITO FEDERAL - SIEAME/DF**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O presidente do Sindicato dos Instrutores e Empregados em Auto e Moto Escolas e Centros de Formação de Condutores A, B e AB do DF –SIEAME-DF, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca toda a categoria profissional a participar da Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do art. 15, 16, 17, 18 e 19 do Estatuto social, que será realizada no dia 04 de Agosto de 2022 as 10h, em primeira convocação e as 10h30min em segunda convocação na área do FAGAMA(Local de treinamento de autoescolas), setor oeste do Gama/DF, com a seguinte ordem do dia:1) Alteração do Estatuto Social da entidade; 2) Demais temas de interesse da categoria. Brasília/DF, 22 de julho de 2022.

ALAN GERMANO GRANGEIRO

Presidente